JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 4
Câmara Municipal de Apiacás 4
Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Cláudia 6
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Câmara Municipal de Tabaporã 16
Câmara Municipal de Tangará da Serra 16
Câmara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...18
Prefeitura Municipal de Acorizal 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguainha 45
Prefeitura Municipal de Araputanga 45
Prefeitura Municipal de Arenápolis 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 106
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 107
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 108
Prefeitura Municipal de Brasnorte 108
Prefeitura Municipal de Cáceres 109
Prefeitura Municipal de Campinápolis 132
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 132
Prefeitura Municipal de Campo Verde 135
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 135
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 145
Prefeitura Municipal de Canarana 146
Prefeitura Municipal de Castanheira 146
Prefeitura Municipal de Cláudia 151
Prefeitura Municipal de Colíder 152
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 155
Prefeitura Municipal de Curvelândia 156
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 156
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 157
Prefeitura Municipal de Itanhangá 157
Prefeitura Municipal de Itaúba 169
Prefeitura Municipal de Itiquira 174
Prefeitura Municipal de Jauru 176
Prefeitura Municipal de Juara 176
Prefeitura Municipal de Juruena 177
Prefeitura Municipal de Juscimeira 178
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 178
Prefeitura Municipal de Luciara 261
Prefeitura Municipal de Marcelândia 261
Prefeitura Municipal de Matupá 261
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 290
Prefeitura Municipal de Nobres 292

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 304
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 305
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 308
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 309
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 310
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 319
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 321
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 323
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 324
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 326
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 327
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 328
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 330
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 344
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 344
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 344
Prefeitura Municipal de Poxoréu 357
Prefeitura Municipal de Rio Branco 367
Prefeitura Municipal de Rondolândia 518
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 526
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 528
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 528
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 529
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 530
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 531
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 533
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 533
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 539
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 542
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 543
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 597
Prefeitura Municipal de Sorriso 598
Prefeitura Municipal de Tabaporã 598
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 615
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 640
Prefeitura Municipal de União do Sul 645
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 651
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 651
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 657
Prefeitura Municipal de Vila Rica 659

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 012/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela pela Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, com aplicação subsidiária da Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e vídeo para atender as necessidades da Câmara conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA: 20/04/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:00 às 18:00, no site da Câmara (aguaboa.mt.leg.br), no www.bllcompras.com e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.leg.br.

Água Boa-MT, 10 de Abril de 2023.

Marcos LiellAgente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO MANDATO DE VEREADOR PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Apiacás/MT.

Assunto: Requerimento de Licença do Mandato de Vereador para tratar de interesses particulares.

EU, **LEILSON BALDUINO FEITOSA,** vereador, com fundamento no artigo 49, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Apiacás, e art. 82, inc. III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacás, venho por meio deste **REQUERER** Licença do Mandato de Vereador para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 05 de abril de 2023.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço e aproveito para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

APIACÁS/MT, 05 de abril de 2023.

_____

LEILSON BALDUINO FEITOSA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 110/2023

"*Nomeia o **Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo** em substituição temporária ao **Excelentíssimo Vereador Marcos Ribeiro**, para fazer parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "u", c/c inciso II, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT (Resolução nº 10, de 20/12/2004), que prevê: "*Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora: II – na parte administrativa: i) determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos contra servidores públicos municipais e vereadores;*".

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Vereador Marcos Ribeiro é parte interessada na Representação ofertada pelo Excelentíssimo Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, constante do Ofício Interno 1.178/2023, protocolado pelo Sistema 1DOC, da Câmara Municipal de Cáceres, em 29/03/2023.

CONSIDERANDO o que foi decidido na reunião realizada pela Mesa Diretora no dia 03/04/2023 (segunda-feira), onde decidiu-se pela nomeação do Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo para substituir temporariamente o Excelentíssimo Vereador Marcos Ribeiro, que aceitou o encargo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo, para substituir temporariamente o Vereador Marcos Ribeiro, na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, exclusivamente para resolver sobre a Representação ofertada pelo Excelentíssimo Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, feita através do Ofício Interno 1.178/2023, protocolado pelo Sistema 1DOC, da Câmara Municipal de Cáceres, em 29/03/2023.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria cessam após a análise da referida Representação e a adoção das providências a serem determinadas pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 05 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 10/04/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 20/04/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO EXERCÍCIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de Transferência Financeira recebida do poder executivo no valor de R$ 2.345.500,00 sendo deste valor recebido o poder legislativo devolveu para o Executivo o valor de R$ 461.791,92.

Entretanto o valor apresentado como devolução foi de R$ 462.005,25, a diferença de R$ 213,33 refere-se a um deposito feito por uma servidora que realizou ou recolhimento em duplicidade na conta da prefeitura municipal de Claudia.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Não se aplica.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita Intraorçamentária,

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual(LOA).

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Nota-se que o valor da dotação inicial (R$ 2.345.500,00) da entidade é superior à sua receita prevista (R$ 0,00). Essa diferença gera um déficit de R$ 2.345.500,00 que corresponde ao valor que a Câmara irá receber de duodécimo no exercício.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial de R$ 2.345.500,00 aprovado pela Municipal N° 915, de 15 de dezembro de 2021. Ao final do exercício a Camara municipal devolveu para o poder executivo correspondente a R$ 462.005,25, a diferença de R$ 213,33 refere-se a um deposito feito por uma servidora que realizou ou recolhimento em duplicidade na conta da prefeitura municipal de Claudia.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 1.883.708,08 sendo inferior a interferência recebida do poder executivo de R$ 2.345.500,00 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 461.791,92, que foi devolvido para o poder executivo. A despesa liquidada foi de R$ 1.883.708,08 e a Paga R$ 1.883.708,08.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Os valores apresentados na demonstração correspondem as despesas de encargos patronais com o Regime de Previdência Próprio – RPPS. No valor de R$ 22.409,98 relativo a Obrigações patronais sobre folha de pagamento e R$ 3.741,91 relativo a encargos sobre servidores cedidos, totalizando 26.151,89.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação através de interferência financeira na ordem de R$ 2.345.500,00 Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 1.883.708,08 gerando uma economia orçamentária de R$ 461.791,92.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Não se Aplica

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

Não se Aplica.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Manteve a inscrição de Restos a Pagar no valor de R$ 40.644,00 relativo à despesa empenhada para colocação de Toldo na Entrada da Camara Municipal de Cláudia relativo ao exercício de 2020. Pode

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

ser observado que a Camara não tem contabilizado a disponibilidade financeira para quitação do referido restos a pagar, pois o valor foi depositado em juízo, está sendo discutido a legitimidade da execução do objeto.

Depósitos

Corresponde à ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram recebimentos de depósitos de R$ 143.996,03 e pagamentos de R$ 143.996,03, restando 0,00 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de 2022 com R$ 0,00 e está passando para o exercício de R$ 2023 o valor de R$ 0,00 conforme a movimentação financeira ocorrida no período.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício 2022 com o valor de R$ 0,00 disponível em suas contas bancárias, entretanto possui no ativo circulante o montante de R$ 40.644,00 depositado em Juízo para resguardar o direito do fornecedor/Entidade enquanto se discute a legitimidade do objeto.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade iniciou o exercício de 2022 com R$ 0,00 encerrou o exercício com o valor de R$ 0,00 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Item		BENS MÓVEIS	BENS IMÓVEIS	TOTAL
Saldo Anterior		**210.691,54**	**945.864,29**	**1.156.555,83**
(+)	Aquisição/Construção	23.229,00		**23.229,00**
(+)	Incorporação			**-**
(+)	Construção			**-**
(+)	Reavaliação	78.071,14		**78.071,14**
(-)	Redução Linear	- 109,20		**- 109,20**
(-)	Doações			**-**
(-)	Baixas	- 2.840,86		**- 2.840,86**
(-)	Depreciação	- 16.494,77		**- 16.494,77**
(=) Saldo Livro Inventário		**292.546,85**	**945.864,29**	**1.238.411,14**

Passivo Circulante

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores.

Não existem débitos

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Corresponde ao Superávit apurado no exercício de R$ 81.855,31 conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, que considerando o resultado patrimonial do exercício anterior de R$ 1.197.199,83 (+) apura o resultado do exercício de R$ 1.279.055,14.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O valor Ativo Circulante apresenta o valor de R$ 40.644,00 a deposito em Juízo relativo a discussão da legitimidade do objeto da colocação da estrutura do Toldo na entrada da Camara Municipal. O valor do ativo permanente apresenta um valor de R$ 1.238.411,14 que é o total dos bens moveis e imóveis, ao final totaliza o ativo em R$ 1.279.055,14.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos e Obrigações contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício no valor de R$ 135.147,09.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Considerando que existe Crédito para quitar o valor do passivo de R$ 40.644,00, e que não há demais obrigações, o saldo restante entre o valor recebido (-) os Pagamentos realizados (-) o valor comprometido em restos a pagar. O poder legislativo devolveu ao poder Executivo no montante de R$ 462.005,25, a diferença para mais de R$ 213,33 refere-se a um deposito feito por uma servidora que realizou ou recolhimento em duplicidade na conta da prefeitura municipal de Claudia.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Interferências Financeira, Corresponde ao valor de R$ 2.345.500,00, recebido de duodécimo da Prefeitura Municipal.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Refere-se a reavaliação dos bens Permanentes no valor de R$ 78.972,47, cancelamento de pagamento extra em duplicidade no valor de R$ 213,33 e pela incorporação de bens móveis no valor de R$ 688,00, totalizando R$ 78.892,47.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- Sem movimentação.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Corresponde ao valor da despesa liquidada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 844.175,99, referente ao pagamento de pessoal comissionado, efetivos e subsídio de vereadores, o valor liquidado no elemento 96 - Ressarcimento de pessoal requisitado é de R$ 25.780,37, o valor liquidado no elemento 13 – Obrigações Patronais sendo: INSS no valor de R$ 152.007,46 e na despesa das Obrigações Patronais do RPPS R$ 22.409,98 Somando ao Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado de R$ 3.741,91.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde ao consumo de materiais do almoxarifado, Diárias, Serviços de Consultoria, Serviços de Pessoa Física, Serviços de Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação, e Depreciação de Bens Móveis totalizando o valor de R$ 430.301,64.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde a devolução de saldo de duodécimo ao executivo no valor de R$ 461.791,92, somado ao valor de R$ 213,33 que refere-se a um deposito feito por uma servidora que realizou ou recolhimento em duplicidade na conta da prefeitura municipal de Claudia e Transferências Concedidas Para Aportes de Recursos para o RPPS no valor de R$ 3.741,91.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

O valor correspondente a R$ 2.950,06 representa baixa de bens moveis inservíveis

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

- Sem Movimentação

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Corresponde as despesas com Verbas Indenizatórias pagas aos vereadores no valor de R$ 380.678,97 somando ao valor de R$ 14.268,21 referente a Contribuições para a Associação Comunitária Rádio FM Claudia.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 2.424.472,47 (menos) o total de variações diminutivas R$ 2.342.617,16, apura-se um Resultado Patrimonial de R$ 81.855,31.

LEONIR RIZZI
Ex- PRESIDENTE
Gestão 2021/2022

EDSON JULIANO MAESTRO
CONTADOR
MT 016561/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE CERTAME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Aos seis dias do mês de abril de 2023, Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, ficou constatado que na Dispensa de Licitação Nº 003/2023, tendo como objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada para aquisição de compra de passagens aéreas, não houve empresas interessadas, razão pela qual restou deserta. O prazo e envio das propostas fica pelo mesmo período legal, conforme previsto no edital de dispensa.

Santa Rita do Trivelato, 06 de abril de 2023.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÉ DO RIO CLARO-MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO nº 003/2021 -

2º ADITIVO ao Contrato nº 003/2021 -Data: 06/04/2023. Contratado: RENATO BUSCIOLI GRUNOIV, CNPJ nº 17.193.662/0001-28 Rua Maringá nº 115 – Centro São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 Valor R$ 10. 500,00 (Dez mil e quinhentos reais. OBJETO: - Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Administração Pública, Acompanhando as Áreas Relativas ao APLIC, Acompanhamento no envio Mensal/Tempestivas das Cargas de APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para atender a U.G. referente ao Exercício de 2023 e encerramento. Dot. Orçamentária: ***01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.*** **FONTE DE RECURSOS: 15.000000000**. Vigência:06/04/2024.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS –Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT MARÇO 2023** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 10 de abril de 2023.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 21/2023, Pregão Presencial nº 10/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FRIGOBAR E BEBEDOURO.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 20 de abril de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 06 de abril de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 CONCURSO Nº 01/2023 - ESCLARECIMENTO 2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

CONCURSO Nº 01/2023

OBJETO: CONCURSO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA ARQUITETONICA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

ESCLARECIMENTO 2

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado em 5 de abril de 2023, cujos pontos suscitados e as respectivas respostas seguem elencados abaixo:

Vocês irão disponibilizar a certidão de matrícula do imóvel ou um levantamento planialtimétrico? Pois a metragem quadrada total informada no edital não é a mesma que consta nos arquivos .dwg.

Resposta:

Não será disponibilizada certidão de matrícula do imóvel nem levantamento planialtimétrico. O item 2.4. do edital já indica a metragem útil a ser considerada com base na matrícula n. 4363 do imóvel, ficando a critério do participante solicitar diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra a certidão de matrícula atualizada, caso assim deseje.

Será possível idealizar a demolição do prédio todo para uma nova proposta?

Resposta:

Sim, o projeto é de livre criação do profissional, limitado apenas pelo custo descrito no item 2.5. do edital. Contudo, o aproveitamento e integração do imóvel atual será critério de julgamento, conforme descrito no item 9.6.9. do edital, a ser valorado pela Comissão Julgadora.

Além das visitas técnicas que podem ser realizadas, vocês irão disponibilizar algum conjunto de fotos dos ambientes internos e externos?

Resposta:

Não, a visita técnica é a única forma oficial disponibilizada pela comissão de licitação para conhecer os ambientes internos e externos do órgão. Oportunamente, informa-se que a visita técnica não é obrigatória para fins de participação no certame, bastando declaração escrita conforme item 7. 1.2.4. do edital durante a habilitação. A seu próprio critério, o participante também poderá valer-se de fotografias de terceiros, imagens disponibilizadas na internet, informações obtidas por intermédio de aplicativos e outras de informações acerca do órgão.

Qual a data para a divulgação do resultado final?

Resposta:

Não há data exata para divulgação do resultado final do concurso. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de julho de 2023, conforme previsão do edital, transcorrendo a partir daí a fase de habilitação, que está sujeita a interposição de recursos na forma do item 12 do edital. Dirimidos os recursos ou inexistindo estes, o concurso seguirá para fase de julgamento das propostas, que poderá ser prorrogada pela Comissão Julgadora até que se finalize a análise de todas as propostas, conforme previsão do 9. 5. do edital. Finalizado o julgamento as propostas serão identificadas pela Comissão Permanente de Licitação e o resultado final divulgado.

Cópia deste esclarecimento será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se para conhecimento dos demais interessados:

Tangará da Serra, 6 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FIGUEIRÓ

1º Secretário da Comissão Permanente de Licitação

da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 287/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora GIOVANNA FIDELIS DE SOUZA, CPF: 856.588.041-91, para o cargo em comissão de Assessora de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 286/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a servidora KELEM EUSTAQUIO NAWALI, CPF: 856.588.041-91, do cargo em comissão de Assessora de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 032/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, UILSON JOSÉ DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 15/2021 de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.003	3.3.90.39.00	70.000,00	1.701
2.002	3.3.90.36.00	1.800,00	1.880
2.002	3.3.90.14.00	1.500,00	1.880
2.003	3.1.90.11.00	12.000,00	1.701
2.001	3.1.90.11.00	5.000,00	1.880
2.001	3.1.90.13.00	5.000,00	1.880
2.002	3.3.90.39.00	12.000,00	1.880
TOTAL		R$ 107.300,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.003	3.1.90.04.00	82.000,00	1.701
2.002	3.3.90.32.00	600,00	1.880
2.004	3.3.90.30.00	15.500,00	1.880
2.004	3.3.90.39.00	9.200,00	1.880
TOTAL		R$ 107.300,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°026/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, CONVOCO os Senhores Prefeitos dos municípios integrantes deste CIS, para a Assembleia Ordinária do Conselho Diretor, afim deliberarem acerca das seguintes pautas:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022;

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

A reunião será realizada no dia 14/04/2023, às 09h na sede do Consórcio, no seguinte endereço: Rua C, 206, Bairro São João, Barra do Garças/MT.

Gabinete da Presidência do CISGA, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de abril de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

16º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

16º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa, **RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.724.904/0001-62**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 009/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023** para os serviços médicos, no segmento de **SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Abril de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

15º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

15º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa, **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.018.067/0001-65**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 009/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023** para os serviços médicos, no segmento de **SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de Abril de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06/04/2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06/04/2023.

Às nove horas em primeira chamada e às nove horas e quinze minutos em segunda chamada, do dia seis de abril do ano de dois mil e vinte e três, na modalidade virtual, através da plataforma google meet, reuniu-se os representantes legais e estatutários dos municípios consorciados, em atendimento ao edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato, edição n.º 4.204 do dia 30 de março de 2023, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA 2023/2024 PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS. Iniciando os trabalhos sob a presidência do Prefeito do Município de Nova Nazaré, Sr. João Teodoro Filho presidente da Comissão Eleitoral, constatou-se a presença dos seguintes representantes dos municípios consorciados: Silvano Pereira Neves - Novo Horizonte do Norte, Alex Berto – Rosário Oeste, Fernando Jorge Mendes de Oliveira – Cuiabá, Ronas Ataíde Passos – Primavera do Leste, Marcia Guerra – Barra do Bugres, Genize Prado - Rosário Oeste, Bruna Procópio – Nova Santa Helena, Laura Pereira – Tangara da Serra, Cleide de Lima Silva – São José do Rio Claro, Rodrigo Donizete Terradas – Mirassol do Oeste. Na condição de presidente da Comissão Eleitoral da Diretoria Executiva do CONSPREV biênio 2023/2024, constatado o quórum previsto no artigo 21 do estatuto, face a constatação dos gestores dos RPPS dos municípios consorciados que estão representando os seus respectivos prefeitos, nos termos do § 2º do artigo 18 do estatuto, o presidente da Comissão Eleitoral declarou aberta a assembleia geral extraordinária para Eleição e Posse da Diretoria Executiva 2023/2024 do CONSPREV para mandato de 02 (dois) anos. Foi registrada inscrição de apenas uma chapa, denominada “RPPS SEMPRE FORTALECIDOS” tendo como presidente o prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Silvano Pereira Neves e vice-presidente o Prefeito de Colniza Milton de Souza Amorim. Em razão do disposto no regulamento da eleição a eleição foi feita por aclamação, sendo a chapa aclamada por todos os presentes. Após a eleição foi dada posse aos membros da chapa e em seguida passada a palavra ao presidente do CONSPREV eleito e empossado Silvano Pereira Neves, que agradeceu a todos por confiarem na sua pessoa para presidir o consórcio por mais um mandato. Ao final foi feita a abertura para os integrantes fazerem as considerações que entendessem pertinentes, não havendo nenhuma manifestação por qualquer deles, dando-se por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, que foi secretariada por mim Gleyze de Oliveira Rocha, cuja assinatura dos presentes será dispensada em razão de ter sido realizada virtualmente. Gleyze de Oliveira Rocha – Agente Administrativa do CONSPREV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA, de 28 de março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acorizal-MT, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 607/2005, juntamente com a Plenária, em uma reunião ordinária no dia **28 de março de 2023.**

Resolve:

Art. 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acorizal/MT, a ser realizada dia 18 de abril de 2023, na Secretaria Municipal da Assistência Social, das 07:30 às 11:30 horas.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acorizal/MT, terá como tema Central “***A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”,*** com 5 Eixos Temáticos:

Eixo 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia.

Eixo 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.

Eixo 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Eixo 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Eixo 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 3°- O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Acorizal-MT, 28 de março de 2023.

João de Figueiredo Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 007/2023, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é **: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora a empresa **M. MAQUINAS LOCAÇÃO LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 47.292.104/0001-80,** com valor de R$ 1.828.950,00 (um milhão, oitocentos e vinte oito mil, novecentos e cinquenta reais). Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 06 de Abril de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a prorrogação do processo licitatório do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2023, Por Registro de Preço. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT,**de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 13/04/2023

Acorizal – MT, 06 de Abril de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 032/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACY KHUN SALAMONI;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni;**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.58.904,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e quatro reais),** sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 005/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/04/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2023 cujo o objeto é: Futura e Eventuais Aquisição de emulsão asfáltica para o município de Água Boa-MT, que teve como vencedora as empresas: CBAA – ASFALTOS LTDA, CNPJ 05.099. 585/0012-15 e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ 26.917.005/0009-24.

Água Boa - MT, 06 de abril de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 019/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Agrovila Central**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Agrovila Central.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$ 45.248,00** (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 020/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL APÓSTOLO PAULO

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Apóstolo Paulo**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Apóstolo Paulo.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$ 36.302,00** (Trinta e seis mil, trezentos e dois reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023.**

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 057/2023.

ADESÃO N° 004/2023.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA - MT.

CNPJ: 03.579.836/0001-80

EMPRESA CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.525.132/0001-90

SEQ.	Nº ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	*12321*	*SOFTWARE - DO TIPO INTEGRADO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENCAO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO, CAPACITACOES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTAO DE SAUDE DO MUNICIPIO*	mês	12	27.000,00	324.000,00

Água Boa, 06 de abril de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 021/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL BOM PRINCIPIO

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Bom Princípio**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Bom Princípio.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.22.706,00** (Vinte e dois mil, setecentos e seis reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 022/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles;**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Cecilia Meireles;.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.66.256,00** (Sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE CONTRATO N.° 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI/ CNPJ nº. 19.522.505/0001-44

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA, CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

VIGÊNCIA: 31/03/2023 à 29/07/2023

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.847,60 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada FABIO LOPES DE ARAUJO.

DATA: 31/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 023/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cristalino**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Cristalino.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.61.182,00 (Sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais)**, sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 024/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Ermindo Mendel**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Ermindo Mendel.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.73.037,00** (Setenta e três mil, e trina e sete reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023.**

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação digital interna (mídia indoor), conforme especificações, quantidades e rotinas descritas em Termo de Referência.
Favorecido	Escalar Comunicação Ltda, CNPJ: 03.910.688/0001-35.
Prazo do contrato	12 meses.
Valor Global	R$ R$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 028/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 028/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de abril de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 025/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Guarujá**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Guarujá.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.75.396,00** (Setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais), sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 0010/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0010/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Água Boa e da Comissão Organizadora da Conferência / CMAS – AB

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; em reunião ordinária realizada dia 31 de março de 2023 deliberaram sobre a data da realização do Processo Conferencial, da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme registrado na Ata. Nº 005 e o custeio dos materiais e despesas eventuais necessárias .

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS / CNAS nº 223 Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS, em seu Art. 5º, § 2º traz que "a participação institucionalizada dos usuários da assistência social ocorre nas instâncias deliberativas do SUAS – os conselhos e as conferências de assistência social – espaços que a sociedade civil organizada possuem para interagir nas políticas públicas de forma democrática".

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 1º, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS), o qual dispõe que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tem a competência de convocar extraordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE: Por decisão de votação em plenária aprovar a data da realização da XI – Conferência Municipal de Assistência Social – A Reconstrução do SUAS – O Suas que temos e o Suas que queremos.

Artigo 1° - Convocam ordinariamente para a XI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 23 de maio na Câmara Legislativa dos Vereadores de Água Boa;

Artigo 2º - Para realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social do CMAS de Água Boa – contará com a mobilização, suporte e apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Artigo 3 º- Criar a Comissão Organizadora da 11 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 4 (quatro) membros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam: I. Presidente; II. Vice-Presidente; III. Secretários;

Artigo 4° - Fica constituída Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Água Boa que estará a frente dos trabalhos da Comissão;

Representantes do Poder Público:

1 – Suzan Kely Ferraz Martins

2 – Maria Madalena da Mata Souza Luiz

Representantes da Sociedade Civil:

1 – Alcrécia da Silva Marques Francisquete

2 – Lauana da Silva Santos

Parágrafo Primeiro: - A Coordenação da Comissão Organizadora ficará a Cargo da Presidente e da Vice Presidente do CMAS;

Paragrafo Segundo: - A Comissão nomeada nos termos do caput deste artigo será presidida pela Sra.Suzan Kely Ferraz Martins, Vice Presidente – Alcrécia da Silva Marques Francisquete e 1º Secretária – Maria Madalena da Mata Souza Luiz e 2º Secretária – Lauana da Silva Santos

Artigo 5 º- Esta resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação

Água Boa, 05 de abril de 2023.

DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 0011/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0011/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Instância de Controle Social (ICS) do Conselho Municipal de Assistência Social /CMAS – AB e da outras providências;

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; da Lei Municipal 1802 de 22 março de 2023 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa em reunião ordinária do dia 31 de março de 2023, como pauta definir Comissão da Instância de Controle Social;

Considerando o disposto na Política de Assistência Social – PNAS / 2004 no que tange ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social ao que refere ao Controle Social efetivar o acompanhamento das questões relativas do Financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política de Assistência Social; tendo como premissa a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei que criou o Programa Bolsa Família Lei 10.386, de 2004, a qual prevê a participação social do Programa Bolsa Família, serão realizados, em âmbito local, por um Conselho ou por um Comitê instalado, devendo ser formalmente constituído pelo município respeitando a paridade entre governo e sociedade e deverá ser composto por integrantes das área de assistência social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e da criança e do adolescente quando existente no município, sem prejuízos de outras áreas que o município julgar conveniente;

Considerando que em plenário aprovaram por manter os representantes que farão parte da Instância de Controle, os Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social existente devendo os representantes de sociedade ser escolhidos com autonomia em relação aos governantes e ao governo;

RESOLVE: Por decisão de votação em plenária os eleitos indicados a compor a Instância de Controle Social.

Artigo 1° - Fica constituída Comissão da Instância de Controle Social para o Biênio de 2023 a 2025 que fica assim composta:

I – Representantes das Entidades Civis

1- Representantes da Classe dos Trabalhadores Laís Bento Resende – Presidente **2- Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social** Dalylla Santos Pereira da Silva Vieira – 1 º Secretária

II – Representantes do Poder Público:

3- Representantes da Secretária de Educação Elizabete de Oliveira Barboza – Vice Presidente **4- Representante da Secretária de Desenvolvimento** Thaiza Moura Rego – 2º Secretária

Parágrafo Primeiro: - A Comissão nomeada nos termos do caput deste artigo será presidida pela Laís Bento Resende.

Parágrafo Segundo: - A fiscalização da Instância ICS, deverá acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e monitoramento do processo de cadastramento nos municípios, da seleção de beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios e do controle das condicionalidades, da articulação das ações complementares para o Programa, e da gestão do Programa Bolsa Família como um todo

Artigo 2° - A presente Resolução entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Água Boa, 05 de abril de 2023.

DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 0012/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0012/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Execução Física e Financeira do Cofinanciamento Estadual FEAS/2022 do Sistema Único de Assistência e outras providências;

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; da Lei Municipal 1802 de 22 março de 2023 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa em reunião extraordinária do dia 31 de março de 2023, como pauta especial apreciaram o Relatório da Gestão a Execução Física e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2022;

Considerando o disposto na Política de Assistência Social no que tange ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social ao que refere ao controle social do acompanhamento das questões relativas ao controle de acompanhamento e Financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política de Assistência Social, tendo como premissa a apreciação para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- Emitir parecer favorável ao Relatório da Gestão e Execução Física e Financeira dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/ 2022, do Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Água Boa, 05 de abril de 2023.

DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 026/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JANDIRA;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo Jandira;**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal do Campo Jandira;.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.20.406,00 (Vinte mil, quatrocentos e seis reais),** sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 0013/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 0013/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS/2023 do Sistema Único da Assistência Social do Ano, e dá outras providências;

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT - CMAS-MT,** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; da Lei Municipal 1802 de 22 março de 2023 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa em reunião extraordinária do dia 31 de março de 2023, como pauta especial apreciaram o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2023;

Considerando o disposto na Política de Assistência Social – PNAS / 2004 no que tange ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social ao que refere ao Controle Social efetivar o acompanhamento das questões relativas do Financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política de Assistência Social; tendo como premissa a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- Emitir parecer favorável do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2023 do Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Água Boa, 05 de abril de 2023.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 027/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.22.826,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte seis reais)**, sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 028/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vila Nova**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal Vila Nova.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.55.192,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais)**, sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023.**

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 029/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.55.816,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais)**, sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 030/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA LUCIA ZANDONÁ;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lucia Zandoná;**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lucia Zandoná;.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.47.262,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais),** sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

OBJETO: Chamamento Público/credenciamento para a contratação de empresa especializada para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Água Boa e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da contratação através de autorização de serviço, para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio oriundo do Município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.	DIÁRIA	200	84,20	16.840,00

VALOR TOTAL: R$ 16.840 (Dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais).

DATA: 06 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 031/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GISSELDA TRENTIN;

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin;**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da **Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin.**

RECURSOS: Os recursos serão liberados para a **CONVENENTE**, nos meses de **ABRIL, JUNHO, AGOSTO E OUTUBRO**, perfazendo um montante anual de **R$.42.092,00 (Quarenta e dois mil, noventa e dois reais),** sendo oriundos de Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, Rede Municipal de Ensino, MDE 25% da Secretaria de Educação

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para a Fiscalização e a Execução do objeto do presente convênio, fica definido que será efetuado pelo Setor de Análise e Prestação de Contas da **SEMED**.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 077, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 077, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre designação para exercício da Função Gratificada de Diretora Escolar, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) público (a) **TATIANE INÁCIO DA SILVA**, portador (a) da matrícula sob nº 2669-1, para exercício da Função Gratificada de Diretora Escolar, para o Biênio

2023/2024, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 05 de abril de 2023.

Claudinei Singolano

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA- SE

PORTARIA N° 077, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre designação para exercício da Função Gratificada de Diretora Escolar, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) público (a) **TATIANE INÁCIO DA SILVA**, portador (a) da matrícula sob nº 2669-1, para exercício da Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos", para o Biênio 2023/2024, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 05 de abril de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
MINUTA DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Pregoeiro ou Presidente), no cumprimento das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02(CASO DE PREGÃO), e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Modalidade Pregão Presencial n° 007/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ETA, DO TIPO TRATAMENTO QUÍMICO, EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT", conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 06 de abril de 2023.Alto Garças/MT, 06 de abril de 2023.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO- ADITIVO AO CONTRATO 106/2020

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- STAF SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO- LOCAÇÃO DE SOFTWARES

SUPRESSÃO DO SISTEMA DA EDUCAÇÃO, que contratava 6(seis) licenças – Fica suprimida uma licença no valor de R$ 1.085,50 (hum mil oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos), do sistema da Educação. O valor mensal do item 19 com 05 licenças é de R$ 5.427,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2023/ CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação

Para o Cofinanciamento Estadual do FEAS -MT 2023.

E a Prestação de Contas do Cofinanciamento

Estadual – FEAS - MT- 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições , em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2023, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual 2023 e a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao ano de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 06 de Abril de 2023.

Daniela Mara Gomes da Silva

CPF: 001.926.893-98

Presidente CMAS/PBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

GABARITOS PRELIMINARES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	D	D	A	B	A	C	B	D	C	B	A	D	C	A	A	B	B

CARGO: ODONTÓLOGO (A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

C	C	B	A	C	D	C	A	D	D	A	C	D	N	C	D	A	C	A	D

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	C	A	C	B	C	B	D	A	D	B	C	D	A	B	B	A	B

Apiacás/MT, 06 de Abril de 2023.

Fábio Germano

Presidente da Comissão

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2023 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE DO PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2023, autorizando a contratação através da empresa MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME - MPX BRASIL, CPNJ 14.728.510/0004-03, no valor de R$ 14.850,00 e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 22 de Março de 2.023.

_____

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP*, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE DO PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2023 do Fundo Municipal de Previdência do Servidor Municipal de Apiacás/MT – PREVIAP

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/01/2023**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**.

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

PUBLIQUE-SE

APIACÁS/MT, em 09/01/2023

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Pregão Realizado no dia 27/03/2023.

Empresa Vencedora:AMAZONIA COM. DE EQUIP. C. INCENDIO EIRELI-EPP

Valor total do fornecedor **R$ 70.683,90** (setenta mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO PREMILIMAR DAS PROVAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	009	ERICA ALINE DOS S. MINGOTTI V. MARGARIDO	8,0
02	004	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	7,5
03	007	DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	6,0
04	005	DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE	5,0
05	006	ANTONIA DE JESUS	AUSENTE

CARGO: ODONTÓLOGO (A)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	001	BRENDA REIZER RIBEIRO	6,0
02	002	JANAINA BERNARDO PAULINO	4,5
03	003	STEPHANIE ROSANGELA COLODEL DOS SANTOS	4,5

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	008	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	8,0

Apiacás/MT, 06 de Abril de 2023.

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Resposta Recurso Administrativo

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata ao cargo de Odontóloga **Stephanie Rosangela Colodel dos Santos**, inscrição nº 003,

protocolado tempestivamente no dia 05/04/2023, apresentando inconformismo em relação questões nº 14 e nº 17.

Analisando detidamente os argumentos do recurso apresentado, verifica-se que a candidata apresentou inconformismo com o gabarito oficial em relação a questão nº 14 e 17 da prova, argumentando que na questão 14 a alternativa correta é a letra “C” e não a alternativa “A” como apresenta o gabarito Oficial, já na questão de nº 17 alega existir mais de uma alternativa como resposta.

Em analise do recurso apresentado pela candidata em referencia à questão de nº 14. Decide: em virtude da questão apresentar divergências quanto a resposta correta resolve anular a questão.

Ainda, não reconhece o questionamento recursal acerca da questão nº 17, visto que a pergunta trata dos fatores de “**alto risco à carie dentária”, assim mantem-se como resposta correta a alternativa “A”.**

Apiacás MT, 06 de Abril de 2023.

Fábio Germano

Presidente

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE DO PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATADO:MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME - MPX BRASIL

CNPJ:nº. 14.728.004/0001-03

Valor - R$ 14.850,00 (Catorze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 22 de Março de 2.023.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 0XXXX11-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS**, inscrito no CNPJ sob nº 06.XXX.XXX/0001-55 localizada na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro – em Apiacás/MT Representante legal Sr. **José Ferreira da Silva**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 019/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Unid	Quant.	Vlr Unit.	Valor Total
1	1-28-0372	AGULHA N° 03 PARA CROCHE, EM ALUMINIO UNIDADE.	AZA	UN	50,00	5,00	250,00
5	1-28-0376	AGULHA Nº 12 PARA MAQUINA DE OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, EM ACO, UNIDADE.	SINGER	UN	30,00	1,70	51,00
8	1-28-0320	ARGOLA Nº 18 PARA ARTESANTO EM GERAL, CORES VARIADAS, UNIDADE	RITAS	UN	50,00	1,60	80,00
9	1-28-0319	ARGOLA TAMANHO G, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	50,00	3,50	175,00
10	1-28-0318	ARGOLA TAMANHO M, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,00	2,00	200,00
11	1-28-0317	ARGOLA TAMANHO P, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,00	0,60	60,00

12	1-28-0322	BARALHO COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO,MEDINDO (63,00 X 88,00)MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	COPAG	UN	20,00	12,50	250,00
14	1-28-0278	BARBANTE BARROCO DECORE COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER, COM180 MTS, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO , UNIDADE	MULTICOLOR	UN	100,00	32,00	3.200,00
15	1-28-0281	BARBANTE DE ALGODAO 06 FIOS, ROLO 84GR, APROXIMADAMENTE 84M, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	13,80	690,00
16	1-28-0280	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS TIPO CORDONE, BRANCO, ROLO 500 G, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	22,00	1.100,00
17	1-28-0282	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS, ROLO 225GR, APROXIMADAMENTE 300M, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	21,00	1.050,00
19	1-28-0286	BARBANTE NATURAL DE SISAL, FIOS COM 4/8,ROLO COM 240 METROS, CORES VARIADAS, UNIDADE.	RREL	UN	50,00	28,00	1.400,00
20	1-28-0284	BARBANTE Nº 06 PARA CROCHE, 800 GRAMAS, 805 METROS, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PARA CONFECCAO DE TRABALHOS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. NA COR CRU UNIDADE	IMPERADOR	UN	100,00	23,00	2.300,00
21	1-28-0283	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 85% ALGODAO COM MINIMO TEX 885 PESO: 700 GRAMAS, 717 METROS, 100% RECICLADO, CORES VIVIDAS E DURADOURAS. IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS E MUITO MAIS.UNIDADE	IMPERADOR	UN	50,00	23,00	1.150,00
24	1-28-0294	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	100,00	1,50	150,00
25	1-28-0287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	100,00	2,80	280,00
27	1-28-0295	BATOM CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS, UNIDADE.	JASMINE	UN	20,00	11,50	230,00
28	1-28-0255	BATOM TIPO BASTAO, DE ALTA FIXACAO, GLICERINA,VITAMINA A PVM, OLEO DE JOJOBA ENTRE OUTROS, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	JASMINE	UN	30,00	22,00	660,00
29	1-28-0273	BLUSH PARA MAQUIAGEM, TONS VARIADOS, EMBALAGENS DE NO MIN. 7,5 GRAMAS, UNIDADE.	JASMINE	UN	20,00	12,00	240,00
30	1-28-0297	COLA ADESIVA A BASE DE PVA PARA COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG,DE SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	ACRILEX	UN	40,00	23,00	920,00
31	1-28-0241	COLA BRANCA PARA E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G. UNIDADE.	ACRILEX	UN	60,00	7,90	474,00
32	1-28-0292	COLA PARA DECOUPAGE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	60,00	32,00	1.920,00
33	1-28-0301	COLA PARA TECIDO, PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 100 ML, COM SELO DO INMETRO, UNIDADE.	ACRILEX	UN	20,00	16,90	338,00
34	1-28-0293	COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS, UNIDADE	KAZ	UN	60,00	23,50	1.410,00
35	1-28-0177	ELASTICO CHATO,N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA,NA COR VERMELHA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	SAO JOSE	UN	20,00	31,00	620,00
37	1-28-0220	ELASTICO DE BORRACHA,33,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	MAMUTH	UN	40,00	24,50	980,00
38	1-10-0430	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 22 X 48, UNIDADE	PLASMEL	UN	1.050,00	0,58	609,00
39	1-10-0429	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35 X 45, UNIDADE	PLASMEL	UN	1.000,00	0,68	680,00
40	1-10-0428	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 50 X 80, USADO PARA CESTA BASICA, UNIDADE	PLASMEL	UN	1.500,00	0,82	1.230,00
41	1-28-0270	ESMALTE BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO COM 8 ML, UNIDADE.	IMPALA	UN	30,00	7,50	225,00
42	1-28-0267	ESMALTE PARA UNHAS DE NITROCELULOSE, CORES VARIADAS UNIDADE	IMPALA	UN	30,00	15,00	450,00
43	1-28-0265	ESMALTE PARA UNHAS, COM GLITER VARIAS CORES UNIDADE	IMPALA	UN	50,00	9,90	495,00
45	1-28-0274	ESTOJO DE SOMBRA PARA MAQUIAGEM, CORES VARIADAS UNIDADE	JASMINE	UN	20,00	42,00	840,00
46	1-28-0271	ESTOJO PARA MAQUIAGEM, SOMBRA, BATON, BLUSH E PO COMPACTO, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	JASMINE	UN	20,00	51,00	1.020,00
48	1-10-0192	FESTAO VERDE, PARA DECORACAO DE NATAL, CIRCULAR, METALIZADO, 20 CM X 5 MT, METRO.	ZEIN	MTR	100,00	20,00	2.000,00
49	1-28-0251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADERE	UN	40,00	24,50	980,00
50	1-28-0253	FITA CREPE ADESIVA PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VILOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.UNIDADE.	KAZ	UN	60,00	13,70	822,00
51	1-28-0221	FITA DECORATIVA VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA. UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES. EMBALAGEM COM 10 METROS, UNIDADE.	AZA	UN	60,00	22,00	1.320,00
52	1-28-0226	FITA DECORATIVA 100% VISCOSE,TIPO SIANINHA, LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 METROS, UNIDADE.	AZA	UN	60,00	24,50	1.470,00
53	1-28-0208	FITA DECORATIVA COMPOSTA DE 81% POLIESTER X 19% VISCOSE, FACE SIMPLES, MEDINDO (16MM X 10)M, CORES DIVERSAS, METRO.	MAX	MTR	30,00	1,30	39,00
54	1-28-0225	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 0, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,00	0,50	30,00
55	1-28-0213	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 22, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,00	4,40	264,00
56	1-28-0210	FITA DECORATIVA EM CETIM Nº 00, APLICACAO E DECORACAO, CORES VARIADAS METRO	PROGRESSO	MTR	30,00	0,55	16,50
57	1-28-0211	FITA DECORATIVA VIEIS, MEDIDA (0,038 X 3)M, CORES VARIADAS, METRO	CINDERELA	MTR	60,00	2,40	144,00
58	1-28-0262	GEL PARA CABELO DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOOL, UNIDADE	GARBIN	UN	20,00	10,90	218,00
59	1-28-0309	IMA DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL, UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,00	0,85	85,00
60	1-28-0310	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX15,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	100,00	15,80	1.580,00
61	1-28-0311	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX20,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	60,00	13,00	780,00
62	1-28-0312	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX30,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	60,00	17,40	1.044,00
64	1-28-0263	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS,EM MADEIRA,NA COR PRETA, UNIDADE.	BELLA FAME	UN	10,00	7,50	75,00

65	1-28-0272	LAPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA DAGUA, CORES VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	BELLA FAME	UN	20,00	13,00	260,00
66	1-28-0275	LIXA PARA PES, EM MADEIRA, UNIDADE.	SHIELA	UN	50,00	6,30	315,00
67	1-28-0305	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, 7ML, UNIDADE	BELE ANGEL	UN	20,00	24,00	480,00
68	1-28-0229	MICANGA DE ACRILICO TIPO PAETES, FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, (MEDIDA COPINHO) UNIDADE.	AZA	UN	30,00	1,90	57,00
69	1-28-0232	MICANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENO (PARA OLHOS DE BISQUIT), PRETA, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	AZA	UN	30,00	2,25	67,50
70	1-28-0234	MICANGA FORMATO REDONDO TIPO CRISTAL,TRANSPARENTE, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	AZA	UN	100,00	3,10	310,00
71	1-28-0237	MICANGA MEIA PEROLA 6MM, MEDIDA NO COPINHO	CENTRAL	UN	100,00	2,90	290,00
72	1-28-0238	MICANGA MEIA PEROLA 8MM, MEDIDA NO COPINHO.	CENTRAL	UN	100,00	2,90	290,00
73	1-28-0330	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	CENTRAL	UN	50,00	0,80	40,00
74	1-28-0329	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M , PACOTE.	CENTRAL	Pt	20,00	13,00	260,00
75	1-28-0340	PINCEL ESCOLAR Nº 08 PELO CERDA BRANCA, CHATO, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA LONGO, COR AMARELA, TECNICA OLHO E ACRILICA, UNIDADE.	LEONORA	UN	50,00	6,50	325,00
76	1-28-0342	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA EM CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE	ACRILEX	UN	30,00	9,00	270,00
77	1-28-0350	PINCEL Nº 1 1/2 PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, LONGO, QUADRADO, UNIDADE.	ACRILEX	UN	50,00	11,00	550,00
78	1-28-0341	PINCEL Nº 10 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	8,50	255,00
79	1-28-0335	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	8,90	267,00
80	1-28-0348	PINCEL Nº 18 CERDA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO UNIDADE.	LEONORA	UN	60,00	10,50	630,00
81	1-28-0347	PINCEL Nº 22 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO: REDONDO, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	15,00	450,00
82	1-28-0349	PINCEL Nº 24 DE CRINA DE CAVALO, EM MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	18,00	540,00
83	1-28-0344	PINCEL Nº 26 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO CHATO, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	22,00	660,00
84	1-28-0339	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	60,00	10,00	600,00
85	1-28-0338	PINCEL PARA PINTURA Nº 20 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	15,00	450,00
86	1-28-0343	PINCEL PARA PINTURA Nº 25 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	20,00	600,00
87	1-28-0302	PO COMPACTO PARA MAQUIAGEM, PANQUEQUE, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	ROSENTAL	UN	50,00	14,90	745,00
88	1-28-0307	SACO PARA PRESENTE 50 X 60 CM EM PAPEL COUCHE CELULOSE, VARIAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	1.000,00	2,40	2.400,00
89	1-28-0304	SACO PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO, EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
90	1-10-0427	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, UNIDADE	PLASMEL	UN	1.000,00	0,30	300,00
91	1-27-0052	TECIDO DE POA, 100% ALGODAO, ESTAMPA VARIADA, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,00	27,00	1.350,00
92	1-27-0051	TECIDO PARA PONTO CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO	ESTILOTEX	MTR	30,00	27,00	810,00
93	1-28-0245	TECIDO PARA PONTO RUSSO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, UTILIZADO PARA BORDADOS.METRO.	ESTILOTEX	MTR	30,00	28,00	840,00
94	1-28-0250	TECIDO TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO 24X24, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 220G/M2, COM LARGURA DE 1,70M, COR NATURAL, METRO	ESTILOTEX	MTR	500,00	17,90	8.950,00
95	1-28-0249	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2,COM LARGURA DE 8,00M,NAS CORES VARIADAS, METRO	ESTILOTEX	MTR	830,00	21,50	17.845,00
97	1-28-0246	TECIDO TIPO RENDA DE GUIPIR CONFECCIONADO EM RENDA DE LINHO OU SEDA COM MOTIVOS EM RELEVO QUE FORMAM ARABESCOS, COM MODELO E CORES DIVERSAS.METRO	MARILDA	MTR	60,00	21,00	1.260,00
100	1-28-0261	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (45 X 85)CM,CORES VARIADAS,100% ALGODAO, UNIDADE.	ESTILOTEX	UN	100,00	13,00	1.300,00

Valor total do fornecedor R$ 82.861,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.11. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.11.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.11.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.11.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.11.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.12. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.15. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. - FMS - GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

339030.00000000 1500 264 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. - FMS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE - UBS

339030.00000000 1500 324 – MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - ADM GERAL SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030.000000 - 1661 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

005. - FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

2025 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS

339030.000000 - 1660 551 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

006. - FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CREAS

339030.000000 - 1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

008. - FMAS – BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO

2102 - IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

339030.000000 - 1660 597 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 30 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS

CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-55

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SÓ NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.XXX.XXX/0001-53 localizada na Av. Fernando Correia, nº 2168, Bairro Jardim Petrópolis – em Cuiabá/MT Representante legal Sr. **Daiane Balerini Bocardi,** Sócia Administradora, portadora do CPF/MF nº 015.XXX.XXX-26, e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 019/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
47	1-10-0195	FESTAO DE NATAL RAMIFICADO, METRO	DDF	MTR	250,00	31,68	7.920,00
63	1-09-0596	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO, COM 400 LAMPADAS COLORIDAS, 220V, UNIDADE.	DDF	UN	200,00	207,90	41.580,00

Valor total do fornecedor R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.11. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.11.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.11.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.11.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.11.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.12. O atraso na entrega dos itens licitados caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.15. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. - FMS - GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

339030.00000000 1500 264 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. - FMS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE - UBS

339030.00000000 1500 324 – MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - ADM GERAL SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030.000000 - 1661 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

005. - FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

2025 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS

339030.000000 - 1660 551 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

006. - FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CREAS

339030.000000 - 1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

008. - FMAS – BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO

2102 - IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

339030.000000 - 1660 597 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 30 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

SÓ NATAL LTDA

CNPJ: 35.XXX.XXX/0001-53

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da Empresa **AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ. sob nº 04.XXX.XXX/0001-08, localizada na Av. Mario Raseira Leinig, 327 (Setor F), Centro, Alta Floresta- MT. CEP: 78.580-000, neste ato representado pelo Sr. **Adilson Pereira da Silva**, Diretor/Proprietário, portador da carteira de identidade RG nº 5.XXX.XXX-7 SSP/PR e do CPF nº 655.XXX.XXX-72, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do **Pregão Presencial nº**. **020/2023**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Preço Total
1	1-14-0035	EXTINTOR (CO^2) 6 KG	MI FIRE	UN	15,00	813,00	12.195,00
2	1-14-0038	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	PROTEGE	UN	25,00	277,00	6.925,00
3	1-14-0033	EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	PROTEGE	UN	30,00	288,90	8.667,00
4	1-14-0043	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO ABC 6 KG, UNIDADE	ENTINPEL	UN	20,00	320,50	6.410,00
5	1-14-0040	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 1 KG, UNIDADE.	ETANG	UN	8,00	160,00	1.280,00
6	1-14-0041	EXTINTOR VEICULAR PO QUIMICO SECO ABC 2 KG, UNIDADE.	EXTANG	UN	10,00	305,00	3.050,00
7	1-10-0507	PLACA DE SINALIZAÇAO EXTINTOR PVC 20 X 20 FOTOLUMINESCENTE	SIG SINALIZAÇÃO	UN	80,00	28,00	2.240,00
8	1-10-0508	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE 12 X 24 CM	SIG SINALIZAÇÃO	UN	50,00	28,25	1.412,50

9	2-01-2644	RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	39,00	143,95	5.614,05
10	2-01-2643	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO (CO^2) 6 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	13,00	199,75	2.596,75
11	2-01-3547	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 12 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	4,00	167,85	671,40
12	2-01-2648	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 4 KG	AMAZONIA EXTINTO-RES	UN	10,00	127,75	1.277,50
13	2-01-2640	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6 KG	AMAZONIA EXTINO-TRES	UN	48,00	148,35	7.120,80
14	2-01-2641	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 8 KG	AMAZONIA EXTINO-TRES	UN	28,00	155,75	4.361,00
15	2-01-3541	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 2 KG	AMAZONIA EXTINO-TRES	UN	10,00	144,45	1.444,50
16	2-01-3543	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6 KG	AMAZONIA EXTINO-TRES	UN	12,00	163,85	1.966,20
17	1-10-0501	SUPORTE DE PAREDE TIPO "L" PARA EXTINTOR, UNIDADE.	MASTER FITE	UN	50,00	15,80	790,00
18	1-10-0503	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 1KG.	RESIL	UN	3,00	62,40	187,20
19	1-10-0504	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 2KG.	MASTER FIRE	UN	10,00	71,70	717,00
20	1-10-0505	SUPORTE VEICULAR EXTINTOR 4/6 KG	MASTER FIRE	UN	15,00	117,20	1.758,00

Valor total do fornecedor **R$ 70.683,90** (setenta mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Apiacás;

5.2. Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Apiacás ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. **5.3.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração; **5.4.** Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Apiacás; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto; **5.5.** Manter, durante a duração do Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

5.6. A (s) empresa (s) vencedora (s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.6.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.6.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.6.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.6.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas pela contratada relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega/prestação dos serviços dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O **CONTRATANTE não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

339030.000000-1500 046 – MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.000000-1500 0107 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-1500 – MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-1500 526 – MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001.- ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

339030.000000-1500 678 – MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

339030.000000-1500 693 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE OBRAS

339030.000000-1500 745 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 06 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO EIRELI-EPP

CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-08

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.XXX.XXX/0001-01 localizada na Rua Alta Floresta, n° 05, Bairro Alvorada, CEP. 78.048-421 Cuiabá-MT, por seu Representante legal Sr. **João Cláudio Baptista Ferreira Garcia**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 019/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Valor Total
2	1-28-0186	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ACO INOX, COM 1,5 MM UNIDADE.	ARANHA	UN	50,00	4,65	232,50
3	1-28-0374	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ALUMINIO ANODIZADO COM 1,5MM UNIDADE.	PROCHOVINICI	UN	50,00	5,50	275,00
4	1-28-0366	AGULHA Nº 08 PARA COSTURA A MAO, EM ACO INOX, UNIDADE.	CORRENTE	UN	30,00	0,70	21,00
6	1-28-0365	AGULHA Nº 13 PARA CROCHE EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	CORRENTE	UN	50,00	4,45	222,50
7	1-28-0375	AGULHA Nº 18 PARA BORDADO A MAO EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	CORRENTE	UN	50,00	3,15	157,50
13	1-28-0285	BARBANTE 50 FIOS NATURAL DE SISAL, ROLO 400M, UNIDADE.	RREARGOLAS	UN	100,00	188,43	18.843,00
18	1-28-0279	BARBANTE NATURAL CORDAO DE SISAL TAMANHO GRANDE, COM 50 FIOS APROXIMADAMENTE, 850G UNIDADE	ROMA	UN	50,00	26,35	1.317,50
22	1-28-0303	BASE LIQUIDA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS, EMBALAGEM MIN. DE 30ML, UNIDADE	UNIMAKE	UN	20,00	24,40	488,00
23	1-28-0298	BASE PASTOSA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS EM BASTAO COM MIN. DE 8 GRAMAS, UNIDADE	UNIMAKE	UN	10,00	25,90	259,00
26	1-28-0429	BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO, SEM TARRACHA, TAMANHO N° 30 UNIDADE	PRIMA	UN	50,00	37,40	1.870,00
36	1-28-0180	ELASTICO CHATO,N. 18 MEDINDO 11,00MM DE LARGURA,NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	S.JOSÉ	UN	20,00	27,90	558,00
44	1-28-0268	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, UNIDADE.	PONJITA	UN	10,00	7,90	79,00
96	1-28-0252	TECIDO TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, METRO.	S.GERALDO	MTR	50,00	27,00	1.350,00
98	1-28-0352	TINTA TIPO ACRILEX, CORES VARIADAS, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	100,00	7,50	750,00
99	1-28-0256	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.	SANTA FÉ	MTR	100,00	3,40	340,00

Valor total do fornecedor R$ 26.763,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e três reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.11. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.11.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.11.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.11.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.11.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.12. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.13. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.15. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. - FMS - GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

339030.00000000 1500 264 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. - FMS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE - UBS

339030.00000000 1500 324 – MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - ADM GERAL SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030.000000 - 1661 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

005. - FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

2025 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS

339030.000000 - 1660 551 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

006. - FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CREAS

339030.000000 - 1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

008. - FMAS – BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO

2102 - IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

339030.000000 - 1660 597 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 30 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO- ADITIVO AO CONTRATO 075/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

OBJETO- ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA DO CONTRATO - **Execução de OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ANEXO. LOTE 01 Av. BRASIL LOTE 02 Av. CASTANHEIRAS - LOTE 03 Av. IPÊS**

PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA PRORROGADA EM MAIS 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO**: 018/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

CONTATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO:**ALMEIDA CONSTRUÇÓES & SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ: **14.050.302/0001-89**

OBJETO: **O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA DO BARREIRAO, DA AVUADEIRA, E DA MATULA, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0732-2022/SINFRA, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.**

PRAZO: **60 dias**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 783.601,96 (Setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e noventa e seis centavos).**

DATA DO CONTRATO: **31/03/2023**

DATA DA ASSINATURA: **04/04/2023.**

VIGENCIA: **10/04/2023 a 09/06/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2023

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **VITÓRIA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 3158, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 209/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, o termo de desistência apresentado;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
29°	1214	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	45

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 208/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2023, que regulamentou a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Araputanga - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 025/2023, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Araputanga - MT.

NOME	LOTAÇÃO
Larissa Silva dos Santos	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cleber de Miranda Barros	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo	Secretaria de Finanças e Planejamento
Leandro da Rocha de Souza	Diretor Administrativo do DAE
Hudson da Cunha Ramos	Secretária Municipal de Saúde
Beatriz Vaz da Silva	Secretária Municipal de Saúde
Thatielle Silva Schiavinato	Diretoria de Recursos Humanos
Ovídio de Freitas Godoy	Diretoria de Recursos Humanos
Fábio André Teixeira dos Santos	Diretor de Tecnologia da Informação
Thais Vitoria Oliveira Silva	Secretaria de Administração
Alefy Nivaldo do Couto Prado	Assessoria de Comunicação
Milayne Gonçalves de A. Adriani	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
Kelly Bethânia R. da Silva Oliveira	Secretária Municipal de Assistência Social
Mariony Soares de Oliveira	Previara
Daffiny Mayara Correia Inácio	Coordenadoria de Defesa do Consumidor

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MARÇO - 2023

CONTRATO - nº 107/2023 - **Data**: 01/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARINES SOARES SILVA SANTOS** - **Valor:** R$ 9.530,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 01/03/2023 à 01/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira.

CONTRATO - nº 108/2023 - **Data**: 01/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): EVILLY RIOS SILVERIO** - **Valor:** R$ 9.530,16 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 01/03/2023 à 01/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira.

CONTRATO - nº 109/2023 - **Data**: 01/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** - **Valor:** R$ 53.988,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 09 (nove) equipamentos com sistema de monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, em regime comodato, para controle de pressão nos sistemas de distribuição de água no município de Araputanga, controle de pressão de saída do conjunto de motobombas, controle de pressão em cavaletes de água e níveis de reservatórios com sistema de antifalha de transmissão (GPRS e rádio frequência)., em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Smae. **Dotação Orçamentária:** (795) 10.001.15.452.1013.2097.3.3.90.39.12 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 01/03/2023 à 29/02/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Leandro Rocha de Souza

CONTRATO - nº 110/2023 - **Data**: 01/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** - **Valor:** R$ 9.181.758,48 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39.00 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 01/03/2023 à 01/03/2024. **Fiscal do Contrato: Titulares** – Lucas Soares Pereira, Alefy Nivaldo Coito Prado, Ricardo Leandro Schiavinato, Daiany Souza Lima, Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti, Lucas Rios, Leandro da Rocha de Souza, Ronaldo Edson Schiavinato, Joao Edmundo Faria do Santos e Francisco Tibúrcio de Carvalho.

CONTRATO - nº 111/2023 - **Data**: 01/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUCILDO FERREIRA DE ASSIS** - **Valor:** R$ 13.819,86 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “MOTORISTA” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** (698) 09.002.08.244.1004.2077 – 31.90.04.05 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 01/03/2023 à 28/08/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges.

CONTRATO - nº 111/2023 - **Data**: 01/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUCILDO FERREIRA DE ASSIS** - **Valor:** R$ 13.819,86 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “MOTORISTA” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** (698) 09.002.08.244.1004.2077 – 31.90.04.05 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 01/03/2023 à 28/08/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges

CONTRATO - nº 112/2023 - **Data**: 01/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUCILENE TEODORO MOREIRA** - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 01/03/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 113/2023 - **Data**: 06/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/03/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 114/2023 - **Data**: 07/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): S CESAR DEJAVITE** - **Valor:** R$ 140.790,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Limpeza de Poços Artesianos, Remoção e Instalação de Bombas Submersa e Instalação, Montagem e Manutenção de Painel de Comando Elétrico para Motobombas Submersa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE. **Dotação Orçamentária:** (803) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39.78 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 07/03/2023 à 06/03/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Leandro Rocha de Souza

CONTRATO - nº 115/2023 - **Data**: 07/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): A J O GIBELLO EIRELI** - **Valor:** R$ 20.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAR IRREGULARIDADE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS Em Atendimento A Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento. **Dotação Orçamentária:** (130) 04.001.04.129.1019.2025.3.3.90.39.79 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 07/03/2023 à 06/03/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Lucas Soares Pereira

CONTRATO - nº 116/2023 - **Data**: 08/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA** - **Valor:** R$ 390,833,33 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO TECNOLÓGICA E TREINAMENTOS COM AULAS PRATICAS EM ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (175) 05.001.12.361.1001.2030.3.3.90.39.65 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 08/03/2023 à 05/01/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 117/2023 - **Data**: 08/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GISLAINE MARIA PARDIM LOPES** - **Valor:** R$ 1.694,61 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 09/03/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 118/2023 - **Data**: 13/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VALERIA BORGES FERREIRA** - **Valor:** R$ 5.270,91 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Orientador Social" no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. **Dotação Orçamentária:** (698) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 13/03/2023 à 13/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges

CONTRATO N° 119/2023 – CANCELADO

CONTRATO - nº 120/2023 - **Data**: 17/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** - **Valor:** R$ 450.000,00 – **Objeto:** 1. 1 - Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. 2.1 - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.79 F.R 1-500; (310) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39.79 F.R 1-500; (384) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39.79 F.R 1-500; (450) 08.001.10.122.0001.2111 3.3.90.39.79 F.R 1-500; (735) 09.001.08.244.1005.2088 3.3.90.39.79 F.R 1-500; (103) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.36.35 F.R 1-500; (309) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.36.35 F.R 1-500; (383) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.36.35 F.R 1-500; (449) 08.001.10.122.0001.2111 3.3.90.36.35 F.R 1-500; (734) 09.001.08.244.1005.2088 3.3.90.36.35 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 17/03/2023 à 16/03/2023. **Fiscal do Contrato: Titulares** – Júlia Aparecida Souza Nascimento, João Edmundo Faria dos Santos, Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani, Jussara Araújo Ferreira e Sandra Rosa Campos.

CONTRATO - nº 121/2023 - **Data**: 17/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LARISSA SILVA SENTURION** - **Valor:** R$ 2.054,44 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (699) 09.002.08.244.1004.2077-31.90.11 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 20/03/2023 à 20/03/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Sirley Pereira Inácio Borges

CONTRATO - nº 122/2023 - **Data**: 23/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ALACOQUE BEZERRA GUIMARÃES** - **Valor:** R$ 13.989,47 – **Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (***) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R. 01.552; (***) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R. 01.552 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ione da Costa Oliveira

CONTRATO - nº 123/2023 - **Data**: 23/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADEMIR DE MOURA** - **Valor:** R$ 21.745,30 – **Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para

alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (***) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R. 01.552; (***) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R. 01.552 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ione da Costa Oliveira

CONTRATO - nº 124/2023 - **Data**: 23/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADEMIR PATRIK DE MOURA** - **Valor:** R$ 21.588,80 – **Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (***) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R. 01.552; (***) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R. 01.552 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ione da Costa Oliveira

CONTRATO - nº 125/2023 - **Data**: 23/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M.G.J. DA TABOCA** - **Valor:** R$ 41.642,62 – **Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (***) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R. 01.552; (***) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R. 01.552 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ione da Costa Oliveira

CONTRATO - nº 126/2023 - **Data**: 23/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BRAZ AMERICO DE SOUZA** - **Valor:** R$ 18.890,30 – **Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (***) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R. 01.552; (***) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R. 01.552 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ione da Costa Oliveira

CONTRATO - nº 127/2023 - **Data**: 23/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CLAÚDIO COIMBRA DOS SANTOS** - **Valor:** R$ 20.854,33 – **Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (***) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R. 01.552; (***) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R. 01.552 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ione da Costa Oliveira

CONTRATO - nº 128/2023 - **Data**: 23/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOSÉ JULIO GOMES** - **Valor:** R$ 21.861,18 – **Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (***) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R. 01.552; (***) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R. 01.552 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ione da Costa Oliveira

CONTRATO - nº 129/2023 - **Data**: 23/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JOSÉ FARIA MARTINS** - **Valor:** R$ 8.900,50 – **Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (***) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R. 01.552; (***) 05.001.12.361.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R. 01.552 - **Vigência do Contrato**: 23/03/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ione da Costa Oliveira

CONTRATO N° 130/2023 – CANCELADO

CONTRATO - nº 131/2023 - **Data**: 24/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): L7 MIDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA** - **Valor:** R$ 45.600,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA OUTDOOR, ATRAVÉS DE TELÃO DE LED, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. **Dotação Orçamentária:** (51) 02.001.04.131.1008.2011 3.3.90.39.88 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 20/03/2023 à 23/03/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Alefy Nivaldo do Couto Prado

CONTRATO - nº 132/2023 - **Data**: 29/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): F.A. MODESTO** - **Valor:** R$ 353.250,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADOS PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS EM PONTES NO MUNICÍPIO, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (868) 10.002.26.782.1013.2167.3.3.90.30.24 F. R. 1-759 - **Vigência do Contrato**: 29/03/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 133/2023 - **Data**: 31/03/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTD - **Valor:** R$ 3.965.220,000 – **Objeto:** O objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, em caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (597) 08.001.10.302.0071.2123 3.3.90.39.50 F.R. 1.500; (598) 08.001.10.302.0071.2123 3.3.90.39.50 F.R. 1.600 - **Vigência do Contrato**: 31/03/2023 à 29/03/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Jussara Araújo Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM ATEN-

DIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – LARISSA SILVA SENTURION - inscrita no CPF n°. 061.846.301-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sirley Pereira Inácio Borges - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Claudineia Araújo dos Santos Bevenutti - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezesseis (16) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 com as empresas a seguir:

EMPRESA: DROGARIA SAÚDE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.064.827/0001-80;

EMPRESA: ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.223.524/0001-51;

EMPRESA: OLIVEIRA & BAGGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.142.459/0003-45.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Joelma Soares Beliato como fiscal titular e Srª. Gisely Aparecida de Medeiros de Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 207/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Araputanga - MT 025/2023, que regulamentou a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Araputanga - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 19.709/2018, a Srta. **Julia Aparecida Souza Nascimento, Assessora de Governo II, mat. 2995, para atuar como** Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município de Araputanga/MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE EDUCADOR FISICO, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. **47.565.232/0001-50,** vencedora no ITEM 03- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, no valor global de **R$ 32. 580,00** (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais) e a empresa **EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS-ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **49.052. 758/0001-62,** vencedora no ITEM 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, no valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

NÃO HOUVE PROPOSTA PARA O ITEM 02- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, FICANDO ASSIM DESERTO

Arenápolis- MT, 30 de Março de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº. **36.877.876/0001-68,** vencedora nos Itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de **R$ 98.370,30** (noventa e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos).

ARENÁPOLIS -MT, 04 de Abril de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Empresa vencedora: PAUTILHO B. RIBEIRO NETO ME-, inscrito no CNPJ sob nº **11.030.002/0001-40,** ganhadora como primeira classificada nos Itens 01, 02, 03 e 04, no valor total de **R$ 97.887,00** (noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

ARENÁPOLIS -MT, 05 de Abril de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.788/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 167/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Sr. **JOÃO VICTOR NUNES LEITE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4712363 SSP/GO e do CPF nº. 024.543. 821-13, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, da **Classe "B",** para a **Classe "D",** considerando a conclusão do curso de Mestre em Educação, partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2420/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 2.438.433,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 1.434.674,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 1.003.759,47 (um milhão e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.600.3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores- **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.**

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 061/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa 0013 – Atenção Primária, Atividade 2062 – Manutenção das Ações das APS.

O crédito orçamentário especial solicitado se desdobra em investimento em saúde recursos vinculado de transferência do Fundo Nacional de Saúde oriundo de emendas parlamentares individuais, se tratando de reabertura de saldo residuais, vinculadas às propostas sob o nº:

1. 36000.3661132021-00 – Dep. Federal Juarez Costa;

2. 36000.3661132021-00 – Dep. Federal Nelson Barbudo;

3. 36000.3734722021-00 – Dep. Federal Nelson Barbudo;

4. 36000.398172202-100 – Senador Jayme Campos;

5. 36000.366106202100 - Dep. Federal Nelson Barbudo;

6. 36000.435410/2022-00 - Dep. Federal Juarez Costa;

7. 36000.463773/2022-00 – Dep. Federal Dr. Leonardo.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 3435 da Caixa Econômica Federal, sob a contas bancárias 624.053-7, sob a fonte de recursos 2.600.3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores- **Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.**

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 037 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.773/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 083/2023/SE e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **TIAGO SANTOS OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4113686309 SESP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 049.192.371-62, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Divisão de Orientação Social da Media Complexidade – **DIOSMC** – DAI 02, **a partir de 03/04/2023.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.773/2023** de nomeação referente ao mês 04/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA**inscrita no **CNPJ nº 41.073.409/0001-15**. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 06 de abril de 2023.

_____

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.774/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 349/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **Srª. LUCILDA XAVIER VIANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1924912-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 895978501-68, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.775/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 347/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1525036-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.201-72, ocupante do Cargo de Carreira

de **ESCRITURÁRIA**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.776/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 342/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Srª. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.355.759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, para exercer o cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 20/03/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.777/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 348/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1525036-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.201-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.778/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 352/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **ODETE FALLER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636842-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 487.717.321-87,ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **03 (três) MESES de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 23/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.779/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° 322/2023/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de contrato de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 06/04/2023, conforme segue:

ü **ALEX BARBOSA DE FREITAS;**

ü **EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA;**

ü **ROMENIG GOMES RATES;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.780/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 288/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 05/04/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Eliene Souza dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	UBS Cidade Alta
Maria Sulivanda dos Reis Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	UBS Jardim Planalto
Rosicleia Peres de Souza	Agente Comunitário de Saúde	UBS Jardim Planalto
Veronica Ribeiro Tucci	Motorista de Automóvel	Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.781/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 274/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 05/04/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Edineia Mendes dos Reis Oliveira	Zeladora	UBS Cidade Alta

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.798/2023.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipaldos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com Lei Municipal nº 2.182/2021, modificando o **Decreto nº 4. 472/2022**, que passa a constar com a seguinte formação:

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

.....

d) Representantes da Igreja Católica de Aripuanã-MT

Titular: Alexsandra Vortmann Fabrin **Suplente:** Ana Paula Krumenauer Scheuer

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.782/2023

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2023**, com a finalidade de averiguar a conduta da Servidora Sueli Peterson,ocupante do Cargo de Carreira de **Técnico em Enfermagem,** de acordo com o Memorando n.º 001/2023/2023.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 051/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/04/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
342/2022	José Claudio Castilho Alves	018.963.723-32	4593355	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 051/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Agente Adm. a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Ag. Adm. a ser substituido	Período
José Claudio Castilho Alves	Ensino Médio	Agente Administrativo	2.939,18	2028	311	40	1500. 1001000	Em subst. A Carliene Souza de Oliveira, que entrará em Licença Maternidade (OBS: O contratado será contratado um mês antes para treinamento, pois precisa aprender a função de secretário escolar).	1º/04/2023 A 1º/04/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 051/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 052/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 10/04/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE MILAGROSA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
038/2021	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	CIENCIAS BIOLOGICA

Anexo I

Ato de Convocação nº 052/2023 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Prof. a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Prof. a ser substituido	Período
NILCEIA VERICIMA FERREIRA	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1500. 1001000	Abertura de nova turma.	1º/04/2023 A 30/11/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 052/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.784/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 20. 000,00 (vinte mil reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*1.540. 000000*	20. 000,00
Total		***20. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*1.540. 000000*	20. 000,00
Total		**20. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 053/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/04/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de abril de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
300/2022	Edimar da Silva Leão	059.900.381-27	2705095-5	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 053/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Edimar da Silva Leão	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2028	311	25	1500. 1001000	Matrícula de aluno nova no Centro de Educação Infantil Professora ucia Valtman Martins	04/04/2023 A 04/04/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 053/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.784/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0336/2023/, o qual solicita a nomeação de Comissão para Reelaboração da Lei Complementar nº 002/2009.

RESOLVE:

Artigo 1° Ficam nomeados para compor a Comissão para elaboração do Projeto de Lei com objetivo de atualizar a Lei Complementar nº 002/2009**,** conforme relação abaixo.

ü **Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:**

o João Victor Nunes Leite;

o Nilze Maria Malaguti;

ü **Representantes do SINTEP:**

o Izaurinha Moreira de Azevedo;

o Luis Carlos Leandro de Sousa;

ü **Representante da Secretaria de Educação - SME:**

o Gema de Lurdes Galvan;

o Silvia Esteves Grapiuna;

ü **Representantes dos Professores do Município:**

o Aldeiza Nogueira de Lima;

o Marinelza Aparecida de Moraes;

ü **Representante do Setor Jurídico da Prefeitura:**

o Rogerson Douglas França;

ü **Representante do Setor de Planejamento da Prefeitura:**

o Luciene Souza da Silva;

ü **Representante da Secretaria de Administração da Prefeitura;**

o **Yasmim Kochenborger**

Artigo 2º - **Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.799/2023.

SÚMULA:

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DIA 06/04/2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 13h00min, para funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Aripuanã, no dia 06/04/2023.

Art. 2º - As disposições do art. 1°, Parágrafo Único, deste Decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Departamento de Água.

§**1º** - O funcionamento e horário de atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§**2º** - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.785/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2358449-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 057.231.841-30, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 09/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.786/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Srº **VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2916860-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 061.856.091-26, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 06/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.787/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 214/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra.Sra. **LARA FERNANDA PORTILHO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5450553 SSP/GO e inscrita no CPF nº. 035.365.511-22, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, da **Classe "B",** para a **Classe "D",** considerando a conclusão do curso de Mestre em História, partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.789/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 291/2023/SEMUSA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **Camila Xavier Andrade**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 207538-70 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 058.081.401-70, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Departamento de Vigilância Sanitária – **DEVS** – DAI 01, **a partir de 06/04/2023.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.789/2023** de nomeação referente ao mês 04/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICACAO CONTAS DE GOVERNO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**123.814.169,00**	**143.751.632,47**	**159.970.880,48**	**16.219.248,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.818.250,00	32.548.947,38	43.822.873,02	11.273.925,64
Receita de Contribuições	1.700.000,00	1.700.000,00	1.894.069,28	194.069,28
Receita Patrimonial	173.600,00	173.600,00	11.563.551,50	11.389.951,50
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.063.000,00	2.063.000,00	3.085.226,34	1.022.226,34
Transferências Correntes	94.846.719,00	107.053.485,09	98.405.037,95	-8.648.447,14
Outras Receitas Correntes	212.600,00	212.600,00	1.200.122,39	987.522,39
Receitas de Capital (II)	**1.235.755,00**	**1.610.447,50**	**1.014.797,00**	**-595.650,50**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.235.755,00	1.610.447,50	1.014.797,00	-595.650,50
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**125.049.924,00**	**145.362.079,97**	**160.985.677,48**	**15.623.597,51**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**125.049.924,00**	**145.362.079,97**	**160.985.677,48**	**15.623.597,51**
Déficit (VI)			38.323.396,30	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**125.049.924,00**	**145.362.079,97**	**199.309.073,78**	**53.946.993,81**
Saldos de Exercícios Anteriores			**98.272.321,26**	**98.272.321,26**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			98.272.321,26	98.272.321,26
Reabertura de Créditos Adicionais				

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**106.785.281,69**	**152.126.472,71**	**127.979.812,59**	**123.216.063,58**	**122.045.156,02**	**24.146.660,12**
Pessoal e Encargos Sociais	57.691.517,67	76.296.243,51	70.929.778,55	70.929.778,55	70.195.127,52	5.366.464,96
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	56.180,00	54.065,15	54.065,15	54.065,15	2.114,85
Outras Despesas Correntes	49.043.764,02	75.774.049,20	56.995.968,89	52.232.219,88	51.795.963,35	18.778.080,31
Despesas de Capital (IX)	**12.699.646,73**	**86.119.432,94**	**71.329.261,19**	**50.427.885,58**	**50.090.319,98**	**14.790.171,75**
Investimentos	12.399.646,73	85.846.432,94	71.057.975,51	50.156.599,90	49.819.034,30	14.788.457,43
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	273.000,00	271.285,68	271.285,68	271.285,68	1.714,32
Reserva de Contingência (X)	**459.892,08**	**283.392,08**				**283.392,08**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**119.944.820,50**	**238.529.297,73**	**199.309.073,78**	**173.643.949,16**	**172.135.476,00**	**39.220.223,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**119.944.820,50**	**238.529.297,73**	**199.309.073,78**	**173.643.949,16**	**172.135.476,00**	**39.220.223,95**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**119.944.820,50**	**238.529.297,73**	**199.309.073,78**	**173.643.949,16**	**172.135.476,00**	**39.220.223,95**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2022

Dezembro/2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**3.249.665,35**	**2.393.149,96**	**2.393.149,96**	**718.311,08**	**138.204,31**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		3.249.665,35	2.393.149,96	2.393.149,96	718.311,08	138.204,31
Despesas De Capital	**1.023.116,15**	**22.710.546,65**	**15.782.635,77**	**15.741.875,65**	**3.162.213,06**	**4.829.574,09**
Investimentos	1.023.116,15	22.710.546,65	15.782.635,77	15.741.875,65	3.162.213,06	4.829.574,09
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.023.116,15**	**25.960.212,00**	**18.175.785,73**	**18.135.025,61**	**3.880.524,14**	**4.967.778,40**

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**111.015,58**	**200.021,71**	**311.037,29**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	111.015,58	200.021,71	311.037,29		
Despesas De Capital	**62.088,40**	**211.189,20**	**211.189,20**		**62.088,40**
Investimentos	62.088,40	211.189,20	211.189,20		62.088,40
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**173.103,98**	**411.210,91**	**522.226,49**		**62.088,40**

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 6 de abril de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN CPF/CNPJ: 539.659.739-91 Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES CPF/CNPJ: 616.510.101-10 Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO CPF/CNPJ: 031.965.089-86 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Notas Explicativas Balanço Orçamentário

De acordo com a citada Lei 4.320/64 o Balanço Orçamentário deve apresentar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas. Porém, com o novo padrão passaremos a evidenciar as Receitas por Categoria Econômica/Grupos de Natureza, e as Despesas também, da mesma forma, nos três estágios de execução: Empenhada, Liquidada e Paga.

Este demonstrativo evidencia os valores das receitas e das despesas sinteticamente, ou seja, a receita é demonstrada pela categoria econômica e por origem de receita, enquanto a despesa é demonstrada por seus créditos orçamentários autorizados na Lei do Orçamento e pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Nota 1 – Execução da Receita Orçamentária

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A receita foi prevista inicialmente em R$ 125.049.924,00 tendo durante o exercício abertura de créditos adicionais ficando a previsão inicial atualizada em R$ 145.362.079,97, no entanto a entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 160.985.677,48, sendo R$ 15.623.597,51 acima da previsão atualizada.

Nota 2 – Utilização do Superávit Financeiro

No exercício de 2022, foram abertos créditos suplementares por Superávit Financeiro no montante de **R$ 98.342.942,54** sendo cancelado o valor de **R$ 70.621,28.**

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária.

A tabela abaixo evidencia a execução da Despesa Orçamentária no Exercício de 2022, considerando-se os seguintes níveis: Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga.

Observa-se que a dotação inicial foi alterada através da abertura de **Créditos Adicionais**, passando de **R$ 119.944.8210,50** para **R$ 238.529.297,73**, através da abertura de créditos adicionais e especiais por excesso no montante R$ 20.312.155,97 e por superávit financeiro no total de R$ 98.272.321,26. Porem a sua execução foi de **R$ 199.309.073,78.** Onde pode ser observado que do total de créditos abertos tendo por fonte excesso de arrecadação e superávit financeiro não foram empenhados em sua totalidade.

Planejamento/Orçamento_Grave_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).
Houve Déficit na abertura de Créditos por Excesso de Arrecadação nas Seguintes fontes:

	FONTE	Previsto	Arrecadado	Excesso	Reestimado	Saldo Déficit
540	Trans. FUNDEB Imp. E Trans. De Impostos	19.010.000,90	23.733.408,69	4.723.407,79	4.760.600,00	-37.192,21
700	Outras Trans. De Convênios Ou Inst. Congêneres	1.235.755,00	971.974,54	-263.780,46	374.692,50	-638.472,96

Nota 4 – Despesas sem Prévio Empenho

Durante o Exercício de 2022 foram identificadas despesas sem prévio empenho, processos acompanhados de Parecer Jurídico indicando a abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades e encaminhado a Senhora Prefeita e Controladoria Interna alertando sobre a situação. E em alguns casos processos já acompanhados do processo administrativo.
Informo que as despesas acimas figuram no Balanço Orçamentário como Despesas empenhadas, liquidadas e pagas que foram contabilizadas de acordo com a documentação apresentada, porem por se tratarem de despesas sem prévio empenho os responsáveis forma devidamente informados para que fossem tomadas as medidas necessárias para apuração da responsabilidade, extinguindo nesse ponto a responsabilidade contábil, tornando-se atos de responsabilidade do gestor e ordenador de despesas no montante de R$ 295.157,73. Conforme relação abaixo de processos de despesas de exercícios anteriores:

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Movimento Orçamentário Despesas de Exercicios Anteriores

Número	Parcel	Cód. Red.	Dotação	Data	Credor	Valor
2997/2022 - Ordinário	0	941	08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.	12/04/2022	AGNALDO COELHO	30.960,00
Histórico: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE MATERIAIS PARA RECONSTRUCAO DA PONTE DO RIO BRANCO, CONFORME PARECER JURIDICO N.216/2022 E MEMORANDO N.101/2022/GP.						
2998/2022 - Ordinário	0	941	08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.	12/04/2022	AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA	28.914,00
Histórico: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE MATERIAIS PARA REFORMA DA PONTE DO RIO ARIPUANA, CONFORME PARECER JURIDICO N.232/2022 E MEMORANDO N.102/2022/GP.						
3038/2022 - Ordinário	0	942	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.	13/04/2022	ROCKENBACH & STELA LTDA	9.524,80
Histórico: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA VILA OPERARIA E CONSELVAN, CONFORME PARECER JURIDICO N.271/2022 E MEMORANDO N.103/2022/GP.						
9763/2022 - Ordinário	0	942	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.	25/10/2022	JUCILENE ZENERE	775,00
Histórico: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ONDE APUROU QUE SERVIDOR DEVERIA ARCAR COM AS DESPESAS, POREM COMO NAO FOI PAGO TOTALMENTE, DEVENDO SER INDENIZADO PELO ORGAO E COBRADO POSTERIORMENTE, CONFORME JULGAMENTO DA SINDICANCIA N.21/2022 E PORTARIA N.14.742/2022. RECURSO CONTA N.13.033-8.						
2347/2022 - Ordinário	0	939	04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.	21/03/2022	I.N.S.S.-INSTIT.NAC.SEGURO SOCIAL	91.010,68
Histórico: REEMPENHO CONFORME LEI N. 2194/2022 PARA AJUSTE DE ELEMENTO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE DIFERENCA DE APURACAO DE VALOR DO INSS POR DIVERGENCIA NO PERCENTUAL GILRAT DO EXERCICIO DE 2018, CONFORME NOTIFICACAO DA RECEITA FEDERAL E PARECER JURIDICO N. 22/2022.						
2348/2022 - Ordinário	0	939	04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.	21/03/2022	I.N.S.S.-INSTIT.NAC.SEGURO SOCIAL	32.619,25
Histórico: REEMPENHO CONFORME LEI N. 2194/2022 PARA AJUSTE DE ELEMENTO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE DIFERENCA DE APURACAO DE VALOR DO INSS POR DIVERGENCIA NO PERCENTUAL GILRAT DO EXERCICIO DE 2018, CONFORME NOTIFICACAO DA RECEITA FEDERAL E PARECER JURIDICO N. 22/2022.						
2349/2022 - Ordinário	0	938	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.	21/03/2022	MARIO SIMPLICIO DE ANDRADE	4.500,00
Histórico: REEEMPENHO CONFORME LEI N. 2194/2022 PARA AJSUTE DE ELEMENTO DE DESPESA PARA DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE PAGAMENTO DE INDENIZACAO REFERENTE LOCACAO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DE CONSELVAN PARA ATENDIMENTO AO GABINETE EXECUTIVO, CONFORME PARECER JURIDICO N.23/2022.						
11113/2022 - Ordinário	0	942	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.	25/11/2022	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	1.750,00
Histórico: VALOR REFERENTE INDENIZACAO A EMPRESA REFERENTE SERVICOS MECANICOS PRESTADOS EM 2021 MA MANUTENCAO DO VEICULO PLACA NJF5951, CONFORME JULGAMENTO DA SINDICANCIA N. 19/2022.						
11526/2022 - Ordinário	0	943	09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.	01/12/2022	ADILSON DE SOUZA PEREIRA 86737899153	840,00
Histórico: DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DE INDENIZACAO DE PRESTADOR DE SERVICOS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021, CONFORME TERMO DE JULGAMENTO DA SINDICANCIA N. 18/2022, ONDE INDICIOU RESTITUICAO PELO SERVIDOR QUE DEU CAUSA, SENDO QUE ATE O MOMENTO NAO HOUVE O PAGAMENTO SENDO A DESPES CUSTEADA PELO MUNICIPIO E POSTERIOR RESSARCIMENTO, COM RECURSOS DA CONTA N. 13.033-8.						
2109/2022 - Ordinário	0	942	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.	15/03/2022	GERCIANO PEREIRA GUIMARAES 25019201200	17.254,00
Histórico: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE SERVICOS DE MANUTENCAO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME PARECER JURIDICO N.118/2022.						
2408/2022 - Ordinário	0	943	09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.	23/03/2022	CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA	38.810,00
Histórico: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE SERVICOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PARECER JURIDICO N.119/2022.						
3037/2022 - Ordinário	0	943	09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.	13/04/2022	MARCOS DA SILVA SANTOS 60145902340	2.500,00
Histórico: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE SERVICOS DE REFORMA NA LAVANDEIRA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PARECER JURIDICO N.272/2022 E MEMORANDO N.105/2022/GP.						
4577/2022 - Ordinário	0	943	09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.92	30/05/2022	HELDER WAGNER BARROS SARAIVA	8.800,00
Histórico: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PARECER JURIDICO N.270/2022 E MEMORANDO N.104/2022/GP.						
9762/2022 - Ordinário	0	944	09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.	25/10/2022	AGENCIA DE VIAGENS VITORIA EIRELI	26.900,00
Histórico: PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES REFERENTE FRETE AERONAVE POR HORAS VOO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICILIO, CONFORME JULGAMENTO DA SINDICANCIA N.23/2022 E PORTARIA N.14.798/2022. RECURSO CONTA N.13.033-8.						
Total da Despesa:	**295.157,73**		**Total da Despesa:**	**0,00**	**Total da Despesa:**	**295.157,73**

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Durante o exercício também foram indenizadas despesas sem prévio empenhos de processo do próprio exercício no total de R$ 1.492,00 conforme relação abaixo:

Movimento Orçamentário Indenizações de Despesas Sem Prévio empenho						
Número	**Parcel**	**Cód. Red.**	**Dotação**	**Data**	**Credor**	**Valor**
3.3.90.93.01 - Indenizacoes						
7233/2022 - Ordinário	0	176	06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.	10/08/2022	ASSOCIACAO MINISTERIO ESPERANCA DE ARIPUANA MT	1.212,00
Histórico: PAGAMENTO DE INDENIZACAO REFERENTE DESPESA COM SERVICO FUNERAL, CONFORME JULGAMENTO DA SINDICANCIA N.14/2022 E PARECER JURIDICO N.315/2022.						
8464/2022 - Ordinário	0	501	08.001.04.122.0001.2049.3.3.90.	16/09/2022	MIGUEL ROGERIO VARGAS	280,00
Histórico: PAGAMENTO DE INDENIZACAO REFERENTE DESPESAS EM DECORRENCIA DE ACIDENTE COM ROCADEIRA QUE ESTAVA ROCANDO NA PRACA TRES PODERES E QUE ARREMESSOU UMA PEDRA NO VEICULO, CONFORME PARECER JURIDICO N.748/2022.						
Total da Despesa:	**1.492,00**		**Total da Despesa:**	**0,00**	**Total da Despesa:**	**1.492,00**

Durante exercício também houve pagamento de multas e infrações conforme relação abaixo, valores esses que devem ser apurados a responsabilidade:

Número	Parcela	Cód. Red.	Dotação	Data	Credor	Valor
3.3.90.39.35 - Multas Dedutiveis						
12088/2022 - Ordinário	0	257	06.002.08.244.0005.2020.3.3.90.39	12/12/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	104,13
Histórico: PAGAMENTO DE MULTA REFERENTE EM DEIXAR DE REGISTRAR EM ATE 30 DIAS DO VEICULO FIAT UNO PLACA OBK-0A92.						
12101/2022 - Ordinário	0	242	06.002.08.244.0005.2019.3.3.90.39	13/12/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	104,13
Histórico: PAGAMENTO DE MULTA REFERENTE EM DEIXAR DE REGISTRAR EM ATE 30 DIAS DO VEICULO FIAT UNO PLACA OBL-4B52.						
2955/2022 - Ordinário	0	901	13.001.04.122.0001.2088.3.3.90.39	11/04/2022	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.463,26
Histórico: PAGAMENTO DE MULTA POR ATRASO NO ENVIO DE INFORMACOES DE ALVARA E HABITE-SE REFERENTE A COMPETENCIA 01/2022, CONFORME PARECER JURIDICO N.262/2022.						
7813/2022 - Ordinário	0	682	09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.39	29/08/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	104,13
Histórico: PAGAMENTO DE MULTA REFERENTE EM DEIXAR DE REGISTRAR EM ATE 30 DIAS O VEICULO AMBULANCIA PLACA RCB-4A89.						
7841/2022 - Ordinário	0	975	07.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39	30/08/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	104,13
Histórico: PAGAMENTO DE MULTA REFERENTE EM DEIXAR DE REGISTRAR EM ATE 30 DIAS O VEICULO CAMINHAO FRIGORIFICO PLACA RBI-3A49. RECURSO CONTA N.13.004-4.						
8120/2022 - Ordinário	0	543	08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.39	02/09/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	312,39
Histórico: PAGAMENTO DE MULTAS REFERENTE EM DEIXAR DE REGISTRAR EM ATE 30 DIAS OS CAMINHOES PLACAS RBI-3B19, RBJ-3I40 E RBI-2I28.						
8324/2022 - Ordinário	0	336	07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.39	13/09/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	416,52
Histórico: PAGAMENTO DE MULTA REFERENTE EM DEIXAR DE REGISTRAR EM ATE 30 DIAS OS ONIBUS ESCOLAR PLACAS RRP-5I60, RRP-5I00, RRP-5H40 E RRP-5G90.						
8506/2022 - Ordinário	0	336	07.002.12.361.0006.2031.3.3.90.39	20/09/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	312,39
Histórico: PAGAMENTO DE MULTAS REFERENTE EM DEIXAR DE REGISTRAR EM ATE 30 DIAS OS ONIBUS ESCOLAR PLACAS RRP-5A56, RRP-5I90 E RRP-6A70. RECURSO CONTA N.13.096-6.						
Total Anulado Orçamentário da Natureza:		**0,00**	**Total Anulado Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total Anulado da Natureza:**	**0,00**
Total Orçamentário da Natureza:		**2.921,08**	**Total Restos da Natureza:**	**0,00**	**Total da Natureza:**	**2.921,08**
Total da Despesa:		**2.921,08**	**Total da Despesa:**	**0,00**	**Total da Despesa:**	**2.921,08**

Nota 5 – Resultados do Exercício

O Balanço Orçamentário demonstra que foram alcançados os seguintes resultados no exercício de 2022:

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA
1) Receita Arrecadada	**160.985.677,48**
2) Despesa Empenhada	**199.309.073,78**
3) Despesa Liquidada	**173.643.949,16**
4) Despesa Paga	**172.135.476,00**
5) Resultado Orçamentário (1 - 2)	-38.323.396,30
6) Resultado da Execução (1 - 3)	-12.658.271,68
7) Resultado Financeiro (1 - 4)	-11.149.798,52
REPASSES A CAMARA MUNICIPAL	**4.162.480,74**

Desta forma, foram apurados os **seguintes resultados:**
1) Déficit Orçamentário de R$ -38.323.396,30 considerando-se a despesa empenhada;
2) **Resultado da Execução** de R$ -12.658.271,68, em relação a Despesa Liquidada; e
3) **Resultado Financeiro** no valor de R$ -11.149.798,52. Ficando inscritos em Restos a Pagar Processados do exercício o valor de R$ 411.210,91.
*observa-se que os valores se trata da despesa empenhada liquidada e paga considerando as despesas com Superavit Financeiro sendo assim justifica-se resultados deficitários

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Nota 6 – Restos a Pagar

- Em 31/12 foram inscritos em Restos a Pagar Processados o valor de R$ 1.611.321,68 e Não Processados o montante de R$ 30.592.142,90 – Sendo que há cobertura financeira para quitação de todo o valor.

Aripuanã-MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**160.985.677,48**	**155.096.896,72**
Ordinária		**108.957.841,04**	**74.841.588,69**
Vinculada		**52.027.836,44**	**80.255.308,03**
Recursos Vinculados à Educação		25.961.226,79	37.144.777,07
Recursos Vinculados à Saúde		7.480.770,17	38.339.025,96
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		323.016,91	317.797,29
Outras Destinações de Recursos		18.262.822,57	4.453.707,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**462.211,58**	**164.756,33**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		462.211,58	164.756,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**45.317.914,17**	**35.206.449,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		25.665.124,62	25.960.212,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.508.473,16	411.210,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.029.925,16	8.730.404,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários		114.391,23	104.622,46
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**137.617.125,25**	**82.480.369,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa		137.617.125,25	82.480.369,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**344.382.928,48**	**272.948.472,36**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**199.309.073,78**	**117.911.407,15**
Ordinária		**112.533.123,59**	**55.183.404,21**
Vinculada		**86.775.950,19**	**62.728.002,94**
Recursos Destinados à Educação		31.959.971,05	31.919.283,66
Recursos Destinados à Saúde		6.758.080,46	23.063.287,06
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		402.972,63	363.812,33
Outras Destinações de Recursos		47.654.926,05	7.381.619,89
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**5.105.103,50**	**4.162.480,74**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.105.103,50	4.162.480,74
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**36.227.613,44**	**13.257.459,22**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		18.135.025,61	4.038.197,68
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		522.226,49	425.604,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.451.594,66	8.689.019,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários		118.766,68	104.637,55
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**103.741.137,76**	**137.617.125,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa		103.741.137,76	137.617.125,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**344.382.928,48**	**272.948.472,36**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**122.478.627,17**	**13.520.786,13**	**108.957.841,04**	**76.075.212,74**	**1.233.624,05**	**74.841.588,69**
Vinculada	**52.062.386,44**	**34.550,00**	**52.027.836,44**	**91.225.135,58**	**10.969.827,55**	**80.255.308,03**
Recursos Vinculados à Educação	25.961.226,79	0,00	25.961.226,79	48.114.604,62	10.969.827,55	37.144.777,07
Recursos Vinculados à Saúde	7.480.770,17	0,00	7.480.770,17	38.339.025,96	0,00	38.339.025,96
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	323.016,91	0,00	323.016,91	317.797,29	0,00	317.797,29
Outras Destinações de Recursos	18.297.372,57	34.550,00	18.262.822,57	4.453.707,71	0,00	4.453.707,71
TOTAL	**174.541.013,61**	**13.555.336,13**	**160.985.677,48**	**167.300.348,32**	**12.203.451,60**	**155.096.896,72**

ARIPUANÃ - MT, 6 de abril de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

SELUIR PEIXER REGHIN CPF/CNPJ: 539.659.739-91 Prefeita	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES CPF/CNPJ: 616.510.101-10 Secretária de Finanças	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO CPF/CNPJ: 031.965.089-86 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas Balanço Financeiro

Nota 1 – Receita Orçamentária

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades. A entidade obteve uma arrecadação de receita ordinária na ordem de R$ 108.957.841,04. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 112.533.123,59.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A entidade obteve uma arrecadação de receita vinculada na ordem de R$ 52.027.836,44. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 86.775.950,19

A diferença entre a receita e despesa somadas a saldo anterior gerou um saldo financeiro para o exercício seguinte de R$ 137.617.125,25.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo). A entidade realizou transferência de duodécimo na ordem de R$ 5.105.103,50 sendo que deste recurso foi devolvido pelo legislativo o montante de R$ 462.2111,58 referente a saldo não utilizado.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício. Foram inscritos no exercício restos o montante de R$ 25.665.124,62 referente a não processados e R$ 1.508.473,16 referente aos processados. Já os pagamentos realizados, oriundo de restos de exercícios anteriores, foram de R$ 18.657.252,10.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros. No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 18.144.316,39 e baixas/cancelamento de R$ 17.322.828,08.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior no valor de R$ 82.480.369,34 e está passando para o próximo exercício o valor de R$ 137.617.125,25, conforme a movimentação financeira ocorrida no período.

Aripuanã-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		103.741.137,76	137.617.125,25
Créditos a Curto Prazo		530.237,29	875.049,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		5.211.131,75	4.341.611,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		109.482.506,80	142.833.786,30
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		13.738.438,95	11.907.914,81
Créditos a Longo Prazo		13.738.438,95	11.907.914,81
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		125.958.448,15	62.506.963,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		139.696.887,10	74.414.878,00
TOTAL DO ATIVO		**249.179.393,90**	**217.248.664,30**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		734.651,03	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		729.322,91	457.122,37
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		121.800,67	128.588,05
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.420.779,36	375.772,81
Total do Passivo Circulante		3.006.553,97	961.483,23
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	15.242,71
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		135.642,96	406.928,64
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		135.642,96	422.171,35
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	246.037.196,97	215.865.009,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	246.037.196,97	215.865.009,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**249.179.393,90**	**217.248.664,30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		103.781.498,40	137.653.773,44
Ativo Permanente		145.397.895,50	79.594.890,86
Total do Ativo		249.179.393,90	217.248.664,30
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		32.884.128,81	27.669.976,77
Passivo Permanente		135.642,96	422.171,35
Total do Passivo		33.019.771,77	28.092.148,12
Saldo Patrimonial (I-II)		**216.159.622,13**	**189.156.516,18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.171.612,70	3.112.394,27
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.171.612,70	3.112.394,27
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	159.759,34
Obrigações contratuais		34.282.896,46	32.901.641,40
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		34.282.896,46	33.061.400,74

ARIPUANÃ - MT, 6 de abril de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
116 Transferências do FUNDEB - Destinação 40%		0,00	6.003.638,16
500 Recursos não Vinculados de Impostos		50.046.785,96	61.812.415,60
501 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		2.927.683,65	31.210.119,05
540 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		682.025,91	0,00
550 Transferência do Salário Educação		272.157,41	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		3.720,00	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		108.692,29	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		113.532,87	0,00
560 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.		0,00	123.956,70
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		145.278,10	1.395.207,19
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		0,00	120.780,32
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		176.179,35	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		180.463,51	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	8.678,74
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		5.222.328,44	4.887.618,78
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		268.997,09	334.364,41
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		746.305,66	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		6.950,00	700.988,84
621 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.769.849,54	0,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		0,00	105.113,37
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		76.851,87	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	1.251.521,07
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		155.530,32	76.141,17
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		45.732,86	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	203.207,95
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		216.816,68	94.967,25
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.080,65	0,00
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entic		741.611,96	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		325.937,80	0,00
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		440.256,86	0,00
707 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		1.601,51	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		2.195.321,09	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		892.659,19	0,00
710 Transferência Especial dos Estados		574.081,03	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		282.636,30	0,00
749 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		172.158,32	1.081.813,95
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		133.761,55	97.975,76
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		581.860,80	233.961,89
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte		4.729,53	0,00
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		1.334.791,49	0,00
940 Outras vinculações de transferências		0,00	241.326,47
Total das fontes de recursos		70.897.369,59	109.983.796,67

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

De acordo com o Art. 105 da Lei 4320/64, o Balanço Patrimonial deve demonstrar:

I - O Ativo Circulante;
II - O Ativo Não Circulante;
III - O Passivo Circulante;
IV - O Passivo Não Circulante;
V - O Saldo Patrimonial;
VI - As Contas de Compensação.

Todavia, com as inovações advindas da NBC T 16.6, evidenciará:

13. No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

14. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

15. Os ativos devem ser classificados como "circulante" quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

(a) estarem disponíveis para realização imediata;

(b) tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte.

16. Os demais ativos devem ser classificados como não circulante.

17. Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios:

(a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;

(b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

18. Os demais passivos devem ser classificados como não circulante.

Por outro lado, o MCASP assim se pronunciou no tocante ao BP: *"A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem*[1]."

[1] MCASP. 6ª Edição. pg. 326.

E mais adiante, finaliza:

> O Balanço Patrimonial é composto por:
>
> a. Quadro Principal;
>
> b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
>
> c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
>
> d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.
>
> O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos no valor total de R$ 137.741.137,76.

Créditos a Curto Prazo:

Créditos de Convênios: Registrado o saldo de convênios e transferências a receber que foram registrados em 2014 e ate o momento não houve mais inscrições apenas atualização de seus saldos ate seu total recebimento ou cancelamento no montante atualizado de R$ 489.876,65.

Outros Créditos a Receber: no valor de R$ 36.648,19

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. A entidade de acordo com relatórios fornecidos pelos responsáveis pelos almoxarifados de cada secretaria o montante de R$ 4.719.989,41. Porem identificamos que o relatório fora emitido de forma equivocada onde constava evidenciado apenas a movimentação do ano devendo inventario constar todos os saldos na data base de 31/12/2022 independentemente da data da sua aquisição sendo assim emitimos um novo relatório onde o valor aumentou consideravelmente para R$ 5.211.131,75. Ficando como orientação que seja providenciada a correta movimentação atualizando assim os saldos.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.
Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Dívida Ativa Tributária

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.
A entidade encerrou o exercício com o valor líquido de R$ 13.738.438,95 valor está já deduzida as provisões para perdas.
Nota 1: Não fora fornecido um relatório com valores confiáveis pela Secretaria Adjunta de Tributos que evidencie o saldo da Dívida Ativa por Tributo em 31/12/2022, foi justificado que o sistema não possibilitou essa emissão, ficando assim sem condições de conferencia com os saldos contábeis.
Nota 2: Não fora apresentada provisão atualizada para perdas atualizada permanecendo os valores do ano anterior.
Nota 3: Os valores de saldos da Divida Ativa fora apurado de acordo com o Saldo anterior em 31/12/2021 que fora conferido com demonstrativo tributário (–) baixas e cancelamentos do período (+) Inscrições do período movimentação essa realizada através de lotes disponibilizados pela Secretaria Adjunta de Tributos e importados para o sistema contábil, ficando assim sob a responsabilidade do respectivo departamento, não sendo efetuado nenhum lançamento de forma manual ou eventual.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. No Montante de bens registrados no Balanço Patrimonial de R$ 125.958.448,15 sendo que o valor de R$ 60.556.953,15 se refere a obras em andamento que não foram incorporadas, portanto, não figuram no inventario que tem o valor de R$ 65.401.495,00.
Observa-se que durante o exercício fora incorporado de obras finalizadas o montante de R$ 663.220,79, ficando a orientação que que seja efetuado um levantamento atualize a situação de obras em andamento e efetue as devidas incorporações em 2023

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Não houve despesas liquidadas a pagar.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços. No valor total de R$ 729.322,91.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo, referente ao PASEP no valor de R$ 121.800,67.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, no valor de R$ 1.420.779,36 sendo referente a parcelas de Consórcios públicos e Consignações Extra Orçamentárias.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis que se refere ao Financiamento Caminhos da Escola 2019 no valor de R$ 135.642,96 que terá seu vencimento em 2023.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade, no valor de R$ 246.037.196,97 que corresponde ao saldo anterior de 2021 no valor de R$ 215.865.009,72 que somado ao resultado patrimonial do ano de R$ 30.467,344,9,. menos ajustes de exercícios anteriores que se refere a despesas empenhadas em 2022 no valor de R$ 295.157,73.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de R$ 30.592,142,90 eferente a Restos a Pagar Não Processados.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente. Direitos Conveniados corresponde ao valor de convênios a receber pela entidade, conforme controle próprio. Assim como Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício. Por fim, Outros Atos Potenciais Passivos corresponde a bens em comodato junto à entidade.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64 no valor de R$ 70.897.369,59 separado por fontes de recursos. Que corresponde ao ativo financeiro mais os valores realizáveis deduzidos os compromissos com restos a pagar processados e não processados e obrigações extraorçamentárias, conforme resumo abaixo:

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Aripuanã-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		48.701.099,05	47.311.861,44
Contribuições		1.894.069,28	1.488.947,52
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.970.913,22	2.807.760,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		16.668.487,67	6.236.109,17
Transferências e Delegações Recebidas		113.720.470,63	116.306.918,23
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		14.864.601,03	345.396,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		7.537.194,91	272.087,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		206.356.835,79	174.769.081,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		71.005.546,52	39.799.502,33
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.524,69	28.444,59
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		52.637.320,16	23.368.614,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		54.299,93	35.467,28
Transferências e Delegações Concedidas		19.448.781,83	17.683.687,50
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		28.833.525,38	19.627.203,97
Tributárias		1.669.776,01	1.536.328,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.238.716,29	723.930,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		175.889.490,81	102.803.179,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		30.467.344,98	71.965.901,59

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		47.290.958,21	0,00
Taxas		1.408.340,84	0,00
Contribuições de Melhoria		1.800,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		48.701.099,05	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.894.069,28	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		1.894.069,28	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.970.913,22	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.970.913,22	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		4.667.688,35	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Variações Monetárias e Cambiais	467.783,14	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.533.016,18	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.668.487,67	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		462.211,58	0,00
Transferências Inter Governamentais		112.186.506,53	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		384.476,62	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		645.366,63	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		41.909,27	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		113.720.470,63	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		442.710,76	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.715.797,63	0,00
Desincorporação de Passivos		11.706.092,64	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		14.864.601,03	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		6.883.591,95	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		653.602,96	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		7.537.194,91	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		62.445.401,73	0,00
Encargos Patronais		8.560.144,79	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		71.005.546,52	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.524,69	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.524,69	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		18.459.366,60	0,00
Serviços		29.841.544,64	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.336.408,92	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		52.637.320,16	0,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		54.065,15	0,00
Juros e Encargos de Mora		234,78	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		54.299,93	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.105.103,50	0,00
Transferências Inter Governamentais		12.722.200,65	0,00
Transferências a Instituições Privadas		1.606.544,48	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		14.933,20	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		19.448.781,83	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		7.923.007,03	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.309.850,18	0,00
Incorporação de Passivos		565.178,50	0,00
Desincorporação de Ativos		19.035.489,67	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		28.833.525,38	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.669.776,01	0,00
Total de VPD Tributárias		1.669.776,01	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		113.500,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		1.798.198,23	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		107.601,50	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		219.416,56	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.238.716,29	0,00

ARIPUANÃ - MT, 6 de abril de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

De acordo com a Lei 4.320/64, e com as inovações advindas do MCASP, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o Resultado Patrimonial do exercício. 0 resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

De acordo com o MCASP[1], tem-se dois modelos de DVP:

> A DVP poderá ser elaborada de acordo com um dos dois modelos apresentados neste Capítulo:
>
> **a. Modelo Sintético:** este modelo facilita a visualização dos grandes grupos de variações patrimoniais que compõem o resultado patrimonial. Esse modelo especifica apenas os grupos (2º nível de detalhamento do
>
> PCASP), acompanhado de quadros anexos que detalham sua composição.
>
> **b. Modelo Analítico:** este modelo detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro.
>
> Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do Siconfi para fins de consolidação.
>
> Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado.
>
> Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A DVP permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

Em suma, este demonstrativo faz a apuração do resultado do exercício e demonstra a origem do saldo patrimonial constante no Balanço Patrimonial. De acordo com o citado **MCASP,** a **DVP** será elaborada utilizando-se as classes 3 Variações Patrimoniais Diminutivas **(VPD)** e 4 Variações Patrimoniais Aumentativas **(VPA)** do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público **(PCASP)**, a fim de evidenciar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade.

Ainda, segundo o **MCASP,** a **DVP** deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem as **VPA** e as **VPD** forem relevantes. E acrescenta:

> Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:
>
> a. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;

[1] **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição. 2015. pg.334.**

b. Baixas de investimento;

c. Constituição ou reversão de provisões.

Apresentamos a seguir a nova estrutura da DVP, compreendendo:

Variações Patrimoniais Aumentativas variações que provocam aumento na situação líquida patrimonial, seja pelo aumento de valores do ativo ou diminuição de valores do passivo

Variações Patrimoniais Diminutivas variações que provocam redução na situação líquida patrimonial, seja pelo aumento de valores do passivo ou diminuição de valores do ativo.

A confronto entre as **VPAs** e **VPDs** corresponde ao Resultado Patrimonial, que pode ser **Déficit** ou **Superávit Patrimonial.**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Os valores foram registrados no sistema de créditos no momento de seu lançamento e efetivados nas variações no ato de sua arrecadação.

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições. Corresponde ao valor arrecadado com a Contribuição de Iluminação Pública, não havendo ingressos e nem lançamentos de contribuição de melhoria.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Correspondente a prestação de serviços de fornecimento de agua, uso de bens públicos e concessões.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente, destacando as transferências constitucionais e de convênios e recebimento de devolução de duodécimo da Câmara Municipal.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, especificamente as receitas do grupo 19.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente, contribuições a Entidades tais como APAE, UNEMAT, Conselhos Deliberativos Escolares, Consorcio de Saúde e as Deduções para Formação do FUNDEB.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva referente ajustes de provisões para perdas em Divida Ativas, Perdas em Bens e Desincorporação de Divida Ativa e créditos, inclusive cancelamentos por lançamentos indevidos importados mediantes lotes gerados pela Secretaria Adjunta de Tributos, evidenciamos ainda que após as importações o saldo não fechou com o contábil sendo assim com base nos relatórios apresentados fizemos os ajustes necessários.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais, correspondente ao valor pago de PASEP.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, sendo elas premiações e indenizações e restituições, incluindo em indenizações valores referente despesas sem prévio empenho indenizadas aos fornecedores.

Resultado Patrimonial do Período

Compreendendo a diferença entre as variações aumentativas e diminutivas no valor de R$ 30.467.344,98

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variação Patrimonial Aumentativa **(VPA)**	206.356.835,79	174.769.081,00
Variação Patrimonial Diminutiva **(VPD)**	175.889.490,81	102.803.179,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**30.467.344,98**	**71.965.901,59**

Aripuanã-MT, 15 de Fevereiro de 20232.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**179.572.517,49**	**164.097.510,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		43.822.873,02	61.716.402,36
Receita de Contribuições		1.894.069,28	1.080.621,88
Receita Patrimonial		34.902,22	2.915.717,54
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		3.085.226,34	2.966.797,65
Remuneração das Disponibilidades		11.528.649,28	3.136.726,95
Transferências recebidas		99.419.834,95	82.183.853,72
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		19.786.962,40	10.097.389,90
Desembolsos		**147.405.120,15**	**92.284.725,72**
Pessoal e Demais Despesas		117.311.473,83	76.885.244,54
Juros e encargos da dívida		54.065,15	35.467,28
Transferências concedidas		7.383.804,29	2.409.006,84
Outros desembolsos operacionais		22.655.776,88	12.955.007,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**32.167.397,34**	**71.812.784,28**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**65.772.099,15**	**16.381.839,69**
Aquisição de ativo não circulante		65.772.099,15	15.283.482,91
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	1.098.356,78
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-65.772.099,15**	**-16.381.839,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**271.285,68**	**292.228,13**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		271.285,68	292.228,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-271.285,68**	**-292.228,13**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-33.875.987,49**	**55.138.716,46**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		137.617.125,25	82.480.369,34
Caixa e Equivalente de Caixa Final		103.741.137,76	137.617.125,25

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	76.193.442,16	63.215.115,38
da União	37.586.719,15	32.930.674,44
de Estados e Distrito Federal	38.606.723,01	30.284.440,94
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	23.226.392,79	18.968.738,34
Total das Transferências Recebidas	**99.419.834,95**	**82.183.853,72**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.331.522,18	895.515,15
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.331.522,18	895.515,15
Intragovernamentais	4.334.722,07	0,00
Outras transferências concedidas	1.717.560,04	1.513.491,69
Total das Transferências Concedidas	**7.383.804,29**	**2.409.006,84**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.462.167,84	6.679.488,69
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.191.695,20	2.858.680,10
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	28.447.360,90	21.414.193,68
Trabalho	0,00	0,00
Educação	41.853.096,48	22.764.804,90
Cultura	542.732,76	274.387,25
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.013.200,31	3.132.738,63
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	3.944.709,30	3.263.656,49
Gestão Ambiental	851.824,37	405.729,80
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.102.533,12	1.503.667,13
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	580.120,18	329.744,97
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.918.990,56	2.992.615,99
Transporte	14.019.774,61	9.375.494,71
Desporto e Lazer	706.704,81	379.071,70
Encargos Especiais	1.676.563,39	1.510.970,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**117.311.473,83**	**76.885.244,54**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	54.065,15	35.467,28
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**54.065,15**	**35.467,28**

ARIPUANÃ - MT, 6 de abril de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAMINHOS DA ESCOLA 2019	42	36	01/07/2019	949.500,00	406.928,64	0,00	54.065,15	325.350,83	0,00	6	135.642,96
	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1	1	25/02/2021	15.242,71	15.242,71	0,00	0,00	15.242,71	0,00	0	0,00
Total					**964.742,71**	**422.171,35**	**0,00**	**54.065,15**	**340.593,54**	**0,00**	**6**	**135.642,96**

ARIPUANÃ - MT, 6 de abril de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 06/04/2023 12:37:18 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2012	Restos a pagar Processados de 2012	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
2013	Restos a pagar Processados de 2013	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
2014	Restos a pagar Processados de 2014	28.121,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.121,14
2018	Restos a pagar Processados de 2018	10.331,81	0,00	0,00	0,02	0,00	10.331,79
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	1.023.116,15	0,00	484.775,38	0,00	96.377,95	441.962,82
2020	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2020	0,00	484.775,38	0,00	444.015,26	0,00	40.760,12
2020	Restos a pagar Processados de 2020	111.015,56	0,00	0,00	111.015,56	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	25.960.212,00	0,00	17.691.010,35	0,00	3.784.146,19	4.485.055,46
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	17.691.010,35	0,00	17.691.010,35	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	411.210,91	0,00	0,00	411.210,91	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	25.665.124,62	0,00	0,00	0,00	25.665.124,62
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	1.508.473,16	0,00	0,00	0,00	1.508.473,16
	Total	**27.567.643,04**	**45.349.383,51**	**18.175.785,73**	**18.657.252,10**	**3.880.524,14**	**32.203.464,58**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207110632	2022 - 207104142 - CAUCAO TP 17/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207110633	2022 - 207104143 - CAUCAO TP 18/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207110634	2022 - 207104144 - CAUCAO CONCORRENCIA 4/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104119	CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO	0,00	0,00	0,00	0,00
207104120	CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD	0,00	0,00	0,00	0,00
207104123	CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI	0,00	0,00	0,00	0,00
207104013	CAUCA TP 005/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104033	CAUCAO - PREGAO 92/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104034	CAUCAO - TOMADA DE PRECOS 2/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104032	CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.372,15	0,00	0,00	9.372,15

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104140	CAUCAO CONCORRENCIA 01/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104095	CAUCAO DISPENSA 03/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104094	CAUCAO DISPENSA 04/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104054	CAUCAO DISPENSA 16/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104071	CAUCAO DISPENSA 21/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104138	CAUCAO DISPENSA 30/2021 - PONTE GUARIBA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104072	CAUCAO PREGAO 135/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104081	CAUCAO TP 001/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104118	CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY	0,00	0,00	0,00	0,00
207104125	CAUCAO TP 001/2018 - SALAS JOSE ARY DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104128	CAUCAO TP 002/2018 - SALAS DE AULA CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
207104011	CAUCAO TP 002/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104126	CAUCAO TP 003/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
207104132	CAUCAO TP 003/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
207104010	CAUCAO TP 003/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104085	CAUCAO TP 004/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104127	CAUCAO TP 004/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL PLAN	0,00	0,00	0,00	0,00
207104015	CAUCAO TP 004/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104083	CAUCAO TP 006/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104082	CAUCAO TP 007/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104091	CAUCAO TP 008/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104076	CAUCAO TP 009/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104019	CAUCAO TP 009/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104068	CAUCAO TP 01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104069	CAUCAO TP 01/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104084	CAUCAO TP 011/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104012	CAUCAO TP 011/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104077	CAUCAO TP 012/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104014	CAUCAO TP 012/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104078	CAUCAO TP 013/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104016	CAUCAO TP 013/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104086	CAUCAO TP 014/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104020	CAUCAO TP 014/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104079	CAUCAO TP 015/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104080	CAUCAO TP 016/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104018	CAUCAO TP 016/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104087	CAUCAO TP 017/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104088	CAUCAO TP 018/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104089	CAUCAO TP 019/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104067	CAUCAO TP 02/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104090	CAUCAO TP 021/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
207104066	CAUCAO TP 03/2013	0,00	0,00	0,00	0,00
207104070	CAUCAO TP 03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
207104092	CAUCAO TP 07/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104139	CAUCAO tp 09-2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104144	CAUCAO TP 09-2022 - 3E TERRAPLANAGEM	0,00	8.268,16	0,00	8.268,16
207104093	CAUCAO TP 12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104096	CAUCAO TP 13/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
207104097	CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169	0,00	0,00	0,00	0,00
207104098	CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170	0,00	0,00	0,00	0,00
207104137	CAUCAO TP 14/2021 PRACA DE EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104100	CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177	0,00	0,00	0,00	0,00
207104101	CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178	0,00	0,00	0,00	0,00
207104021	CAUCAO TP 18/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104102	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183	0,00	0,00	0,00	0,00
207104103	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184	0,00	0,00	0,00	0,00
207104104	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185	0,00	0,00	0,00	0,00
207104105	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186	0,00	0,00	0,00	0,00
207104106	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187	0,00	0,00	0,00	0,00
207104107	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188	0,00	0,00	0,00	0,00
207104108	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189	0,00	0,00	0,00	0,00
207104109	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190	0,00	0,00	0,00	0,00
207104110	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191	0,00	0,00	0,00	0,00
207104111	CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192	0,00	0,00	0,00	0,00
207104022	CAUCAO TP 19/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104113	CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193	0,00	0,00	0,00	0,00
207104023	CAUCAO TP 20/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104112	CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194	0,00	0,00	0,00	0,00
207104114	CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195	0,00	0,00	0,00	0,00
207104024	CAUCAO TP 24/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104027	CAUCAO TP 25/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104052	CAUCAO TP 26/2010	16,65	0,00	0,00	16,65
207104028	CAUCAO TP 26/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104029	CAUCAO TP 27/2020	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104030	CAUCAO TP 30/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104031	CAUCAO TP 32/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
207104141	CAUCAO TP16/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
207104001	CAUCOES	40.964,54	0,00	0,00	40.964,54
207104002	CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	2.104.599,30	2.104.599,30	0,00
207104121	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	615.662,79	615.662,79	0,00
207104025	CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104073	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	96.264,32	96.264,32	0,00
207104130	CONSIGNACAO SICREDI	0,00	424.982,31	424.982,31	0,00
207104053	CONSIGNACAO SISPUMA	0,00	98,85	98,85	0,00
207104143	CONTRIBUICAO AO FUNRURAL - PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	4.147,26	4.147,26	0,00
207103004	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	11.659,49	11.659,49	0,00
207104145	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	4.147,27	4.147,27	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	31,80	0,00	0,00	31,80
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	209,49	0,00	0,00	209,49
207103007	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	74,51	0,00	0,00	74,51
207103008	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	370,93	0,00	0,00	370,93
207103009	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207103002	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	45.961,00	45.961,00	0,00
207103003	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104136	DECISAO JUDICIAL I PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	20.688,50	20.688,50	0,00
207104135	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 3293-57.2012.8.11.0007	0,00	21.351,50	21.351,50	0,00
207104142	DECISAO JUDICIAL PROCESSO 7002290-582020.8220007 - CARMELITA	0,00	1.115,87	1.115,87	0,00
207104115	DESCONTO DE FALTAS	0,00	129.525,38	129.525,38	0,00
207104124	DESCONTO DE FALTAS PRESTADORES DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207104133	DESCONTO MULTAS DE TRANSITO	0,00	130,16	0,00	130,16
207104026	ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS.	0,00	0,00	0,00	0,00
207101005	FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS	0,00	811.903,70	750.922,28	60.981,42
207101001	FAPEMA - EDUCACAO	0,00	683.700,79	586.765,03	96.935,76
207101004	FAPEMA - FUNDEB 30	0,00	214.417,06	195.785,58	18.631,48
207101003	FAPEMA - FUNDEB 70	0,00	1.721.471,92	1.623.224,87	98.247,05
207101002	FAPEMA - SAUDE	0,00	1.094.388,64	1.009.295,61	85.093,03
207102007	INSS - CEDIDOS	0,00	624,62	624,62	0,00
207102009	INSS - CEDIDOS EDUCACAO	0,00	842,85	842,85	0,00
207102010	INSS - CONSELHEIRO TUTELAR	0,00	6.849,63	5.368,63	1.481,00
207102005	INSS - DEMAIS	0,00	1.169.683,51	1.104.291,47	65.392,04

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207102002	INSS - SAUDE	0,00	234.550,75	214.285,63	20.265,12
207102008	INSS CEDIDOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
207102001	INSS- EDUCACAO	0,00	208.729,06	160.932,29	47.796,77
207102006	INSS- FUNDEB 30	0,00	97.788,24	90.783,17	7.005,07
207102004	INSS- FUNDEB 70	0,00	386.561,63	374.018,02	12.543,61
207108005	INSS-DEMAIS PRESTADORES	11.134,34	441.211,39	440.353,33	11.992,40
207108001	INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	0,00	58.454,48	25.388,88	33.065,60
207108004	INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207108003	INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207108002	INSS-SAUDE - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
207104050	IRPJ - DEMAIS	0,00	516.418,33	516.216,15	202,18
207104047	IRPJ - EDUCACAO	0,00	5.646,40	5.646,40	0,00
207104048	IRPJ - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207104049	IRPJ - SAUDE	6.727,15	56.730,62	52.186,74	11.271,03
207104003	IRRF - FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104038	IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	214,90	32.057,58	31.842,68	429,80
207104035	IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO	918,14	148,02	1.066,16	0,00
207104036	IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
207104037	IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	0,00	13.138,76	13.138,76	0,00
207104042	IRRF SERVIDORES - DEMAIS	1.117,79	1.363.276,91	1.364.394,70	0,00
207104039	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	10.449,94	549.394,15	559.844,09	0,00
207104041	IRRF SERVIDORES - SAUDE.	148,36	1.083.065,00	1.083.213,36	0,00
207104040	IRRF SERVIDORES- FUNDEB	0,00	1.716.846,66	1.716.846,66	0,00
207104046	ISSQN - DEMAIS	11.567,08	1.847.565,04	1.822.758,43	36.373,69
207104043	ISSQN - EDUCACAO	149,85	78.145,31	75.682,07	2.613,09
207104044	ISSQN - FUNDEB	0,00	3.878,92	3.878,92	0,00
207104045	ISSQN - SAUDE	7.125,41	62.785,57	59.236,98	10.674,00
207104074	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104063	OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
207104064	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	35.093,85	35.093,85	0,00
207104122	PENSAO ALIMENTICIA II	0,00	1.780,96	1.780,96	0,00
207104134	PENSAO ALIMENTICIA III	0,00	27.106,30	27.106,30	0,00
207104017	PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00
207104075	PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207104129	PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	3.012,09	2.780,39	231,70
207104051	RESTITUICAO DIARIAS	0,00	2.651,00	2.651,00	0,00
207104131	RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

207104116	RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00
207104117	RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	0,00	11.403,26	11.403,26	0,00
207104099	RESTUTUICAO FOLHA DE PAGAMENTO	1.740,70	0,00	1.740,70	0,00
207109007	RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 01011971812013813034 2	0,00	0,00	0,00	0,00
207104065	SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**102.333,73**	**18.029.925,16**	**17.451.594,66**	**680.664,23**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**27.669.976,77**	**63.379.308,67**	**39.989.370,90**	**32.884.128,81**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207110631	2022 - 20700 - R.P. **	0,00	0,00	0,00	0,00
207105003	AUXILIO DOENCA	0,00	0,00	0,00	0,00
207103	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207107	CREDITOS A SEREM COMPENSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207105	CREDITOS A SEREM COMPENSADOS **	0,00	0,00	0,00	0,00
207109002	DECISAO INDENIZACAO JUDICIAL	0,00	16.968,00	16.968,00	0,00
207104	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
207109001	FATURA VIVO CELULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207108	INSS PRESTADORES DE SERVICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207109008	INSS RECOLHIMENTO CEI A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207109006	MULTAS E INFRACOES A SEREM RESTITUIDAS	0,00	130,16	130,16	0,00
207101	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207102	PREVIDENCIA REGIME GERAL - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207105001	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
207107001	SALARIO FAMILIA - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
207107003	SALARIO FAMILIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	0,00	0,00	0,00
207105002	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
207107002	SALARIO MATERNIDADE - INSS	0,00	83.465,43	87.177,88	-3.712,45
207109	VALORES A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
207109004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
207109003	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
207109005	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

	Total	**0,00**	**100.563,59**	**104.276,04**	**-3.712,45**

ARIPUANÃ - MT, 6 de abril de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF/CNPJ: 539.659.739-91
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 616.510.101-10
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
CPF/CNPJ: 031.965.089-86
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 06/04/2023 12:38:46 Página: 7 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.790/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 042/2023/SEMDER e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **Henrique Cavalcante de Lima**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2204271-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 026.022.351-59 para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR** – **DEAF** – DAI 01, **a partir de 06/04/2023.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.790/2023** de nomeação referente ao mês 04/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, através da Comissão Permanente, por meio de seu Pregoeiro, vem apresentar as razões de justificativa para REVOGAR o pregão supracitado, pelos motivos abaixo expostos.

I - DO OBJETO:

Trata de revogação do procedimento licitatório supracitado, oriundo do Termo de Referência, decorrente do Processo Administrativo nº 153/2022 que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E FARINHEIRA MÓVEL POR MEIO DE CONVÊNIO FEDERAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**.

II – SÍNTESE DOS FATOS:

O procedimento licitatório teve início em face da urgente necessidade de contratar os serviços especificados no Termo de Referência que culminou no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando o princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela revogação do Pregão Eletrônico nº 007/2022, conforme previsão do art. 49 da Lei de Licitações, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.** A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...)

2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...)

4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.

5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.

6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

(STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, somos pela REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta justificativa e a decisão pela revogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2023/PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que houve RETIFICAÇÃO no Edital Proc. Administrativo nº. 077/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada NOVA DATA de abertura do certame.

DATA: 24/04/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 13h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 06 de abril de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DA LEI 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SIAFIC, PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB (COMPATÍVEL COM OS BROWSERS, GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, ETC.) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL SEM NECESSIDADE DE ACESSO À INTERNET COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), CONTEMPLANDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEIS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DE ACORDO COM O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.**

VIGÊNCIA: 06/04/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 06 de Abril de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 08/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 08/2023

PROCESSO: Nº 037/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 18/2022 realizada pela prefeitura de Ponte Branca-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretária de Administração e Planejamento e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os níveis da Administração Pública Municipal. os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas na assinatura do contrato.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 037/2023 Adesão nº. 08/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 21.267.722/0001-87, no valor global de R$: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com as Ordens de Serviço. Para que a Ata de Registro de Preço nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 06 de Abril de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/04/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto **"Registo de Preço visando a eventual contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projetos e prestação de serviços de engenharia e arquitetura, infra relacionados, a elaboração de projetos de arquitetura e demais complementares de engenharia, de edifícios públicos elaborados, modelados e representados de acordo com as normas gerais regulamentadoras NBR e a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem pelo método de execução de simples reconhecimento de solos, com "Standart Penetration Test" (SPT) ou de sondagem rotativa ou mista"** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 06 de abril de 2023.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, medalhas e troféus, para serem utilizados nos Projetos Esportivos, campeonatos, copas, torneios e demais eventos municipais, e assim atender ao público desportista de vários segmentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2023

EMPRESA: BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA – **CNPJ:** 00.295.234/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Bandeira da SMEL – Bandeira com marca da instituição SMEL. Medindo 1,35M X 1,95M; Confeccionado em Tecido 100% Poliéster; Costura dupla reforçada em toda volta; Costura dupla 3 panos; Acido (Grau mínimo 04); Peso 190g/M2 com Tarja do mesmo tecido, forrada entretela de Nylon e 02 ilhoes de latão.	2	UND	BANDEIRAS ONLINE	145,97	291,94
7	**Bandeira do Brasil Oficial:** Modelo Bordada Dupla-Face; Tecido 100% Poliéster; Com Tecido e exclusivo e desenvolvido para fabricação de bandeiras; Tecido com a gramatura média de 145 a 155g/m; Costuradas reforçada com barras duplas; Letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado facilitam o hasteamento em qualquer mastro seja de uso interno ou externo.. Tamanho Oficial: 2,00 larguras x 1,40 altura.	5	UND	BANDEIRAS ONLINE	152,97	764,85
8	**Bandeira do Brasil Oficial:** Modelo Bordada Dupla-Face; Tecido 100% Poliéster; Com Tecido e exclusivo e desenvolvido para fabricação de bandeiras; Tecido com a gramatura média de 145 a 155g/m; Costuradas reforçada com barras duplas; Letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido. 03 panos. Tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado facilitam o hasteamento em qualquer mastro seja de uso interno ou externo. Tamanho Oficial: 1,95 x 1,35m.	5	UND	BANDEIRAS ONLINE	107,97	539,85
10	**Bandeira da Cidade de Cáceres (Oficial) -** Bandeira da Cidade de Cáceres-Oficial:Modelo Bordada Dupla-Face; Tecido 100% Poliéster ou Nylon com 2 ½; Com Tecido e exclusivo e desenvolvido para fabricação de bandeiras; Tecido com a gramatura média de 145 a 155g/m; Costura reforçada, com barras duplas; Tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado facilitam o hasteamento em qualquer mastro seja de uso interno ou externo. Tamanho Oficial: 1,12m x 1,60m. Conforme desenho/slogan fornecido pela SMEL.	5	UND	BANDEIRAS ONLINE	99,97	499,85
VALOR TOTAL: R$ 2.096,49(DOIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2023

EMPRESA: LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP – **CNPJ:** 01.424.128/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Bola Oficial de Handball H2L - Handebol de Areia Com revestimento em Borracha celular, revestimento com alto Grip.	30	UN	MAGUSSY EVOLUTION	82,00	2.460,00
VALOR TOTAL: R$ 2.460,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2023

EMPRESA: GERACAO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS – **CNPJ**: 03.449.844/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**Badminton** - Kit Contendo 01 Rede com Suporte e Ganho; 04 Raquetes empunhadeira emborrachada com encordoamento; Dimensões aproximadas: Altura: 2,2 cm, Comprimento: 65 cm; Largura: 20,5cm; Peso: 100gr; e 03 Petecas no material Poliamida Titanium: (Dimensões aproximadas: Altura: 8,5 cm; Diâmetro: 06 cm e bolsa para armazenar e transportar).	26	UND	HYPER SPORT	154,90	4.027,40
14	**BOLA FUTVÔLEI, PU, COSTURADA,** 32 GOMOS, circunferência 68-69cm, peso 425-440g -	80	UND	DUALTE	63,00	5.040,00
15	**BOLA DE BASQUETE PRÓ, MICROFIBRA**, CIRCUNF. 75-77cm, PESO 580-620g, 0% absorção de água.	50	UN	KAGIVA	87,00	4.350,00
30	**BOLA DE VÔLEI DE PRAIA COMPETIÇÃO,** 10 GOMOS, Peso: 260-280 g, Círcunferência: 66-68 cm, Costura de alta precisão.	40	UN	MAGUSSY	99,00	3.960,00
41	**Cones Pro Gears:** Cones de Silicone, totalmente flexíveis. Medindo 30 cm de Largura por 17 cm de altura.	120	UN	SCALIBU	10,00	1.200,00
43	**Colchonete de academia Profissional:** Especificação Medidas: 05 cm de espessura, 1,75 cm de cumprimento e 0,56 cm de largura. Impermeável de espuma D28. Para Academia Profissional.	80	UN	GOLDEN	75,00	6.000,00
46	**Cronômetro Digital Profissional com 10 Voltas:** Cronômetro Digital com memória para 10 Voltas com Estojo; Ideal para as atividades físicas, ideal para monitoração de treinos; Manusear com facilidade e guiar o usuário em suas atividades; Ideal para uso Profissional e Amador; Principais Funções; Cronômetro eletrônico; Mostrador com 02 Linhas; Relógio; Alarme; Despertador e Memória 10 voltas.	20	UN	POKER	66,00	1.320,00
50	**Fitas de Marcação para Beach Soccer:** Confeccionadas em Polietileno (PE) Nylon; Ilhoses de latão, acabamento niquelado nas pontas (antiferrugem), que serve para fazer a fixação no Solo. 02 Peças com 28 metros de cumprimento x 05 cm de Largura e Duas Peças com 37 metros de Comprimento x 05 de Largura. Com Fixadores de Ferro. Cor: Vermelha/Branca ou Azul/Branca.50	5	UN	PANGUE	299,00	1.495,00
51	**Medalha esportiva premiação honra ao mérito, DIAMETRO MÍNIMO 50CM, ESPESSURA 3MM:**Descrição: Medalha em Metal, com fita azul, desenha em alto e baixo relevo de Honra ao Mérito, cores simbólicas de Ouro, Prata e Bronze. Verso liso para aplicação de adesivo ou gravação.	8.000	UN	CRESPAR	3,30	26.400,00
56	**Rede em Nylon para Futebol de Campo:** Rede para Traves de Futebol de Campo confeccionadas com material de qualidade resistência e durabilidade. Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: confeccionada com fio de nylon 06 mm, 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca. Par de redes (02 peças).	50	PAR	PANGUE	315,00	15.750,00

61	**Rede de Futebol de salão:** Em Fio de seda com 06 mm, Tamanho Oficial Confeccionada no fio 06 mm Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Par de redes (02 peças).	10	PAR	PANGUE	265,00	2.650,00
67	**Troféu em MDF 1º Lugar:** Troféu em MDF 15 mm e tamanho de 45 cm de altura fabricado com peças em recorte a laser, laqueados com pintura P.U. Alto brilho na cor preta. Sobreposto peças de acrílico em 02 mm recortados a laser aplicação da logomarca conforme evento e modalidade feita sob impressão digital em vinil brilhante, resinadas com epox cristal sobre base aplicação de desenho impresso adesivado no acrílico 02 mm alusivo a modalidade conforme evento da Secretaria. Base de MDF duplo com 12 mm cada.	100	UN	VITORIA	224,90	22.490,00
68	**Troféu em MDF 2º Lugar:** Troféu em MDF 15 mm e tamanho de 40 cm de altura fabricado com peças em recorte a laser, laqueados com pintura P.U. Alto brilho na cor preta. Sobreposto peças de acrílico em 02 mm recortados a laser aplicação da logomarca conforme evento e modalidade feita sob impressão digital em vinil brilhante, resinadas epox cristal sobre base aplicação de desenho impresso adesivo no acrílico 02 mm alusivo a modalidade conforme evento da Secretaria. Base de MDF duplo com 12 mm cada.	100	UN	VITORIA	170,00	17.000,00
71	**TROFÉU 1º LUGAR**, em polímero metalizado dourado, altura – 90 cm. largura superior – 41 cm. largura inferior – 21,20 cm. altura da base- 16,50 cm, base oitavada, suporte, cone cilíndrico, tampa, copa com alças e tampa e estatueta intercambiável superior. personalizado conforme evento. de qualida igual ou superior ao vitória 300631	100	UN	VITORIA	335,00	33.500,00
72	**TROFÉU 2º** LUGAR, em polímero metalizado, altura – 86 cm. largura superior – 41 cm. largura inferior – 17,80 cm. altura da base- 13,40 cm, base oitavada, suporte, cone cilíndrico, tampa, copa com alças e tampa e estatueta intercambiável superior. personalizado conforme evento. de qualida igual ou superior ao vitória 300632	50	UN	VITORIA	285,00	14.250,00
73	**Troféu para Esportes em Geral** - Tipo Troféu em Acrílico de 05 mm. Recortado, Tamanho 20x15 cm com Base 18x8 cm. Em Acrílico 10 mm. Fixado com 2 Peças, Arte em Papel Fotográfico com Resina Acrílica para Proteção. Aplicação de Logo de acordo com solicitação da SMEL. Correspondendo a Modalidade e Personalizado.	100	UN	VITORIA	95,00	9.500,00
75	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL N.4, MICROFIBRA,** circunferência 63-66cm, peso 350-390g, COSTURADA, 32 GOMOS.	200	UN	RACER	83,00	16.600,00
VALOR TOTAL: R$ 185.532,40 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2023

EMPRESA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – **CNPJ**: 08.371.036/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**Bandeira do Estado de Mato Grosso (Oficial)** - Bandeira do Estado de Mato Grosso - Oficial:Modelo Bordada Dupla-Face; Tecido 100% Poliéster; Com Tecido e exclusivo e desenvolvido para fabricação de bandeiras; Tecido com a gramatura média de 145 a 155g/m; Costuradas com barras duplas; Tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado facilitam o hasteamento em qualquer mastro seja de uso interno ou externo. Tamanho Oficial: 1.30m, x 0.90cm. Conforme desenho/slogan fornecido pela SMEL.	5	UND	CB Bandeira	63,75	318,75
VALOR TOTAL: R$ 318,75 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2023

EMPRESA: G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME **– CNPJ**: 26.290.146/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Antena de Vôlei-** Confeccionada 100% de Fibra De Vidro Para Rede De Vôlei, Medindo Altura: 1,80m, Circunferência: 10 mm, Podendo Variar Em + Ou - 0,5mm, nas Cores Vermelho e Branco.	8	PAR	DUNK SPORTS	R$ 71,90	R$ 575,20
55	**Protetor poste de Vôlei -** Protetor com amarras ou aderente protetor de espuma com fixação para poste de Voleibol. Medidas aproximadas: 1,80x0,30x0,20 Bagun	10	PAR	DUNK SPORTS	R$ 250,00	R$ 2.500,00
57	**Rede de Vôlei de Praia Oficial com Duas Faixas:** Modelo Oficial 4X4; Produzida em Polietileno. Medidas de 1,00 X 8,50 metros de Comprimento. Material: Polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Espessura do Fio: 2 mm; Tamanho da Malha: 10x10cm; Cor: Preta; Faixas: Lona Superior e Inferior com 6cm de Largura. Garantia: Contra Defeitos de Fabricação.	30	UN	DUNK SPORTS	R$ 188,00	R$ 5.640,00
58	**Rede de Futevôlei Oficial:** Rede Oficial para Futevôlei 4X4; produzida em polietileno nas medidas de 1,00 X 9,50 metros; com 04 Faixas; Cores: Vermelha, verde bandeira; verde cítrico, azul, branco, preta ou laranja. Fios de poliamida com resistência. Espessura do Fio: 2 mm	20	PAR	DUNK SPORTS	R$ 165,00	R$ 3.300,00
59	**Rede para Gol Beach Soccer:** Rede para traves do gol Beach Soccer em Cristal Tipo Véu (par). Produzida com fios de Polietileno (PE). Fios em nylon; com proteção UV; 6,0 mm. Tamanho: 5,50 x 2.20 x 1.50 metros	20	PAR	DUNK SPORTS	R$ 330,00	R$ 6.600,00
60	**Rede de Futebol de salão:** Em Fio de Nylon com 06 mm, Tamanho Oficial Confeccionada no fio 06 mm Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Par de redes (02 peças).	20	PAR	DUNK SPORTS	R$ 290,00	R$ 5.800,00
62	**Rede em Seda Oficial de Futebol de Campo:** Par de Redes de Futebol de Campo Oficial fabricada em SEDA de alta densidade contra as ações do tempo (U.V); Fio de 04 mm; Malha 16 x 16 cm; Medidas: 7,5 x 2,5 x 1x 2,5M.	10	PAR	DUNK SPORTS	R$ 380,00	R$ 3.800,00
64	**Redes de Basquete em Seda**. Rede feita em Fio de seda 6 mm para basquetebol; 10 Alças. Par, Tamanho: Oficial em Polipropileno (Seda); Trançado em nós 7 x 7 cm.	10	UN	DUNK SPORTS	R$ 42,00	R$ 420,00
65	**Rede de Proteção Esportiva:** rede - de protecao de laterais para quadra poliesportiva malha 12x12 seda pp fio 06 - por m²	600	M²	DUNK SPORTS	R$ 6,95	R$ 4.170,00
66	**Rede para Gol de Futebol Sociey** – Em fio nylon 4 mm com proteção UV; de 03 a 14 mm. Tamanho: 5,00 x 2,30 x 1,5metros.	15	PAR	DUNK SPORTS	R$ 264,00	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL: R$ 36.765,20 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2023

EMPRESA: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA **– CNPJ**: 41.227.145/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**Arco** – Arco em plástico, tipo bambolê, com 70 cm de diâmetro.	70	UND	CEMAR	4,20	294,00
32	**Bola de Beach Tennis oficial**: Aprovada pela ITF.	100	UN	PENALTY	20,00	2.000,00
34	**Braçadeira de Capitão de Equipe:** Em tecido elástico e resistente. Ajuste em tiras em auto colagem que molda corretamente no braço. Conforto e firmeza durante as jogadas.	25	UN	SCALIBU	12,00	300,00

35	**Calibrador Digital:** Utilização em diversos tipos de bolas Visor para precisão total nas medições. Utilizado para manter as bolas em sua pressão e peso ideal.	20	UN	MAGUSSY	79,00	1.580,00
36	**Calibrador Digital:** Utilização em diversos tipos de bolas. Visor para precisão total nas medições. Acompanhado de duas agulhas de Alta qualidade. Com visor digital precisão e efetividade a calibragem das bolas. Utilizado para manter as bolas em sua pressão e peso ideal.	5	UN	MAGUSSY	84,00	420,00
40	**Cone Esportivo 24 cm Flexível**	120	UN	LDM	4,80	576,00
42	**Cone para demarcação em PVC tipo Chapéu chinês:** (tirar) Para circuitos de todas as modalidades esportivas para velocidade e coordenação. Acessório para demarcação de campos, quadras ou tatames. Teor flexível. Cores Variadas.	120	UN	LDM	1,90	228,00
69	**Troféu com altura de 24 cm à 34 cm** (dependendo do modelo da estatueta, com base octogonal com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável podendo ser goleiro, artilheiro, levantador, etc, personalizado conforme evento. De qualidade igual ou superior ao 600102- Vitoria.	100	UN	VITÓRIA	39,00	3.900,00
70	**TROFÉU TIPO TAÇA,** em polímero metalizado, altura – 47 cm. largura superior – 18,70 cm. largura inferior – 12,10 cm. altura da base- 9,10 cm, base oitavada, cone, taça com alças. personalizado conforme evento. de qualidade igual ou superior ao vitória 401871	100	UN	VITÓRIA	119,90	11.990,00
VALOR TOTAL: R$ 21.288,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2023

EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES – **CNPJ: 43.195.850/0001-03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**Apito Profissional para MESÁRIO** com material em ABS indicado para o uso em modalidades esportivas de quadra, como Futsal, Basquete, dentre outros. Decibéis: 90Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.	20	UND	MAGUSSY	18,00	360,00
13	**Baralho:** Naipe convencional; Modelo vermelho; Produto de alta qualidade. Não transparente atóxico e reciclável; Material: Papelão; Cor: Azul ou Vermelho. Produto de alta qualidade. Não transparente atóxico e reciclável.	10	UND	COPAG	13,37	133,70
38	**Copo para Dados:** Composto por 05 dados de 06 faces de 14mm e um Copo de Couro.	5	UN	YAM	20,00	100,00
39	**Cone -** Em PVC Zebrado Branco /Laranja - Medindo 50,0cm de Altura:	120	UN	PLASTICOR	13,97	1.676,40
44	**Corda de Equilibrio Slackline**: Corda de Equilíbrio Slackline, Kite com 15 metros (Fita em Polyester de 12,5 m x 5 cm e Catraca com Polyester de 2,5 x 5 cm). Alça em formato anatômico, Catraca com Trava de Segurança, aço revestido e reforço nos dois lados, contendo protetor de catraca e manual de instruções.	15	UN	GUPAR	179,97	2.699,55
48	**Fita de Marcação Beach Tennis:** Fita do Tipo Praia, Confeccionada em Polietileno (PE); Ilhós de latão; om Fixadores de ferro galvanizado; Tamanho da quadra: 8x16m; Cor: Azul ou outros.	20	UN	PHM	90,00	1.800,00
49	**Fita de Marcação Futevôlei**: Fita de Marcação para Quadra de Futevôlei; confeccionada com Polipropileno (CBR); Ilhós de latão; Fixadores de ferro galvanizado; Tamanho da quadra: 18x9m; fixadores de ferro galvanizado; Cor: Azul/outros.	10	UN	FITAS BEACH	134,00	1.340,00
74	**Slackline –** Fita Flat, Mínimo de 15 Metros de Comprimento, 50 mm de Largura; Lupi dobrado reforçado na ponta; um tracionado tipo Catraca; Haste alongada em (AÇO), Fita com 02 metros; loop Dobrado e reforçado na ponta; Um back Up de Segurança para Catraca com 2,30 m, Loop e Mosquetão incluso e manual de instruções.	5	UN	GUPAR	250,00	1.250,00
VALOR TOTAL: R$ 9.359,65 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2023

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – **CNPJ**: 47.484.691/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Apito Profissional-** Fabricado Em ABS de alto impacto com medidas de 115 Decibéis, contendo cordão para facilitar o transporte, **igual ou superior ao FOX 40 CLASSIC.**	20	UND	CMG	11,45	229,00
11	**Bandeiras para arbitragem de Futebol de Campo:** Bandeira para árbitro – quadriculada 02 cores, com haste em PVC, Com pegador em espuma confortável. Comprimento com pegador: 51,5; Comprimento da bandeira: 34,5 cm; Largura: 43 cm. Cores: Amarela, vermelha e quadriculada. Arbitragem de partidas profissionais e amadoras de futebol.	4	PAR	SKALIBU	108,61	434,00
17	**BOLA DE BASQUETE MIRIM, BORRACHA,** CIRCUNF. 72-74cm, PESO 450-500g, 0% absorção de água.	30	UN	SPORTS	47,97	1.439,10
26	**Bola Oficial de Handball H1L -** Handebol de Areia Com revestimento em Borracha celular, revestimento com alto Grip.	80	UN	NEDEL	168,98	13.518,40
28	**Bola de Hand Beach Masculino. HB3** - (Handebol de Areia)(Handebol de Areia) Com revestimento em Borracha celular, revestimento com alto Grip.	30	UN	NEDEL	176,00	5.280,00
47	**Fita do tipo para Marcação de Quadra de Vôlei de Praia.** Fita de Quadra de Vôlei - Do Tipo Praia, Em Nylon, Com 8m De Comprimento, e 05 cm de Largura, Cores Variadas, Com Ganchos Para Fixação no Solo.	20	UN	NEDEL	98,97	1.979,40
52	**Peteca Oficial Standart:** Peteca – Constituída de uma base de Borracha – Modelo Oficial; Medindo 15 CM; com 04 Penas Naturais ou Sintéticas. (Coloridas) – Peso de 40 a 50 Gramas.	10	UN	NEDEL	9,84	98,40
53	**Placar de Mesa: Em Pvc Rígido, Manual, Medindo Aproximadamente 21 x 39 x 19 cm,** para Diversas Modalidades, de 01 a 31 Pontos ou Gols, com Marcador CE Faltas ou Sets de 00 A 07. Sem Marcador de Tempo.	10	Caixa 1 unidade	NEDEL	134,97	1.349,70
54	**Placar de Mesa:** Placar de Mesa com Sistema Articulado, medindo 40,00X46, 50 CM, para jogos. Com capas plastificadas e caracteres em laminas de P.V.C; Pontos de 0 a 30 e Set's de 0 a 3.	10	Caixa 1 unidade	NEDEL	137,97	1.379,70
63	**Rede de Jogo de Beach Tênis**. Produzida em Polietileno. Medida: 1,00 X 8,00 metros. Com 04 Faixas de acabamento. Cor: Verde Bandeira, Verde Cítrico, Vermelha, Azul, Amarela, Preta, Laranja ou Branca. Costuradas com fios de poliamida. Resistente.	10	UN	NEDEL	244,97	2.449,70
VALOR TOTAL: R$ 28.157,84 (VINTE E OITO MIL, CENTO E CIQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2023

EMPRESA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **– CNPJ**: 48.348.052/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

16	BOLA DE BASQUETE PRÓ, MICROFIBRA, CIRCUNF. 72-74cm, PESO 510-567g, 0% absorção de água.	40	UN	Dalebol	95,00	3.800,00
18	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, PU, CIRCUNF. 420-450g, PESO 66-69cm, 0% absorção de água, 8 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOGEL.	200	UN	Dalebol	88,00	17. 600,00
19	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, PU, circunferência 68-70 cm, peso 410-450g, 6 gomos.	200	UN	Dalebol	70,00	14. 000,00
20	BOLA FUTSAL SUB 11, PU, circunferência 55-58cm, PESO 350-380g, 8 GOMOS, 0% absorção de água.	60	UN	Dalebol	56,00	3.360,00
21	BOLA FUTSAL OFICIAL, PU, circunferência 62-64cm, PESO 400-440g, 8 GOMOS, 0% absorção de água, IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY MAX 500.	60	UN	Dalebol	77,00	4.620,00
22	BOLA DE FUTSAL PRÓ, PU PRÓ, 11 GOMOS, circunferência 62,5-63,5cm, peso 410-430g, 0% absorção de água.	60	UN	Dalebol	100,00	6.000,00
23	BOLA HANDEBOL OFICIAL H1L – PU PRÓ, 32 GOMOS, COSTURADA À MÃO, ULTRA GRIP, CÂMARA 6D, circunferência 50-52cm, peso 290-330g,	80	UN	Dalebol	82,00	6.560,00
24	BOLA HANDEBOL OFICIAL H2L – PU PRÓ, 32 GOMOS, COSTURADA À MÃO, ULTRA GRIP, CÂMARA 6D, circunferência 54-56cm, peso 325-375g,	80	UN	Dalebol	82,00	6.560,00
25	BOLA HANDEBOL OFICIAL H3L – PU PRÓ, 32 GOMOS, COSTURADA À MÃO, ULTRA GRIP, CÂMARA 6D, circunferência 58-60cm, peso 425-475g,	100	UN	Dalebol	82,00	8.200,00
29	BOLA DE VÔLEI PRÓ, MICROFIBRA, CÂMARA 6D, 0% absorção de água, circunferência 65-67cm, peso 260-280g.	40	UN	Dalebol	62,00	2.480,00
31	Bomba Para Encher Bolas: Dupla Ação Enche nos Dois Sentidos Ao Movimento, com Mangueira de Borracha Revestida Em Nylon, Bico de Metal Sobressalente.	20	UN	Dalebol	19,50	390,00
33	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA PRO, PU PRO, 0% de absorção de água, CÂMARA 6D, 14 GOMOS, Peso: 410-450g, Círcunferência: 68-70cm cm	40	UN	Dalebol	97,00	3.880,00
37	Cartão de Arbitro: Cartão de Árbitro em Plástico rígido com 10 cm x 8 cm; nas cores Vermelho e Amarelo.	10	UN	Dalebol	7,00	70,00
VALOR TOTAL: R$ 77.520,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2023

EMPRESA: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME **– CNPJ**: 94.684.099/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	**Bandeiras de Escanteio de Futebol Campo:** A Bandeirinha de Escanteio C/Mola Flexível para demarcar a linha do escanteio. Com base flexível para auxiliar na Jogada. Com encaixe de segurança. Especificações técnicas: Tamanho: 1,50 m.; Base resistente para fixação. Molas fixadas à base. Bandeiras removíveis fabricadas em tecido.	20	PAR	Pista e Campo	249,96	4. 999,20
VALOR TOTAL: R$4.999,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Cáceres/MT, 06 de abril de 2023.

CONTRATANTE: _____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

CPF: 016.034.310-04

CONTRATADAS: _____

EMPRESA: BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA

CNPJ: 00.295.234/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA FERNANDES PIMENTA

CPF: 261.958.648-89

_____

EMPRESA: LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP

CNPJ: 01.424.128/0001-45

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ TADEO DAMASCHI

CPF: 003.221.118-03

_____

EMPRESA: GERACAO 2000 ESPORTES

CNPJ: 03.449.844/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CPF: 016.662.711-95

_____

EMPRESA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA

CNPJ: 08.371.036/0001-93

REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS AFONSO DA SILVA

CPF: 537.721.131-68

EMPRESA: G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME

CNPJ: 26.290.146/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS ARANTES DA COSTA

CPF: 096.598.859-70

EMPRESA: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO BERTOLASCE

CPF: 115.915.329-90

EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ: 43.195.850/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA

CPF: 048.186.091-61

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MARTINY

CPF: 031.348.950-56

EMPRESA: **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

CNPJ: 48.348.052/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO RAFAEL DA SILVA

CPF: 009.046.146-03

EMPRESA: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 94.684.099/0001-31

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIA COSTA SCHEIDT

CPF: 674.388.570-34

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis(pães e derivados) para atender à demanda e demais eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipal de Educação (SME), Saúde (SMS), Assistência Social (SMAS) e Esportes (SMEL); visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, , do Município Cáceres-MT

Realização: 24 de abril de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 18/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para locação de 1 imóvel residencial, com área construída de 357,29 m², por um período de 12 meses, para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Locador: LUIZ MARCIO CARDOZO, CPF: 452.477.811-04, perfazendo o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2023.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 187/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática – impressora brother multifuncional digital dcp – l 5652 dn	UNI	PRÓPRIA	03	R$ 79,90	R$ 239,70
04	Serviço de manutenção preventiva em equipamentos de informática - impressora brother multifuncional hl- 5472 dw	UNI	PRÓPRIA	03	R$ 89,90	R$ 269,70
22	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional digital dcp-l 5652 dn com instalação.	UNI	PRÓPRIA	01	R$ 179,00	R$ 179,00
22	Aquisição kit 5 engrenagens pião/frame brother multifuncional hl-5472 dw com instalação.	UNI	PRÓPRIA	02	R$ 174,00	R$ 348,00
43	Aquisição de peças e acessórios para scanner impressora brother dcp-5652 dn com instalação	UNI	PRÓPRIA	03	R$ 258,00	R$ 774,00
106	Aquisição conjunto fusor completo brother, modelo – laser monocromática compatível hl-l6402dw com instalação.	UNI	PRÓPRIA	05	R$ 920,00	R$ 4.600,00
TOTAL: R$ 6.410,40						

VALOR TOTAL: R$ 6.410,40 (seis mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MARLUCE PINHEIRO LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem, limpeza do salão e contratação de seguranças, para a realização do Casamento Comunitário de 2023, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 63.265,00 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº248, DE 04/04/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 140.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500

225 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

309 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

170 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 500 .

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

223 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

234 10.301.1003.2041.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -100.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500 .

238 10.302.1003.1009.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -120.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas à 250hr, 500hr, 750hr, 1000hr, 1250hr e 1500 horas do maquinário pesada para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOB ESTEIRA, MARCA: SANY, MOD>SY215ACE, CHASSI 1110218N3L6024-CL, SÉRIE: SY021NCCQ8988, motor: E67799, ano:2022, RP 000331, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.1.1. A peças de cada revisão serão fornecidas conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 44.427,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: PETREL EVENTOS LTDA

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos com exclusividade da realização e comercialização do evento denominado “Pesca & Companhia Trade Show”, em sua 15º edição a ser realizado nos dias: 23 de março de 2023 a 25 de março de 2023, em São Paulo – SP, no Pro Magno Centro de Eventos, conforme especificações constantes no presente Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALOR TOTAL: R$ 16.707,00 (dezesseis mil setecentos e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 382/2022

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Riachuelo, nº 01, Bairro Centro, com área a ser reformada de 680,98m² e ampliação de 47,05m²², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 889.986,47 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA APARECIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 030/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para realização de Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de escolares na modalidade de ensino: Ensino à distância (EAD), para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de escolar Modalidade de ensino: Ensino à distância (EAD).	UN	25	R$ 250,00	R$ 6.250,00

VALOR TOTAL: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviçosde organização, apoio logístico, com fornecimento de kits, premiação e demais serviços que possibilitem a plena execução das atividades propostas pela SMEL para realização do 1º Ciclismo Municipal de Cáceres e passeio ciclístico que será realizada no dia 16/04/2023 na cidade de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº246, DE 04/04/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 119 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 97.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 97.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 109 04.122.1002.1005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -97.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -97.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: KAREN CRISTINA SALES PAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 012/2023

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.	UN	300	R$ 183,83	R$ 55. 149,00

Serão avaliados por perícia médica singular, os atestados a partir de 15 (quinze) dias consecutivos, a readaptação funcional de servidor por redução de capacidade laboral e outras previstas na legislação municipal funcional.

VALOR TOTAL: R$ 55.149,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 191 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 12.016, de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que a CPIAD desmembrou o PAD 09/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016: instaurado por força da Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016, que foi desmembrado, passando a ser denominado Inquérito Administrativo com as seguintes numerações: 002/2017, 003/2017, 004/2017, 005/2017, 006/2017, 007/2017, 008/2017, 009/2017, 010/2017, 011/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 017/2017, 018/2017, 019/2017, 021/2017, 022/2017, 023/2017, 024/2017, 026/2017, 031/2017, 032/2017, 033/2017, 034/2017, 036/2017, 037/2017, 039/2017, 041/2017, 044/2017, 045/2017, 046/2017, 047/2017, 048/2017 e 049/2017.

PRESIDENTE

Elivania Martins de Souza

MEMBROS

Patrícia Maria Silva Frade

Sebastião Sonaque Filho

Art. 2º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, para concluir a apuração dos fatos.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 381/2022

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene, localizada na Rua Santa Helena, Bairro Vila Irene, no município de Cáceres, com área construída de 361,72 m² e área total de intervenção de 832,38 m², de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 1.662.032,45 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 260/2022

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal; Extensão de 4,05 km, no Município de Cáceres, de acordo com o Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária sem Desonerada, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 6.141.979,40 (seis milhões cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDULAB-COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADESÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 380/2022

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender as escolas da rede pública municipal de ensino de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no item 1.1.1 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 1.159.918,68 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ROGERIO PERDIGÃO ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo Nº 16/

2022-SSAAP, por mais 2 (dois) meses, com a expedição da ordem de serviço de 40 mergulhos mensais, conforme previsto no contrato administrativo.

Data da assinatura: 28 de março de 2023.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unid.	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
45.04. 01	17.512.1013. 2125	3.1.90.11.00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Cáceres- MT, 06 de abril de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 014/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a de empresa para prestação de serviço em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website institucional da Prefeitura municipal de Cáceres/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website institucional da Prefeitura municipal de Cáceres/MT.	06	R$ 2. 300,00	R$ 13. 800,00

VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 028/2023

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso de planejamento estratégico da contração publica, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALOR TOTAL: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2023.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 075/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA OTIMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA QUE ALIMENTARÁ OS SETORES CENTRAL PRINCIPAL, SETE DE SETEMBRO E TANCREDO NEVES,** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presenteTERMO DE REFERÊNCIA.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: **24/04/2023** às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

MOTIVO: Correção do critério de participação do item 17 cadastrado na plataforma gov.br/compras de exclusivo para ME/EPP/MEI, para Ampla Concorrência, de acordo com o instrumento convocatório. Não houve nenhuma alteração no edital.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e **gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 06 de abril de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2023

FABIO ROCHA SIQUEIRA - ARTE & RELEVO, CNPJ: 49.778.788/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
42	Carimbo auto entintado, placa de texto formato retangular, confeccionada em resina, na medida aproximadamente de 14 x 38 mm, cores variadas	Unidade	71	TRODAT	R$18,70	R$1.327,70
43	Carimbo auto entintado com estrutura em caixa plástica, borracha em foto polímero, 5x2cm, acompanhado de almofada e etiqueta com os dizeres da estampa do carimbo na parte superior da caixa plástica. Personalização da estampa deve ser consultada junto ao órgão solicitante. Cor da almofada: preto.	Unidade	146	TRODAT	R$27,95	R$4.080,70
VALOR TOTAL:R$ 5.408,40 (Cinco Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2023

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.058.617/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 0, caixa de 50 unidades.	Caixa	144	Clips New	R$ 1,78	R$256,32
9	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 1, Caixa com 50 unidades.	Caixa	140	Clips New	R$ 1,41	R$197,40
10	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 2, caixa com 50 unidades	Caixa	128	Clips New	R$ 1,51	R$1936,28
15	Cola - em bastão com 21gr, rápida	Unidade	530	Lyke	R$ 1,53	R$810,90
19	Envelope - tipo saco, em papel Kraft, 80g/m2, sem impressao, 176,00 x 250,00mm, com aba, na cor ouro	Unidade	3145	Foroni	R$ 0,22	R$691,90
24	Estilete - cabo em plástico rígido, na cor amarela, em lâmina de aço carbonado, medindo 18mm (largo)	Unidade	445	Masterprint	R$ 1,59	R$707,55
71	Pasta - registradora a-z, grande, em plástico super resistente (binder), transparente, com ferragem cromada interior fixa a capa (em 02 partes), que possua o perfeito encontro entre as garras, com peso aproximado de 300 gramas, medindo aproximadamente (35 x 28) cm, lombo largo de 08cm, com porta etiqueta em plástico no lombo, com ferragem tique-taque, para ser 1960utilizada como pasta de para arquivo e registro vertical de processos	Unidade	327	Policart	R$ 11,050	R$3.760,50
VALOR TOTAL:R$ 6.617,85 (Seis Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2023 CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 01.046.464/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apontador para lápis - de metal, simples	Unidade	374	Leo e Leo	R$ 0,69	R$258,06
4	Caderno brochura - caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 90g/m2, com 96 fls, pesando 56g/m2, 1 matéria	Unidade	392	São Domingos	R$ 6,40	R$2.508,80
16	Cordão - barbante, em algodão, gomado, com 6 fios rolo de 610 metros	Unidade	277	Roma	R$ 15,50	R$4.293,50
20	Envelope - tipo saco, em papel kraft,80g/m2, sem impressao, 229,00 x 324,00mm, com aba, na cor ouro	Unidade	6445	Foroni	R$ 0,27	R$1.740,15
27	Fita adesiva - polipropileno, medindo (50mmx50m), na cor transparente.	Unidade	919	Delfix	R$ 3,60	R$3.308,40
30	Grampo para grampeador - em aço cobreado,26/6, caixa com 5000 unidade	Pacote	477	New	R$ 4,60	R$2.194,20
31	Lápis grafite - em madeira, formato sextavado, 2b, medindo 170,00mm, na cor preta	Unidade	1627	Leo e Leo	R$ 0,40	R$650,80
32	Máquina de calcular - (calculadora) a bateria e energia solar, de mesa, com visor e sem bobina, contendo 12 dígitos, tecla gt, com 04 operações básica, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, marcador de pontos a cada 3 dígitos, memoria independente, com garantia	Unidade	157	BRW	R$ 13,20	R$2.072,40
37	Agenda permanente - agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta,	Unidade	108	Planeta	R$ 27,50	R$2.970,00
38	Porta objetos de mesa - organizador de mesa aramado porta canetas lápis, papel, clips tamanhos aproximado: 20cm x 10cm x 10cm	Unidade	118	Waleu	R$ 10,05	R$1.185,90
41	Bobina - para impressora térmica. Bobina em papel para impressão de senhas em 1 via medindo 80mm x 40mts.	Unidade	144	Clair	R$ 5,20	R$748,80
46	Grampeador - mesa, metal, 26/6, preto, tamanho médio (capacidade mínima 200 grampos)	Unidade	139	Jocar	R$ 8,40	R$1.167,60
48	Papel - sulfite, formato a4,75g/m2, na cor amarela, resma de 500 folhas	Resma	166	Report	R$ 29,00	R$4.814,00
50	Pasta simples - de pasta cartão, pesando 266 g/m-, tamanho formato oficio, com ferragem, na cor diversas cores	Unidade	504	Polycart	R$ 1,70	R$856,80
54	Apagador - para quadro branco, de plástico, medindo 15,00x6,00cm, com base de feltro	Unidade	244	Jocar	R$ 3,70	R$902,80
55	Capa para encadernação - de plástico, na cor transparente formato a4, medindo 210x297mm, pacote de 100 unidade.	Pacote	32	Aspapeis	R$ 43,00	R$1.376,00
56	Cola - liquida, branca, base de água, não toxica, lavável, embalada de forma adequada, pote de 250 gramas.	Pote	505	Koala	R$ 3,30	R$1.666,50
58	Papel - sulfite, formato a4,75g/m2, na cor azul, resma de 500 folhas	Resma	169	Report	R$29,00	R$4.901,00
60	Perfurador para papel - em metal cromado luxo médio, com capacidade de mínima de 50 folhas 75g/m2, com 2 vazadores, marginador para centralização, na cor preta	Unidade	121	Jocar	R$42,00	R$5.082,00
62	Prancheta portátil - de fibra de poliestireno, tamanho oficio, com prendedor metálico, na cor fume	Unidade	390	Maxcril	R$12,80	R$4.992,00
63	Alfinete para mapa - cabeça em polietileno, diâmetro de 5,00mm, esferica, preta, corpo metálico, comprimento total de 18,00mm, caixa com 50 unidade.	Caixa	118	Jocar	R$2,40	R$283,20

64	Bobina - para impressora térmica, em papel termico,1 via, medindo 79,50mm x 40m, tubete de 12mm caixa com 30 unidades	Caixa	51	Clair	R$138,00	R$7. 038,00
65	Caixa de arquivo morto - polionda, medindo (360 x135 x225), na cor vermelha	Unidade	302	Polycart	R$4,60	R$1. 389,20
66	Caneta de escrita permanente - hidrocolor, fina, tinta resistente a temperatura alta e baixa, acondicionado em caixa com 12 unidades	Unidade	213	Leo e Leo	R$3,20	R$681,60
68	Grafite - com espessura/diâmetro de mina, 0,9mm - 2b - preta, cx. C/12 minas	Unidade	793	Gatte	R$0,65	R$515,45
70	Lapiseira - em plástico, no formato redondo, grafite 0,9mm, ponta em metal, grafite acionado por borracha retrátil, utilização técnica ou comum	Unidade	466	Jocar	R$3,60	R$1. 677,60
73	Pasta c/aba e elástico plástico - de polipropileno, espessura de 0,35 micras, lombada dim. 40 mm, no tamanho oficio, com ilhoses de metal, vermelha	Unidade	284	ACP	R$ 3,70	R$1. 050,80
74	Pasta sanfonada em plástico - de polipropileno, medindo 15 micras, no formato oficio, com 13 divisórias, suspensa, na cor branco leitoso	Unidade	181	ACP	R$ 22,00	R$3. 982,00
75	Perfurador para papel – em aco, capacidade de 25 folhas com 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta	Unidade	141	Jocar	R$ 22,40	R$3. 158,40
76	Pincel atômico - com tinta de alta qualidade a base de álcool, na cor preta, ponta macia, arredondada, perfil redondo, tipo marcador permanente, caixa com 12 unidade	Caixa	159	Jocar	R$15,00	R$2. 385,00
77	Pincel atômico - na cor azul, com ponta de feltro chanfrada, do tipo recarregável, marcador permanente para cd. Caixa com 12 unidade	Caixa	130	Jocar	R$18,00	R$2. 340,00
78	Pincel atômico - na cor vermelha, com ponta de formato redondo, do tipo recarregável, marcador permanente para cd caixa com 12 unidade	Caixa	52	Jocar	R$20,00	R$1. 040,00
79	Pincel p/ quadro branco - na cor verde, com ponta porosa, do tipo recarregável	Unidade	431	Jocar	R$2,10	R$905,10
80	Pincel p/ quadro branco - na cor vermelha, com ponta porosa, do tipo recarregável	Unidade	75	Jocar	R$1,90	R$142,50
82	Tesoura escolar - de em aço inoxidável, medindo 21cm, cabo de plástico, na cor preta, para picotar, com formato 02 dedos, lâmina de aço, sem ponta, garantia contra defeito de fabricação por garantia por tempo indeterminado	Unidade	219	Leo e Leo	R$2,90	R$635,10
83	Pincel p/ quadro branco - pincel atômico ponta indeformável chanfrado, comprimento mínimo 10cm, cor preta.	Unidade	76	Jocar	R$1,60	R$121,60
84	Bobina - para impressora térmica, bobina de papel, para impressão de senhas, em 01 via, medindo 57mm x 40 mts, lado sensível cor amarela. Caixa com 30 unidade.	Unidade	2	Clair	R$68,00	R$136,00
88	Folha em eva - na cor (diversas), confeccionada em e.v.a. (espuma vinílica acetinada), medindo (600 x 400 x 2) mm	Unidade	1270	Evamax	R$1,80	R$2. 286,00
89	Massa de modelar - formato cilíndrico, colorida com 6 cores fluorescentes, a base de amido, atóxica, caixa com 6 unidade	caixa	358	Koala	R$1,30	R$465,40
90	Papel - a4, couche, 210x297mm, branca, 120g/m², pacote com 250 folhas	Pacote	205	AsPapeis	R$12,97	R$2. 658,85
93	Papel - laminado, medindo 480,00 x 600,00mm, 70g/m2, na cor vermelha	Unidade	860	VMP	R$1,20	R$1. 032,00
94	Papel - sulfite, formato a4,75g/m2, na cor marfim, resma de 500 folhas	Resma	115	Report	R$28,23	R$3. 246,45
95	Papel – sulfite, formato a4, 75g/m2, na cor verde, resma de 500 folhas	Resma	91	Report	R$28,00	R$2. 548,00
96	Papel - verge, formato a4, 180g/m2, na cor branca, pacote com 50 folhas	Pacote	104	AsPapeis	R$15,50	R$1. 612,00
98	Papel de seda - medindo (50x70) cm, pesando 20g/m2, colorida	Unidade	1234	VPM	R$0,20	R$246,80
99	Pincel - de pelo sintético, de madeira, número 10 (formato redondo)	Unidade	304	Leo e Leo	R$1,00	R$304,00
100	Pincel - de pelo sintético, de madeira, redondo n 4	Unidade	302	Leo e Leo	R$0,80	R$241,60
103	Pincel - de pelo sintético, de madeira, número 2 (formato redondo)	Unidade	204	Leo e Leo	R$1,00	R$2,4,00
104	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.2, virola em alumínio, cabo de plástico, longo	Unidade	120	Leo e Leo	R$1,60	R$192,00
106	Pistola - de plástico, com gatilho, para aplicação de cola quente, potência de 40w, bivolt.	Unidade	249	Jocar	R$15,00	R$3. 735,00
107	Tecido - do tipo tnt (tecido não tecido), estampado, feito à base de polipropileno e viscose geralmente utilizados em embalagens, sacolas, brinquedos, artesanato e decorações, rolo com 50 metro	Rolo	775	Tntech	R$70,00	R$54. 250,00
108	Tinta - guache, a base de água de 15 ml, caixa com 12 unidade	Unidade	391	Koala	R$6,00	R$2. 346,00
109	Tinta - para marcador de quadro branco, a base de álcool, cor preta, frasco com 500 ml	Unidade	180	Jocar	R$46,90	R$8. 442,00
110	Tesoura de picotar, tamanho 8,5x23cm, perfeita para corte com acabamento zig zag, não desfia tecido, cabo emborrachado anatômico	Unidade	82	Leo e Leo	R$40,90	R$3. 353,80
112	Grampeador de pressão para madeira descrição: grampeador tapeceiro alta pressão profissional + 100 grampos 10 - 14mm - este grampeador é ideal para todos os tipos de tapeceiros, telas para pintura e silk., útil p/ revestir madeiras com tecidos, etc.	Unidade	4	Jocar	R$28,00	R$112,00
113	Cola de silicone, para eva, isopor, papel, papelão, tecido, esponjas, cortiças, madeira, entre outros, 100mg e 85g cx com 12 unidades	unidade	6	Jocar	R$35,00	R$210,00
116	Cola para e.v.a 90 gramas, cola especial para trabalhos artesanais e decorativos em e.v.a simples	Unidade	24	Koala	R$3,00	R$72,00
117	Papel celofane 70x85 pct com 30 unidades diversas cores	Unidade	10	VMP	R$1,99	R$19,90
118	Refil tinta material: tinta cor: azul capacidade: 37 ml aplicação: pincel atômico características adicionais: marca procedência na embalagem	Unidade	12	Jocar	R$4,50	R$54,00
119	Refil tinta material: tinta cor: preta capacidade: 37 ml aplicação: pincel atômico características adicionais: marca e procedência na embalagem	Unidade	12	Jocar	R$4,00	R$48,00
120	Prendedor de papel (tipo grampo) 32mm- com 12 unidades	Caixa	6	Jocar	R$6,50	R$39,00
121	Prendedor de papel (tipo grampo) 15mm- com 12 unidades	Caixa	6	Jocar	R$ 2,60	R$15,60
122	Prendedor de papel (tipo grampo) 51mm- com 12 unidades	Caixa	6	Jocar	R$17,00	R$102,00
124	Fita crepe na cor branca rolo medindo 18mm de largura x 50m	Unidade	60	Delfix	R$3,90	R$234,00
125	Palito de picolé pacote contendo 100 unidades pontas arredondada	pacote	20	Teotho	R$3,50	R$70,00
126	Placa de eva estampado cores sortidas pacotes c/ 10 unidades -	Pacote	20	Isoeste	R$22,00	R$440,00
127	Placa de eva atoalhado (felpuda) cores sortidas pacote c/ 10 unidades	Unidade	20	Evamax	R$17,90	R$358,00
128	Papel dobradura 75g a4 diversas cores pct com 45 unidades	Unidade	100	VMP	R$4,00	R$400,00

129	Tecido - do tipo tnt (tecido não tecido), florescente, feito a base de polipropileno e viscose geralmente utilizados em embalagens, sacolas, brinquedos, artesanato e decorações, cores diversas rolo com 50 metro	Rolo	5	Tntech	R$158,00	R$790,00
130	Alfinete - em aço, do tipo para costura n. 29, caixa com 50 gramas.	Caixa	67	Jocar	R$4,10	R$274,70
131	Almofada para carimbo - de feltro carimbo n.03, com entintamento, cor preto, no tamanho 70 x 110 milímetros.	Unidade	80	Radex	R$4,00	R$320,00
132	Caderno de desenho - tipo espiral de cartografia, sem margem, sem folha de seda, medindo no mínimo (200x127)mm, espiral composto de arame estanhado de 0,80mm e acabamento coil-lock, capa dura e contra capa em triplex com gramatura mínima de 280g/m2,com 96 folhas, sem folha de seda, miolo confeccionado em papel reciclado com gramatura mínima de 56g/m2, devendo a primeira folha do miolo conter dados pessoais do aluno, horários de aula e anotações, devendo constar na contra capa: produto certificado (Forest stewardship council a. C)	Unidade	309	São Domingos	R$8,10	R$2.502,90
133	Cartolina - pesando 180g/m2, comum, medindo (50 x 60) cm no mínimo, na cor branca	Unidade	851	VMP	R$0,65	R$553,15
135	Folha em eva - na cor (diversas), confeccionada em e.v.a. (espuma vinílica acetinada) com glitter, medindo (60 x 40) cm, com 0,2mm de espessura	Unidade	850	Evamax	R$2,09	R$1.776,50
140	Grampeador - industrial, metal, medida 106/8, na cor preta	Unidade	16	Jocar	R$45,00	R$720,00
141	Grampeador industrial - manual, com estrutura metálica e base emborrachada, 100 grampos, acima de 200 folhas	Unidade	22	Jocar	R$89,00	R$1.958,00
142	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 10) mm, na cor branca, no formato folha	Unidade	367	Isoeste	R$2,88	R$1.056,96
143	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 5) mm, na cor branca, no formato folha	Unidade	251	Isoeste	R$1,70	R$426,70
144	Lápis de cor - em madeira, formato sextavado, grande, colorido com 12 cores, aquarelavel, em conformidade com a norma em 71/4, caixa com 12 lápis	Caixa	423	Leo e Leo	R$3,00	R$1.269,00
145	Livro protocolo - medindo 157,00x215,00mm, capa em papelão revestido em papel offset plastificado, com 120g/m2, contendo 50 folhas numeradas, de papel off-set,56g/m2	Unidade	80	São Domingos	R$6,50	R$520,00
146	Papel cartão simples fosco - pesando 280g/m2, no tamanho 50 x 70, na cor diversas cores, embalado em embalado de forma adequada	Unidade	900	VMP	R$1,37	R$1.233,00
147	Papel crepom - medindo (0,48cm x 2.00m), tipo espiral, diversas cores	Unidade	784	VMP	R$1,10	R$862,40
148	Papel jornal - gramatura de 50g/m2, 215x330mm, pardo, pacote 100 unidades	Unidade	75	VMP	R$42,73	R$3.204,75
149	Pasta - pasta catalogo, com capa de papelão revestida em plástico, na cor preta, com capacidade para 100 (cem) envelopes plásticos.	Unidade	292	ACP	R$16,00	R$4.672,00
150	Pasta única - em cartão duplex, pesando 300g/m², medindo 25,5x22,0cm, com ferragem de grampo e trilho, na cor cores diversas	Unidade	212	Delo	R$1,45	R$307,40
151	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.10, virola em alumínio, cabo de plástico, longo	Unidade	93	Jocar	R$2,00	R$186,00
153	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.8, virola em alumínio, cabo de plástico, longo	Unidade	90	Jocar	R$1,67	R$186,00
154	Tesoura - uso escolar, em aço inoxidável, com 12,00 cm, plástico, ponta afiada	Unidade	225	Jocar	R$1,60	R$150,30
155	Etiqueta autoadesiva em folha formato a4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 01 etiqueta). Medindo 210 mm x 297 mm (caixa com 100 folhas);	Unidade	5	Jocar	R$41,45	R$360,00
157	Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a tonbras.	Unidade	105	Radex	R$1,80	R$207,25
158	Porta lápis - acrílico, 3 em 1 (porta lápis/clips/papel), fume.	Unidade	10	Maxcril	R$10,00	R$100,00
159	Bandeja para expediente - em caixa para correspondências em acrílico, na cor transparente, medindo, medindo 360x250x30	Unidade	73	Maxcril	R$14,50	R$1.058,50
161	Apagador - para quadro verde, de madeira, com deposito de giz.	Unidade	2	Stalo	R$4,80	R$9,60
164	Kit de material escolar - completo, com caneta azul, lápis, régua 30 cm e estojo 23 x 2 x 15 cm, 100% poliéster, personalizado (cor a escolher)	Unidade	200	Waleu	R$12,80	R$2.560,00
165	Caixa organizadora -organizador de escritório vertical fume, medindo: (335x117x237mm)	Unidade	63	Maxcril	R$29,90	R$1.883,70
166	Porta revista - em acrílico, cristal	Unidade	63	Maxcril	R$23,00	R$1.449,00
168	Bloco para recados autoadesivo - nas dimensões 50mmx50mm. Bloco com 450 folhas cada, com 5 blocos de 90 folhas, cores variadas em neon. Tipo post-it	Unidade	206	Kit	R$9,29	R$1.913,74
170	Bloco para recado autoadesivo - de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 47,6x47,6mm, bloco com 450 folhas cada, com 5 blocos de 90 folhas, cores variadas em neon. Tipo post-it	Unidade	206	Kit	R$11,95	R$2.46170
171	Bloco para recado autoadesivo - de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 102x152mm, bloco com 450 folhas cada, com 5 blocos de 90 folhas, cores variadas em neon. Tipo post-it	Unidade	206	Kit	R$14,50	R$2.987,00
172	Bloco para recado autoadesivo - de aviso autocolante,tipo post-it, medindo aproximadamente 76x102mm, bloco com 450 folhas cada, com 5 blocos de 90 folhas, cores variadas em neon. Tipo post-it	Unidade	150	Kit	R$14,50	R$2.175,00
173	Marcador de páginas - tipo adesivo flags medindo 76mm x 15mm, sendo 4 blocos com 45 folhas cada cor, post-it sortido, total de 180 folhas	Unidade	206	Kit	R$4,19	R$863,14
174	Caneta - caneta hidrográfica com corpo sextavado em plástico rígido, com ponta fina de 0,4mm, suporte da ponta em aço inoxidável, tampa ventilada na cor da tinta, tinta à base de água, para escrever em papel com 3 unidade (azul, preto e vermelho	Unidade	100	Jocar	R$4,30	R$430,00
175	Lapiseira - em plástico caneta e lapiseira grip plux, no formato redondo, grafite medindo 0,7mm, ponta em metal, grafite acionado por borracha retrátil, utilização comum	Unidade	240	Jocar	R$4,00	R$960,00
176	Pasta - L, em plástico, formato a4, na cor transparente	Unidade	240	ACP	R$0,85	R$204,00
177	Acessório para corte e costura - jogo de réguas para costura, em acrílico, composto de esquadro medindo 50 cm, régua curva pequena medindo 27 cm e régua curva grande medindo 60 cm, embalado em embalagem apropriada	Unidade	30	Maxcril	R$36,00	R$1.080,00
179	Tesoura - de uso geral para corte de costura, aço inox, em polipropileno, 10pol com (1,00x11,00) cm, acondicionada de forma apropriada	Unidade	60	Etilux	R$4,00	R$240,00
182	Corretivo - tipo caneta, 8,0 ml, para qualquer tipo de escrita	Unidade	106	Jocar	R$2,78	R$294,68
183	Grampo para grampeador -de arame de aço industrial, medindo enak 15, caixa com 1000 unidades	Unidade	50	New	R$350	R$175,00
VALOR TOTAL:R$ 208.894,73 (Duzentos e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2023 EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.597.891/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

169	Bloco para recado autoadesivo - de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 35x50mm, bloco com 450 folhas cada, com 5 blocos de 90 folhas, cores variadas em neon. Tipo post-it	Unidade	**206**	Master brw	R$8,58	R$1.767,48
VALOR TOTAL:R$ 1.767,48 (Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2023 LG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.307.079/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 6/0, caixa com 50 unidades	Caixa	**147**	**Clips Top**	R$2,55	R$374,85
14	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 8/0, caixa com 50 unidades	Caixa	**158**	**Clips Top**	R$2,25	R$355,50
21	Envelope de papelaria - em papel Kraft, pesando 80 g/m2, tipo saco, sem impressão, medindo (162x229) mm, com aba, na cor ouro	Unidade	**2505**	**Foroni**	R$0,18	R$450,90
26	Fita adesiva - em polietileno, medindo	Unidade	**444**	**Nastro**	R$3,60	R$1.598,40
28	Grampeador - tipo alicate, apoio emborrachado, corpo metálico s150, 25 folhas cis, cor preto ou cinza.	Unidade	**46**	**BRW**	R$16,20	R$745,20
44	Fita adesiva - fita adesiva de polipropileno., medindo (45mm x 45m), na cor transparente, tipo dupla face	Unidade	**427**	**Nastro**	R$4,39	R$1.874,53
86	Cola - liquida, transparente, atóxica, para isopor, rápida, frasco c/40 gramas	frasco	**257**	**Piratininga**	R$1,50	R$385,50
156	Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior a acrimet.	Unidade	**50**	**Waleu**	R$0,79	R$39,50
180	Grampo fixa papel - tipo trilho, de plástico 195 x 7 x 58 mm, com 50 grampos	Unidade	**100**	**Lourensson**	R$7,90	R$790,00
181	Prendedor de papel - metal, retangular (preto) médio	Unidade	**100**	**BRW**	R$0,55	R$55,00
VALOR TOTAL:R$ 6.669,38 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2023 MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.464.439/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Borracha - composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branca	Unidade	**942**	Redbor	R$0,34	R$320,28
3	Caderno - tipo brochura, costurado, medindo 140,00x202,00mm, no formato 1/4, capa flexível, com 90g/m2, folha pautada, com 96 folhas, de 56g/m2	Unidade	**409**	Panamericana	R$4,03	R$1.648,27
5	Caixa de arquivo morto - em polipropileno corrugado, medindo (360 x 250 x 135), na cor azul, caixa com 50 unidade	Caixa	**94**	Dello	R$20,00	R$1.880,00
35	Régua - de plástico, medindo 30 cm, na cor transparente	Unidade	**602**	Dello	R$0,76	R$457,52
VALOR TOTAL:R$ 4.306,07 (Quatro Mil e Trezentos e Seis Reais e Sete Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2023 MEIRIANE TELES FRANCISCO, CNPJ:41.585.757/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	Espiral - de plástico, para encadernação., na cor transparente, verde ou preto, com 09 mm, pacote com 50 unidade.	Pacote	**108**	Plaspiral	R$8,10	R$874,80
53	Tinta para carimbo - na cor tinta especial para resina de carimbo preto auto entintado com frasco de 40ml, de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos	Unidade	**142**	Radex/ Leonora	R$4,00	R$568,00
72	Pasta c/aba e elástico plástico - de polipropileno, espessura de 20 mm, no tamanho medindo (245 x 180) mm, com aba e elástico, cristal	Unidade	**444**	Dac/Alaplast	R$2,56	R$1.136,64
VALOR TOTAL:R$ 2.579,44 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2023 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.787.944/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Caneta esferográfica - corpo em acrílico, sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 0,7 mm, na cor azul, tampa ventilada	Unidade	**6031**	INJEX PEN	R$0,65	R$3.920,15
7	Caneta marca texto - de plástico, 0,7mm, amarela	Unidade	**2242**	MASTERPRINT	R$1,09	R$2.443,78
11	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 3/0. Caixa com 50 unidades	Caixa	**124**	TOP	R$2,15	R$266,60
12	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 4/0, caixa com 50 unidades	Unidade	**143**	TOP	R$1,90	R$271,70
17	Corretivo - liquido, a base de água, atóxico, p/correção de qualquer tipo de escrita, frasco c/18ml	Unidade	**545**	ATIMA	R$1,85	R$1.008,25
25	Extrator de grampos - em aço inox, tipo espátula	Unidade	**306**	JOCAR	R$1,70	R$520,20
29	Grampo fixa papel - tipo trilho, de plástico, dimensões: 300mm x 9mm x 112mm, pacote com 50 unidade	Pacote	**171**	CARBRINK	R$9,90	R$1.692,90
34	Recado auto adesivo, tipo post-it, medindo 7,6 x 10,2 cm, cor amarela	Unidade	**1586**	IMPRIMASTER	R$3,14	R$4.980,04
36	Tesoura - tesoura simples de uso geral, aço inoxidável, anatômico, plástico preto, 21,8 cm, acondicionada de forma apropriada	Unidade	**359**	MB	R$5,50	R$1.974,50
39	Bloco para recado autoadesivo - de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76 x 76mm, bloco com 450 folhas cada, com 5 blocos de 90 folhas, cores variadas em neon. Tipo post-it	Unidade	**110**	JOCAR	R$9,20	R$1.012,00
40	Pasta suspensa - marmorizada, gramatura 35 gramas, prendedor em plástico, no tamanho 36,5cm x 24,0cm, visor em plástico com 9,00cm, na cor diversas, suporte em plástico caixa 100 unidade	Unidade	**14**	POLYCART	R$270,00	R$3.780,00
47	Livro ata - medindo 220,00 x 330,00mm, capa dura costurada, na cor preta, contendo 100 folhas numeradas, com pauta	Unidade	**420**	SD	R$11,05	R$4.641,00
49	Pasta de processo - do tipo pasta classificadora plastificada, com grampo trilho em plástico, tamanho oficio 2, medidas aproximadas de 245 x 340 mm, cores variadas	Unidade	**247**	ACP	R$2,10	R$518,70
51	Porta crachá - em plástico, transparente, medindo 70,00x100,00mm, com abertura lateral, pacote de 10 unidade	Pacote	**567**	ACP	R$3,00	R$1.701,00

52	Tinta para carimbo - na cor azul, sem óleo, frasco com 40 ml, caixa com 12 unidade	Caixa	**213**	JAPAN	R$42,90	R$9.137,70
57	Grampo para grampeador - em aço galvanizado, 23/10, caixa com 5000 unidade	Unidade	**236**	BRW	R$20,40	R$4.814,40
59	Pasta - de pasta de plástico, com tamanho oficio, para ser utilizada como pasta de com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente	Unidade	**771**	ACP	R$2,00	R$1.542,00
61	Pincel p/ quadro branco - na cor (variadas), composto de tinta orgânica, com ponta de acrílico tipo orgival de 4mm, espessura escrita de 2mm, do tipo descartável	Unidade	**90**	JOCAR	R$1,70	R$153,00
67	Caneta para cd e dvd - de 2mm (ponta dupla), na cor preta, do tipo marcador permanente, possui duas pontas uma fina e uma grossa, em plástico rígido	Unidade	**153**	JOCAR	R$1,68	R$257,04
69	Grampeador - de mesa, com estrutura metálica de alta resistência, 23/8, 23/10 e 23/13, 24/8 e 24/10., gelo ou preto, capacidade para grampear até 90 folhas.	Unidade	**139**	MASTERPRINT	R$63,50	R$8.826,50
81	Pincel p/ quadro branco - pincel atômico ponta indeformável chanfrado, comprimento mínimo 10cm, cor azul.	Unidade	**80**	JOCAR	R$1,86	R$148,80
87	Cola de silicone - refil cola quente em bastão avulso, 11 mm x 30 cm, uso em papel, plástico madeira, cerâmica e alguns metais.	Unidade	**1140**	CLASSE	R$0,67	R$763,80
91	Papel - color set, formato a4, colorido	Unidade	**1179**	USAPEL	R$0,90	R$1.061,10
97	Papel camurça - medindo 40 x 60, na cor cores diversas	Unidade	**934**	VMP	R$1,38	R$1.288,92
101	Pincel - de pelo sintético, de madeira, redondo n 6	Unidade	**222**	LEO LEO	R$1,07	R$237,54
102	Pincel - de pelo sintético, de madeira, 8 (formato redondo)	Unidade	**222**	LEO LEO	R$1,24	R$275,28
105	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.4, virola em alumínio, cabo de plástico, curto	Unidade	**120**	LEO LEO	R$1,17	R$140,40
111	Palitos para churrasco 25cm pacote com 100 unidades	Unidade	**100**	THEOTO	R$6,23	R$623,00
114	Papel micro ondulado - cores variadas - pacote com 10 unidades tamanho 50x80 cm	Caixa	**20**	VMP	R$13,00	R$260,00
115	Fitilho de nylon 5mm carretel com 50 metros, cores variadas	Rolo	**50**	NIZURI	R$2,54	R$127,00
123	Organizador em acrílico triplo para correspondência fume, com dimensões mínimas 25.3 x 13,5 x 35.5 centímetros	Unidade	**120**	DELLO	R$41,50	R$4.980,00
134	Cola - liquida, colorida, emb. Com 06 unidades com 23g cada, rápida	Unidade	**179**	**PIRATININGA**	R$7,07	R$1.265,53
136	Giz de cera - formato anatômico, antialérgico, cores sortidas, peso liquido 48g, com esferas antideslizantes e alta resistência contra quebra. Unidade de fornecimento caixa com 12 unidades.	Unidade	**466**	PIRATININGA	R$2,27	R$1.057,82
137	Giz escolar - comum, colorido, caixa com 12 unidade	Caixa	**105**	**DELTA**	R$3,09	R$324,45
138	Giz escolar - na cor branca, plastificado, caixa com 12 unidade	Caixa	**97**	**DELTA**	R$3,07	R$297,79
139	Glitter escolar - composto de partículas de pvc metalizadas, destinado para trabalhos escolares, com boa apresentação visual e sem resistência a lavagem ou solventes, na cor prateada branca, acondicionado em frasco plástico contendo 3,0 gramas, embalado em caixa de papelão com 6 unidades	Caixa	**262**	LANTECOR	R$3,60	R$943,20
152	Pincel escolar - pelo em filamentos sintéticos, chato, n.6, virola em alumínio, cabo de plástico, curto	Unidade	**90**	LEO LEO	R$1,05	R$94,50
160	Caixa organizadora - em acrílico para armazenar correspondência, tipo expositor, medindo 30,00 x 20,00 x 30,00 cm, na cor cristal, sem tampa, com 3 divisórias	Unidade	**10**	DELLO	R$48,14	R$481,40
167	Porta objetos de mesa -para papel autoadesivo, em plástico, medindo 39,00 x106,00x103,00mm, preto e chumbo	Unidade	**10**	CARBRINK	R$11,55	R$115,50
VALOR TOTAL:R$ 67.947,49 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2023

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 24.069.938/0002-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	Papel - sulfite, formato a4,75g/m2, na cor branca, resma de 500 folhas	Resma	**7337**	**PAPEX**	**R$22,75**	**R$166.916,75**
VALOR TOTAL:R$ 166.916,75 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

Cáceres 06 de Abril de 2023.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

Wilson Massahiro Kishi

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA: _____

ARTE & RELEVO

CNPJ: 49.778.788/0001-50

REPRESENTANTE

FABIO ROCHA SIQUEIRA

CPF Nº: 919.313.801-63

_____

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38 REPRESENTANTE

GEAN DIEGO MEISTER

CPF Nº:944.142.621-00

RG Nº: 1423493-9

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 01.046.464/0001-00

REPRESENTANTE

ELIANE DE FATIMA TORRES LADEIA

CPF Nº: 378.811.671-49

RG Nº: 626719

EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 41.597.891/0001-92

REPRESENTANTE

EDVAN PAIVA DE SOUZA

CPF Nº: 351.800.801-34

RG Nº: 897.629

LG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.307.079/0001-54

REPRESENTANTE

LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA

CPF Nº:342.366.601-30

RG Nº: 8864

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.464.439/0001-64

REPRESENTANTE

ARIANE RADAVELLI BOING

RG Nº: 4.606.172

MEIRIANE TELES FRANCISCO

CNPJ:41.585.757/0001-71

REPRESENTANTE

MEIRIANE TELES FRANCISCO

CPF Nº: 013.620.721-92

COMERCIAL GETRIX LTDA,

CNPJ: 03.488.409/0001-97

REPRESENTANTE

MIGUEL GARDE FILHO

CPF Nº:382.308.368-68

RG Nº: 4.662.469-7

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 24.069.938/0002-07

REPRESENTANTE

LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA

CPF Nº: 051.938.586-19

RG Nº: 10.330.011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 038/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada disponibilização de licença para uso de software - saúde pública, modulo indicadores de gestão, para atender às necessidades da

Coordenação de Ações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Licença para uso de software - saúde pública, modulo indicadores de gestão.	MÊS	12	R$ 2.915,00	R$ 34.980,00

VALOR TOTAL: R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 015/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de licença de software topográfico completo, por um período de 12 meses, sendo: CAD próprio (não precisa de AutoCAD); GEOINCRA, loteamentos, REURB, Volumetria, RASTER e CAR; suporte ilimitado via chat, WhatsApp, e-mail e telefone, vídeos aulas, tutoriais, cursos online e atualizações periódicas, para atender a necessidade da Coordenadoria de Regularização Fundiária, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Licença de software topográfico completo, por um período de 12 meses, sendo: CAD próprio (não precisa de AutoCAD); GEOINCRA, loteamentos, REURB, Volumetria, RASTER e CAR; suporte ilimitado via chat, WhatsApp, e-mail e telefone, vídeos aulas, tutoriais, cursos online e atualizações periódicas	UN	04	R$ 1. 265,00	R$ 5. 060,00

VALOR TOTAL: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W.N DIAGNOSTICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 023/2022

OBJETO: Aquisição de reagentes, com entrega parcelada por demanda, para realização de exames de gasometria arterial e venosa, vinculada à cessão, em comodato, do equipamento analisador de gasometria pelo período de 12 meses. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo para gasometria, apresentação: teste, composição básica: ph, pco2, po2, Na+, k-, Ca++, Glicose; Lactato; hct; HCO3; BE (B); BE (ecf) e saturação de 02. Descrição complementar: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo para gasometria, apresentação teste, composição básica Ph, Pco2, Po2, SO2, Na+, +, k-, Ca++, Glicose; Lactato; hct; HCO3; BE (B); BE (ecf) e saturação de 02.	UN	ROCHE	7.027	R$ 9,50	R$ 66. 756,50

VALOR TOTAL: R$ 66.756,50 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº243, DE 04/04/2023. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 713 20.606.1007.1027.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 122.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 122.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 109 04.122.1002.1005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -60.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 657 04.121.1002.1005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -62.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -122.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/04/2023 17:30	https://meet.google.com/gpr-bspg-jnx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/04/2023 17:30	https://meet.google.com/atc-ntxo-gad	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.442/2022	Nair Primo da Cunha	Nycollas Fernandes de ALmeida
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/04/2023 17:30	https://meet.google.com/xup-puby-oxk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.893/2023	Douglas Camargo da Silva	Jovanil de Campos
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/04/2023 17:30	https://meet.google.com/int-ojxh-hzm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**

2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
7.744/2021	Célia Regina Gomes Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
17/04/2023 17:30	https://meet.google.com/tef-ricu-qzw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.229/2022	Paulo Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
20/04/2023 17:30	https://meet.google.com/udp-wvbg-dpp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.600/2023	Elisangela Gonçalves Flores	Antônio Carlos Leite
2.653/2022 e 4.407/2023	Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
24/04/2023 17:30	https://meet.google.com/uqz-hywz-gob	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
327/2022	Luiz Santana de Arruda	Antônio Carlos Leite
24.935/2022	Ag. de Turismo Porto Belo/ Jéison Batista de Almeida	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
27/04/2023 17:30	https://meet.google.com/zgc-hcbq-upw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DAPAUTA DE MAIO.		

Cáceres, 31 de Março de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

CONTRATO Nº 077/2023 – SMS

CONTRATO Nº 077/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Daveron, Nº 152, Bairro São José, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2480842-3 SEJUSP/MT e CPF nº 044.755.911-71, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Abril de 2023 e término em 09 de Abril de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual de-

verá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2023.

_____

MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 192 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.783 de 27 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Suplente: Valdinéia dos Santos Gonçalves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
044/23-PGM	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.	21/03/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATO Nº 076/2023 – SMS

CONTRATO Nº 076/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUANA BERALDI DA SILVA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Rio Negro, Nº 59, Bairro Santos Dumont, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2775212-7 SESP/MT e CPF nº 060.539.331-12, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LUANA BERALDI DA SILVA** no cargo de Enfermeiro(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de

Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Abril de 2023 e término em 09 de Outubro de 2024,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2023.

_____

LUANA BERALDI DA SILVA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ANDRÉ ALVARENGA FERNANDES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 012/2023

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.	UN	300	R$ 183,83	R$ 55. 149,00

Serão avaliados por perícia médica singular, os atestados a partir de 15 (quinze) dias consecutivos, a readaptação funcional de servidor por redução de capacidade laboral e outras previstas na legislação municipal funcional.

VALOR TOTAL: R$ 55.149,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 013/2023- PORTARIA Nº 189 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013,** torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 189 de 04 de abril de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

.

LEIA - SE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 104/2022

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL** MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	30	R$ 226,00	R$ 6. 780,00
07	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DI	10	R$ 55,00	R$ 550,00
TOTAL: R$ 7.330,00					

VALOR TOTAL: R$ 7.330,00 (sete mil e trezentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 55/2023

OBJETO: Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas à 500, 750, 1000, 1250, 1500 e 1750 horas do maquinário pesada para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR SOBRE ESTEIRAS, fabricante XCMG (XE 215BRII SSK/XE225BR) CHASSI:

XUG02152CNPA01180, Placa AAA-1180 ANO 2022, cor Amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.1.1. A peças de cada revisão serão fornecidas conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 73.564,58 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RAD MED ASSESSORIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 57/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de medição de exposição radiográfica - com faixa de escala de dosimetro termo luminescente para o setor de raio x da unidade de pronto atendimento – UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TIRANDENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 41/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo para serem utilizados no Aparelho de Raio X radiológico, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILME PARA RAIO-X, PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 20X25CM. PELÍCULA COMPATÍVEL COM APARELHO DRYVIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. CAIXA CONTENDO 125 UNIDADES. MARCA: CARESTREAM	CX	16	R$ 375,80	R$ 6. 012,80
02	FILME PARA RAIO-X, PARARADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 28X35CM. PELÍCULA COMPATÍVEL COM APARELHO DRYVIEW 5950 LASER IMAGER CARESTREAM. CAIXA CONTENDO 125 UNIDADES, MARCA: CARESTREAM	CX	16	R$ 715,25	R$ 11. 444,00
TOTAL: R$ 17.456,80					

VALOR TOTAL: R$ 17.456,80 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023– PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOÃO FERMINO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 37/2023

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua dos Cardeais, esquina com Avenida Getúlio Vargas, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, para instalação da Coordenadoria de Apoio, Infraestrutura, Logística e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - Rua dos Cardeais, esquina com Avenida Getúlio Vargas, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT. **Coordenadas Geográficas:** **16° 5'16.69"S** **57°40'32.10"O**	MÊS	12	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00
Fonte: Google Earth				

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.

EDITAL DE CANCELAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2023 - SMS

EDITAL DE CANCELAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Considerando o Processo nº. 48.142-4/2023 – Representação de Natureza Interna, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

RESOLVE:

I – CANCELAR o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2023, declarando nulos todos os atos oriundos de sua publicação, para contratação temporária de excepcional interesse público para atuar junto as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

II – O cancelamentodo presente Processo Seletivo não causará prejuízos aos inscritos, uma vez que não houve pagamento de taxa de inscrição.

Cáceres-MT, 06 de abril de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 177 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA **PAULA LOPES GANDA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº. 192/2023/GPM, protocolado na data de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

I - Remanejar a servidora relacionado na planilha abaixo para exercer suas funções na secretaria de orígem;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORÍGEM
PAULA LOPES GANDA	ASSISTENTE DO SUS-ATENDENTE	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

II – Revogar a Portaria nº 461 de 01 de outubro de 2021

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 178 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **SIMONE SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 192/2023/GPM de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Simone Souza Pereira para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Turismo, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 179 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **GERSON RIBEIRO POTENSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado na data de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Gerson Ribeiro Potenso que exercia o cargo em Contrato Temporário de Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 184 de 28 de abril de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O KIT MATERNIDADE DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Novo do Parecis – MT, Mariane Costa Moreira no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 382/1994, sob portaria 950/2022.

CONSIDERANDO:

Deliberação do CMAS via Whatsaap no dia 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do KIT MATERNIDADE dentro do Programa de Benefícios eventuais.

Art. 2º O kit maternidade será composto pelos itens:

Qtd.	Tipo	Item
01	Barra	Sabonete Infantil
01	Cx.	Lenço Umedecido
01	Un.	Banheira
03	Jg.	Mijão infantil
01	Jg.	Body regata
01	Un.	Toalha de banho
01	Un.	Cobertor
03	Jg.	Meias lisas
01	Jg.	Lençóis e fronhas (contendo duas unidades de cada)
01	Un.	Cueiro
01	Un.	Macacão
01	Un.	Bolsa de maternidade

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 06 dias do mês de abril de 2023.

MARIANE COSTA MOREIRA

Presidente CMAS

Portaria 950/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 20/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 20/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – MARILEI APARECIDA BAHNERT – matrícula nº 3047.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 20/2023 – Lei nº 13.019/2014, o membro:

DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI – matrícula nº 1442;

THAIS CUNHA OLIVEIRA – matrícula nº 5440;

MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO – matrícula nº 2633;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 74, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art.1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 156,70 (cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000.000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	156,70

Art.2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE		
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	156,70

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 19 2023

Fomento nº 19/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao Projeto " TRANSPORTE PARA O ENSINO TECNICO E SUPERIOR", que visa conduzir com conforto e segurança os acadêmicos residentes neste município e distrito Itamarati Norte até Tangará da Serra/MT onde cursam o nível superior, durante o ano letivo de 2023.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Apoio a Entidades Assistenciais

Programática: 09.002.12.367.0007.20070.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000

Valor: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 86, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 213.600,00 (duzen-

tos e treze mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.20047	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.540.0000000.000	Transferências do Fundeb 30% - exercício anterior	R$	13.600,00
	TOTAL	R$	213.600,00

2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.10040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.540.0000000.000	Transferências do Fundeb 30%-exercício anterior	R$	13.600,00
	TOTAL	R$	213.600,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 20/2023

Fomento nº 20/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO HORTENSE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 25.214.914/0001-86.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **INSTITUTO HORTENSE** para apoio financeiro na realização do projeto “Educação sócioemocional – Transformando vidas”, conforme autorizado pela Lei Municipal 2.428 de 08 de março de 2023 de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.1001000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), a serem pagos em 09 parcelas.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 84, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.122.0002.10006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.718.0000000.000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022	R$	70.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo tipo pick-up, cor branca/prata, cabine simples, marca/modelo ofertado: Fiat Strada para atender a Secretaria de Planejamento.

Valor: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES

Objeto: Locação de espaço físico contendo uma piscina, situada no imóvel localizado na Avenida Campo Grande, n. 1.301, Bairro Estação da Luz, com a finalidade de atender as demandas das escolinhas esportivas na modalidade natação.

Valor: R$ 22.997,68 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que este valor será dividido em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 5.749,42 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais, e quarenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 04 de abril de 2023 a 03 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo leve, tipo popular, 1.0, marca/modelo ofertado: VW Gol, para atender a Secretaria de Planejamento.

Valor: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL

AO CONTRATADO

ANTONIO SILVA- SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

Av. Marechal Deodoro, Nº 383, Andar 1, Sala 3,

Bairro Araés

CNPJ.: 43.536.794/0001-15

Cuiabá - MT

Assunto: Notificação de multa em face de descumprimento de prazo estabelecido para conclusão da prestação de serviços e assessoria jurídica, objeto do CONTRATO n° 290/2022

O Município de Campos de Júlio, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Valdir Masutti, n. 779W, Bairro Bom Jardim, nessa cidade, inscrito no CNPJ/MF n° 01.614.516.0001/99, representada por seu Prefeito, **Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, vêm **NOTIFICAR** a empresa supra acerca da incidência da multa em decorrência do descumprimento parcial dos prazos preestabelecidos no contrato 290/2022, conforme transcreve a cláusula 8ª, em seus itens 8.1, alínea "a" c/c o item 8.5, abaixo transcritos:

" [...]

CLAUSULA VIII– DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.5(...)

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

Dessa forma, em face da infração passível da penalidade supra pactuada, fica a presente empresa

NOTIFICADA para, querendo, ofertar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dessa, com fulcro no artigo 87 da legislação regente do contrato, abaixo colacionado:

"Art. 87. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

II *- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

§ 1º *Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente."*

Campos de Júlio – MT, 5 de abril de 2023

MUNICIPIO DE CAMPOS DE CAMPOS DE JÚLIO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito

ELAINE T. MOURA

Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de

dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	129º	Classificado
VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	130º	Classificado
POLYANA KLOS BORGES	131º	Classificado
SABRYNA FELLER DOS ANJOS GARCIA	132º	Classificado
KAROL ANDRETTA DE SIQUEIRA	133º	Classificado
KETLYM INES DOS SANTOS RICALDO	134º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 279/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 279/2022, amigavelmente a partir de 24.03.2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE/ CA FERREIRA RESCINDIDO.

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 58, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.662, de 5 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 792.729,88 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 792.729,88

Total da Suplementação R$ 792.729,88

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1662/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.667, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1667/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 2.406.286,16	0,00	R$ 2.406.286,16	R$ 1.372.011,48	R$ 1.034.274,68

Campos de Júlio,5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 283/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 283/2022, amigavelmente a partir de 03.04.2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE/ BRUNO JOSE DA SILVA RESCINDIDO.

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 57, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.661, de 5 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.2.034.02.0500 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

3.1.90.11.00.00.2.038.02.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.000.000,00

Total suplementação R$ 1.050.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1661/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando credenciar **pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de psicologia,** visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **12/04/2023,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LEI Nº. 1.664, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.245.358,02 (Quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.2.029.02.0500 Obras e Instalações R$ 1.245.358,02

Total suplementação R$ 1.245.358,02

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1664/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	R$ 0,00	R$ 15.157.496.25	R$ 3.068.063,91	R$ 12.089.432,34

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.662, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 792.729,88 **Valor Total:** R$ 792.729,88 (Setecentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 792.729,88 **Valor Total:** R$ 792.729,88 (Setecentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 792.729,88 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 792.729,88

Total da Suplementação R$ 792.729,88

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.662/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	15.157.496,25	0,00	15.157.496,25	3.068.063,91	12.089.432,34

Campos de Júlio,5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.661, DE 5 DE ABRIL MARÇO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.022.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.2.034.02.0500 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

3.1.90.11.00.00.2.038.02.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.000.000,00

Total suplementação R$ 1.050.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.661/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R$ 8.797.517,99	R$ 0,00	R$ 8.797.517,99	R$ 0,00	R$ 8.797.517,99

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.668, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 244.871,90 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00.00.2.097.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 244.871,90

Total suplementação R$ 244.871,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ÚNICO DA LEI Nº. 1668/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	15.157.496,25	0,00	15.157.496,25	3.068.063,91	12.089.432,34

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 64, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.668, de 5 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 244.871,90 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

3.3.90.39.00.00.2.097.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 244.871,90

Total suplementação R$ 244.871,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1668/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 63, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.667, de 5 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1667/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 62, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.666, de 5 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 818.179,65 (oitocentos e dezoito mil cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.2.009.02.0500 Serviços de Tecn. da informação e Comunic. PJ R$ 818.179,65

Total suplementação R$ 818.179,65

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1666/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 61, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.665, de 5 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.2.009.02.0755 Equipamentos e Material Permanente R$ 121.400,00

Total suplementação R$ 121.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1665/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 60, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.664, de 5 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.245.358,02 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.2.029.02.0500 Obras e Instalações R$ 1.245.358,02

Total suplementação R$ 1.245.358,02

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1664/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.663, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 1.568.508,12 **Valor Total:** R$ 1.568.508,12 (Um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 1.568.508,12 **Valor Total:** R$ 1.568.508,12 (Um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 1.568.508,12 (Um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.095 Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R$ 1.568.508,12

Total da Suplementação R$ 1.568.508,12

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1663/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	R$ 0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 3.068.063,91	R$ 12.089.432,34

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 59, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.663, de 5 de abril de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.568.508,12 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.095 Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R$ 1.568.508,12

Total da Suplementação R$ 1.568.508,12

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1663/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.660, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 512, DE 8 DE MARÇO DE 2012, QUEDISPÕE SOBRE O CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguint lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e do §1ºdo artigo 5º da Lei nº 512, de 8 de março de 2012, com a alteração dada pela Lei nº 617, de 02 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O preenchimento do cargo de Diretor será feito mediante escolha dentre os integrantes da carreira dos profissionais do magistério público e da educação básica, previamente aprovados em processo de avaliação por mérito e desempenho e que atenderem aos requisitos previstos no Título II da Lei nº. 471, de 12 de julho de 2011, avaliados por membros de comissão designada para esse fim.

§ 1º A escolha de Coordenador Pedagógico será feita dentre os integrantes da carreira dos profissionais do magistério público e da educação básica que preencherem os requisitos do §2º do artigo 5º, previamente aprovados em processo de avaliação por mérito e desempenho, avaliados por membros de comissão designada para esse fim, mediante eleição entre os seus pares.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 61 da Lei nº 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. O sistema remuneratório dos profissionais do magistério público da educação básica é estabelecido através de vencimento correspondente ao piso salarial nacional previsto em lei federal, calculado de forma proporcional à jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais, sendo oito horas atividades e 17 (dezessete) horas em sala de aula.

§1º A remuneração dos profissionais do magistério permanecerá inalterada até o atingimento da proporcionalidade prevista no *caput*, sendo anualmente assegurada a correção das perdas inflacionárias pelos mesmos índices e data base aplicados as demais carreiras de servidores da administração municipal.

§2º Após o atingimento da equiparação proporcional do valor do piso salarial nacional à jornada de 25 horas semanais a atualização prevista no parágrafo primeiro será substituída pela aplicação dos percentuais de reajuste do piso salarial nacional.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 67 da Lei nº 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67.O percentual relativo ao adicional da Função de Confiança pelo desempenho das atribuições de Secretário Escolar terá como base o padrão FG-7.

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso I do *caput,* do inciso I do §1º e do inciso I do §3º, todos do artigo 64 da Lei nº 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. O Coordenador da unidade escolar com um turno de funcionamento e apenas um vínculo efetivo perceberá sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, os percentuais abaixo fixados:

I- cinco por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

§ 1º O Coordenador de unidade escolar com dois turnos de funcionamento e apenas um vínculo efetivo perceberá além do vencimento e vantagens do seu cargo padrão, a remuneração decorrente do exercício do mandato, calculados sobre o Nível 1 da Classe B de sua carreira, nos percentuais abaixo fixados:

I- cento e dez por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

§ 2º O Coordenador de unidade escolar com três turnos de funcionamento e com apenas um vínculo efetivo perceberá, além do vencimento e vantagens do seu cargo padrão, a remuneração decorrente do mandato, calculados sobre o Nível 1 da Classe B de sua carreira, nos percentuais abaixo fixados:

I- cento e quinze por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

Art. 5º Fica alterada a redação do inciso I do §1º, do inciso I do §2º e inciso I do §3º, todos do artigo 66 da Lei nº 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. O percentual que incidirá sobre o vencimento e vantagens do cargo de Coordenador terá como base para a gratificação o número de turnos de funcionamento e de alunos da unidade escolar.

§ 1º O coordenador da unidade escolar com um turno de funcionamento e dois vínculos efetivos perceberá sobre o seu vencimento, os percentuais abaixo fixados:

I- cinco por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

§ 2º O coordenador da unidade escolar com dois turnos de funcionamento e dois vínculos efetivos perceberá sobre o seu vencimento, os percentuais abaixo fixados:

I-dez por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

§ 3º O Coordenador de unidade escolar com três turnos de funcionamento e dois vínculos efetivo perceberá sobre o seu vencimento, os percentuais abaixo fixados:

I- quinze por cento nas unidades escolares com atendimento compreendido de 120 (cento e vinte) até 600 (seiscentos) alunos;

Art. 6º Altera a redação do artigo 68 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. Fica garantido ao Professor da educação básica no exercício da função de docência nas unidades escolares do campo e urbana, em sala de aula composta de duas séries/anos distintas (multisseriadas), o recebimento de vencimento normal, compatível ao nível e classe do profissional, acrescido de gratificação de 20%(vinte por cento).

Parágrafo único. As salas multisseriadas somente serão permitidas no caso de turmas onde houver a comprovação de extrema necessidade e, com até, no máximo, 6 (seis) estudantes por etapa/ano, ressalvando-se a modalidade de educação de jovens e adultos e educação indígena.

Art. 7º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023.

ESPÉCIE: Compras

OBJETO: **Aquisição de um veículo modelo PICK-UP cabine dupla, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração;

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Despesa: 759/2023 – Equipamento e Material Permanente;

Projeto Atividade: 2.009 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0755 (0755) - Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, de 06/04/2023 a 05/07/2023

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2023, Processo Administrativo nº 040/2023, Processo de Compra nº 037/2023 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado pelo Município de Araputanga/MT.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MT – DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.016.616/0001-13/ CONTRATADA.

LEI Nº.1.665, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.2.009.02.0755 Equipamentos e Material Permanente R$ 121.400,00

Total suplementação R$ 121.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1665/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0755	R$ 1.504.881,74	R$ 0,00	R$ 1.504.881,74	R$ 0,00	R$ 1.504.881,74

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.666, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 818.179,65 (oitocentos e dezoito mil cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.2.009.02.0500 Serviços de Tecn. da informação e Comunic. PJ R$ 818.179,65

Total suplementação R$ 818.179,65

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1666/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	R$ 0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 3.068.063,91	R$ 12.089.432,34

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 028/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Massa Asfáltica Tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em sacos de 25 KG, afim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 05 de abril de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.311.168/0001-86.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO N.º 3401/2023DE 04 DE ABRIL DE 2023

Decreto n.º 3401/2023

De 04 de abril de 2023

Dispõe sobre preços de tarifas Públicas pela prestação de serviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais, e regulamentação da cessão de máquinas e operadores da prefeitura para prestar serviços para particulares e entidades públicas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no § 7º, do Art. 130, da Lei Complementar nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Município poderá prestar serviços a particulares e as entidades públicas, inclusive da administração indireta, desde que atendido o interesse público, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto. O uso de máquinas e operadores da Prefeitura será possível, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízos ou descontinuidades**.**

Art. 2º Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras, a execução do serviço por ele pretendido, em conformidade com a finalidade dos respectivos serviços, mencionando o local e o número de horas e/ou de cargas a serem utilizadas ou de materiais necessários.

Parágrafo Único - Os serviços solicitados de que dispõe este Decreto serão realizados em conformidade com a disponibilidade do Município, atendendo a viabilidade técnica, econômica, normas e licenciamento ambiental e, ainda, de acordo com as disponibilidades financeiras e o cronograma de serviços da Secretaria de Obras, atendendo com prioridade o interesse público em obediência ao princípio da economicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais.

Art. 3º Os pedidos serão atendidos mediante pagamento antecipado através de Guia própria expedida pela Secretaria Municipal de Finanças seguindo valores de Tabela, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Se o número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, a Secretaria Municipal de Obras deverá comunicar à Secretaria de Finanças mediante correspondência própria, a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do particular ou entidade pública para o qual foi executado o serviço.

§ 1º O beneficiado, após receber o relatório de horas excedentes terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, ficando o beneficiário responsável em retirar junto ao setor de tributação do município a respectiva guia para pagamento do debito lançado.

§ 2º Caso o débito não for recolhido dentro do prazo fixado o mesmo deverá ser corrigido, à época do pagamento, conforme Lei vigente.

Art. 5º Após o vencimento, não havendo o pagamento, acarretará acréscimos de correção monetária, juros e multa em conformidade com o Código tributário Municipal e poderá, igualmente, ser lançado em Dívida Ativa.

Art. 6º No caso de particulares somente serão atendidos aos interessados que estiverem sem débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7° Osvalores dosserviços de Emolumentos, expediente e serviços diversos Municipais passam a vigorar conforme a **TABELA** do Anexo Único do presente Decreto, que consta a descrição e o preço dos respectivos serviços;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3165/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

T A B E L A - PREÇOS DE TARIFAS PÚBLICAS ANEXO ÚNICO – Decreto no. 3401 de 04 de abril de 2023	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	**EM QUANTIDADE - UPFC -**
1. - EXPEDIENTES:	
1.1 - Certidões de:	
1.1.1 - Registro de marca de animais;	**04 UPFC**
1.1.2 - Habite-se;	**08 UPFC**
1.1.3 – Localização;	**08 UPFC**
1.1.4 – Autorização de passagem subterrânea de energia;	**08 UPFC**
1.1.5 – INSS para averbação;	**08 UPFC**
1.1.6 – Unificação de lotes:	**22 UPFC**
1.1.7 – Desmembramento de lotes:	**22 UPFC**
1.1.8 – Reconhecimento de Limites	**8 UPFC**
2. – EMOLUMENTOS:	
2.1 – Impressão de mapas municipais;	**08 UPFC**
2.2 – Segunda via;	**04 UPFC**
3 – SERVIÇOS DIVERSOS:	
3.1 – Gradagem e roçada mecanizada de lotes por m2 de área;	**0,15 UPFC**
3.2 – Limpeza química por m²;	**0,25 UPFC**
3.3 - Por caminhão tanque d'água fornecido;	**30 UPFC**
3.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore por carga;	
3.4.1 – 1/2 carga - valor total;	**09 UPFC**
3.4.2 – 1 carga – valor total;	**20 UPFC**
3.4.3 – 2 carga – valor total;	**25 UPFC**
3.4.4 – 3 carga – valor total;	**35 UPFC**
3.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial;	**50 UPFC**
3.6 – Serviço de Pá Carregadeira por hora;	**30 UPFC**
3.7 – Serviços de Retroescavadeira por hora;	**40 UPFC**
3.8 – Serviços de Moto niveladora por hora;	**40 UPFC**
3.9 – Serviços de Máquina de Esteira por hora;	**40 UPFC**
3.10 - Serviços com Rolo Compactador por hora;	**40 UPFC**
3.11 - Serviços de PC (Pá Carregadeira) sobre Esteira por hora;	**40 UPFC**
3.12 - Serviços com Caminhão Munck por hora;	**30 UPFC**
3.13 - Por caminhão basculante de material para aterramentos.	
3.13.1 – 01 carga - valor total;*	**09 UPFC**
3.13.2 – 02 cargas - valor total;*	**20 UPFC**
3.13.3 – 03 cargas - valor total;*	30 UPFC
3.13.4 – 04 cargas ou mais – valor por carga:*	30 UPFC
***COTA MENSAL POR IMÓVEL**	
3.14 – Serviço de Caminhão Basculante;	
3.14.1 – 01 carga - valor total;	**09 UPFC**
3.14.2 – 02 cargas - valor total;	**15 UPFC**
3.14.3 – 03 cargas - valor total;	30 UPFC
3.14.4 – 04 cargas ou mais - valor por carga;	30 UPFC

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Mun

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 01/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME** CPF/CNPJ: 23.504.807/0001-67**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**;**

VALOR: R$ 301.605,70 (trezentos e um mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 15.02.2023 a 15.02.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP** CPF/CNPJ: 28.729.142/0001-03**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 196.583,20 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 17.03.2023 a 17.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 19.391.064/0001-99**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 440.013,60 (quatrocentos e quarenta mil e treze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 17.03.2023 a 17.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 03.250.803/0001-92**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 389.812,94 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 17.03.2023 a 17.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. J. DA SILVA LTDA ME** CPF/CNPJ: 33.792.500/0002-43**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CASCO E RECARGA), E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 94.657,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 14.03.2023 a 14.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 05/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA** CPF/CNPJ: 03.931.109/0002-11**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 63.193,50 (sessenta e três mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 09.03.2023 a 09.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 02/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA ME** CPF/CNPJ: 35.042.079/0001-06**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 425.070,60 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 22.02.2023 a 22.02.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 02/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 19.391.064/0001-99**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 589.982,90 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 22.02.2023 a 22.02.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 02/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: **03.250.803/0001-92.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 710.691,30 (setecentos e dez mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 22.02.2023 a 22.02.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA ME** CPF/CNPJ: 35.042.079/0001-06**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 403.202,20 (quatrocentos e três mil e duzentos e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 17.03.2023 a 17.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 01/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALEXANDRE M. DIAS CPF/CNPJ: 14.218.371/0001-59.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**;**

VALOR: R$ 349.783,25 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15.02.2023 a 15.02.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 67/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **W.F. OLIVEIRA COM DE PECAS E MAQUINAS** CPF/CNPJ: 26.875.998/0001-61**.**

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS DA PARTE MECANICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PECAS ORIGINAIS E OU GENUINAS " POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" SOBRE O PRECO MEDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E MAQUINAS LEVES E PESADAS;

VALOR: R$ 47,10 (quarenta e sete e dez por cento)

VIGÊNCIA: 17.01.2023 a 17.01.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 67/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TRICATE COMERCIO DE PECAS P/ TRATORES EIRELI** CPF/CNPJ: 70.430.558/0001-92**.**

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS DA PARTE MECANICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PECAS ORIGINAIS E OU GENUINAS " POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" SOBRE O PRECO MEDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E MAQUINAS LEVES E PESADAS;

VALOR: R$ 161,10 (cento e sessenta e um e dez por cento)

VIGÊNCIA: 17.01.2023 a 17.01.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 67/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI** CPF/CNPJ: 30.369.251/0001-09**.**

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS DA PARTE MECANICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PECAS ORIGINAIS E OU GENUINAS " POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" SOBRE O PRECO MEDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E MAQUINAS LEVES E PESADAS;

VALOR: R$ 117,00 (cento e dezessete por cento)

VIGÊNCIA: 17.01.2023 a 17.01.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 67/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLAPER COM E DIST DE LUBRIFICAN E PNEUS EIRELI ME** CPF/CNPJ: 17.553.866/0001-22**.**

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS DA PARTE MECANICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PECAS ORIGINAIS E OU GENUINAS " POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" SOBRE O PRECO MEDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E MAQUINAS LEVES E PESADAS;

VALOR: R$ 302,90 (trezentos e dois e noventa por cento)

VIGÊNCIA: 17.01.2023 a 17.01.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 67/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JME COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E C** CPF/CNPJ: 43.216.895/0001-09**.**

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS DA PARTE MECANICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PECAS ORIGINAIS E OU GENUINAS " POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" SOBRE O PRECO MEDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E MAQUINAS LEVES E PESADAS;

VALOR: R$ 152,80 (cento e cinquenta e dois e oitenta por cento)

VIGÊNCIA: 17.01.2023 a 17.01.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 67/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA ME CPF/CNPJ: 01.728.039/0001-92.**

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS DA PARTE MECANICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PECAS ORIGINAIS E OU GENUINAS " POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" SOBRE O PRECO MEDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR PARA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E MAQUINAS LEVES E PESADAS;

VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta por cento)

VIGÊNCIA: 17.01.2023 a 17.01.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023

Dispensa N° 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **A.T. DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ nº: **24.357.603/0001-03**

Valor: **R$. 16.860,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)**

Data da declaração: 06 de abril de 2023. Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 06 de abril de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 06 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 20/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 20/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **A. T. DE OLIVEIRA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99**, com o valor global de **R$. 16. 860,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais).**

Castanheira - MT, 06 de abril de 2023.

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 73/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 03/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA** CPF/CNPJ: 10.373.046/0001-00**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO, TIJOLOS 08 FUROS E CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

VALOR: R$ 1.472.100,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 24.03.2023 a 24.03.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que FICA PRORROGADO, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 08 de MAIO de 2023 – 5ª Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **01 de MAIO de 2023 a 07 de MAIO de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT., 06 de Abril de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 849, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 849, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante alteração no Decreto nº 627/2021 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, informada no Ofício nº 020/2023, oriundo da Sala dos Conselhos Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 627, de 1º de outubro de 2021, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 627/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Sueli Betine

RG: *3447240 SSP/MT*

CPF: *614.532.851-72*

END: *Rua Antônio Correia, nº 195 - Cláudia/MT*

E-MAIL: *educacao@claudia.mt.gov.br*

***FONE:** (66) 99616-6949"*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 04 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso

Tomada de Preços 003/2023

Aviso de Resultado - Proposta Técnica e Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, informar o Resultado Final da Julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preços da Tomada de Preços 003/2023, que tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DEPUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT.** Após o processamento das fases de Julgamento da Proposta Técnica e da Proposta de Preços (Envelopes 1, 2, 3 e 4), proferimos o resultado decorrente do julgamento realizado:

KINGS COMUNICAÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 25.023.541/0001-66**: 115,66 pontos**

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA. (GONÇALVES CORDEIRO) – CNPJ Nº 23.718.215/0001-48**: 91,77 pontos**

Desta forma, publicamos o presente resultado e abrimos prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso

Cláudia, 06 de abril de 2023.

_____

Tania Borges Araújo

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

_____

Shirley Yotzchetz

Membro

_____

Eliane Cenci

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 010/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO SISTEMA APLIC/TCE-MT, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT. **REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Terceira do contrato original, no percentual de 5,47% conforme Índice INPC, passando o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para **R$ 44.297,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** sendo este último o novo valor a ser pago, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor R$ 44.297,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 3.691,45 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) cada, que serão pagas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **13 de abril de 2024.** Data de Assinatura: 06/04/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TRANSPORTE LEANE LTDA-EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 008/2022. Objeto: A CONTRATADA prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas, do Município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original, o valor de **R$ 43.524,00 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação**.** Data de Assinatura: 10/03/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 008/2019.** Objeto: **Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colíder/MT**. **SUPRESSÃO:** Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato, o valor de **R$ 160.571,98 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, o qual o valor constante no contrato alcançará a importância final de **R$ 2.729.876,09 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos)** passando este a ser o novo valor contratual, em razão da supressão dos itens que foram glosados da planilha orçamentária inicial.**.** Data de Assinatura: 28/03/2023.

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Aprova a realização do Café da manhã da 2º Edição do Rally Cross na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" em Colíder/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando o oficio 001/2023 recebido e datado em 04 de abril de 2023 por Kleber Santana de Jesus

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização do Café da manhã da 2º Edição do Rally Cross na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre", conhecido como: Lago dos Pioneiros, no Município de Colíder-MT

§ 1º: O evento que realizar-se-á no dia 22 de abril de 2023, a partir das 07h.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 06 de abril de 2023.

Lourenço Aparecido Marani

Presidente do Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colíder/MT.

Portaria 1168/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 088/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Titular) e **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 058/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.** Modalidade: Adesão nº 010/2023. **Vigência:** 06/04/2023 até 06/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _119/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula nº 3424, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 30/03/2023 e término em 08/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretário Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 153/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **VITOR ROSENDO DE CASTRO**, portador do CPF. n°. 061.370.451-70, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 151/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **JULIO CESAR BALIEIRO**, portador do CPF. n°. 058.865.431-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PP 16 2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento, que não houve interessados para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA TENSÃO NA AVENIDA IVO CARNELÓS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER. Assim deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame licitatório.

Colider/MT, 06 de abril de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Resultado do Pregão Presencial nº 011/2023, publicada na página 320 na Edição nº 4.208 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 05 de abril de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO	EMPRESA - IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA
LOTE 02	
SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS AÉREA COM DRONE	R$ 58.000,00

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO	EMPRESA - IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA
LOTE 02	
SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS AÉREA COM DRONE	R$ 57.900,00

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 06 de abril de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _118/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "WILMA APARECIDA DE MOURA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **WILMA APARECIDA DE MOURA**, portadora da matricula n. 3082, efetiva, no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2023 e término 14/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 13/04/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
971	GLEICE JANE DOS SANTOS	1,5	3,6	-	5,1	196º	Classificado
1176	ANA PAULA CAPELARI	1,5	3,6	-	5,1	197º	Classificado
959	MARCELA PIETRO FERNANDES	1,5	3,6	-	5,1	198º	Classificado
849	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	1,5	1,6	2	5,1	199º	Classificado
1117	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	1,8	3,2	-	5	200º	Classificado
774	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	1,8	3,2	-	5	201º	Classificado
808	JANE MARIA DO CARMO COSTA	1,5	2,4	1	4,9	202º	Classificado

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
490	ROSMARI DOS SANTOS FREITAS	1,8	4,4	-	6,2	33º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 06 de abril de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 06 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 174/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **KOKOBA METUKTIRE**, portador do CPF. n°. 023.483.801-96, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 010/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT,** através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022**,** ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**. Valor Global: R$ 121.650,82** (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). **Vigência:** 06/04/2023 até 06/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2023 PREVI COTRI

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI–COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU,** sito à Av. 20 de dezembro, nº 475 – Centro, Cotriguaçu - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º xx.070.835/0001-xx, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sr.ª **LEOCÁDIA GOMES PADILHA**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **RENATO BUSCIOLI GRUNOV** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º xx**.193.662/0001-xx**, Rua Cáceres, Jardim Planalto, São Jose do Rio Claro MT. neste ato representada por **Renato Buscioli Grunov**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem. Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão vigência de 12 meses a partir de 10/04/2023 com termino em 09/04/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes dentro dos parâmetros legais estabelecidos. O presente contrato tem o valor global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) que serão pagos conforme o envio das cargas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 116/2023.

Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de abril de 2023, o Senhor, AMILTON CASTANHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º *** 509.579**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 117/2023.

Nomeia Chefe de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de abril de 2023, a Senhora, NOELI Maria Lorandi, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***980.221. **, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 66256100387 CNPJ: 35.469.524/0001-00** endereçada Logradouro Rua João Granzotto, Número: 10, Complemento: ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto II, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 6. 080,00 (Seis mil e oitenta reais). C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **10 de abril de 2023 até 19 de maio de 2023,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 06 de abril de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 115/2023

Retifica a Portaria Nº 115/2023 de 05 de abril de 2023, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de abril de 2023, edição 4.209.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde indica que há débito junto a prestadores de serviços vinculados a referida pasta, dentre os quais destaca-se os serviços de plantões médicos;

LÊ-SE-Á:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde indica que há débito junto a prestadores de serviços vinculados a referida pasta, dentre os quais destaca-se os serviços de manutenção no aparelho de RX hospitalar;

Cotriguaçu-MT 06 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 011/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 004/2023** Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EDUCATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 07.787.944/0001-08;**perfazendo um valor global de **R$ 93.356,60 (Noventa e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos); CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP; CNPJ: 01.046.464/0001/00; perfazendo um valor global de R$ 92.177,98 (Noventa e Dois Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos); CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; CNPJ: 21.058.617/0001-38 perfazendo um valor global de R$ 303.526,01** (Trezentos e Três Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000048/2023

Modalidade Nr.: 00000015/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 05/04/23

Data da Homologação: 05/04/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1500 HR PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MODELO WA2006 - CHASSI: KMTWA105TMBB21628

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234269 - VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ: 35.654.688/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	2.308,5000	2.308,50
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.647,1800	2.647,18

Total Fornecedor: 4.955,6800

Total Geral: 4.955,6800

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 5 de Abril de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL – CMAS GLÓRIA D'OESTE – MT PORTARIA Nº 098 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS do Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família do município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, após reunirem para analisar criteriosamente a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS do Exercício de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS do Exercício de 2022;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Glória D'Oeste, 31 de março de 2023

_____

ÉRICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL – CMAS GLÓRIA D'OESTE – MT PORTARIA Nº 098 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS para o Exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família do município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, após reunirem para analisar criteriosamente o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS para o Exercício de 2023;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Glória D'Oeste, 31 de março de 2023

_____

ÉRICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

Fica retificado a publicação do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 041/2022, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.209, na data de 06 de abril de 2023, pág. 407.

ONDE SE-LÊ:

VALOR: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022.

LEIA-SÊ:

VALOR: EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2023

PORTARIA N°064/2023

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ARI DE OLIVEIRA ANDRADE	1775	13/01/2022 a 12/01/2022	22/03/2023	20/04/2023	30
ELISA MARIA DINIZ	1590	04/01/2021 a 03/01/2022	27/03/2023	25/04/2023	30
ELOIR JOSE SALVIAN	1036	16/10/2020 a 15/10/2021	07/03/2023	05/04/2023	30
JOCELIA CRISTINA ALBARELLO	321	17/01/2021 a 16/01/2022	20/03/2023	18/04/2023	30
NAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	1808	16/02/2022 a 15/02/2023	01/03/2023	30/03/2023	30
PEDRO DOS SANTOS	1611	05/01/2022 a 04/01/2023	13/03/2023	11/04/2023	30
POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	1741	01/09/2021 a 01/09/2022	01/03/2023	30/03/2023	30
TAINA CONCEICAO RODRIGUES	1202	24/10/2021 a 23/10/2022	15/03/2023	24/03/2023	10
TATIANE ALVES DOS SANTOS	1509	10/01/2022 a 09/01/2023	03/03/2023	01/04/2023	30

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 074/2023

DECRETO N° 074/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora MARLI DE FATIMA DA ROCHA, matricula 1154, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 01/2023.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 112,07 (cento e doze reais e sete centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1154	**MARLI DE FATIMA DA ROCHA**	
Admissão: 21/07/2014		
Elevação de Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,91%
01/2023	R$ 2.042,36	R$ 59,43
02/2023	R$ 1.808,41	R$ 52,62
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 112,06

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 073/2023

DECRETO N° 073/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais am-

parado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora MARILENE SCHEWE, matricula 1207, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 08/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 1.578,22 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1207	**MARILENE SCHEWE**	
Admissão: 08/08/2016		
Elevação de Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,88%
08/2022	R$ 5.728,39	R$ 164,98
09/2022	R$ 6.546,73	R$ 188,55
10/2022	R$ 6.546,73	R$ 188,55
11/2022	R$ 6.546,73	R$ 188,55
12/2022	R$ 6.546,73	R$ 188,55
13/2022	R$ 6.680,04	R$ 192,39
01/2023	R$ 8.801,16	R$ 253,47
02/2023	R$ 7.402,72	R$ 213,20
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.578,22

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2023

PORTARIA N°063/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KELLY LUNARDI DA SILVA, matricula 1844, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 23/03/2023 até 20/06/2023.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 75 (setenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 23 de março de 2023.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2023

PORTARIA N°057/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão do servidor ALTERIO VARGASKI PEDROSO, matricula 1598, nomeado no cargo em comissão de Gerente de Divisão a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Encarregado de Setor vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2023

PORTARIA N°062/2023

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora LUCIANA RIBEIRO, matricula 1305, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 14/03/2023 até 29/08/2023.

Art. 2 A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 153 (cento e cinquenta e três) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 14 de março de 2023.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 075/2023

DECRETO N° 075/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA, matricula 1224, efetiva no cargo de Guarda de Patrimônio 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 12/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 283,29 (duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1224	**NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA**	
Admissão: 16/08/2016		
Elevação de Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,89%
08/2022	R$ 0,00	R$ -
09/2022	R$ 0,00	R$ -
10/2022	R$ 0,00	R$ -
11/2022	R$ 0,00	R$ -
12/2022	R$ 4.207,48	R$ 121,60
13/2022	R$ 2.159,06	R$ 62,40
01/2023	R$ 935,59	R$ 27,04
02/2023	R$ 2.500,30	R$ 72,26
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 283,29

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2023

PORTARIA N°061/2023

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, Inciso II. da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO**,** matricula 1286, estável no cargo de Agente de Combate a Endemias 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 16/03/2023 até 13/07/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 072/2023

DECRETO N° 072/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS, matricula 1211, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 08/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 416,64 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1211	**MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS**	
Admissão: 08/08/2016		
Elevação de Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,88%
08/2022	R$ 1.718,50	R$ 49,49
09/2022	R$ 1.718,50	R$ 49,49
10/2022	R$ 1.718,50	R$ 49,49
11/2022	R$ 1.718,50	R$ 49,49
12/2022	R$ 1.718,50	R$ 49,49
13/2022	R$ 1.718,50	R$ 49,49
01/2023	R$ 2.291,33	R$ 65,99
02/2023	R$ 1.864,45	R$ 53,70
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 416,64

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 071/2023

DECRETO N° 071/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora LUCIANA NAVA, matricula 907, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 01/2023.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 140,34 (cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
907	**LUCIANA NAVA**	
Admissão: 04/02/2011		
Elevação de Nível "03" para Nível "04"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,82%
01/2023	R$ 1.681,47	R$ 47,42
02/2023	R$ 3.295,19	R$ 92,92
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 140,34

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 080/2023

DECRETO N° 080/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora VANESSA DE LIMA, matricula 1219, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 15/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO	
Matricula	Nome do Servidor

1219	**VANESSA DE LIMA**	
Admissão: 15/08/2016		
Elevação de Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,91%
08/2022	R$ 1.531,77	R$ 44,57
09/2022	R$ 1.531,77	R$ 44,57
10/2022	R$ 1.531,77	R$ 44,57
11/2022	R$ 1.531,77	R$ 44,57
12/2022	R$ 1.531,77	R$ 44,57
13/2022	R$ 1.531,77	R$ 44,57
01/2023	R$ 2.042,36	R$ 59,43
02/2023	R$ 1.674,07	R$ 48,72
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 375,60

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 064/2023

DECRETO N° 064/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor ALBERTO LUIS KANIESKI, matricula 1228, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 16/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 689,60 (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1228	**ALBERTO LUIS KANIESKI**	
Admissão: 16/08/2016		
Elevação de Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,91%
05/2022	R$ 0,00	R$ -
06/2022	R$ 0,00	R$ -
07/2022	R$ 0,00	R$ -
08/2022	R$ 3.413,01	R$ 99,32
09/2022	R$ 3.443,48	R$ 100,21
10/2022	R$ 3.413,01	R$ 99,32
11/2022	R$ 3.260,64	R$ 94,88
12/2022	R$ 3.382,54	R$ 98,43
13/2022	R$ 3.397,77	R$ 98,88
01/2023	R$ 3.387,09	R$ 98,56
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 689,60

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/2023

PORTARIA N° 059/2023

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JACIANE ALMEIDA CAMPINAS, matrícula 1225, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 16/08/2016 a 15/08/2021, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em março de 2023 a segunda parcela em abril de 2023 e a terceira parcela em maio de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 070/2023

DECRETO N° 070/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora JEANE CARLA KRAEMER KNORST, matricula 863, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 19/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 1.131,68 (um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
863	**JEANE CARLA KRAEMER KNORST**	
Admissão: 19/08/2010		
Elevação de Nível "04" para Nível "05"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,57%
08/2022	R$ 5.270,69	R$ 135,46
09/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
10/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
11/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
12/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
13/2022	R$ 5.321,71	R$ 136,77
01/2023	R$ 7.049,38	R$ 181,17
02/2023	R$ 5.587,27	R$ 143,59
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.131,68

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 069/2023

DECRETO N° 069/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor GIOVANE PORSCH, matricula 1192, efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 01/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 647,85 (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1192	**GIOVANE PORSCH**	
Admissão: 01/08/2016		
Elevação de Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,89%
08/2022	R$ 2.459,11	R$ 71,07
09/2022	R$ 2.798,35	R$ 80,87
10/2022	R$ 2.794,95	R$ 80,77
11/2022	R$ 2.636,10	R$ 76,18
12/2022	R$ 2.782,16	R$ 80,40
13/2022	R$ 2.713,42	R$ 78,42
01/2023	R$ 3.614,50	R$ 104,46
02/2023	R$ 2.618,48	R$ 75,67
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 647,85

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 076/2023

DECRETO N° 076/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor PAULO SERGIO BARTH, matricula 220, efetivo no cargo de Professor Licenciatura Plena

30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 02/2023.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 129,12 (cento e vinte e nove reais e doze centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
220	**PAULO SERGIO BARTH**	
Admissão: 13/02/2006		
Elevação de Nível "05" para Nível "06"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,23%
02/2023	R$ 5.790,07	R$ 129,12
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 129,12

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2023, torna Público para conhecimento os interessados, que decorrido o prazo recursal havendo julgamento dos recursos administrativos apresentados, na **Tomada de Preços nº 003/2023**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas no dia **13 de abril de 2023** às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 06 de abril de 2023

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 077/2023

DECRETO N° 077/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ROSALY SOARES DOS SANTOS, matricula 868, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 06/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 711,94 (setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
868	**ROSALY SOARES DOS SANTOS**	
Admissão: 05/10/2010		
Elevação de Nível "03" para Nível "04"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,83%
06/2022	R$ 2.762,75	R$ 78,19
07/2022	R$ 2.564,34	R$ 72,57
08/2022	R$ 2.648,32	R$ 74,95
09/2022	R$ 2.942,59	R$ 83,28
10/2022	R$ 2.942,59	R$ 83,28
11/2022	R$ 2.942,59	R$ 83,28
12/2022	R$ 2.762,75	R$ 78,19
13/2022	R$ 2.942,59	R$ 83,28
01/2023	R$ 2.648,32	R$ 74,95
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 711,94

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 078/2023

DECRETO N° 078/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES, matricula 861, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 02/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de 1.122,41 (um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
861	**ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES**	
Admissão: 02/08/2010		
Elevação de Nível "04" para Nível "05"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,57%
08/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
09/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
10/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
11/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
12/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
13/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
01/2023	R$ 6.935,12	R$ 178,23
02/2023	R$ 5.530,33	R$ 142,13
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.122,41

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2023

PORTARIA N° 058/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO, **matrícula 1932**, para assumir o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica III para a Escola Municipal Paulo Freire, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 079/2023

DECRETO N° 079/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI, matricula 1197, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 08/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 1.238,54 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1197	**SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI**	
Admissão: 08/08/2016		
Elevação de Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,88%
08/2022	R$ 4.910,05	R$ 141,41
09/2022	R$ 4.910,05	R$ 141,41
10/2022	R$ 4.910,05	R$ 141,41
11/2022	R$ 4.910,05	R$ 141,41
12/2022	R$ 4.910,05	R$ 141,41
13/2022	R$ 5.629,17	R$ 162,12
01/2023	R$ 7.159,17	R$ 206,18
02/2023	R$ 5.666,20	R$ 163,19
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.238,54

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 065/2023

DECRETO N° 065/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor EDIVALDO CAMINSKI, matricula 1245, efetivo no cargo de Operador de Maquinas II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 26/09/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 719,19 (setecentos e dezenove reais e dezenove centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1245	**EDIVALDO CAMINSKI**	
Admissão: 26/09/2016		
Elevação de Nível "02" para Nível "03"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,91%
09/2022	R$ 3.802,52	R$ 110,65
10/2022	R$ 3.963,28	R$ 115,33
11/2022	R$ 4.758,83	R$ 138,48
12/2022	R$ 3.983,41	R$ 115,92
13/2022	R$ 4.470,46	R$ 130,09
01/2023	R$ 3.735,81	R$ 108,71
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 719,19

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 068/2023

DECRETO N° 068/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA, matricula 858, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 02/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 1.125,51 (um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
858	**GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA**	
Admissão: 02/08/2010		
Elevação de Nível "04" para Nível "05"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,57%
08/2022	R$ 5.201,33	R$ 133,67
09/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
10/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
11/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
12/2022	R$ 5.201,34	R$ 133,67
13/2022	R$ 5.221,61	R$ 134,20
01/2023	R$ 6.962,14	R$ 178,93
02/2023	R$ 5.603,80	R$ 144,02
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 1.125,51

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 067/2023

DECRETO N° 067/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS, matricula 1484, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 05/09/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 903,91 (novecentos e três reais e noventa e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1484	**GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS**	
Admissão: 05/09/2019		
Elevação de Nível "01" para Nível "02"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 4%
08/2022	R$ 0,00	R$ -
09/2022	R$ 3.150,57	R$ 126,02
10/2022	R$ 2.927,01	R$ 117,08
11/2022	R$ 3.141,85	R$ 125,67
12/2022	R$ 3.129,20	R$ 125,17
13/2022	R$ 3.066,56	R$ 122,66
01/2023	R$ 4.084,00	R$ 163,36
02/2023	R$ 3.098,57	R$ 123,94
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 903,91

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 063/2023

DECRETO N° 063/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor ADILSO DE CASTRO, matricula 875, efetivo no cargo de Operador de Maquinas II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 11/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 645,75 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
875	**ADILSO DE CASTRO**	
Admissão: 18/11/2010		
Elevação de Nível "04" para Nível "05"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,75%
09/2022	R$ 0,00	R$ -
10/2022	R$ 0,00	R$ -
11/2022	R$ 4.263,07	R$ 117,23
12/2022	R$ 7.118,46	R$ 195,76
13/2022	R$ 3.868,36	R$ 106,38
01/2023	R$ 4.356,32	R$ 119,80
02/2023	R$ 3.875,73	R$ 106,58
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 645,75

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2023

PORTARIA N°065/2023

SÚMULA: "Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua licença prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
DAISY ALVES JUY SELINGER	224	13/02/2011 a 12/02/2016	03/03/2023	01/06/2023	90
FERNANDA CARRILHO GONCALVES	1313	09/10/2017 a 08/10/2022	03/03/2023	01/06/2023	90
JANETTE MACEDO ZAFFALON	323	03/04/2011 a 03/04/2016	21/03/2023	19/06/2023	90

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2023

DECRETO Nº 081/2023

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 10% ao servidor, LUIZ DE SOUSA DA SILVA, matricula 1744, nomeado no cargo de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 01 de março de 2023 até 31 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2023

PORTARIA N° 066/2023

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA, matricula 1925, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 23/03/2023 até 20/06/2023.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 75 (setenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 23 de março de 2023.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2023

PORTARIA N° 067/2023

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANERSI NATALINO REK, matricula 257, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 23/03/2023 até 20/06/2023.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 75 (setenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 23 de março de 2023.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 066/2023

DECRETO N° 066/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ELAINE CAMINSKI, matricula 949, efetiva no cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação d**o Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da **Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço** não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 03/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 828,85 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de março de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
949	**ELAINE CAMINSKI**	
Admissão: 17/03/2011		
Elevação de Nível "03" para Nível "04"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Tempo Serviço 2,80%
03/2022	R$ 2.073,26	R$ 58,05
04/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
05/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
06/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
07/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
08/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
09/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
10/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
11/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
12/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
13/2022	R$ 2.221,35	R$ 62,20
01/2023	R$ 2.961,80	R$ 82,93
02/2023	R$ 2.353,08	R$ 65,89
VALOR DA DIFERENÇA		R$ 828,85

Art. **4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado a partir de 05/04/2023, o fornecimento dos produtos (medicamentos e materiais de consumo) citados nos itens nº 11, 25, 26, 29, 40, 49, 58, 62, 69, 75, 79, 85, 86, 94, 97, 108, 109, 121, 122, 125, 133, 134, 143, 147, 162, 168, 170, 187, 188, 189, 197, 198, 212, 236, 245, 246, 251, 252, 340, 341, 344 e 370 da Ata de Registro de Preços nº 052/2023, na qual a empresa **VFB BRASIL LTDA** inscrita CNPJ nº 30.949.099/0001-33 era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos itens acima mencionados. O presente cancelamento se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** com amparo no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o item 27.2. letra “b”, do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 05 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO CONTRATO

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0105/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ORIVALDO RUFINO DAMASCENO - ME.

Objeto: Execução de Obra de Ampliação do Laboratório Municipal de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por 30 (trinta) dias corridos no prazo de execução, com início em 09 de abril de 2023 e término em 08 de maio de 2023.

Data assinatura: 06/04/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato - Portaria 0447/2022

PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA Nº 186/2023

SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Engenheiro Civil Sr. **HIRAN ANDREAZZA SALES, CREA – MT7516/D** para acompanhamento e fiscalização dos **serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de valor de terra nua (VTN) do município de Itaúba/MT** para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural 2022 e envio de informações sobre VTN à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a ser prestado pela Empresa **RURAL ASSESSORIA AGRONÔMICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.326.910/0001-88 através do Contrato nº 026/2023 firmado em 03/04/2023 com o Município de Itaúba/MT.

Art**. 2°** - O Profissional habilitado promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a ser expedida pelo CREA-MT; emitirá medição dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento dos serviços e parecer, quando solicitado.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 06 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/04/2023 a 06/05/2023.

AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através do Prefeito Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa, que aplicou à empresa **VFB BRASIL LTDA** inscrita CNPJ nº 30.949.099/0001-33, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se o prazo em 05/04/2023 e terminando em 03/04/2024. Motivo: Por não manter a proposta e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços.

Itaúba/MT, 05 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JM TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI – ME

Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte de Alunos do Município de Itaúba/MT, no Ano Letivo de 2023.

Valor: R$ 943.850,80 (Novecentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 01/03/2023

Gilmar de Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 120/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME

Objeto: Prestar serviços técnico especializado de envio de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT via sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data de Assinatura: 01/03/2023

Patricia Kely Jablonski

Fiscal de Contrato

Portaria 122/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratado: ENIO TOMBINI

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R$ 6.288,00 (Seis mil duzentos e oitenta e oito reais)

Data de Assinatura: 03/03/2023

Wladimir Geovannni Cecon

Fiscal de Contrato

Portaria 126/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JOVITA MARIA DE GODOY

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R$ 16.693,80 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 03/03/2023

Wladimir Geovannni Cecon

Fiscal de Contrato

Portaria 127/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: LIANICE RODRIGUES NIEUWENHOFF

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R$ 37.419,75 (Trinta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 03/03/2023

Wladimir Geovannni Cecon

Fiscal de Contrato

Portaria 128/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MARLI TIBES AIRES

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R$ 15.491,20 (Quinze mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 03/03/2023

Wladimir Geovannni Cecon

Fiscal de Contrato

Portaria 129/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: NAIR DA SILVA MORAIS

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R$ 9.522,35 (Nove mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 03/03/2023

Wladimir Geovannni Cecon

Fiscal de Contrato

Portaria 130/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)

Data de Assinatura: 03/03/2023

Wladimir Geovannni Cecon

Fiscal de Contrato

Portaria 131/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SUELY APARECIDA DA SILVA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R$ 39.984,90 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Data de Assinatura: 03/03/2023

Wladimir Geovannni Cecon

Fiscal de Contrato

Portaria 132/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS – EPP

Objeto: Aquisição de aparelhos auditivos para atender aos pacientes do SUS do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 39.144,00(Trinta e nove mil cento e quarenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 09/03/2023

Claudiane Cristina de Souza Paro

Fiscal de Contrato

Portaria 144/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA- EPP

Objeto: Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 921.132,30(Novecentos e vinte e um mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos)

Data de Assinatura: 10/03/2023

Mauro Batista dos Santos

Fiscal de Contrato

Portaria 146/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Valor: R$ 1.770.376,29 (Um milhão setecentos e setenta mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove reais)

Data de Assinatura: 14/03/2023

Mauro Batista dos Santos

Fiscal de Contrato

Portaria 147/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 055/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT

Data de Assinatura: 01/03/2023 até 01/03/2024

Detentora do Registro de Preços: ALEX SANDRO TOME 63957396972

Valor: R$ 88.790,00(Oitenta e oito mil setecentos e noventa reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 056/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 07/03/2023 até 07/03/2024

Detentora do Registro de Preços: LA RACA CARNES PREMIUM LTDA - EPP

Valor: R$ 97.575,00(Noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 057/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 07/03/2023 até 07/03/2024

Detentora do Registro de Preços: LAERCIO BATISTA DA SILVA- ME

Valor: R$ 44.376,00(Quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 058/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 07/03/2023 até 07/03/2024

Detentora do Registro de Preços: AC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Valor: R$ 116.691,50(Cento e dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 059/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 07/03/2023 até 07/03/2024

Detentora do Registro de Preços: IVO TREVIZOL-EPP

Valor: R$ 343.288,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 060/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 07/03/2023 até 07/03/2024

Detentora do Registro de Preços: DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA

Valor: R$ 92.259,22(Noventa e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 061/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 07/03/2023 até 07/03/2024

Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Valor: R$ 87.725,10 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 062/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 07/03/2023 até 07/03/2024

Detentora do Registro de Preços: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

Valor: R$ 149.074,30 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setenta e Quatro reais e Trinta Centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 063/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 07/03/2023 até 07/03/2024

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS-ME

Valor: R$ 170.277,00 (Cento e setenta mil, duzentos e setenta e sete reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 064/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Drone para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 16/03/2023 até 16/03/2024

Detentora do Registro de Preços: A5 SOLUÇÕES LTDA

Valor: R$ 15.380,00(Quinze mil trezentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 065/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de TV para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 16/03/2023 até 16/03/2024

Detentora do Registro de Preços: DK INFORMATICA LTDA

Valor: R$ 12.335,00(Dose mil trezentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 066/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de TV para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 20/03/2023 até 20/03/2024

Detentora do Registro de Preços: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA

Valor: R$ 40.640,20 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

EXTRATO ATA SRP Nº 067/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces, balas e chocolates para atender os programas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 20/03/2023 até 20/03/2024

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS ME LTDA

Valor: R$ 20.198,70 (Vinte mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 068/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces, balas e chocolates para atender os programas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 20/03/2023 até 20/03/2024

Detentora do Registro de Preços: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI

Valor: R$ 18.991,60(Dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 069/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval, produtos de higiene e acessórios para bebê que serão utilizados para compor o “kit maternidade” a serem distribuídos gratuitamente as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 22/03/2023 até 22/03/2024

Detentora do Registro de Preços: EDER ROBERTO DE PAULA - ME

Valor: R$ 2.593,50(Dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 070/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval, produtos de higiene e acessórios para bebê que serão utilizados para compor o “kit maternidade” a serem distribuídos gratuitamente as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 22/03/2023 até 22/03/2024

Detentora do Registro de Preços: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Valor: R$ 143.319,50(Cento e quarenta e três mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para ser distribuído gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023 no município de Itaúba/MT

Valor: R$ 10.800,00(Dez mil oitocentos reais)

Data de Assinatura: 23/03/2023

Celemar Evaldir Gehlen

Fiscal de Contrato

Portaria 167/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de serviços de manutenção e de peças, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão para atender a frota de veículos e máquinas do município de Itaúba/MT

Valor: R$ 5.680.000,00(Cinco milhões seiscentos e oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 27/03/2023

Claudia Aparecida de Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 171/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

Objeto: Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Itaúba/MT

Valor: R$ 133.413,92(Cento e trinta e três mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 31/03/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 176/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas de diversos bairros do município de Itaúba/MT

Valor: R$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Data de Assinatura: 31/03/2023

Mauro Batista dos Santos

Fiscal de Contrato

Portaria 177/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Motocicleta para ser distribuído gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023 no município de Itaúba/MT

Valor: R$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 31/03/2023

Celemar Evaldir Gehlen

Fiscal de Contrato

Portaria 178/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal, para em apoio a administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do município de Itaúba/MT, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, pagos de forma indevida à outros órgão.

Prorrogar o Prazo de Vigência: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 188 (cento e oitenta e oito) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2023

Data de Assinatura: 31/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 131, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 131, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

"Exonerar a Servidora que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo relacionadas, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 03/04/2023,** conforme segue:

1- **VANILDA JESUINA CORREA**

CPF: 615.***.***.53

COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, inscrito no CNPJ nº 11.967.613/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor Global: R$ 594.712,50 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e doze mil reais e cinquenta centavos)

Vigência: 03/04/2023 à 31/12/2023

Dispensa nº 001/2023 / Chama Pública nº 001/2023

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, portadora do CNPJ 27.406.855/0001-73, nome fantasia: "COMERCIAL ITIQUIRA", estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 141, Centro, Itiquira- Mato Grosso. CEP 78.790-000. Neste ato representada por Marco Antônio Miranda Rocha, devidamente inscrito no CPF 061.902.241-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Seq.	Descrição do Produto	Qtde.	Unid Padrão	Valor Unitário	Valor Total
001	Álcool etílico – forma de apresentação líquido, concentração 70° gl, cor incolor, embalagem frasco, acondicionado em embalagem de 1 litro, marca, Anhaguera.	70	Unidade	9,90	693,00
002	Açúcar – branco tipo cristal obtido da cana de açúcar, embalado em pacote de 2Kg, marca, Barracol.	175	Pacote	7,99	1.398,25
003	**Água sanitária – solução aquosa, galão 5 litros, composição a base de hipoclorito sódio ou cálcio, 2% PP a 2,5 PP, marca, Flora**	30	Litro	21,50	645,00
004	**Café tradicional torrado, moído embalado a vácuo: torra média, doçura média moagem fina, acondicionado em pacote de 500 gramas, marca, Itamaraty.**	130	Pacote	17,50	2.275,00
005	**Chá – mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa com 250 gramas, marca, UHDE.**	50	Unidade	6,70	335,00
006	**Canela – em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, Verdão.**	100	Pacote	2,79	279,00
007	**Chá – camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 10 gramas, marca, Leão.**	50	Pacote	4,85	242,50

008	**Copo descartável – matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 mililitro, acondicionado em pacote com 100 unidades, marca, Cristalcopo.**	180	Pacote	6.49	1.168,20
009	**Copo descartável – biodegradável capacidade para 50 mililitros, material de polipropileno não tóxico, transparente, copo frisado, bordas arredondadas, acondicionado em embalagem plástica biodegradável contendo 100 copos, marca, Cristalcopo**	80	Pacote	2,99	239,20
010	**Desinfetante – categoria básica restrita líquido, concentrado, ação germicida, composição aromática fragrância pinho ou eucalipto, acondicionado em embalagem plástica contendo 2 litros, marca, By Kim.**	70	Unidade	8,99	629,30
011	**Detergente Líquido, biodegradável, acondicionado em recipiente plástico de 500 mililitros, marca, flora.**	40	Unidade	3,15	126,00
012	**Erva doce – em grão, de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, verdão.**	100	Pacote	2,10	210,00
013	**Escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11 cm e 9 cm de profundidade, medindo cabo com 38 cm de comprimento, na cor branca, marca, maranhão.**	10	Unidade	9,49	94,90
014	**Esponja para limpeza – tipo dupla face, medindo 102 x 69 x2 8 MM, com formato retangular, com bactericida, pacote com 4 unidades, marca, Tinindo**	05	Pacote	3,75	18,75
015	**Flanela – 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja, marca, verdão.**	20	Unidade	5,99	119,80
016	**Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 litro, marca, invicta.**	03	Unidade	149,90	449,70
017	**Guardanapo de papel - medida mínima 20cm x 20cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, cor branca, pacote com 50 unidades, marca, mili.**	70	Pacote	2,29	160,30
018	**Inseticida doméstico – aerossol, baixa toxidade, com solvente a base de água, com 300 mililitros, marca, Baygon.**	36	Unidade	14,99	539,64
019	**Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluído, marca, Bic.**	05	Unidade	5,99	29,95
020	**Limpador multiuso doméstico – líquido, embalado em frasco plástico, com 500 mililitros, marca, Ypê.**	40	Unidade	4,99	199,60
021	**Desodorizador ambiental – do tipo odorizador, conservante, água e fragrância, validade mínima 24 meses, com gatilho. Com 360 mililitros, marca, Bom Ar.**	80	Unidade	14,99	1.199,20
022	**Pano de limpeza – tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45 cm, marca, Kopatex.**	10	Unidade	7,99	79,90
023	**Papel higiênico de boa qualidade – folha dupla, picotado, na cor branca, medindo 30 metros x 10 cm, dentro da validade, pacote com 4 unidades, marca, Duetto.**	150	Pacote	7,99	1.198,50
024	**Papel Toalha – Folha dupla (rolo), picotado; textura no papel; alta absorção dimensões mínimas: 22 x 19 cm cor branco; pacote com 02 unidades (60 folhas por rolo), marca, Stylus.**	10	Pacote	4,99	49,90
025	**Toalha de papel (banheiro) formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm, pacote com 1000 unidades, marca, Bell**	04	Pacote	15,90	63,60
026	**Pedra sanitária – tipo pastilha arredondada com suporte plásticos, fragrância lavanda, pacote com 25 gramas, marca, politriz.**	100	Pacote	1,99	199,00
027	**Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 35 cm, tamanho grande, marca, verdão.**	08	Unidade	10,99	87,92
028	**Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm, marca, verdão.**	08	Unidade	6,49	51,92
029	**Pilha – tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts, (AA), embalado em cartela com 2 unidades, marca, eveready.**	20	Unidade	8,99	179,80
030	**Pilha – do tipo alcalina, tamanho pequena (AAA), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades, marca, Eveready.**	20	Unidade	9,90	198,00
031	**Sabonete – liquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado, recipiente com 500 mililitros, marca, flora nativa. .**	50	Unidade	17,90	895,00
032	**Pano de limpeza – medindo 66 x 45 cm, saco alvejado, algodão, marca, novo mundo.**	20	Unidade	8,48	169,80
033	**Saco para lixo doméstico – de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo, (larg. 59 cm x alta. 62 cm e esp. 0,08 milímetros), na cor preta, normas técnicas NBR 9190 e 9191. Com 10 unidades, marca:, sert lixo**	200	unidade	6,39	1.278,00
034	**Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg. 75 cm x alt. 105 cm x esp. 0,13 milímetros), na cor preta, pacote com 5 unidades, marca, Sert Lixo.**	50	Pacote	6,75	337,50
035	**Sabão em pó, para limpezas diversas, pacote com 1,6 Kg, marca, tixan.**	03	Unidade	23,50	70,50
036	**Garfo – em aço inox, tamanho 18 cm, com cabo em polipropileno, marca, fratelli.**	24	Unidade	4,50	108,00
037	**Colher de sopa, em inox, cabo em polipropileno, marca, fratelli.**	24	Unidade	4,50	108,00
038	**Colher – em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 25,5 cm, marca, original line.**	02	Unidade	13,50	27,00
039	**Faca – de inox, média, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno, marca, fratelli.**	24	Unidade	4,50	108,00
040	**Prato de vidro – diâmetro 220 milímetros, com altura de 30 milímetros, tipo fundo, temperado, transparente, marca, duralex.**	12	Unidade	8,99	107,88
041	**Copo – de vidro, transparente, com 300 mililitros, altura 11,8cm, largura 6,7 cm, marca, nadir.**	36	Unidade	8,99	323,64
042	**Porta mantimentos – em plástico, pote com tampa, 01 litro, para café, marca, plasmarc.**	01	Unidade	7,99	7,99
043	**Porta mantimentos – de plástico, capacidade 2 kg, com tampa para açúcar, marca, plasmarc.**	01	Unidade	15,99	15,99
044	**Suporte para coador – de alumínio tipo tripé grande para coador. 40 cm de altura, marca, docesar.**	02	Unidade	84,90	169,80
045	**Jarra – de em alumínio com alça, em madeira, capacidade 2 litros, sem tampa, marca, docesar.**	02	Unidade	41,50	83,00
046	**Jarra – de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 milímetros, altura de 180 milímetros, transparente, sem tampa, marca, nova.**	02	Unidade	48,90	97,80
	TOTAL				17.068,73

VALOR GLOBAL: R$ 17.068,73 (dezessete mil, sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

EMISSÃO DO CONTRATO: 06/04/2023.

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 130, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 130, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA ZAIDA GARCIA CAMPOS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 25/02/2000 pelo período de **24/03/2023 à 12/06/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **13/06/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: AFX ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 06 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R$ 151.350,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00054/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BASICOS E INJETAVEIS, para suprir necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio de Jauru-MT por um período de 12 meses, de*** acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será dia 19 (dezenove) de abril de 2023, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 19/04/2023 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 06 de abril de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº102/2023, DE 05 DE ABRIL 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dr. **ALESSANDRA BARBOZA – CRM/MT 5740**, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **DANIELA PATRICIA PORTO ALMEIDA** a contar do dia 26/03/2023 à 23/07/2023.

Art. 2º - ESTENDER a licença que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23/07/2023 a 21/09/2023, tendo por fundamento do art. 147 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 057/2009 .

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 05 de abril de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº103/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a srª **MARIA LUIZA SILVERIO SOUZA,** brasileira, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 05 de abril de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 021/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 021/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 31.03.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Equipamento para Espaços Esportivos (Tabela de Basquete Móvel) para Estruturação de Quadra Esportiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**, sagrou-se vencedora a empresa: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02, sendo vencedora com o valor global de R$ 56.799,98 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Juara –MT, 06 de abril de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 022/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 022/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 04/04/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Com Doppler/Morfológico e Exames de Raio-X e Exame de Tomografia Computadorizada (Urgência e Emergência)** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus

anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Ayrton Senna, 330-S, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para todos itens com valor global de **R$ 2.075.357,55 (dois milhões setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Juara –MT, 06 de abril de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24/04/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 012/2023, Processo Administrativo N.º 023/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ERGONOMIA ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES, ELABORACAO DE LANÇAMENTOS DE DADOS AO E –SOCIAL, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INDIVIDUAIS E ORDENS DE SERVIÇO FICHAS DE EPI E PPC, AUXILIO NA GESTÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS,ORGANIZAÇÃO DE TODA BASE DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL QE QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS CIPA, ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PGR), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO AET, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena - MT, 06 de Março de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DECRETO N°. 3281, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO DE JURUENA - MT PELO EVENTO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, CODIFICADO PELO COBRADE – 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juruena, Constituição Federal, pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Lei Estadual 10.670/2018, em seu Art. 20º.

CONSIDERANDO, as fortes, intensas e ininterruptas chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as estradas vicinais municipais e rodovias estaduais que dão acesso ao Município devido a formação de atoleiros, erosões, interditando o acesso e causando sérios transtornos no território do Município de Juruena - MT, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO, que a estrada que liga Juruena ao Município de Castanheira, sendo 120km de estradas não pavimentada e a mesma possui inúmeros atoleiros no qual está impossibilitando à passagem de carros, ambulâncias, ônibus, inclusive de transporte sanitário, caminhões com remédios e alimentos e o escoamento da produção local, bem como ocasionando a necessidade de interdição de vários trechos buscando realizar reparos de pontes causando grandes prejuízos a toda população do Município de Juruena;

CONSIDERANDO, as inúmeras famílias que residem no território do Município de Juruena que dependem da locomoção terrestre pelas referidas estradas e rodovias de MT (120 km de estradas não pavimentadas) para realização de diversas atividades até a cidade polo/Juína;

CONSIDERANDO, que além do Município de Juruena, as cidades vizinhas de Aripuanã, Cotriguaçu e Colniza, também dependem do tráfego por essas estradas;

CONSIDERANDO, as fortes chuvas do mês de novembro de 2022, janeiro, fevereiro, março e abril de 2023 que desfavorece as estradas de chão ocasionando grandes atoleiros, podendo deixar localidades e comunidades isoladas;

CONSIDERANDO, que está sujeito faltar combustível, alimentos, remédios produtos de higiene e demais insumos necessários para sobrevivência humana.

CONSIDERANDO, que a não escoação/vendas dos produtos do agronegócio, pecuária e demais insumos por meio dos transportes único de nossa região que é por via terrestre, causa desiquilíbrio financeiro e grandes prejuízos aos munícipes e à economia municipal;

CONSIDERANDO, que nos casos de Saúde em que os pacientes dependem de especialidade Medica, Juruena precisa regular esses pacientes até Juína e/ou a Capital Cuiabá para tratamento, consultas e Cirurgias;

CONSIDERANDO, que ônibus de transporte com pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde teve sua viagem interrompida, tendo que retornar pra Juruena, postergando os agendamentos de consultas e retorno médico e/ou cancelado os procedimentos cirúrgicos, elevando os gastos de transporte aéreo de pacientes, onerando o Município com despesas não programadas devido a atoleiros na estrada que liga Juruena a Castanheira, colocando assim vidas humanas em risco;

CONSIDERANDO, que compete incialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

CONSIDERANDO, as consequências destes fatos desastrosos, que poderão resultar em danos humanos, materiais e ambientais e os e prejuízos econômicos sociais;

CONSIDERANDO, as previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas, bem como em regra o período chuvoso poderá se estender durante todo o mês de abril, dificultando a realização dos devidos reparos para a normalidade do trafego.

CONSIDERANDO que as tentativas de desobstrução das estradas e rodovias com a eliminação de atoleiros são frustradas pela continuidade e volume das chuvas na região;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na forma da Lei Orgânica Municipal, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, conforme a Lei Federal nº 12.608/2012 em seu Art. 8º inciso VI e a Lei Estadual 10.670/2018, em seu Art. 20º. Não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na

busca de parcerias e medidas acauteladoras, a fim de cessar a precariedade buscando normalizar a trafegabilidade das vias atingidas.

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica decretada situação de emergência em decorrência de fato natural provocado pelas fortes chuvas, perfazendo grande defasagem nas vias vicinais, rodovias que ligam o município às demais localidades afetando várias áreas da zona rural e urbana, a economia, o regular direito de ir e vir e a saúde da população caracterizado, assim, o Estado de Emergência no Município de Juruena/MT, sendo este decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ART. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Esporte, Secretaria de Turismo), podendo somar a outros entes estatais, inclusive consórcios intermunicipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

ART. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de auxiliar na eliminação de atoleiros e na reparação de pontes, possibilitando assim desobstruir e melhorar o tráfego no município.

ART. 4º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres considerados para a resposta efetiva, necessária e urgente.

ART. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3266, de 18 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena, 06 de Abril de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 010/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Anderson Aurelio Campagnolo- EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Grama Esmeralda, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Família e Bem Estar Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 120 (cento vinte dias)

VALOR: R$ 17.287,00 (Dezessete Mil, Duzentos Oitenta Sete Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Anderson Aurelio Campagnolo - EPP - CNPJ: 38.007.289/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 810/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 810/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso gratuito de bem público que especifica com a Igreja Casa de Oração para todas as Nações, e dá outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso gratuito do bem público denominado de "Lote Urbano", localizado no Bairro Planalto, Rua Lambari, com a seguinte descrição: Frente 29,926 mts, Lado Esquerdo 62,586 mts, Lado Direito 62,344 mts e Fundo com 25,718 mts, respectivamente de uma área total de 4.412.92 m2, conforme demostrado em anexo, na cidade de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a ser desmembrado da matrícula n° 1.468 do Cartório do Registro de Imóveis Comarca de Rio Branco, dentro dos limites e confrontações especificadas em memorial descritivo, parte integrante dessa presente Lei, com a Igreja Casa de Oração para Todas as Nações, sendo, este termo de cessão de uso inalterável.

Art. 2º - O imóvel disposto no artigo anterior será concedido a Igreja Casa de Oração para Todas as Nações, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CPNJ sob o n° 17.398.801/0017-17.

Art. 3º - O imóvel cedido será destinado para a construção de templo para, primeiramente, desenvolver na vida dos homens atributos cristãos e, em segundo lugar, transformar a sociedade para que o mundo se torne um lugar melhor e mais pacífico para vivermos.

Art. 4º - A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a Igreja Casa de Oração para Todas as Nações responsável por todo o ônus e encargos de conservação e manutenção do Lote Urbano, incluindo despesas com consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 5º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso" por um prazo de 20 (vinte) anos e será prorrogada por igual período, caso haja necessidade desta municipalidade, mediante termo de aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 3° deste Lei estiver sendo cumprida.

Art. 6º - Fica expressamente vedado ao cessionário:

I. Transferir, vender, hipotecar, dar em garantia a agências financiadoras, ceder ou locar o imóvel objeto da cessão, consistindo em qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada do imóvel pela Administração Municipal; **II.** Usar o imóvel para atividades político-partidárias; **III.** Colocar na parte interna ou externa do imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária.

Art. 7º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso a Cessionária:

I. Não utilize o imóvel para fins especificados nesta Lei; **II.** Não inicie efetivamente a utilização do imóvel no prazo de 01 (um) ano a contar assinatura do termo de cessão; e **III.** Realize os atos descritos no Art. 6°, Parágrafo I, ou ainda que a Cessionária tenha suas atividades encerradas.

Art. 8º - Ao final do Termo de Cessão de uso, o município não indenizará as benfeitorias feitas no "Lote Urbano".

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 666/2019.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$368.257,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **368.257,17**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	13.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

46	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUF	38.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

289	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	11.451,49
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
292	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

404	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	227.460,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

511	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	5.807,39	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

556	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi:	11.091,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
557	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi:	646,43	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
598	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	30.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-13.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

42	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-38.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

290	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE /	-30.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

293	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE A	-11.451,49					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

410	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-227.460,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

519	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	-5.807,39					
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

559	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism	-11.738,29					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
567	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-30.000,00					
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Anulação (-) **-368.257,17**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 795 de 12/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 795 de 12 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 795, de 12 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 02 de janeiro de 2023

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
32	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		20.214,34
622	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
623	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
624	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		906,56

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
625	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.933,20

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
626	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
627	10.122.0010.2020.0000 3.1.90.94.00	0010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.126,73
120	10.301.0020.2021.0000 3.3.50.41.00	0020 CONTRIBUIÇÕES		4.332,60
599	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
630	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.46.00	0050 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
214	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.11.00	0060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.748,30
631	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.46.00	0060 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
292	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		6.091,95
592	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00
632	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
381	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.36.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00
635	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.46.00	0039 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00
349	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		2.368,59
636	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.94.00	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.910,37

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
640	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.46.00	0076 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		133,20
412	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.92.00	0100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.636,00
639	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.46.00	0100 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		4.200,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
641	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
500	04.122.0003.2074.0000 3.3.50.41.00	0003 CONTRIBUIÇÕES		539,00
642	04.122.0003.2073.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
643	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00
644	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
645	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
646	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		146,52
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			116.887,36

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
26	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
31	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-906,56
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20.214,34

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
68	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.933,20

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
77	10.122.0010.2020.0000 3.1.90.11.00	0010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.126,73
85	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
118	10.301.0020.2021.0000 3.3.50.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.332,60
125	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-15.000,00
210	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.30.00	0050 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
213	10.305.0060.2032.0000 3.1.90.04.00	0060 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-4.748,30
225	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.39.00	0060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
228	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
234	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.200,00
291	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-3.000,00
293	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-3.091,95

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-9.800,00
350	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
352	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.40.00	0040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-1.868,59
385	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-2.910,37

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
397	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
463	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-133,20
410	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-35.636,00
410	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.200,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
493	04.122.0003.2073.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
499	04.122.0003.2074.0000 3.3.50.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-539,00
505	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00
529	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
554	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
559	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-146,52
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-116.887,36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 03/2023, que

tem por objeto a "**contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Prof.º Luiz Carlos Alves da Cruz"**, cujo certame, a empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, localizada na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de R$ 247.362,80 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 06 de abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 15, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.232,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.232,00

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

166	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	4.232,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Progr. PAICI- Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

134	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	-4.232,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

Anulação (-) -4.232,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023/PMLDO/MT - PROCESSO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09h00min** (horário de Brasília - DF) do **dia 24/04/2023,** através do *site* www.licitanet.com.br, destinada ao "**aquisição de 01 (um) veículo, tipo van original, novo, zero km, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência",** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma Licitanet – Licitações Online, na sede da Prefeitura e no link: https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao.

Lambari D'Oeste – MT, 06 de abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DECRETO Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.804

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.804

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$402.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **402.550,00**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

594	27.812.0044.1155.0000	Cobertura da arquibancada do campo do Pingador	115.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 755
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 121	Leilão de bens	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

595	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	45.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 755
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 121	Leilão de bens	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

596	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	242.550,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 755
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 121	Leilão de bens	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **402.550,00**

Fontes de Recurso	
2 755	402.550,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.804

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$87.615,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **87.615,04**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

628	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	8.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
164	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	77.922,40
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
167	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	166,00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
216	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ(	629,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ(	496,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

79	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-77.922,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

124	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	-8.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
225	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	-1.292,64	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-87.615,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.806

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.806

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$780.058,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **780.058,74**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

600 04.122.0003.2012.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF 53.946,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

601 10.122.0010.2020.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL

611 10.122.0010.2108.0000 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA 14.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 000 SAÚDE

612 10.122.0010.2108.0000 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PANDEMIA 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 031 CORONAVÍRUS (COVID-19)

602 10.301.0020.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D. 13.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 003 Atenção Básica - União

603 10.301.0020.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D. 44.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 012 Atenção Básica - Estado

604 10.301.0020.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D. 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 070 CUSTEIO ATENÇÃO BASICA - ESTADO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.806

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

605	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 005	Progr. Informatizacao	
606	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C	29.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	
614	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	8.700,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 018	Progr. PAICI- Estado	
607	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	32.800,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	Progr. Farmácia Básica	
608	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	15.150,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 017	Progr. Inc.Alc. Metas. - Estado	
609	10.305.0060.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	6.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
610	10.305.0060.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	1.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
613	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	50.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

615	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	2.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.806

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

616	07.244.0090.2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - EQU	3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	Progr. PAIF VOLANTE	
617	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	3.050,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	Progr. PAIF	
618	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	7.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	Progr. PAIF	
619	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	3.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 017	Manut. GBF	
620	08.243.0090.2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	29.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
621	08.243.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

649	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	4.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 001	Progr. Salario Educação	
650	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	740,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 004	Progr. PNATE	

02 06 08 FUNDEB

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.806

02 06 08 FUNDEB

651	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	22.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	251 001	FUNDEB 70%		
652	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	7.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

653	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
654	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	66.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
655	04.122.0100.2129.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS	11.054,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
656	04.122.0100.2129.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS	39.218,74	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 007	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Uniao		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 780.058,74

Fontes de Recurso		
2	500	100.000,00
2	540	30.300,00
2	550	4.100,00
2	553	740,00
2	600	107.900,00
2	604	50.600,00
2	621	71.750,00
2	660	109.450,00
2	700	39.218,74
2	759	266.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.806

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$106.674,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 106.674,62

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

125	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	106.674,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

179	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COM	-106.674,62
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	

Anulação (-) -106.674,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$342.980,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **342.980,32**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

318	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	8.084,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE	12.475,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
331	12.361.0040.1095.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	20.292,30
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
344	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	220.031,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
351	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	75.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
634	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	6.646,62
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
647	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

342	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-267.730,32	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
352	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-18.131,41	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
353	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
354	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-7.118,59	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		

Anulação (-) **-342.980,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **215.000,00**

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

512	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	215.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

505	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
514	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-83.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
519	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	-100.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-215.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 6 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.796

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.654.000,00	56.654.000,00	5.847.738,00	10,32	5.847.738,00	10,32	50.806.262,00
RECEITAS CORRENTES	40.869.876,00	40.869.876,00	5.847.738,00	14,31	5.847.738,00	14,31	35.022.138,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.745.500,00	4.745.500,00	805.699,01	16,98	805.699,01	16,98	3.939.800,99
Impostos	4.570.500,00	4.570.500,00	770.394,89	16,86	770.394,89	16,86	3.800.105,11
Taxas	175.000,00	175.000,00	35.304,12	20,17	35.304,12	20,17	139.695,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	11.111,89	0,95	11.111,89	0,95	1.161.888,11
Contribuições Sociais	853.000,00	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	11.111,89	3,47	11.111,89	3,47	308.888,11
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	13.000,00	137.429,62	.057,15	137.429,62	057,15	-124.429,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	11.500,00	11.500,00	137.429,62	.195,04	137.429,62	195,04	-125.929,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.536.960,80	1.536.960,80	42.308,39	2,75	42.308,39	2,75	1.494.652,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	0,00	0,00	0,00	0,00	186.960,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.350.000,00	1.350.000,00	42.308,39	3,13	42.308,39	3,13	1.307.691,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.392.915,20	33.392.915,20	4.850.769,23	14,53	4.850.769,23	14,53	28.542.145,97
Transferências da União e de suas Entidades	16.234.915,20	16.234.915,20	2.426.901,23	14,95	2.426.901,23	14,95	13.808.013,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.358.000,00	12.358.000,00	1.626.613,89	13,16	1.626.613,89	13,16	10.731.386,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	797.254,11	16,61	797.254,11	16,61	4.002.745,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	419,86	4,94	419,86	4,94	8.080,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	419,86	5,60	419,86	5,60	7.080,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.784.124,00	15.784.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.784.124,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.784.124,00	15.784.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.784.124,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.754.000,00	3.754.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.754.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.030.124,00	12.030.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.030.124,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.800.000,00	58.800.000,00	5.847.738,00	9,95	5.847.738,00	9,95	52.952.262,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.800.000,00	58.800.000,00	5.847.738,00	9,95	5.847.738,00	9,95	52.952.262,00
DÉFICIT (VI)					1.952.995,92		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.800.000,00	58.800.000,00	5.847.738,00	9,95	7.800.733,92	13,27	52.952.262,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.660.728,74			3.660.728,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.660.728,74			3.660.728,74		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.429.504,00	60.621.666,33	11.707.521,63	11.707.521,63	48.914.144,70	7.300.266,80	7.300.266,80	53.321.399,53	5.958.524,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.760.090,00	39.068.958,10	10.597.156,43	10.597.156,43	28.471.801,67	6.538.565,06	6.538.565,06	32.530.393,04	5.383.290,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.345.100,00	17.557.630,28	2.689.250,79	2.689.250,79	14.868.379,49	2.394.776,76	2.394.776,76	15.162.853,52	2.230.338,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	0,00	39.840,58	39.840,58	225.159,42	39.840,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.364.990,00	21.246.327,82	7.642.905,64	7.642.905,64	13.603.422,18	4.103.947,72	4.103.947,72	17.142.380,10	3.113.111,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.364.990,00	21.246.327,82	7.642.905,64	7.642.905,64	13.603.422,18	4.103.947,72	4.103.947,72	17.142.380,10	3.113.111,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.193.624,00	21.182.725,62	1.110.365,20	1.110.365,20	20.072.360,42	761.701,74	761.701,74	20.421.023,88	575.233,39	0,00
INVESTIMENTOS	18.743.624,00	20.815.725,62	743.698,57	743.698,57	20.072.027,05	695.035,08	695.035,08	20.120.690,54	508.566,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	367.000,00	366.666,63	366.666,63	333,37	66.666,66	66.666,66	300.333,34	66.666,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	475.790,00	369.982,61	0,00	0,00	369.982,61	0,00	0,00	369.982,61	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.370.496,00	2.411.574,98	500.467,12	500.467,12	1.911.107,86	500.467,12	500.467,12	1.911.107,86	251.395,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.800.000,00	63.033.241,31	12.207.988,75	12.207.988,75	50.825.252,56	7.800.733,92	7.800.733,92	55.232.507,39	6.209.919,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.800.000,00	63.033.241,31	12.207.988,75	12.207.988,75	50.825.252,56	7.800.733,92	7.800.733,92	55.232.507,39	6.209.919,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.800.000,00	63.033.241,31	12.207.988,75	12.207.988,75		7.800.733,92	7.800.733,92		6.209.919,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.000,00
Contribuições Sociais	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.370.496,00	2.411.574,98	500.467,12	500.467,12	1.911.107,86	500.467,12	500.467,12	1.911.107,86	251.395,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.369.496,00	2.410.574,98	500.467,12	500.467,12	1.910.107,86	500.467,12	500.467,12	1.910.107,86	251.395,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.368.496,00	2.409.574,98	500.467,12	500.467,12	1.909.107,86	500.467,12	500.467,12	1.909.107,86	251.395,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.429.504,00	60.621.666,33	11.707.521,63	11.707.521,63	95,90	48.914.144,70	7.300.266,80	7.300.266,80	93,58	53.321.399,53	0,00
Legislativa	1.715.000,00	1.792.224,32	309.138,51	309.138,51	2,53	1.483.085,81	272.690,13	272.690,13	3,50	1.519.534,19	0,00
Ação Legislativa	1.715.000,00	1.792.224,32	309.138,51	309.138,51	2,53	1.483.085,81	272.690,13	272.690,13	3,50	1.519.534,19	0,00
Administração	9.923.592,00	9.950.219,22	3.347.117,16	3.347.117,16	27,42	6.603.102,06	1.871.206,12	1.871.206,12	23,99	8.079.013,10	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	150,00	150,00	0,00	4.850,00	150,00	150,00	0,00	4.850,00	0,00
Administração de Receitas	240.330,00	240.930,00	27.258,64	27.258,64	0,22	213.671,36	27.258,64	27.258,64	0,35	213.671,36	0,00
Administração Geral	9.678.262,00	9.704.289,22	3.319.708,52	3.319.708,52	27,19	6.384.580,70	1.843.797,48	1.843.797,48	23,64	7.860.491,74	0,00
Relações Exteriores	0,00	3.200,00	2.559,91	2.559,91	0,02	640,09	2.559,91	2.559,91	0,03	640,09	0,00
Demais Subfunções	0,00	3.200,00	2.559,91	2.559,91	0,02	640,09	2.559,91	2.559,91	0,03	640,09	0,00
Assistência Social	2.249.872,00	2.359.379,86	424.452,97	424.452,97	3,48	1.934.926,89	271.233,68	271.233,68	3,48	2.088.146,18	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.412,00	521.212,00	55.710,97	55.710,97	0,46	465.501,03	38.782,07	38.782,07	0,50	482.429,93	0,00
Assistência Comunitária	1.691.170,00	1.709.677,86	351.572,74	351.572,74	2,88	1.358.105,12	215.282,35	215.282,35	2,76	1.494.395,51	0,00
Administração Geral	128.290,00	128.490,00	17.169,26	17.169,26	0,14	111.320,74	17.169,26	17.169,26	0,22	111.320,74	0,00
Previdência Social	2.647.900,00	2.647.900,00	0,00	0,00	0,00	2.647.900,00	0,00	0,00	0,00	2.647.900,00	0,00
Previdência Básica	2.647.900,00	2.647.900,00	0,00	0,00	0,00	2.647.900,00	0,00	0,00	0,00	2.647.900,00	0,00
Saúde	8.472.871,00	9.610.371,27	2.249.761,24	2.249.761,24	18,43	7.360.610,03	1.492.639,21	1.492.639,21	19,13	8.117.732,06	0,00
Atenção Básica	6.325.050,00	7.111.901,44	1.889.095,07	1.889.095,07	15,47	5.222.806,37	1.322.697,04	1.322.697,04	16,96	5.789.204,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.600,00	620.620,40	233.136,00	233.136,00	1,91	387.484,40	45.162,00	45.162,00	0,58	575.458,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	246.500,00	294.450,00	0,00	0,00	0,00	294.450,00	0,00	0,00	0,00	294.450,00	0,00
Vigilância Sanitária	96.500,00	96.700,00	6.514,56	6.514,56	0,05	90.185,44	6.514,56	6.514,56	0,08	90.185,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.036,00	199.502,96	22.956,20	22.956,20	0,19	176.546,76	22.956,20	22.956,20	0,29	176.546,76	0,00
Administração Geral	1.163.185,00	1.287.196,47	98.059,41	98.059,41	0,80	1.189.137,06	95.309,41	95.309,41	1,22	1.191.887,06	0,00
Trabalho	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
Demais Subfunções	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
Educação	9.948.055,00	10.129.300,40	1.952.005,79	1.952.005,79	15,99	8.177.294,61	1.423.356,92	1.423.356,92	18,25	8.705.943,48	0,00
Ensino Fundamental	8.083.980,00	8.244.465,54	1.625.688,48	1.625.688,48	13,32	6.618.777,06	1.144.144,74	1.144.144,74	14,67	7.100.320,80	0,00
Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Educação Infantil	1.452.390,00	1.452.390,00	140.373,73	140.373,73	1,15	1.312.016,27	134.373,73	134.373,73	1,72	1.318.016,27	0,00
Administração Geral	116.885,00	117.085,00	23.521,97	23.521,97	0,19	93.563,03	23.521,97	23.521,97	0,30	93.563,03	0,00
Demais Subfunções	189.800,00	210.359,86	162.421,61	162.421,61	1,33	47.938,25	121.316,48	121.316,48	1,56	89.043,38	0,00
Cultura	2.075.500,00	2.925.607,26	908.927,26	908.927,26	7,45	2.016.680,00	907.967,26	907.967,26	11,64	2.017.640,00	0,00
Difusão Cultural	2.075.500,00	2.925.607,26	908.927,26	908.927,26	7,45	2.016.680,00	907.967,26	907.967,26	11,64	2.017.640,00	0,00
Urbanismo	7.392.600,00	8.567.150,00	452.174,57	452.174,57	3,70	8.114.975,43	452.174,57	452.174,57	5,80	8.114.975,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.392.600,00	8.567.150,00	452.174,57	452.174,57	3,70	8.114.975,43	452.174,57	452.174,57	5,80	8.114.975,43	0,00
Habitação	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Habitação Urbana	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Saneamento	1.338.800,00	1.339.000,00	446.335,39	446.335,39	3,66	892.664,61	194.157,15	194.157,15	2,49	1.144.842,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.338.800,00	1.339.000,00	446.335,39	446.335,39	3,66	892.664,61	194.157,15	194.157,15	2,49	1.144.842,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	724.500,00	724.500,00	0,00	0,00	0,00	724.500,00	0,00	0,00	0,00	724.500,00	0,00
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	699.500,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	0,00
Energia	345.500,00	345.500,00	12.296,00	12.296,00	0,10	333.204,00	11,50	11,50	0,00	345.488,50	0,00
Energia Elétrica	345.500,00	345.500,00	12.296,00	12.296,00	0,10	333.204,00	11,50	11,50	0,00	345.488,50	0,00
Transporte	1.406.000,00	1.891.000,00	240.278,81	240.278,81	1,97	1.650.721,19	175.111,48	175.111,48	2,24	1.715.888,52	0,00
Transporte Rodoviário	1.406.000,00	1.891.000,00	240.278,81	240.278,81	1,97	1.650.721,19	175.111,48	175.111,48	2,24	1.715.888,52	0,00
Desporto e Lazer	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	0,00	0,00	3.241.000,00	0,00	0,00	0,00	3.241.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	0,00	0,00	3.241.000,00	0,00	0,00	0,00	3.241.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.277.000,00	1.414.807,39	1.362.474,02	1.362.474,02	11,16	52.333,37	237.158,87	237.158,87	3,04	1.177.648,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	825.000,00	962.807,39	962.474,02	962.474,02	7,88	333,37	180.359,85	180.359,85	2,31	782.447,54	0,00
Outros Encargos Especiais	452.000,00	452.000,00	400.000,00	400.000,00	3,28	52.000,00	56.799,02	56.799,02	0,73	395.200,98	0,00
Reserva de Contingência	475.790,00	369.982,61	0,00	0,00	0,00	369.982,61	0,00	0,00	0,00	369.982,61	0,00
Demais Subfunções	475.790,00	369.982,61	0,00	0,00	0,00	369.982,61	0,00	0,00	0,00	369.982,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.370.496,00	2.411.574,98	500.467,12	500.467,12	4,10	1.911.107,86	500.467,12	500.467,12	6,42	1.911.107,86	0,00
Legislativa	185.000,00	185.000,00	35.472,86	35.472,86	0,29	149.527,14	35.472,86	35.472,86	0,45	149.527,14	0,00
Ação Legislativa	185.000,00	185.000,00	35.472,86	35.472,86	0,29	149.527,14	35.472,86	35.472,86	0,45	149.527,14	0,00
Administração	495.606,00	496.127,50	94.565,39	94.565,39	0,77	401.562,11	94.565,39	94.565,39	1,21	401.562,11	0,00
Administração de Receitas	27.140,00	27.140,00	5.614,40	5.614,40	0,05	21.525,60	5.614,40	5.614,40	0,07	21.525,60	0,00
Administração Geral	468.466,00	468.987,50	88.950,99	88.950,99	0,73	380.036,51	88.950,99	88.950,99	1,14	380.036,51	0,00
Assistência Social	3.000,00	26.925,39	24.425,39	24.425,39	0,20	2.500,00	24.425,39	24.425,39	0,31	2.500,00	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	26.925,39	24.425,39	24.425,39	0,20	2.500,00	24.425,39	24.425,39	0,31	2.500,00	0,00
Saúde	672.080,00	688.712,09	119.952,11	119.952,11	0,98	568.759,98	119.952,11	119.952,11	1,54	568.759,98	0,00
Atenção Básica	454.000,00	468.638,41	114.638,41	114.638,41	0,94	354.000,00	114.638,41	114.638,41	1,47	354.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.320,02	2.320,02	0,02	10.679,98	2.320,02	2.320,02	0,03	10.679,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	27.493,68	2.993,68	2.993,68	0,02	24.500,00	2.993,68	2.993,68	0,04	24.500,00	0,00
Administração Geral	168.980,00	168.980,00	0,00	0,00	0,00	168.980,00	0,00	0,00	0,00	168.980,00	0,00
Educação	1.011.810,00	1.011.810,00	226.051,37	226.051,37	1,85	785.758,63	226.051,37	226.051,37	2,90	785.758,63	0,00
Ensino Fundamental	754.710,00	754.710,00	177.149,93	177.149,93	1,45	577.560,07	177.149,93	177.149,93	2,27	577.560,07	0,00
Educação Infantil	256.600,00	256.600,00	48.901,44	48.901,44	0,40	207.698,56	48.901,44	48.901,44	0,63	207.698,56	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.800.000,00	63.033.241,31	12.207.988,75	12.207.988,75	100,00	50.825.252,56	7.800.733,92	7.800.733,92	100,00	55.232.507,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.094.342,13	2.947.785,04	3.779.450,91	5.527.402,37	5.063.752,28	3.202.969,17	3.133.106,45	4.000.697,15	3.444.447,58	5.264.608,65	3.108.212,02	3.592.573,54	46.159.347,29	45.677.456,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.260,37	178.161,92	156.543,25	618.661,09	410.517,01	246.842,25	255.875,62	197.382,72	456.797,81	250.328,98	233.343,59	572.355,42	3.823.070,03	4.745.500,00
IPTU	6.476,10	2.278,04	2.579,32	3.249,80	8.889,69	29.372,61	14.022,54	6.303,39	3.297,20	5.296,81	4.059,37	2.179,05	88.003,92	175.000,00
ISS	159.282,25	105.271,47	78.461,29	127.117,11	299.325,12	108.940,27	164.246,44	112.663,87	383.906,54	96.006,52	115.380,95	70.535,85	1.821.137,68	2.695.500,00
ITBI	5.047,59	479,48	0,00	431.217,35	1.213,08	31.372,88	302,28	2.648,66	1.531,39	28.714,40	166,14	411.126,92	913.820,17	620.000,00
IRRF	69.194,67	64.993,74	69.761,11	53.871,71	88.630,95	69.715,08	73.071,55	74.062,93	66.664,08	116.665,01	102.658,15	64.288,46	913.577,44	1.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.259,76	5.139,19	5.741,53	3.205,12	12.458,17	7.441,41	4.232,81	1.703,87	1.398,60	3.646,24	11.078,98	24.225,14	86.530,82	205.000,00
Contribuições	96.275,40	115.439,93	99.732,61	114.662,00	94.764,28	98.483,98	130.825,59	95.523,90	95.870,49	153.418,86	4.185,69	6.926,20	1.106.108,93	1.173.000,00
Receita Patrimonial	72.948,64	66.039,07	81.024,81	87.804,09	106.702,41	115.829,40	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	77.101,57	60.328,05	947.886,32	13.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.948,64	66.039,07	81.024,81	87.804,09	106.702,41	115.829,40	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	77.101,57	60.328,05	947.886,32	11.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.460,67	16.543,31	23.440,50	13.472,98	36.447,18	27.928,28	17.259,86	28.266,81	27.415,99	42.726,12	21.682,70	20.625,69	290.270,09	1.536.960,80
Transferências Correntes	2.664.397,05	2.571.600,81	3.418.709,74	4.692.802,21	4.415.321,40	2.713.885,26	2.637.232,59	3.594.851,23	2.822.952,50	4.746.027,03	2.771.688,54	2.932.128,25	39.981.596,61	38.200.495,96
Cota Parte do FPM	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	12.311.480,78	12.106.859,96
Cota Parte do ICMS	996.017,77	766.758,01	1.064.955,29	938.163,89	928.400,13	958.044,66	922.304,12	866.335,34	869.160,12	805.762,05	885.648,27	800.002,57	10.801.552,22	10.950.000,00
Cota Parte do IPVA	87.984,71	81.765,77	99.064,82	69.555,48	58.994,47	40.011,81	40.292,68	27.167,19	30.405,73	16.195,00	38.780,42	24.177,54	614.395,62	650.000,00
Cota Parte do ITR	14.217,58	55.830,28	11.793,89	14.330,52	10.810,46	12.242,53	78.638,69	1.078.273,85	183.648,80	222.525,87	159.688,62	5.269,05	1.847.270,14	1.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.213,38	8.279,21	570,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.063,40	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	404.306,30	351.362,81	459.374,50	405.759,55	381.467,00	400.325,36	373.388,09	409.920,08	383.086,18	375.770,61	398.124,46	399.129,65	4.742.014,59	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	403.220,15	410.958,84	785.521,36	2.331.707,53	1.779.506,12	390.604,88	382.066,08	413.406,59	351.513,79	1.763.990,79	288.822,74	352.500,99	9.653.819,86	8.413.636,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,08	8.105,51	209,93	209,93	209,93	209,93	10.415,31	8.500,00
DEDUÇÕES (II)	448.275,24	435.965,29	513.245,57	471.506,80	438.553,83	466.521,01	437.183,85	632.175,08	495.623,14	576.336,74	416.948,14	436.099,42	5.768.434,11	5.660.580,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	77.343,94	75.765,44	78.597,09	80.439,93	78.830,54	81.930,16	77.296,93	77.917,55	77.952,78	148.952,51	0,00	0,00	855.026,87	853.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	370.931,30	360.199,85	434.648,48	391.066,87	359.723,29	384.590,85	359.886,92	554.257,53	417.670,36	427.384,23	416.948,14	436.099,42	4.913.407,24	4.807.580,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	5.055.895,57	4.625.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.691.263,88	3.156.474,12	40.390.913,18	40.016.876,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	4.255.895,57	4.225.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.691.263,88	3.156.474,12	39.190.913,18	40.016.876,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	242.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.310,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.646.066,89	2.511.819,75	3.266.205,34	4.013.585,57	4.225.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.691.263,88	3.156.474,12	38.948.603,18	40.016.876,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.999.000,00	0,00
Ativo	2.990.000,00	0,00
Inativo	9.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.000.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	318.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	318.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.418.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	581.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.015.876,00	5.847.738,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.745.500,00	805.699,01
IPTU	175.000,00	6.238,42
ISS	2.695.500,00	185.916,80
ITBI	620.000,00	411.293,06
IRRF	1.050.000,00	166.946,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00	35.304,12
Contribuições	320.000,00	11.111,89
Receita Patrimonial	12.000,00	137.429,62
Aplicações Financeiras (II)	10.500,00	137.429,62
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	33.392.915,20	4.850.769,23
Cota Parte do FPM	9.869.279,20	1.881.338,02
Cota Parte do ICMS	8.760.000,00	1.348.520,70
Cota Parte do IPVA	520.000,00	50.366,52
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	131.966,15
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.800.000,00	797.254,11
Outras Transferências Correntes	8.413.636,00	641.323,73
Demais Receitas Correntes	1.545.460,80	42.728,25
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.544.960,80	42.728,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	40.004.876,00	5.710.308,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.784.124,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.784.124,00	0,00
Convênios	14.464.124,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.320.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	15.784.124,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	58.788.000,00	5.710.308,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	55.789.000,00	5.710.308,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.961.833,08	11.097.623,55	7.039.032,18	5.634.686,09	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.748.605,26	3.189.717,91	2.895.243,88	2.481.733,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	266.000,00	265.000,00	39.840,58	39.840,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.947.227,82	7.642.905,64	4.103.947,72	3.113.111,62	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.947.227,82	7.642.905,64	4.103.947,72	3.113.111,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	38.695.833,08	10.832.623,55	6.999.191,60	5.594.845,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.517.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.053.525,62	1.110.365,20	761.701,74	575.233,39	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.685.525,62	743.698,57	695.035,08	508.566,73	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	368.000,00	366.666,63	66.666,66	66.666,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - X	20.685.525,62	743.698,57	695.035,08	508.566,73	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	369.982,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	130.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	62.399.241,31	11.576.322,12	7.694.226,68	6.103.412,24	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	59.751.341,31	11.576.322,12	7.694.226,68	6.103.412,24	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc)							-393.103,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc)							-393.103,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	490.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	-393.103,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	490.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	304.345,55	93.781,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	64.870,51	274.241,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIa - XLIb	210.564,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	-210.564,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-210.564,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	304.345,55	241.668,34	0,00	62.677,21	0,00	5.002.818,86	767.357,63	736.253,59	0,00	4.266.565,27	4.329.242,48
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	299.590,55	241.668,34	0,00	57.922,21	0,00	5.002.818,86	767.357,63	736.253,59	0,00	4.266.565,27	4.324.487,48
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.616,01	12.971,01	0,00	7.645,00	0,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	7.645,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	18.526,12	18.526,11	0,00	0,01	0,00	9.116,00	8.516,00	8.516,00	0,00	600,00	600,01
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	6.368,12	3.750,00	0,00	2.618,12	0,00	355.683,37	127.305,93	118.551,89	0,00	237.131,48	239.749,60
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.789,28	718,28	0,00	2.071,00	0,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	0,00	0,00	2.071,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	144.239,65	116.854,07	0,00	27.385,58	0,00	527.811,70	527.811,70	527.811,70	0,00	0,00	27.385,58
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	34.996,50	34.396,50	0,00	600,00	0,00	4.098.732,79	92.249,00	69.899,00	0,00	4.028.833,79	4.029.433,79
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	18.811,43	18.811,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	49.244,23	31.641,73	0,00	17.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.602,50
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	3.999,21	3.999,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	304.345,55	241.668,34	0,00	62.677,21	0,00	5.002.818,86	767.357,63	736.253,59	0,00	4.266.565,27	4.329.242,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.540.500,00	770.394,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	175.000,00	6.238,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	620.000,00	411.293,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.695.500,00	185.916,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	166.946,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.986.859,96	4.265.238,95
2.1- Cota-Parte FPM	12.106.859,96	2.351.672,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.186.859,96	2.351.672,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	1.685.650,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	164.957,67
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	62.957,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.527.359,96	5.035.633,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.807.580,76	853.047,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.568.468,00	405.860,67

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.801.000,00	800.108,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.801.000,00	800.108,55
6.1.1- Principal	4.800.000,00	797.254,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	2.854,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-7.580,76	-55.793,45

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.382,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	30.382,10
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	830.490,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.831.300,00	962.081,58	962.081,58	851.006,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.241.500,00	962.081,58	962.081,58	851.006,58	0,00
10.1.1- Educação Infantil	713.590,00	125.156,90	125.156,90	109.052,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.527.910,00	836.924,68	836.924,68	741.953,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	589.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	579.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	962.081,58	962.081,58	851.006,58	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	962.081,58	962.081,58	851.006,58	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	962.081,58	962.081,58	851.006,58	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO10 (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	560.075,98	962.081,58	962.081,58	120,24
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	80.010,86	-161.973,03	-161.973,03	-20,24

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.342.610,54	882.507,23	512.319,59	387.883,76	0,00
20.1- Educação Infantil	535.400,00	64.118,27	58.118,27	48.896,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.689.625,54	794.866,99	430.679,35	315.465,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	117.585,00	23.521,97	23.521,97	23.521,97	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	2.517.980,00	378.550,34	366.550,34	315.898,58	0,00
21.1- Educação Infantil	2.517.980,00	378.550,34	366.550,34	315.898,58	0,00
21.1.1- Creche	1.258.990,00	189.275,17	183.275,17	157.949,29	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.258.990,00	189.275,17	183.275,17	157.949,29	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.914.720,54	1.655.113,64	1.290.926,00	1.080.741,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	512.319,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	853.047,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	80.010,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	1.285.356,29

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.258.908,46	1.285.356,29	25,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.177,07	113.177,07	97.608,54	0,00	15.568,53
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.177,07	113.177,07	97.608,54	0,00	15.568,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.513.000,00	82.519,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.193.000,00	50.314,94
31.1.1- Salário-Educação	180.500,00	44.121,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	56.500,00	6.065,87
31.1.4- PNATE	35.500,00	16,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	920.500,00	111,64
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	32.205,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.126.390,03	1.949.095,42	1.420.446,55	1.166.253,11	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.917.508,62	1.947.696,42	1.419.047,55	1.166.253,11	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.224.459,63	967.455,86	967.455,86	941.674,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	542.561,98	171.175,72	93.433,24	93.433,24	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.150.487,01	809.064,84	358.158,45	131.145,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.208.881,41	1.399,00	1.399,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.208.881,41	1.399,00	1.399,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.382,10	4.242,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	800.108,55	44.121,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	851.006,58	45.063,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-20.515,93	3.300,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-20.515,93	3.300,48

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.183.725,62	1.110.365,20	20.073.360,42
Investimentos	20.815.725,62	743.698,57	20.072.027,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	368.000,00	366.666,63	1.333,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.183.725,62	1.110.365,20	20.073.360,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.183.725,62 <(d - a)>	1.110.365,20 <(e - b)>	20.073.360,42 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.023,92	-4.023,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.023,92	-4.023,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	402.550,00	284.338,53	284.338,53	242.550,00	0,00	0,00	118.211,47
Despesas de Capital	402.550,00	284.338,53	284.338,53	242.550,00	0,00	0,00	118.211,47
Investimentos	402.550,00	284.338,53	284.338,53	242.550,00	0,00	0,00	118.211,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (h)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	-238.526,08	-238.526,08

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.540.500,00	4.540.500,00	770.394,89	16,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.000,00	175.000,00	6.238,42	3,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	620.000,00	620.000,00	411.293,06	66,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.695.500,00	2.695.500,00	185.916,80	6,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	166.946,61	15,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.066.859,96	24.066.859,96	4.265.238,95	17,72
Cota-Parte FPM	11.186.859,96	11.186.859,96	2.351.672,48	21,02
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	164.957,67	13,20
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	62.957,96	9,69
Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	10.950.000,00	1.685.650,84	15,39
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.607.359,96	28.607.359,96	5.035.633,84	17,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.490.650,00	3.522.088,41	1.336.856,91	37,96	921.620,61	26,17	833.901,38	23,68	0,00
Despesas Correntes	3.410.650,00	3.442.088,41	1.336.856,91	38,84	921.620,61	26,78	833.901,38	24,23	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	171.500,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	161.500,00	161.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.500,00	97.700,00	8.834,58	9,04	8.834,58	9,04	7.674,57	7,86	0,00
Despesas Correntes	89.500,00	89.700,00	8.834,58	9,85	8.834,58	9,85	7.674,57	8,56	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.500,00	30.960,64	15.601,58	50,39	15.601,58	50,39	12.974,94	41,91	0,00
Despesas Correntes	28.500,00	30.960,64	15.601,58	50,39	15.601,58	50,39	12.974,94	41,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.287.165,00	2.372.165,00	773.386,14	32,60	688.136,14	29,01	688.136,14	29,01	0,00
Despesas Correntes	1.245.165,00	2.330.165,00	773.386,14	33,19	688.136,14	29,53	688.136,14	29,53	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.231.315,00	6.350.414,05	2.134.679,21	33,61	1.634.192,91	25,73	1.542.687,03	24,29	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.134.679,21	1.634.192,91	1.542.687,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.134.679,21	1.634.192,91	1.542.687,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	755.345,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	878.847,83	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.993.536,00	2.993.536,00	280.208,63	9,36
Proveniente da União	2.302.536,00	2.302.536,00	249.754,65	10,85
Proveniente dos Estados	691.000,00	691.000,00	30.453,98	4,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.993.536,00	2.993.536,00	280.208,63	9,36

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.248.400,00	4.018.451,44	666.876,57	16,60	515.714,84	12,83	350.607,63	8,72	0,00
Despesas Correntes	2.098.400,00	2.409.331,44	529.624,04	21,98	398.926,31	16,56	275.607,63	11,44	0,00
Despesas de Capital	1.150.000,00	1.609.120,00	137.252,53	8,53	116.788,53	7,26	75.000,00	4,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	180.100,00	209.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.100,00	209.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.000,00	122.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	117.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.036,00	196.036,00	10.348,30	5,28	10.348,30	5,28	10.348,30	5,28	0,00
Despesas Correntes	138.036,00	196.036,00	10.348,30	5,28	10.348,30	5,28	10.348,30	5,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	189.800,00	210.359,86	162.421,61	77,21	121.316,48	57,67	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	189.800,00	210.359,86	162.421,61	77,21	121.316,48	57,67	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	89.011,47	73.111,47	82,14	73.111,47	82,14	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	73.111,47	73.111,47	100,00	73.111,47	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.843.336,00	4.857.908,77	912.757,95	18,79	720.491,09	14,83	360.955,93	7,43	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.739.050,00	7.540.539,85	2.003.733,48	26,57	1.437.335,45	19,06	1.184.509,01	15,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	336.100,00	365.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	246.500,00	294.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.500,00	109.700,00	8.834,58	8,05	8.834,58	8,05	7.674,57	7,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.536,00	226.996,64	25.949,88	11,43	25.949,88	11,43	23.323,24	10,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	189.800,00	210.359,86	162.421,61	77,21	121.316,48	57,67	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.287.165,00	2.461.176,47	846.497,61	34,39	761.247,61	30,93	688.136,14	27,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.074.651,00	11.208.322,82	3.047.437,16	27,19	2.354.684,00	21,01	1.903.642,96	16,98	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.653.536,00	4.602.548,91	708.547,81	15,39	557.386,08	12,11	360.955,93	7,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.421.115,00	6.605.773,91	2.338.889,35	35,41	1.797.297,92	27,21	1.542.687,03	23,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.800.000,00
Previsão Atualizada	58.800.000,00
Receitas Realizadas	5.847.738,00
Déficit Orçamentário	1.952.995,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.660.728,74

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.800.000,00
Créditos Adicionais	4.233.241,31
Dotação Atualizada	63.033.241,31
Despesas Empenhadas	12.207.988,75
Despesas Liquidadas	7.800.733,92
Despesas Pagas	6.209.919,48
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.207.988,75
Despesas Liquidadas	7.800.733,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.390.913,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.190.913,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.948.603,18

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	490.500,00	-393.103,86	-80,14
Resultado Nominal - Acima da Linha	490.500,00	-393.103,86	-80,14

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	299.590,55	0,00	241.668,34	57.922,21
Poder Legislativo	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	5.002.818,86	0,00	736.253,59	4.266.565,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.285.356,29	25,00	25,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	962.081,58	70,00	120,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.110.365,20	20.073.360,42

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.023,92	-4.023,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	284.338,53	118.211,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.634.192,91	15,00	32,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DECRETO Nº 14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 795 de 12/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 795 de 12 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 795, de 12 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de fevereiro de 2023

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
622	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
623	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
624	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		800,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
625	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
626	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
630	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.46.00	0050 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
286	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.586,39
292	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		1.883,00
592	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.000,00
632	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
345	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		850,26

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
640	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.46.00	0076 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
448	26.782.0100.2094.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		29.700,00
639	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.46.00	0100 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		4.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
471	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		1.007,31
641	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
657	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.93.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.719,53

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
643	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		800,00
644	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
645	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 62.546,49

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0003.2003.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
26	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
35	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.93.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		-800,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
69	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-2.800,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
85	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
210	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.30.00	0050 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
228	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
234	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
287	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-8.586,39
293	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.883,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
344	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-850,26

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
397	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
462	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.36.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-200,00
406	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-4.000,00
449	26.782.0100.2094.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-29.700,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-8.719,53
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.007,31
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
504	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-800,00
529	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
554	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-62.546,49

DECRETO Nº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.802

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.478.120,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.478.120,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

579	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	152.120,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
580	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 033	Conv. Estado - Aqu. Ambulancia	
581	10.122.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

578	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MI	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 009	Conv. Constr. e Ampl. e Reforma de Escol	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

582	15.451.0100.1135.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA CIDADE	400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 706	TRANSF. ESPECIAL - INVESTIMENTO	
584	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	92.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 754
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 105	Operação de Crédito	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.802

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

585	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	378.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 008	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Estado	
586	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	
587	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	
589	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	119.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	
590	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	62.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 704
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 022	Cessão Onerosa - pré-sal	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

588	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	755.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 006	Conv. CARNAVAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.478.120,00**

Fontes de Recurso		
2	571	100.000,00
2	601	152.120,00
2	632	320.000,00
2	701	1.352.000,00
2	704	62.000,00
2	706	400.000,00
2	754	92.000,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.802

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$43.577,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **43.577,31**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	15.705,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

116	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	14.638,41
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
216	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ(	1.129,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ(	1.496,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

448	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	9.084,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

642	04.122.0003.2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

498	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	521,50	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

45	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-15.705,96	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	-14.638,41	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
222	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI(	-2.626,64	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

446	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-9.084,80	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

491	04.122.0003.2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	-1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

499	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-521,50	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

Anulação (-)	-43.577,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.513,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.513,86**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

289	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	12.473,90
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
633	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	3.039,96
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

234	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	-3.039,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

242	08.244.0090.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	-12.473,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-15.513,86**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.400,00

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

628 10.301.0020.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D. 8.400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

124 10.301.0020.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F -8.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Anulação (-) -8.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

LEI MUNICIPAL N° 812/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 812/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Autor: Poder Executivo.

Acrescenta os § 6º e § 7º ao artigo 1º da Lei Municipal Nº 440/2012.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se os parágrafos § 6º e § 7º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 440/2012, de 04 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º – **Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias** contratados mediante Processo Seletivo, sob égide do Artigo 198 § 4º a § 6º da Constituição Federal, cuja contratação sucedeu **posterior a EC 51/2006**, passará a ter o vínculo direto com o município no cargo de provimento efetivo, conforme Artigo 8º da Lei 11.350/2006 submetido ao regime jurídico estatutário.

§ 7º – Aplicam-se as disposições previstas neste artigo **aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias**, contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, desde que, na data da publicação desta Lei, tenha suas respectivas contratações ainda em vigência.

Art. 2º - Após a promulgação da presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias elencados no Anexo I, poderão ser admitidos diretamente pelos Municípios na forma dos parágrafos § 6º e § 7º ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº 440/2012, observado o limite de gastos estabelecido na Lei de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que na data da promulgação dessa Lei Municipal nº 440/2012, que a qualquer título, desempenharem as atividades no Programa de Agentes Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, na forma da Lei, fica dispensado de se submeter ao Processo Seletivo Público a que se refere o § 6º do art. 1º da Lei Municipal nº 440/2012, desde que tenha sido contratado a partir de anterior Processo de Seleção Pública ou Simplificado, efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da Federação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agentes Comunitários de Saúde que passaram em Processo Seletivo e tomaram posse no Cargo posterior a E.C nº 51/2006

NOME DOS SERVIDORES	CPF	CARGO	ANO DE INGRESSO
CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	034.457.341-94	ACS	12/08/2010
DEVANIL DIAS FRANCISCO	650.952.941-68	ACS	02/01/2007
FATIMA GONCALVES CARDOSO FARIA	486.987.411-34	ACS	04/01/2007
JOSEFA MATIAS PORANGABA	487.005.411-68	ACS	02/01/2007
MARCIA VICENSSOTTI	536.346.751-87	ACS	02/01/2008
WALDEMIR FERREIRA BARBOSA	514.447.041-68	ACS	02/01/2007

DECRETO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.802

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 11 , DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.111,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.111,47**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

581	10.122.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	3.111,47
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.111,47**

Fontes de Recurso	
2 632	3.111,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$145.579,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **145.579,82**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

125	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	110.666,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
126	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	482,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
133	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D.	34.431,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F	-145.579,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

Anulação (-) **-145.579,82**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

LEI MUNICIPAL N° 811/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 811/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especiais, através de Decreto, até o Limite de 5% (Cinco por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$95.107,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.107,26

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

565	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	95.107,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

558	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism	-4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
560	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism	-5.427,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
567	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-15.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
569	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
571	13.392.0046.2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CU	-10.680,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.796

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

572	13.392.0046.2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
574	13.392.0046.2125.0000	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
576	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORAT	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-95.107,26**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.807

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 21 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.807

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.000,00

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

597	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	27.000,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

165	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDI	-27.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) -27.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ADESÃO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: **Processo Administrativo 009/2023 | Adesão nº 003/2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**

PROPONENTE: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 08.257.978/0001-45

VALOR: 358.270,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL Fundamentado no Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de Abril de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL-LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **12 de Abril (quarta-feira) de 2023, com início ás 19:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook Ofícial da Prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituradeluciara .

Este Edital será publicado no site https://www.facebook.com/prefeituradeluciara , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

LuciaraMT, 06 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE LUCIARA

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CMDCA - RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001-2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 001-2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o RESULTADO preliminar da análise dos projetos apresentados no processo de seleção para prestação de serviços a crianças e adolescentes – Edital de chamamento 001-2023. Foram considerados habilitados e classificados as seguintes instituições/projetos: CEFAC com o projeto alimentação sustentável com o valor de R$ 9. 765,10, Clube de Mães com o projeto Informática para todos com o valor de R$ 9.900,00, Pastoral da Criança com o projeto “Nutrindo e fazendo uma criança sorrir” com o valor de R$ 9.902,19, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE Projeto “Aquisição de móveis para educação infantil especial” com o valor de R$ 9.901,69.

Fica aberto prazo recursal de 02 (dois) dias para que as instituições realizem ou não interposição de recurso contra os atos da comissão avaliadora, em relação a classificação dos projetos apresentados.

Marcelândia/MT, 06 de abril de 2023

Marcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica suspenso o certame do **Pregão Eletrônico nº 011/2023** que tem como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT, para retificação do Edital conforme pedido da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.** A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia/MT, 06 de abril de 2023

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de abril de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 24/04/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 043/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.

mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4545 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MATUPÁ - EXPOMATUPÁ 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento da Exposição Agropecuária de Matupá – EXPOMATUPÁ do ano de 2023, que estabelece procedimentos adotados no Parque de Exposições do Município de Matupá quanto aos expositores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se,

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

REGULAMENTO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MATUPÁ-MT – EXPOMATUPÁ 2023

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre as festividades da EXPOMATUPÁ 2023 entre os dias 30 de junho a 03 de julho do ano de 2023.

1. O EVENTO

1.1. Denomina-se EXPOMATUPÁ 2023 a Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Matupá, realizada pela Prefeitura de Matupá nas instalações do Parque Exposições, na cidade de Matupá-MT, no período entre 30 de junho a 03 de julho de 2023.

1.2. Constituem-se objetivos da EXPOMATUPÁ 2023 oferecer aos expositores ligados aos setores de agropecuária, indústria, comércio, serviços e entretenimento a oportunidade de apresentarem e comercializarem seus produtos e serviços ao público visitante e, ao mesmo tempo, proporcionar o intercâmbio entre eles.

1.3. A EXPOMATUPÁ 2023 será administrada e realizada pela Prefeitura de Matupá, com sede no Parque Exposições do Município, situado à BR 163, em Matupá – Mato Grosso – Brasil.

1.4. O funcionamento da EXPOMATUPÁ 2023, compreendendo o acesso ao público visitante, se dará no período entre 30 de junho a 03 de julho de 2023.

2. DA UTILIZAÇÃO DAS TENDAS

2.1. Ao confirmar sua participação na EXPOMATUPÁ 2023, o expositor aderirá ao presente regulamento de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos a observá-lo e cumpri-lo fielmente.

2.2. Dentro de cada setor discriminado caberá à Prefeitura de Matupá determinar a localização das áreas atendendo às necessidades técnicas de montagem e ao interesse mercadológico do evento.

2.3. O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder, total ou parcialmente, a área ora locada junto à Prefeitura de Matupá, mesmo que seja em favor de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou econômico.

2.4. O descumprimento ao disposto no item 2.3. sujeitará o expositor, além da perda da área objeto do presente contrato e suspensão da autorização de funcionamento.

2.5. A Prefeitura de Matupá fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento a fim de melhor ajustá-los no parque, respeitando as mesmas dimensões e características de cada área.

2.6. No ato da confirmação da utilização do estande na EXPOMATUPÁ 2023 o expositor concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

3. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS TENDAS

3.1. Fica autorizado a utilização das tendas 5x5m² ou 10x10m² para uso restrito das 07:00 horas do dia 30 de junho de 2023 até as 24:00 horas do dia 05 de julho de 2023 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá, junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, a partir do 18 de maio de 2023, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

3.2. A tendas nº 1 a 37 para expositores de tamanho 5x5m² serão no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por dia de exposição e as tendas de tamanho 10x10m² no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por dia de exposição.

3.3. O valor referente ao item 3.2. se refere aos dias 30/06 a 03/07 deste ano.

3.4. A seleção das tendas ficará disponível até atingir o limite máximo estipulado no mapa de localização.

3.5. Os espaços de numeração 1 a 22 conforme mapa anexo, serão preferencialmente para expositores de máquinas agrícolas, veículos automotores, máquinas pesadas e implementos agrícolas.

3.6. O expositor deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato de seleção do espaço que será utilizado por este;

3.7. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda;

3.8. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros;

3.9. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas;

3.10. Cada expositor deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade deste a limpeza da área interna da tenda durante o uso.

4. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

4.1. Fica autorizada a utilização das tendas de tamanho 10x10m² de letra A a Q. Sendo que, as tendas do tamanho 10x10m² poderão divididas por 2 (dois) expositores sendo cada espaço no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), caso a tenda de tamanho 10x10m² não seja dividida o valor será de R$ 900,00 (novecentos reais).

4.2. As tendas de letra A a Q serão utilizadas para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas na praça de alimentação, conforme mapa anexo, entre os dias 30 de junho de 2023 e 03 de julho de 2023 mediante pagamento de boleto expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá, junto ao Departamento de Tributação;

4.3. O expositor deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da seleção da tenda;

4.4. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

4.5. O responsável pelo espaço que comercializar alimentos deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

4.6. O responsável pelo espaço que comercializar alimentos deverá observar especialmente as mangueiras e registros de gás (GLP) que deverão estar dentro do prazo de validade de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.7. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer das 08:00 horas às 17:00 horas de cada dia que ocorrerá a exposição. Sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido. Seguindo os itens 2 e 3 deste regulamento para dias anteriores ao evento.

4.8. Cada expositor deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do expositor a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

4.9. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

4.10. O estande que utilizar churrasqueiras, grelhas e similares deverão controlar o excesso de fumaça durante a utilização destas.

4.11. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

4.12. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto no art. 81. da Lei nº 8069/90, devendo o expositor que fizer a comercialização de bebidas alcoólicas expor placas informando a proibição para menores de idade.

4.13. Fica o detentor da tenda de alimentação terá total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em sua tenda.

5. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE TENDAS PARA PEQUENOS EXPOSITORES/ARTESÃOS

5.1. As tendas destinadas A1 a A4 serão utilizadas para fins de comercialização de artesanato, feirantes e para pequenos expositores, conforme mapa anexo, entre os dias 30 de junho de 2023 e 03 de junho de 2023;

5.2. As tendas serão do tamanho 10x10m², sendo que, poderão ser divididas entre os expositores.

5.3. Não serão cobrados valores para utilização das tendas de numeração A1 a A4, como forma de auxilio e incentivo aos pequenos expositores, artesãos e feirantes.

5.4. O expositor deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da seleção da tenda;

5.5. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização.

6. ALVARÁ ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO

6.1. Para exercer suas atividades no evento, deverá o expositor comprovar sua regularidade financeira mantendo em seu poder o Alvará Especial de Funcionamento, que será fornecido sem custo adicional pelo Departamento de Tributação da PREFEITURA DE MATUPÁ.

6.2. Os portões de acesso ao Parque de Exposições estarão abertos ao EXPOSITOR conforme disposto no item 6.1.

6.3. Os portões serão fiscalizados por seguranças contratados pela PREFEITURA DE MATUPÁ, visando dar cumprimento ao disposto neste regulamento;

6.4. O último dia para expedição do Alvará Especial de Funcionamento será 09 de junho de 2023;

7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

7.1. O Parque de Exposições de Matupá estará aberto ao expositor para a execução dos serviços de montagem dos estandes e respectivas instalações no período compreendido entre 15 de junho de 2023 a 29 de junho de 2023.

7.2. Durante o período de montagem será permitido o acesso e circulação de veículos no interior do parque desde que relacionados com as atividades do expositor e observando o horário das 8h às 18h, sem prorrogações;

7.3. A entrada de veículos para montagem, fornecimento e instalação serão organizadas por credenciais conforme o disposto no item 12.

7.4. Será de responsabilidade do expositor o trabalho completo de montagem, limpeza do estande e remoção de entulhos e materiais não utilizados;

7.5. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão admitidos atrasos na montagem dos estandes;

7.6. Todo e qualquer estande ou instalações montadas nas dependências do Parque de Exposições de Matupá durante o período de realização do evento deverão obedecer a um padrão estético e funcional que será aprovado pela administração após a montagem.

8. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1. O fornecimento de energia elétrica nos estandes será através de pontos distribuídos em postes de energia oportunamente colocados à disposição do expositor para realizar a ligação a quem caberá os serviços de distribuição em sua área selecionada.

8.2. O fornecimento de água será feito de acordo com a disponibilidade da rede existente no Parque de Exposições, por pontos/esperas de água que serão instalados em pontos específicos colocados à disposição do expositor, caberá a este realizar a ligação, bem como os serviços de distribuição em sua área selecionada.

8.3. O escoamento do esgoto será feito de acordo com a disponibilidade da rede existente no Parque de Exposições por pontos/esperas predefinidos, caso o expositor utilize de serviços de água encanada, como pia, tanque, caberá ao mesmo realizar a encanação necessária para escoar a água e dejetos utilizados.

8.4. O expositor deverá manter as instalações do item 8.2 e 8.3. de forma discreta, respeitando a estética do parque de exposições.

8.5. Os serviços de limpeza e vigilância do interior do estande são de responsabilidade do expositor e deverão ser atendidos pelo próprio.

8.6. A Prefeitura de Matupá recomenda que tais serviços sejam confiados a empresas especializadas nessas atividades, cujos funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados. O expositor deverá providenciar junto à administração do evento o credenciamento dos mesmos.

8.7. A instalação elétrica passara por vistoria através da equipe elétrica do município.

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

9.1. Os portões de acesso à EXPOMATUPÁ 2023 estarão abertos para acesso do público visitante nos seguintes horários: Dias 30/06 (abertura), 01, 02, 03/07, o horário de funcionamento será das 18h às 24h, podendo estender o horário de atendimento até as 4h do dia seguinte;

9.2. O EXPOSITOR que atrasar a abertura do seu estande e/ou fechá-lo antes do horário previsto para o fechamento da exposição se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros ao seu patrimônio, ficando a Prefeitura de Matupá isenta de quaisquer responsabilidades.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Nos limites estabelecidos, é permitido ao expositor fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins ao público visitante,

ficando a Prefeitura de Matupá expressamente investida de poderes para fiscalizar e suprimir de imediato eventual atividade considerada inconveniente e prejudicial a ela ou a terceiros.

10.2. É proibida a promoção, adesão ou realização de quaisquer sorteios, jogos, rifas ou assemelhados, ainda que de caráter beneficente, que envolvam vantagens patrimoniais em favor dos participantes ou dos promotores de tais eventos.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. À exceção da responsabilidade que recai sobre a Prefeitura de Matupá por eventuais danos causados por pessoa sob seu serviço e subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

11.2. Na hipótese de a Prefeitura de Matupá desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenizações por fatores atribuíveis ao expositor ficará este obrigado a ressarcir o montante do desembolso sob pena de cobrança via judicial, arcando o expositor com as despesas decorrentes.

11.3. O expositor será o responsável único por quaisquer danos causados à Prefeitura de Matupá ou a terceiros durante o período de montagem, realização e/ou desmontagem da EXPOMATUPÁ 2023, ocasionados por pessoas, equipamentos ou semoventes a ele vinculados e que, por qualquer motivo ou forma, estejam envolvidos no evento.

11.4. Independentemente de responsabilidade civil, poderá a Prefeitura de Matupá determinar a paralisação ou a modificação de eventual demonstração de equipamento ou produto que ofereça ao público visitante riscos de exposição a agentes agressivos físicos, químicos ou biológicos, na forma da lei específica.

11.5. Fica estabelecido o dia 20 de junho de 2023 como o último dia para que o expositor quite totalmente os valores relativos à tenda seleciona no setor de tributação da Prefeitura de Matupá.

11.6. Ao expositor que estiver com seus pagamentos em atraso não será dado o acesso à área destinada a montagem do estande respectivo.

12. LEGISLAÇÃO OFICIAL

12.1. O expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscais (todos os tributos), trabalhistas e previdenciários, no âmbito da legislação Federal, Estadual e Municipal, e ainda pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

12.2. Ao expositor caberá tomar todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem ao consumidor final, inclusive os eventuais retornos.

12.3. Quando se tratar de expositor cujo ramo de atividade em exposição ou exploração é o de alimentação, deverá ainda cumprir as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores, sujeitando-se à fiscalização direta daqueles órgãos.

12.4. Fica expressamente proibida a exploração de mão de obra infantil, compreendida até 18 anos de idade, independente de qual for a atividade exercida pelo menor, sob pena de rescisão/cancelamento do instrumento contratual.

12.5. Em casos especiais e específicos e para determinadas atividades, para adolescentes de 16 a 18 anos deverão os interessados apresentar expressa autorização de seus responsáveis.

12.6. As disposições supra serão passíveis de fiscalização pela organização do evento, Conselho Tutelar e Ministério Público do Trabalho.

13. DAS CREDENCIAIS

13.1. Os portadores de credenciais expedidas pela Prefeitura de Matupá terão acesso ao parque diariamente.

13.2. O número de credenciais previstos para os estandes de numeração 01 a 14 será de 10 (dez) por tenda selecionada.

13.3. O número de credenciais previstos para os estandes de letra A a Q será de 05 (cinco) por tenda selecionada.

13.4. O número de credenciais previstos para os estandes de numeração 15 a 37 será de 06 (seis) por tenda selecionada.

13.5. O número de credenciais previstos para os estandes de numeração A1 a A4 será de 02 (dois) por espaço selecionado.

13.6. É proibida a venda ou repasse gratuito da credencial disponibilizada para os expositores.

13.7. Apenas será liberada a entrada de veículos credenciados dentro do parque de exposições.

13.8. É vedado o ingresso de veículos ao interior do parque durante o período de visitação pública.

13.9. O transgressor terá seu veículo guinchado e responsabilizar-se-á pelas despesas para a retirada do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O descumprimento de quaisquer normas constantes do presente regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser determinadas pela Prefeitura de Matupá, antes ou durante a realização da EXPOMATUPÁ 2023, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência ao expositor ou no encerramento das suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo estande.

14.2. Não poderá o expositor transitar com equipamentos movidos a motores de combustão, elétricos ou similares na área interna do parque, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inertes ou tóxicos ou outras espécies de combustível que não o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando destinado ao atendimento das necessidades do expositor, com observância das Normas Técnicas de segurança recomendadas pelo distribuidor.

14.3. Os corredores e ruas internas do parque são de uso comum, em especial a movimentação do público visitante. Dessa forma, não é permitida naqueles espaços qualquer atividade de distribuição de impressos, comercialização de produtos, colocação de faixas, cartazes ou outro meio publicitário.

14.4. Nos horários de visitação pública do evento, o expositor obriga-se a manter pessoal tecnicamente capaz de receber visitas e demonstrar convenientemente os produtos ou serviços expostos, sendo vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nas respectivas instalações.

14.5. Os serviços de limpeza do estande durante o evento são de exclusiva responsabilidade do expositor.

14.6. O lixo resultado da limpeza deverá ser separado e acondicionado em embalagens plásticas apropriadas e removido até os latões ou contêineres específicos.

14.7. Os serviços de vigilância do estande também são de responsabilidade do expositor.

14.8. A distribuição e comercialização de bebidas e alimentos no evento obedecerá necessariamente a tabela de preços vigente na região, sendo que o expositor que comercializar produtos fora da média de valores sofrerá fiscalização da Prefeitura de Matupá.

14.9. Todo expositor deverá manter as tabelas de preço dos produtos alimentícios e bebidas colocadas em local de fácil visibilidade ao público visitante, de forma a facilitar a visualização dos valores;

14.10. Será proibido excesso de ruídos e som que ultrapassem o principio da boa vizinhança, bem como, lasers, focos de luz que ultrapassem o limite de seu estande, prejudicando os outros expositores e visitantes.

15. DA DESMONTAGEM

15.1. As atividades de desmontagem de equipamentos e instalações, transportes e desmobilização geral da EXPOMATUPÁ 2023 se darão no período de 04 a 14 de julho de 2023, diariamente, das 8h às 18h.

16. AMBULANTES

16.1. Será permitida a presença de ambulantes com prévia autorização da comissão organizadora.

17. TRAILERS

17.1. Será permitida a presença de trailers, ônibus ou similares com prévia autorização da comissão organizadora.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.823.751/0001-67 e Inscrição Estadual n° 13.774.682-2, com sede na Rua Poxoréo, nº 325, Bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-600, Telefone (65) 3621-7133 / (65) 3621-7653, e-mail: disbranco@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI**, portadora do RG nº 14148064 SEJUSP/MT e CPF nº 076.597.579-38, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS, LEITES, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373238	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. É ESPECIALMENTE INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA OBSTIPAÇÃO LIGEIRA. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS, LATA COM 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	LATA 400 GRAMA	DANONE APTAMIL PREMIUM 1	206	32,95	6.787,70
373235	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE. COM DHA E ARA. É UMA FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO HIPOALERGÊNICA, QUE DEVE SER UTILIZADA SOB SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZÍNCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESSANTE GOMA JATAI, NÃO CONTÉM GLÚTEN. 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	LATA 400 GRAMA	DANONE APTAMIL AR	236	38,99	9.201,64
375654	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE FORMULA DE NUTRIENTES PARA RECEM NASCIDOS PRE-TERMO OU DE ALTO RISCO, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. COM PROTEINAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO	LATA 400 GRAMA	DANONE APTAMIL PR	145	99,99	14.498,55
376662	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400G	LATA 400 GRAMA	DANONE APTAMIL PREMIUM 1	160	29,99	4.798,40

375290	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGMENTO, EM PO, PARA LACTENTES APOS 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALADO ADEQUADA AO PRODUTO, LATA COM 400 GRAMAS	POTE 400,000 GRAMA	DANONE APTAMIL PREMIUM 2	210	27,99	5. 877,90
370671	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INDICADA PARA LACTENTES NO 1 SEMESTRE DE VIDA, COMPOSICAO NUTRICIONAL DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS,..A BASE DE PROTEINA LACTEA ENRIQUECIDA COM FERRO,LATA COM 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMA	DANONE APTAMIL PREMIUM 1	216	30,95	6. 685,20

Total Fornecedor R$ 47.849,39

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0046-9 Conta Corrente nº 106.060-0, em nome de DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20146 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 016/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de abril de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DISBRANCO COMERCIO E

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 33.823.751/0001-67

DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI

CPF nº. 076.597.579-38

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1366, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece prioridade de atendimento aos portadores do transtorno de Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Matupá, estado de Mato Grosso, nos termos que especifica.

Art. 2º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de matupá, obrigados a conceder atendimento preferencial as pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista TEA

Art. 3º. O Atendimento preferencial previsto nesta Lei terá o mesmo tratamento daquele concedido as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 sessenta anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000. Os novos cargos públicos serão cria-

dos através desta Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

Art. 4º. A Identificação dos portadores portadoras do transtorno do Espectro Autista (TEA), se dará mediante a apresentação de laudo ou atestado medido que comprove a condição do portador da referida enfermidade.

Art. 5º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades.

I – Advertência

II – Multa;

III – A suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento.

§1º A aplicação das penalidades prevista no caput obedecerá a regulamento próprio do Poder executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditório.

§2º O valor da multa será definido pelo Poder executivo, observando a legislação específica e atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art.6º. A sinalização do símbolo mundial da conscientização sobre o autismo identificado pela fita colorida do quebra cabeça, deve ser aplicada conforme a norma dos símbolos internacionais de acesso, no mesmo parâmetro anotado para outras deficiências.

Parágrafo Único. Este Símbolo deverá constar no local de fácil visualização.

Art.7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam – se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12941 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO**, Engenheiro Civil, 121362895-4/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

‘‘ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 023/2023, TOMADA DE PREÇO 002/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4544 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS MATUPÁ 2023”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora para Realização do Concurso Miss Matupá 2023:

Presidente – Rosa Maria Surubi da Silva– Portaria n° 10508/2021

Membro – Simone Barbosa Marcelino – Portaria n° 10964/2022

Membro – Larissa Zafonato – Decreto n° 3919/2022

Membro – Vanessa Dorigon – Portaria n° 10650/2021

Membro – Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas – Portaria n° 11114/2022

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para organização e realização do Concurso Miss Matupá 2023**, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.**

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2023 NUCLEO URBANO DENOMINADO LINHA DO SECADOR

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro,casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos o moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado LINHA DO SECADOR, com acesso principal pela Paralela da Rodovia BR-163, Estrada Linha do Secador e MT-322, no Município de Matupá-MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/

2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.363, de 28 de Março de 2023, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

Art. 1º: O núcleo urbano informal consolidado LINHA DO SECADOR, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

Art. 2º - A área onde está localizado o núcleo urbano informal **LINHA DO SECADOR**, possui **333.087,12 M2**, oriunda da **matricula número nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: LINHA DO SECADOR

Imóvel: Urbano Comarca: Matupá

Proprietário: Município de Matupá

Local: Zona Oeste do Perimetro Urbano do Municipio de Matupá

Área: 33,3087 ha (333.087,118 m²) Perímetro: 4.039,68 m

Municipio: Matupá - MT

TIPO DE MATRÍCULA		PROPRIETÁRIO(S)
AFETADAS	CONFRONTANTES	Municipio de Matupá
5.766 CRI Matupá 333.087,118 m² (Parcial		Corrego São Benedito
		Rio Bom Jardim
		Paralela BR-163
	5.766 CRG Matupá	Municipio de Matupá
	Estrada Linha do Secador	Municipio de Matupá

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: **LINHA DO SECADOR:**

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M**1**, de coordenadas **N 8.877.719,9976**m e **E 725.734,2090**m cravado na margem esquerda do Rio Bom Jardim; deste, segue confrontando com a Rodovia MT-322, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°05'40" e 28,55 m até o vértice M**2**, de coordenadas **N 8.877.697,7783**m e **E 725.752,1412**m; 141°05'41" e 95,63 m até o vértice M**3**, de coordenadas **N 8.877.623,3580**m e **E 725.812,2020**m; 136°23'19" e 20,69 m até o vértice M**4**, de coordenadas **N 8.877.608,3800**m e **E 725.826,4710**m cravado no entroncamento da Rodovia MT-322 com a Estrada Linha do Secador; deste, segue confrontando com a Estrada Linha do Secador, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°34'42" e 33,83 m até o vértice M**5**, de coordenadas **N 8.877.578,6681**m e **E 725.810,2861**m; 178°04'34" e 12,72 m até o vértice M**6**, de coordenadas **N 8.877.565,9590**m e **E 725.810,7130**m; 167°39'52" e 62,50 m até o vértice M**7**, de coordenadas **N 8.877.504,8980**m e **E 725.824,0660**m; 168°05'46" e 146,29 m até o vértice M**8**, de coordenadas **N 8.877.361,7510**m e **E 725.854,2420**m; 168°41'33" e 61,98 m até o vértice M**9**, de coordenadas **N 8.877.300,9780**m e **E 725.866,3940**m; 168°18'05" e 127,95 m até o vértice M**10**, de coordenadas **N 8.877.175,6900**m e **E 725.892,3370**m; 166°06'42" e 68,64 m até o vértice M**11**, de coordenadas **N 8.877.109,0553**m e **E 725.908,8131**m; 166°06'41" e 33,91 m até o vértice M**12**, de coordenadas **N 8.877.076,1401**m e **E 725.916,9518**m; 166°06'42" e 138,70 m até o vértice M**13**, de coordenadas **N 8.876.941,4986**m e **E 725.950,2434**m; 166°15'56" e 13,08 m até o vértice M**14**, de coordenadas **N 8.876.928,7901**m e **E 725.953,3495**m; 166°15'55" e 12,09 m até o vértice M**15**, de coordenadas **N 8.876.917,0499**m e **E 725.956,2190**m; 166°15'56" e 12,13 m até o vértice M**16**, de coordenadas **N 8.876.905,2664**m e **E 725.959,0990**m; 166°15'55" e 12,13 m até o vértice M**17**, de coordenadas **N 8.876.893,4819**m e **E 725.961,9793**m; 166°15'55" e 13,00 m até o vértice M**18**, de coordenadas **N 8.876.880,8525**m e **E725.965,0661**m; 166°15'56" e 14,64 m até o vértice M**19**, de coordenadas **N 8.876.866,6341**m e **E 725.968,5412**m; 166°15'56" e 11,98 m até o vértice M**20**, de coordenadas **N 8.876.854,9951**m e **E 725.971,3859**m; 166°15'54" e 11,76 m até o vértice M**21**, de coordenadas **N 8.876.843,5668**m e **E 725.974,1792**m; 166°15'57" e 12,10 m até o vértice M**22**, de coordenadas **N 8.876.831,8113**m e **E 725.977,0523**m; 166°15'55" e 11,98 m até o vértice M**23**, de coordenadas **N 8.876.820,1696**m e **E 725.979,8977**m; 166°15'56" e 12,77 m até o vértice M**24**, de coordenadas **N 8.876.807,7639**m e **E 725.982,9298**m; 166°15'56" e 19,15 m até o vértice M**25**, de coordenadas **N 8.876.789,1663**m e **E 725.987,4753**m; 166°15'56" e 85,55 m até o vértice M**26**, de coordenadas **N 8.876.706,0617**m e **E 726.007,7871**m; 166°48'21" e 37,34 m até o vértice M**27**, de coordenadas **N 8.876.669,7043**m e **E 726.016,3108**m; 155°06'26" e 1,57 m até o vértice M**28**, de coordenadas **N 8.876.668,2794**m e **E 726.016,9720**m; 150°23'19" e 37,92 m até o vértice M**29**, de coordenadas **N 8.876.635,3121**m e **E 726.035,7087**m; 141°08'20" e 39,49 m até o vértice M**30**, de coordenadas **N 8.876.604,5659**m e **E 726.060,4832**m; 136°48'46" e 33,74 m até o vértice M**31**, de coordenadas **N 8.876.579,9628**m e **E 726.083,5768**m; 129°45'53" e 91,56 m até o vértice M**32**, de coordenadas **N 8.876.521,3962**m e **E 726.153,9588**m; 117°33'54" e 125,12 m até o vértice M**33**, de coordenadas **N 8.876.463,4968**m e **E 726.264,8756**m; 110°34'17" e 76,84 m até o vértice M**34**, de coordenadas **N 8.876.436,4983**m e **E 726.336,8128**m, cravado no entroncamento da Estrada Linha do Secador com a Rua Paralela BR-163; deste, segue confrontando com a Rua Paralela BR-163, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°07'40" e 127,01 m até o vértice M**35**, de coordenadas **N 8.876.318,8436**m e **E 726.288,9714**m, cravado na margem direita do Córrego São Benedito; deste, segue confrontando com o Córrego São Benedito, pela margem direita, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°27'27" e 13,25 m até o vértice M**36**, de coordenadas **N 8.876.326,3397**m e **E 726.278,0472**m; 292°38'43" e 13,74 m até o vértice M**37**, de coordenadas **N 8.876.331,6305**m e **E 726.265,3652**m; 274°04'27" e 13,47 m até o vértice M**38**, de coordenadas **N 8.876.332,5878**m e **E 726.251,9249**m; 266°18'52" e 9,84 m até o vértice M**39**, de coordenadas **N 8.876.331,9554**m e **E 726.242,1074**m; 290°38'14" e 11,63 m até o vértice M**40**, de coordenadas **N 8.876.336,0561**m e **E 726.231,2192**m; 310°57'42" e 9,64 m até o vértice M**41**, de coordenadas **N 8.876.342,3776**m e **E 726.223,9373**m; 304°51'53" e 12,55 m até o vértice M**42**, de coordenadas **N 8.876.349,5496**m e **E 726.213,6430**m; 294°07'10" e 14,05 m até o vértice M**43**, de coordenadas **N 8.876.355,2891**m e **E 726.200,8238**m; 305°12'53" e 17,16 m até o vértice M**44**, de coordenadas **N 8.876.365,1828**m e **E 726.186,8062**m; 312°16'15" e 12,67 m até o vértice M**45**, de coordenadas **N 8.876.373,7051**m e **E 726.177,4307**m; 313°59'26" e 16,47 m até o vértice M**46**, de coordenadas **N 8.876.385,1425**m e **E 726.165,5830**m; 328°05'51" e 13,08 m até o vértice M**47**, de coordenadas **N 8.876.396,2487**m e **E 726.158,6693**m; 335°56'49" e

14,25 m até o vértice M**48**, de coordenadas **N 8.876.409,2640**m e **E 726.152,8601**m; 335°48'10" e 10,62 m até o vértice M**49**, de coordenadas **N 8.876.418,9487**m e **E 726.148,5082**m; 331°48'35" e 14,37 m até o vértice M**50**, de coordenadas **N 8.876.431,6125**m e **E 726.141,7207**m; 318°52'24" e 13,76 m até o vértice M**51**, de coordenadas **N 8.876.441,9757**m e **E 726.132,6718**m; 310°50'21" e 9,74 m até o vértice M**52**, de coordenadas **N 8.876.448,3444**m e **E 726.125,3038**m; 319°34'57" e 12,14 m até o vértice M**53**, de coordenadas **N 8.876.457,5864**m e **E 726.117,4334**m; 315°12'20" e 17,51 m até o vértice M**54**, de coordenadas **N 8.876.470,0096**m e **E 726.105,0990**m; 297°44'13" e 16,42 m até o vértice M**55**, de coordenadas **N 8.876.477,6496**m e **E 726.090,5697**m; 293°41'59" e 16,01 m até o vértice M**56**, de coordenadas **N8.876.484,0842**m e **E 726.075,9110**m; 309°59'17" e 12,13 m até o vértice M**57**, de coordenadas **N 8.876.491,8815**m e **E 726.066,6146**m; 317°45'13" e 12,26 m até o vértice M**58**, de coordenadas **N 8.876.500,9548**m e **E 726.058,3740**m; 331°54'05" e 10,97 m até o vértice M**59**, de coordenadas **N 8.876.510,6319**m e **E 726.053,2072**m; 327°21'56" e 10,73 m até o vértice M**60**, de coordenadas **N 8.876.519,6708**m e **E 726.047,4189**m; 329°44'04" e 11,81 m até o vértice M**61**, de coordenadas **N 8.876.529,8691**m e **E 726.041,4677**m; 341°22'56" e 11,00 m até o vértice M**62**, de coordenadas **N 8.876.540,2914**m e **E 726.037,9566**m; 341°01'36" e 12,43 m até o vértice M**63**, de coordenadas **N 8.876.552,0465**m e **E 726.033,9151**m; 300°55'05" e 49,14 m até o vértice M**64**, de coordenadas **N 8.876.577,2977**m e **E 725.991,7535**m; 329°32'16" e 9,25 m até o vértice M**65**, de coordenadas **N 8.876.585,2723**m e **E 725.987,0632**m; 316°33'22" e 11,54 m até o vértice M**66**, de coordenadas **N 8.876.593,6529**m e **E 725.979,1259**m; 297°17'30" e 9,49 m até o vértice M**67**, de coordenadas **N 8.876.598,0045**m e **E 725.970,6918**m; 290°13'33" e 6,71 m até o vértice M**68**, de coordenadas **N 8.876.600,3253**m e **E 725.964,3928**m; 336°31'56" e 5,31 m até o vértice M**69**, de coordenadas **N 8.876.605,1981**m e **E 725.962,2773**m; 33°03'42" e 8,50 m até o vértice M**70**, de coordenadas **N 8.876.612,3250**m e **E 725.966,9165**m; 32°02'55" e 9,97 m até o vértice M**71**, de coordenadas **N 8.876.620,7791**m e **E 725.972,2092**m; 19°21'03" e 9,99 m até o vértice M**72**, de coordenadas **N 8.876.630,2059**m e **E 725.975,5198**m; 349°10'07" e 2,68 m até o vértice M**73**, de coordenadas **N 8.876.632,8370**m e **E 725.975,0164**m; 349°10'13" e 10,68 m até o vértice M**74**, de coordenadas **N 8.876.643,3315**m e **E 725.973,0088**m; 314°02'42" e 36,63 m até o vértice M**75**, de coordenadas **N 8.876.668,7970**m e **E 725.946,6798**m; 316°16'06" e 11,44 m até o vértice M**76**, de coordenadas **N 8.876.677,0650**m e **E 725.938,7700**m; 330°14'51" e 5,71 m até o vértice M**77**, de coordenadas **N 8.876.682,0219**m e **E 725.935,9366**m; 332°53'39" e 29,23 m até o vértice M**78**, de coordenadas **N 8.876.708,0402**m e **E 725.922,6191**m; 354°37'33" e 16,90 m até o vértice M**79**, de coordenadas **N 8.876.724,8645**m e **E 725.921,0364**m; 340°18'43" e 14,27 m até o vértice M**80**, de coordenadas **N 8.876.738,3035**m e **E 725.916,2277**m; 304°34'32" e 12,43 m até o vértice M**81**, de coordenadas **N 8.876.745,3571**m e **E 725.905,9936**m; 310°17'15" e 16,79 m até o vértice M**82**, de coordenadas **N 8.876.756,2108**m e **E 725.893,1897**m; 319°29'12" e 8,27 m até o vértice M**83**, de coordenadas **N 8.876.762,4960**m e **E 725.887,8191**m; 319°29'13" e 5,14 m até o vértice M**84**, de coordenadas **N 8.876.766,4033**m e **E 725.884,4804**m; 328°02'32" e 1,01 m até o vértice M**85**, de coordenadas **N 8.876.767,2596**m e **E 725.883,9462**m; 328°27'52" e 27,88 m até o vértice M**86**, de coordenadas **N 8.876.791,0183**m e **E 725.869,3665**m; 328°27'43" e 12,23 m até o vértice M**87**, de coordenadas **N 8.876.801,4394**m e **E 725.862,9709**m; 326°06'58" e 11,99 m até o vértice M**88**, de coordenadas **N 8.876.811,3935**m e **E 725.856,2861**m; 326°23'48" e 12,20 m até o vértice M**89**, de coordenadas **N 8.876.821,5528**m e **E 725.849,5354**m; 327°21'52" e 14,85 m até o vértice M**90**, de coordenadas **N 8.876.834,0548**m e **E 725.841,5291**m; 327°48'27" e 13,04 m até o vértice M**91**, de coordenadas **N 8.876.845,0893**m e **E 725.834,5823**m; 326°19'42" e 12,36 m até o vértice M**92**, de coordenadas **N 8.876.855,3717**m e **E 725.827,7321**m; 327°31'46" e 12,42 m até o vértice M**93**, de coordenadas **N 8.876.865,8510**m e **E 725.821,0636**m; 326°17'29" e 12,31 m até o vértice M**94**, de coordenadas **N 8.876.876,0905**m e **E 725.814,2325**m; 324°20'25" e 12,33 m até o vértice M**95**, de coordenadas **N 8.876.886,1088**m e **E 725.807,0443**m; 317°14'42" e 5,15 m até o vértice M**96**, de coordenadas **N 8.876.889,8930**m e **E 725.803,5456**m; 317°14'43" e 21,84 m até o vértice M**97**, de coordenadas **N 8.876.905,9266**m e **E725.788,7218**m; 317°14'42" e 70,63 m até o vértice M**98**, de coordenadas **N 8.876.957,7858**m e **E 725.740,7754**m; 313°09'09" e 81,93 m até o vértice M**99**, de coordenadas **N 8.877.013,8227**m e **E 725.681,0028**m; 316°13'08" e 82,78 m até o vértice M**100**, de coordenadas **N 8.877.073,5859**m e **E 725.623,7298**m; 313°07'06" e 55,81 m até o vértice M**101**, de coordenadas **N 8.877.111,7317**m e **E 725.582,9926**m; 320°29'18" e 9,51 m até o vértice M**102**, de coordenadas **N 8.877.119,0675**m e **E 725.576,9429**m; 321°18'13" e 48,53 m até o vértice M**103**, de coordenadas **N 8.877.156,9422**m e **E 725.546,6034**m; 320°59'12" e 61,26 m até o vértice M**104**, de coordenadas **N 8.877.204,5385**m e **E 725.508,0425**m; 323°12'40" e 26,41 m até o vértice M**105**, de coordenadas **N 8.877.225,6872**m e **E 725.492,2276**m; 335°05'43" e 24,84 m até o vértice M**106**, de coordenadas **N 8.877.248,2133**m e **E 725.481,7691**m; 331°37'36" e 34,54 m até o vértice M**107**, de coordenadas **N 8.877.278,6007**m e **E 725.465,3570**m; 338°57'45" e 20,76 m até o vértice M**108**, de coordenadas **N 8.877.297,9806**m e **E 725.457,9032**m; 338°57'45" e 8,18 m até o vértice M**109**, de coordenadas **N 8.877.305,6160**m e **E 725.454,9665**m; 321°42'35" e 25,56 m até o vértice M**110**, de coordenadas **N 8.877.325,6754**m e **E 725.439,1301**m; 299°44'42" e 42,04 m até o vértice M**111**, de coordenadas **N 8.877.346,5351**m e **E 725.402,6257**m; 295°20'46" e 43,72 m até o vértice M**112**, de coordenadas **N 8.877.365,2523**m e **E 725.363,1115**m; 282°05'41" e 44,46 m até o vértice M**113**, de coordenadas **N 8.877.374,5681**m e **E 725.319,6378**m; 292°53'26" e 37,32 m até o vértice M**114**, de coordenadas **N 8.877.389,0829**m e **E 725.285,2607**m; 325°15'40" e 21,91 m até o vértice M**115**, de coordenadas **N 8.877.407,0859**m e **E 725.272,7767**m; 334°58'35" e 16,08 m até o vértice M**116**, de coordenadas **N 8.877.421,6593**m e **E 725.265,9737**m cravado na confluência do Córrego São Benedito com o Rio Bom Jardim; deste, segue confrontando pela margem direita do Rio Bom Jardim, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°46'49" e 32,00 m até o vértice M**117**, de coordenadas **N 8.877.453,5504**m e **E 725.268,6406**m; 26°11'06" e 44,33 m até o vértice M**118**, de coordenadas **N 8.877.493,3279**m e **E 725.288,2007**m; 95°12'18" e 6,51 m até o vértice M**119**, de coordenadas **N 8.877.492,7374**m e **E 725.294,6831**m; 153°14'51" e 19,41 m até o vértice M**120**, de coordenadas **N 8.877.475,4037**m e **E 725.303,4209**m; 100°57'08" e 23,50 m até o vértice M**121**, de coordenadas **N 8.877.470,9390**m e **E 725.326,4923**m; 16°36'46" e 28,00 m até o vértice M**122**, de coordenadas **N 8.877.497,7712**m e **E 725.334,4979**m; 42°20'17" e 12,33 m até o vértice M**123**, de coordenadas **N 8.877.506,8875**m e **E 725.342,8042**m; 122°11'18" e 36,48 m até o vértice M**124**, de coordenadas **N 8.877.487,4526**m e **E 725.373,6801**m; 42°14'47" e 14,13 m até o vértice M**125**, de coordenadas **N 8.877.497,9155**m e **E 725.383,1827**m; 352°14'27" e 18,76 m até o vértice M**126**, de coordenadas **N 8.877.516,5046**m e **E 725.380,6498**m; 41°33'57" e 23,57 m até o vértice M**127**, de coordenadas **N 8.877.534,1384**m e **E 725.396,2871**m; 110°20'14" e 10,17 m até o vértice M**128**, de coordenadas **N 8.877.530,6029**m e **E 725.405,8258**m; 146°56'31" e 39,30 m até o vértice M**129**, de coordenadas **N 8.877.497,6650**m e **E 725.427,2635**m; 106°56'37" e 22,93 m até o vértice M**130**, de coordenadas **N 8.877.490,9834**m e **E 725.449,1953**m; 21°39'26" e 15,03 m até o vértice M**131**, de coordenadas **N 8.877.504,9510**m e **E 725.454,7416**m; 334°42'15" e 14,40 m até o vértice M**132**, de coordenadas **N 8.877.517,9723**m e **E 725.448,5876**m; 35°14'29" e 23,21 m até o vértice M**133**, de coordenadas **N 8.877.536,9246**m e **E 725.461,9775**m; 117°50'48" e 22,20 m até o vértice M**134**, de coordenadas **N 8.877.526,5527**m e **E 725.481,6107**m; 106°30'07" e 18,60 m até o vértice M**135**, de coordenadas **N 8.877.521,2704**m e **E 725.499,4411**m; 82°41'01" e 63,97 m até o vértice M**136**, de coordenadas **N 8.877.529,4172**m e **E 725.562,8929**m; 36°23'22" e 20,44 m até o vérticeM**137**, de coordenadas **N 8.877.545,8714**m e **E 725.575,0193**m; 311°37'20" e 37,17 m até o vértice M**138**, de coordenadas **N 8.877.570,5602**m e **E 725.547,2333**m; 3°45'52" e 13,52 m até o vértice M**139**, de coordenadas **N 8.877.584,0470**m e **E 725.548,1207**m; 78°23'04" e 25,05 m até o vértice M**140**, de coordenadas **N 8.877.589,0899**m e **E 725.572,6539**m; 36°36'58" e 51,10 m até o vértice M**141**, de coordenadas **N 8.**

877.630,1088m e **E 725.603,1351**m; 83°23'05" e 81,24 m até o vértice M**142**, de coordenadas **N 8.877.639,4679**m e **E 725.683,8362**m; 33°52'32" e 52,11 m até o vértice M**143**, de coordenadas **N 8.877.682,7359**m e **E 725.712,8842**m; 3°17'59" e 18,82 m até o vértice M**144**, de coordenadas **N 8. 877.701,5212**m e **E 725.713,9673**m; 47°36'38" e 27,41 m até o vértice M**1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária:

Tabela 01 – Distribuição das Parcelas

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
QUADRAS	**2**
LOTE (Residenciais/Comerciais)	**22**

Tabela 02 – Quadro Geral de Áreas

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS			
Descrição	**Área**	**Perimetro**	**Porcentagem**
Área a Regularizar	333.087,12m2	4.039,68m	100,0%
Área de Preservação Permanente (APP)	65.924,71 m2	1.751,59m	19,79%
Lotes (22 Unidades)	262.063,44m2		78,68%
Sistema Viário	5.098,97m2		1,53%

Tabela 03 – Quadro de Áreas por Quadra

TABELAS DE QUADRAS		
Quadra	**Área**	**Quantidade de Lotes**
A	79.045,86 m2	17
B	248.942,29 m2	05
Total	**327.988,15m2**	**22**

Art. 3º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo II deste Edital.

Art 5º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e trêss.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I - PLANTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/20232

Nucleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2023

Nucleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR

ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL	AREA UTIL	RESERVA	REURB	IMÓVEL	CLASSE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	NOME	CPF
1	A	1	30.936,16	21.125,95	9.810,21	E		2	2,00	61.872,32	FRANCISCO DIDOMENICO	453.025.881-53
2	A	2	7.346,19	3.647,83	3.698,36	E		3	15,00	110.192,85	GENILSON DE LIMA	703.919.202-00
3	A	3	3.082,87	1.423,12	1.659,75	E	1	2	15,00	46.243,05	MICAEL NUNES DA SILVA	063.019.111-56

4	A	4	8.358,47	5.435,54	2.922,93	E	1	2	10,00	83.584,70	JOAQUIM ARNALDO DA SILVA	622.524.701-78
5	A	5	354,09	354,09		E		3	36,15	12.800,35	ORLANDINO ARNALDO	594.728.801-00
6	A	6	331,76	331,76		E		3	36,15	11.993,12	LUCIANA DE JESUS DA SILVA	003.375.611-25
7	A	7	2.586,68	1.690,99	895,69	E			5,00	12.933,40	EDENILSOM CARVALHO SANTIAGO	066.512.691-35
8	A	8	1.405,72	1.057,18	348,54	S		2	1,00	1.405,72	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	041.632.001-50
9	A	9	1.412,89	1.072,35	340,54	S		2	0,50	706,45	MARIANO RODRIGUES SANTIAGO	104.035.581-15
10	A	10	1.488,51	1.140,85	347,66	E		2	5,00	7.442,55	EDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	049.080.321-06
11	A	11	1.883,94	1.460,81	423,13	S		2	5,00	9.419,70	EIDIANE DE CARVALHO SANTIAGO	
12	A	12	1.729,94	1.356,25	373,69	S		2	1,00	1.729,94	ELEXANDRO CARVALHO SANTIAGO	039.186.191-33
13	A	13	1.666,79	1.315,48	351,32	S		2	1,00	1.666,79	EDERSON DE CARVALHO SANTIAGO	060.486.421-30
14	A	14	1.717,90	1.365,07	352,83	S		3	1,00	1.717,90	ELIANE CARVALHO SANTIAGO SANTOS	036.867.671-47
15	A	15	1.759,07	1.409,02	350,05	E		2	2,00	3.518,14	ANTONIO CARVALHO SANTIAGO	039.971.371-96
16	A	16	1.882,21	1.528,12	354,09	S		1	1,00	1.882,21	SANDRA DA ROCHA	019.712.961-71
17	A	17	11.102,67	10.682,21	420,46						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54
18	B	1	43.993,35	36.086,30	7.907,05						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54
19	B	2	40.448,58	37.000,74	3.447,85	E	1	1	5,00	202.242,90	BLADIMIR IMLIO BRUSCHI	334.751.489-00
20	B	3	31.624,80	28.591,19	3.033,61	E		1	1,00	31.624,80	SAULO DOS SANTOS PORTELLA JUNIOR	715.075.661-15
21	B	4	37.627,81	37.627,81	-	E		1	1,00	37.627,81	SAULO DOS SANTOS PORTELLA	188.674.480-72
22	B	5	29.323,04	29.323,04	-	S	1	1	1,00	29.323,04	JOSÉ MOREIRA PAIVAS	308.243.119-49

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2023 NUCLEO URBANO DENOMINADO LINHA DO SECADOR

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro,casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos o moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado LINHA DO SECADOR, com acesso principal pela Paralela da Rodovia BR-163, Estrada Linha do Secador e MT-322, no Município de Matupá-MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.363, de 28 de Março de 2023, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

Art. 1º: O núcleo urbano informal consolidado LINHA DO SECADOR, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

Art. 2º - A área onde está localizado o núcleo urbano informal **LINHA DO SECADOR**, possui **333.087,12 M2**, oriunda da **matricula número nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: LINHA DO SECADOR

Imóvel: Urbano Comarca: Matupá

Proprietário: Município de Matupá

Local: Zona Oeste do Perimetro Urbano do Municipio de Matupá

Área: 33,3087 ha (333.087,118 m²) Perímetro: 4.039,68 m

Municipio: Matupá - MT

TIPO DE MATRÍCULA		PROPRIETÁRIO(S)
AFETADAS	CONFRONTANTES	Municipio de Matupá
5.766 CRI Matupá 333.087,118 m² (Parcial		Corrego São Benedito

		Rio Bom Jardim
		Paralela BR-163
	5.766 CRG Matupá	Municipio de Matupá
	Estrada Linha do Secador	Municipio de Matupá

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: **LINHA DO SECADOR:**

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M**1**, de coordenadas **N 8.877.719,9976**m e **E 725.734,2090**m cravado na margem esquerda do Rio Bom Jardim; deste, segue confrontando com a Rodovia MT-322, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°05'40" e 28,55 m até o vértice M**2**, de coordenadas **N 8.877.697,7783**m e **E 725.752,1412**m; 141°05'41" e 95,63 m até o vértice M**3**, de coordenadas **N 8.877.623,3580**m e **E 725.812,2020**m; 136°23'19" e 20,69 m até o vértice M**4**, de coordenadas **N 8.877.608,3800**m e **E 725.826,4710**m cravado no entroncamento da Rodovia MT-322 com a Estrada Linha do Secador; deste, segue confrontando com a Estrada Linha do Secador, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°34'42" e 33,83 m até o vértice M**5**, de coordenadas **N 8.877.578,6681**m e **E 725.810,2861**m; 178°04'34" e 12,72 m até o vértice M**6**, de coordenadas **N 8.877.565,9590**m e **E 725.810,7130**m; 167°39'52" e 62,50 m até o vértice M**7**, de coordenadas **N 8.877.504,8980**m e **E 725.824,0660**m; 168°05'46" e 146,29 m até o vértice M**8**, de coordenadas **N 8.877.361,7510**m e **E 725.854,2420**m; 168°41'33" e 61,98 m até o vértice M**9**, de coordenadas **N 8.877.300,9780**m e **E 725.866,3940**m; 168°18'05" e 127,95 m até o vértice M**10**, de coordenadas **N 8.877.175,6900**m e **E 725.892,3370**m; 166°06'42" e 68,64 m até o vértice M**11**, de coordenadas **N 8.877.109,0553**m e **E 725.908,8131**m; 166°06'41" e 33,91 m até o vértice M**12**, de coordenadas **N 8.877.076,1401**m e **E 725.916,9518**m; 166°06'42" e 138,70 m até o vértice M**13**, de coordenadas **N 8.876.941,4986**m e **E 725.950,2434**m; 166°15'56" e 13,08 m até o vértice M**14**, de coordenadas **N 8.876.928,7901**m e **E 725.953,3495**m; 166°15'55" e 12,09 m até o vértice M**15**, de coordenadas **N 8.876.917,0499**m e **E 725.956,2190**m; 166°15'56" e 12,13 m até o vértice M**16**, de coordenadas **N 8.876.905,2664**m e **E 725.959,0990**m; 166°15'55" e 12,13 m até o vértice M**17**, de coordenadas **N 8.876.893,4819**m e **E 725.961,9793**m; 166°15'55" e 13,00 m até o vértice M**18**, de coordenadas **N 8.876.880,8525**m e **E725.965,0661**m; 166°15'56" e 14,64 m até o vértice M**19**, de coordenadas **N 8.876.866,6341**m e **E 725.968,5412**m; 166°15'56" e 11,98 m até o vértice M**20**, de coordenadas **N 8.876.854,9951**m e **E 725.971,3859**m; 166°15'54" e 11,76 m até o vértice M**21**, de coordenadas **N 8.876.843,5668**m e **E 725.974,1792**m; 166°15'57" e 12,10 m até o vértice M**22**, de coordenadas **N 8.876.831,8113**m e **E 725.977,0523**m; 166°15'55" e 11,98 m até o vértice M**23**, de coordenadas **N 8.876.820,1696**m e **E 725.979,8977**m; 166°15'56" e 12,77 m até o vértice M**24**, de coordenadas **N 8.876.807,7639**m e **E 725.982,9298**m; 166°15'56" e 19,15 m até o vértice M**25**, de coordenadas **N 8.876.789,1663**m e **E 725.987,4753**m; 166°15'56" e 85,55 m até o vértice M**26**, de coordenadas **N 8.876.706,0617**m e **E 726.007,7871**m; 166°48'21" e 37,34 m até o vértice M**27**, de coordenadas **N 8.876.669,7043**m e **E 726.016,3108**m; 155°06'26" e 1,57 m até o vértice M**28**, de coordenadas **N 8.876.668,2794**m e **E 726.016,9720**m; 150°23'19" e 37,92 m até o vértice M**29**, de coordenadas **N 8.876.635,3121**m e **E 726.035,7087**m; 141°08'20" e 39,49 m até o vértice M**30**, de coordenadas **N 8.876.604,5659**m e **E 726.060,4832**m; 136°48'46" e 33,74 m até o vértice M**31**, de coordenadas **N 8.876.579,9628**m e **E 726.083,5768**m; 129°45'53" e 91,56 m até o vértice M**32**, de coordenadas **N 8.876.521,3962**m e **E 726.153,9588**m; 117°33'54" e 125,12 m até o vértice M**33**, de coordenadas **N 8.876.463,4968**m e **E 726.264,8756**m; 110°34'17" e 76,84 m até o vértice M**34**, de coordenadas **N 8.876.436,4983**m e **E 726.336,8128**m, cravado no entroncamento da Estrada Linha do Secador com a Rua Paralela BR-163; deste, segue confrontando com a Rua Paralela BR-163, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°07'40" e 127,01 m até o vértice M**35**, de coordenadas **N 8.876.318,8436**m e **E 726.288,9714**m, cravado na margem direita do Córrego São Benedito; deste, segue confrontando com o Córrego São Benedito, pela margem direita, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°27'27" e 13,25 m até o vértice M**36**, de coordenadas **N 8.876.326,3397**m e **E 726.278,0472**m; 292°38'43" e 13,74 m até o vértice M**37**, de coordenadas **N 8.876.331,6305**m e **E 726.265,3652**m; 274°04'27" e 13,47 m até o vértice M**38**, de coordenadas **N 8.876.332,5878**m e **E 726.251,9249**m; 266°18'52" e 9,84 m até o vértice M**39**, de coordenadas **N 8.876.331,9554**m e **E 726.242,1074**m; 290°38'14" e 11,63 m até o vértice M**40**, de coordenadas **N 8.876.336,0561**m e **E 726.231,2192**m; 310°57'42" e 9,64 m até o vértice M**41**, de coordenadas **N 8.876.342,3776**m e **E 726.223,9373**m; 304°51'53" e 12,55 m até o vértice M**42**, de coordenadas **N 8.876.349,5496**m e **E 726.213,6430**m; 294°07'10" e 14,05 m até o vértice M**43**, de coordenadas **N 8.876.355,2891**m e **E 726.200,8238**m; 305°12'53" e 17,16 m até o vértice M**44**, de coordenadas **N 8.876.365,1828**m e **E 726.186,8062**m; 312°16'15" e 12,67 m até o vértice M**45**, de coordenadas **N 8.876.373,7051**m e **E 726.177,4307**m; 313°59'26" e 16,47 m até o vértice M**46**, de coordenadas **N 8.876.385,1425**m e **E 726.165,5830**m; 328°05'51" e 13,08 m até o vértice M**47**, de coordenadas **N 8.876.396,2487**m e **E 726.158,6693**m; 335°56'49" e 14,25 m até o vértice M**48**, de coordenadas **N 8.876.409,2640**m e **E 726.152,8601**m; 335°48'10" e 10,62 m até o vértice M**49**, de coordenadas **N 8.876.418,9487**m e **E 726.148,5082**m; 331°48'35" e 14,37 m até o vértice M**50**, de coordenadas **N 8.876.431,6125**m e **E 726.141,7207**m; 318°52'24" e 13,76 m até o vértice M**51**, de coordenadas **N 8.876.441,9757**m e **E 726.132,6718**m; 310°50'21" e 9,74 m até o vértice M**52**, de coordenadas **N 8.876.448,3444**m e **E 726.125,3038**m; 319°34'57" e 12,14 m até o vértice M**53**, de coordenadas **N 8.876.457,5864**m e **E 726.117,4334**m; 315°12'20" e 17,51 m até o vértice M**54**, de coordenadas **N 8.876.470,0096**m e **E 726.105,0990**m; 297°44'13" e 16,42 m até o vértice M**55**, de coordenadas **N 8.876.477,6496**m e **E 726.090,5697**m; 293°41'59" e 16,01 m até o vértice M**56**, de coordenadas **N8.876.484,0842**m e **E 726.075,9110**m; 309°59'17" e 12,13 m até o vértice M**57**, de coordenadas **N 8.876.491,8815**m e **E 726.066,6146**m; 317°45'13" e 12,26 m até o vértice M**58**, de coordenadas **N 8.876.500,9548**m e **E 726.058,3740**m; 331°54'05" e 10,97 m até o vértice M**59**, de coordenadas **N 8.876.510,6319**m e **E 726.053,2072**m; 327°21'56" e 10,73 m até o vértice M**60**, de coordenadas **N 8.876.519,6708**m e **E 726.047,4189**m; 329°44'04" e 11,81 m até o vértice M**61**, de coordenadas **N 8.876.529,8691**m e **E 726.041,4677**m; 341°22'56" e 11,00 m até o vértice M**62**, de coordenadas **N 8.876.540,2914**m e **E 726.037,9566**m; 341°01'36" e 12,43 m até o vértice M**63**, de coordenadas **N 8.876.552,0465**m e **E 726.033,9151**m; 300°55'05" e 49,14 m até o vértice M**64**, de coordenadas **N 8.876.577,2977**m e **E 725.991,7535**m; 329°32'16" e 9,25 m até o vértice M**65**, de coordenadas **N 8.876.585,2723**m e **E 725.987,0632**m; 316°33'22" e 11,54 m até o vértice M**66**, de coordenadas **N 8.876.593,6529**m e **E 725.979,1259**m; 297°17'30" e 9,49 m até o vértice M**67**, de coordenadas **N 8.876.598,0045**m e **E 725.970,6918**m; 290°13'33" e 6,71 m até o vértice M**68**, de coordenadas **N 8.876.600,3253**m e **E 725.964,3928**m; 336°31'56" e 5,31 m até o vértice M**69**, de coordenadas **N 8.876.605,1981**m e **E 725.962,2773**m; 33°03'42" e 8,50 m até o vértice M**70**, de coordenadas **N 8.876.612,3250**m e **E 725.966,9165**m; 32°02'55" e 9,97 m até o vértice M**71**, de coordenadas **N 8.876.620,7791**m e **E 725.972,2092**m; 19°21'03" e 9,99 m até o vértice M**72**, de coordenadas **N 8.876.630,2059**m e **E 725.975,5198**m; 349°10'07" e 2,68 m até o vértice M**73**, de coordenadas **N 8.876.632,8370**m e **E 725.975,0164**m; 349°10'13" e 10,68 m até o vértice M**74**, de coordenadas **N 8.876.643,3315**m e **E 725.973,0088**m; 314°02'42" e 36,63 m até o vértice M**75**, de coordenadas **N 8.876.668,7970**m e **E 725.946,6798**m; 316°16'06" e 11,44 m até o vértice M**76**, de coordenadas **N 8.876.677,0650**m e **E 725.938,7700**m; 330°14'51" e 5,71 m até o vértice M**77**, de coordenadas **N 8.876.682,0219**m e **E 725.935,9366**m; 332°53'39" e 29,23 m até o vértice M**78**, de coordenadas **N 8.876.708,0402**m e **E 725.922,6191**m; 354°37'33" e 16,90 m até o vértice M**79**, de coordenadas **N 8.876.724,8645**m e **E 725.921,0364**m; 340°18'43" e

14,27 m até o vértice M**80**, de coordenadas **N 8.876.738,3035**m e **E 725.916,2277**m; 304°34'32" e 12,43 m até o vértice M**81**, de coordenadas **N 8.876.745,3571**m e **E 725.905,9936**m; 310°17'15" e 16,79 m até o vértice M**82**, de coordenadas **N 8.876.756,2108**m e **E 725.893,1897**m; 319°29'12" e 8,27 m até o vértice M**83**, de coordenadas **N 8.876.762,4960**m e **E 725.887,8191**m; 319°29'13" e 5,14 m até o vértice M**84**, de coordenadas **N 8.876.766,4033**m e **E 725.884,4804**m; 328°02'32" e 1,01 m até o vértice M**85**, de coordenadas **N 8.876.767,2596**m e **E 725.883,9462**m; 328°27'52" e 27,88 m até o vértice M**86**, de coordenadas **N 8.876.791,0183**m e **E 725.869,3665**m; 328°27'43" e 12,23 m até o vértice M**87**, de coordenadas **N 8.876.801,4394**m e **E 725.862,9709**m; 326°06'58" e 11,99 m até o vértice M**88**, de coordenadas **N 8.876.811,3935**m e **E 725.856,2861**m; 326°23'48" e 12,20 m até o vértice M**89**, de coordenadas **N 8.876.821,5528**m e **E 725.849,5354**m; 327°21'52" e 14,85 m até o vértice M**90**, de coordenadas **N 8.876.834,0548**m e **E 725.841,5291**m; 327°48'27" e 13,04 m até o vértice M**91**, de coordenadas **N 8.876.845,0893**m e **E 725.834,5823**m; 326°19'42" e 12,36 m até o vértice M**92**, de coordenadas **N 8.876.855,3717**m e **E 725.827,7321**m; 327°31'46" e 12,42 m até o vértice M**93**, de coordenadas **N 8.876.865,8510**m e **E 725.821,0636**m; 326°17'29" e 12,31 m até o vértice M**94**, de coordenadas **N 8.876.876,0905**m e **E 725.814,2325**m; 324°20'25" e 12,33 m até o vértice M**95**, de coordenadas **N 8.876.886,1088**m e **E 725.807,0443**m; 317°14'42" e 5,15 m até o vértice M**96**, de coordenadas **N 8.876.889,8930**m e **E 725.803,5456**m; 317°14'43" e 21,84 m até o vértice M**97**, de coordenadas **N 8.876.905,9266**m e **E725.788,7218**m; 317°14'42" e 70,63 m até o vértice M**98**, de coordenadas **N 8.876.957,7858**m e **E 725.740,7754**m; 313°09'09" e 81,93 m até o vértice M**99**, de coordenadas **N 8.877.013,8227**m e **E 725.681,0028**m; 316°13'08" e 82,78 m até o vértice M**100**, de coordenadas **N 8.877.073,5859**m e **E 725.623,7298**m; 313°07'06" e 55,81 m até o vértice M**101**, de coordenadas **N 8.877.111,7317**m e **E 725.582,9926**m; 320°29'18" e 9,51 m até o vértice M**102**, de coordenadas **N 8.877.119,0675**m e **E 725.576,9429**m; 321°18'13" e 48,53 m até o vértice M**103**, de coordenadas **N 8.877.156,9422**m e **E 725.546,6034**m; 320°59'12" e 61,26 m até o vértice M**104**, de coordenadas **N 8.877.204,5385**m e **E 725.508,0425**m; 323°12'40" e 26,41 m até o vértice M**105**, de coordenadas **N 8.877.225,6872**m e **E 725.492,2276**m; 335°05'43" e 24,84 m até o vértice M**106**, de coordenadas **N 8.877.248,2133**m e **E 725.481,7691**m; 331°37'36" e 34,54 m até o vértice M**107**, de coordenadas **N 8.877.278,6007**m e **E 725.465,3570**m; 338°57'45" e 20,76 m até o vértice M**108**, de coordenadas **N 8.877.297,9806**m e **E 725.457,9032**m; 338°57'45" e 8,18 m até o vértice M**109**, de coordenadas **N 8.877.305,6160**m e **E 725.454,9665**m; 321°42'35" e 25,56 m até o vértice M**110**, de coordenadas **N 8.877.325,6754**m e **E 725.439,1301**m; 299°44'42" e 42,04 m até o vértice M**111**, de coordenadas **N 8.877.346,5351**m e **E 725.402,6257**m; 295°20'46" e 43,72 m até o vértice M**112**, de coordenadas **N 8.877.365,2523**m e **E 725.363,1115**m; 282°05'41" e 44,46 m até o vértice M**113**, de coordenadas **N 8.877.374,5681**m e **E 725.319,6378**m; 292°53'26" e 37,32 m até o vértice M**114**, de coordenadas **N 8.877.389,0829**m e **E 725.285,2607**m; 325°15'40" e 21,91 m até o vértice M**115**, de coordenadas **N 8.877.407,0859**m e **E 725.272,7767**m; 334°58'35" e 16,08 m até o vértice M**116**, de coordenadas **N 8.877.421,6593**m e **E 725.265,9737**m cravado na confluência do Córrego São Benedito com o Rio Bom Jardim; deste, segue confrontando pela margem direita do Rio Bom Jardim, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°46'49" e 32,00 m até o vértice M**117**, de coordenadas **N 8.877.453,5504**m e **E 725.268,6406**m; 26°11'06" e 44,33 m até o vértice M**118**, de coordenadas **N 8.877.493,3279**m e **E 725.288,2007**m; 95°12'18" e 6,51 m até o vértice M**119**, de coordenadas **N 8.877.492,7374**m e **E 725.294,6831**m; 153°14'51" e 19,41 m até o vértice M**120**, de coordenadas **N 8.877.475,4037**m e **E 725.303,4209**m; 100°57'08" e 23,50 m até o vértice M**121**, de coordenadas **N 8.877.470,9390**m e **E 725.326,4923**m; 16°36'46" e 28,00 m até o vértice M**122**, de coordenadas **N 8.877.497,7712**m e **E 725.334,4979**m; 42°20'17" e 12,33 m até o vértice M**123**, de coordenadas **N 8.877.506,8875**m e **E 725.342,8042**m; 122°11'18" e 36,48 m até o vértice M**124**, de coordenadas **N 8.877.487,4526**m e **E 725.373,6801**m; 42°14'47" e 14,13 m até o vértice M**125**, de coordenadas **N 8.877.497,9155**m e **E 725.383,1827**m; 352°14'27" e 18,76 m até o vértice M**126**, de coordenadas **N 8.877.516,5046**m e **E 725.380,6498**m; 41°33'57" e 23,57 m até o vértice M**127**, de coordenadas **N 8.877.534,1384**m e **E 725.396,2871**m; 110°20'14" e 10,17 m até o vértice M**128**, de coordenadas **N 8.877.530,6029**m e **E 725.405,8258**m; 146°56'31" e 39,30 m até o vértice M**129**, de coordenadas **N 8.877.497,6650**m e **E 725.427,2635**m; 106°56'37" e 22,93 m até o vértice M**130**, de coordenadas **N 8.877.490,9834**m e **E 725.449,1953**m; 21°39'26" e 15,03 m até o vértice M**131**, de coordenadas **N 8.877.504,9510**m e **E 725.454,7416**m; 334°42'15" e 14,40 m até o vértice M**132**, de coordenadas **N 8.877.517,9723**m e **E 725.448,5876**m; 35°14'29" e 23,21 m até o vértice M**133**, de coordenadas **N 8.877.536,9246**m e **E 725.461,9775**m; 117°50'48" e 22,20 m até o vértice M**134**, de coordenadas **N 8.877.526,5527**m e **E 725.481,6107**m; 106°30'07" e 18,60 m até o vértice M**135**, de coordenadas **N 8.877.521,2704**m e **E 725.499,4411**m; 82°41'01" e 63,97 m até o vértice M**136**, de coordenadas **N 8.877.529,4172**m e **E 725.562,8929**m; 36°23'22" e 20,44 m até o vérticeM**137**, de coordenadas **N 8.877.545,8714**m e **E 725.575,0193**m; 311°37'20" e 37,17 m até o vértice M**138**, de coordenadas **N 8.877.570,5602**m e **E 725.547,2333**m; 3°45'52" e 13,52 m até o vértice M**139**, de coordenadas **N 8.877.584,0470**m e **E 725.548,1207**m; 78°23'04" e 25,05 m até o vértice M**140**, de coordenadas **N 8.877.589,0899**m e **E 725.572,6539**m; 36°36'58" e 51,10 m até o vértice M**141**, de coordenadas **N 8.877.630,1088**m e **E 725.603,1351**m; 83°23'05" e 81,24 m até o vértice M**142**, de coordenadas **N 8.877.639,4679**m e **E 725.683,8362**m; 33°52'32" e 52,11 m até o vértice M**143**, de coordenadas **N 8.877.682,7359**m e **E 725.712,8842**m; 3°17'59" e 18,82 m até o vértice M**144**, de coordenadas **N 8.877.701,5212**m e **E 725.713,9673**m; 47°36'38" e 27,41 m até o vértice M**1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária:

Tabela 01 – Distribuição das Parcelas

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
QUADRAS	**2**
LOTE (Residenciais/Comerciais)	**22**

Tabela 02 – Quadro Geral de Áreas

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS			
Descrição	**Área**	**Perimetro**	**Porcentagem**
Área a Regularizar	333.087,12m2	4.039,68m	100,0%
Área de Preservação Permanente (APP)	65.924,71 m2	1.751,59m	19,79%
Lotes (22 Unidades)	262.063,44m2		78,68%
Sistema Viário	5.098,97m2		1,53%

Tabela 03 – Quadro de Áreas por Quadra

TABELAS DE QUADRAS		
Quadra	**Área**	**Quantidade de Lotes**
A	79.045,86 m2	17
B	248.942,29 m2	05
Total	**327.988,15m2**	**22**

Art. 3º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo II deste Edital.

Art 5º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e trêss.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I - PLANTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/20232

Nucleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2023

Nucleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR

ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL	AREA UTIL	RESERVA	REURB	IMÓVEL	CLASSE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	NOME	CPF
1	A	1	30.936,16	21.125,95	9.810,21	E		2	2,00	61.872,32	FRANCISCO DIDOMENICO	453.025.881-53
2	A	2	7.346,19	3.647,83	3.698,36	E		3	15,00	110.192,85	GENILSON DE LIMA	703.919.202-00
3	A	3	3.082,87	1.423,12	1.659,75	E	1	2	15,00	46.243,05	MICAEL NUNES DA SILVA	063.019.111-56
4	A	4	8.358,47	5.435,54	2.922,93	E	1	2	10,00	83.584,70	JOAQUIM ARNALDO DA SILVA	622.524.701-78
5	A	5	354,09	354,09		E		3	36,15	12.800,35	ORLANDINO ARNALDO	594.728.801-00
6	A	6	331,76	331,76		E		3	36,15	11.993,12	LUCIANA DE JESUS DA SILVA	003.375.611-25
7	A	7	2.586,68	1.690,99	895,69	E			5,00	12.933,40	EDENILSOM CARVALHO SANTIAGO	066.512.691-35
8	A	8	1.405,72	1.057,18	348,54	S		2	1,00	1.405,72	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	041.632.001-50
9	A	9	1.412,89	1.072,35	340,54	S		2	0,50	706,45	MARIANO RODRIGUES SANTIAGO	104.035.581-15
10	A	10	1.488,51	1.140,85	347,66	E		2	5,00	7.442,55	EDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	049.080.321-06
11	A	11	1.883,94	1.460,81	423,13	S		2	5,00	9.419,70	EIDIANE DE CARVALHO SANTIAGO	
12	A	12	1.729,94	1.356,25	373,69	S		2	1,00	1.729,94	ELEXANDRO CARVALHO SANTIAGO	039.186.191-33
13	A	13	1.666,79	1.315,48	351,32	S		2	1,00	1.666,79	EDERSON DE CARVALHO SANTIAGO	060.486.421-30
14	A	14	1.717,90	1.365,07	352,83	S		3	1,00	1.717,90	ELIANE CARVALHO SANTIAGO SANTOS	036.867.671-47
15	A	15	1.759,07	1.409,02	350,05	E		2	2,00	3.518,14	ANTONIO CARVALHO SANTIAGO	039.971.371-96
16	A	16	1.882,21	1.528,12	354,09	S		1	1,00	1.882,21	SANDRA DA ROCHA	019.712.961-71
17	A	17	11.102,67	10.682,21	420,46						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54
18	B	1	43.993,35	36.086,30	7.907,05						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54

19	B	2	40.448,58	37.000,74	3.447,85	E	1	1	5,00	202.242,90	BLADIMIR IMLIO BRUSCHI	334.751.489-00
20	B	3	31.624,80	28.591,19	3.033,61	E		1	1,00	31.624,80	SAULO DOS SANTOS PORTELLA JUNIOR	715.075.661-15
21	B	4	37.627,81	37.627,81	-	E		1	1,00	37.627,81	SAULO DOS SANTOS PORTELLA	188.674.480-72
22	B	5	29.323,04	29.323,04	-	S	1	1	1,00	29.323,04	JOSÉ MOREIRA PAIVAS	308.243.119-49

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.372.763/0001-40, Inscrição Estadual n° 13.291.686-0, com sede na Avenida das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-172, Telefone (65) 3028-5500, e-mail nutricentercba@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**, portador do RG nº 1499766-5 SSP/MT e CPF nº 990.266.861-53, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS, LEITES, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373237	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULA NUTRICIONAL DE BAIXO RESIDUO, COM LACTOALBUMINA, FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CLINICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A NUTRIÇÃO ADEQUADA E AJUDAR A CRIANÇAS QUE NÃO COMEM BEM A ATINGIR SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO. ELE COMPLEMENTA A INGESTÃO DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SEU FILHO PRECISA DIARIAMENTE. INDICAÇÃO: CRIANÇAS COM DIFICULDADE ALIMENTAR. ACONDICIONADO EM LATA COM 400 GR	LATA 400 GRAMA	DANONE FORTINI COMPLETE - LATA 400G	160	38,30	6.128,00
373243	DIETA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO POR SONDA - ALTERNATIVA PARA INGESTÃO DE ALIMENTOS QUANDO NÃO É POSSÍVEL SE ALIMENTAR VIA ORAL). BASTA ADICIONAR ÁGUA PARA O PREPARO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA (CONTÉM TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS) E COM QUANTIDADES ADEQUADAS DE CALORIAS, PROTEINAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS (GORDURAS) PARA UMA BOA NUTRIÇÃO.INDICAÇÕES: PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU APRESENTANDO DESNUTRIÇÃO LEVE, ANOREXIA, PACIENTES EM TNE POR TEMPO LIMITADO OU PACIENTES QUE NECESSITEM DE DIETA SUPLEMENTADA COM SOJA, LATA COM 800 GRAMAS	LATA 800,000 GRAMA	PRODIET TROPHIC BASIC ENTERAL - LATA 800G	150	81,36	12.204,00

373241	FORMULA INFANTIL COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, USO ENTERAL OU ORAL, ASPCTO PÓ, PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIAS ALIMENTARES, ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN, LATA COM 400G.	LATA 400 GRAMA	DANONE NEOCATE LCP - LATA 400G	275	250,00	68.750,00
373236	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA EDHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. SUA COMPOSIÇÃO COMPLETA PERMITE A OFERTA DE MAIOR QUANTIDADE DE NUTRIENTES EM MENOR VOLUME, LATA COM 400 GRAMAS	LATA 400 GRAMA	DANONE INFATRINI LCP - LATA 400G	156	131,00	20.436,00

Total Fornecedor R$ 107.518,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência 4042-8 Conta Corrente 59556-X, em nome de NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20146 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 016/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de abril de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 06.372.763/0001-40

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

CPF nº 990.266.861-53

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.559.172/0001-84 e Inscrição Estadual n° 13.797.927-4, com sede na Avenida Brasil, nº 104, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.030-245, Telefone (65) 2136-8363 / (65) 9 9939-7156, e-mail: licitacao@grupoguio.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GUIO SEGUNDO**, portador do RG nº 4297037 SPTC/GO e CPF nº 040.318.051-10, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS, LEITES, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373240	ALIMENTO NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML). FÓRMULA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. POSSUI PERFIL LIPÍDICO DE A CORDO COM A ADA E AHA, CORANTES E AROMAS NATURAIS E PRESENÇA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. PODENDO SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NESTLE ISOSOURCE 1.5CAL SIST. ABERTO 1LT	586	29,00	16.994,00
370667	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPERCALORICA SEM ADICAO DE ACUCARES - SUCRALOSE, HIPOSSODICA,PARA PACIENTE COM APORTE NUTRICIONAL AUMENTADO, DESNUTRICAO, PRE E POS OPERATORIO, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATAS, DOENCAS NEUROLOGICAS E CAQUEIXA. UNICA FORMULA 1,5 KCAL COM 100 POR CENTO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE,PERFIL LIPIDICO RICO EM W3, W6, W9 - MODULA SISTEMA IMUNE,FONTE DE CARBOIDRATO 100 POR CENTO MALTODEXTRINA - MELHOR DIGESTIBILIDADE,ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, E FRUTOSE - PROPORCIONA MAIOR TOLERANCIA,EM PO,ACONDICIONADO EM LATA 400 GR	LATA 400 GRAMA	NESTLE NUTREN 1.0 400 GR	156	52,00	8.112,00
370666	SUPLEMENTO RICO EM PROTEÍNA E EM NUTRIENTES ESPECÍFICOS QUE AJUDAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS - TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM CAROTENÓIDES NÃO CONTÉM GLÚTEN APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML VOLUME MÉDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS	FRASCO 200,000 MILILITRO	NESTLE NOVASOURCE PROLINE SABORES VARIADOS FRASCO 200ML	600	13,80	8.280,00

Total Fornecedor R$ 33.386,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência Nº 0046-9 Conta Corrente nº 38.439-9, em nome de GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20146 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 016/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de abril de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ nº. 35.559.172/0001-84

RICARDO GUIO SEGUNDO

CPF nº. 040.318.051-10

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **20/04/2023**, mantido o horário, considerando a necessidade de readequação das informações de alguns dos itens do procedimento. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. Mirassol d'Oeste, 10/04/23. Pregoeiro: WELLINGTON ROCHA DIAS.

RH
PORTARIA Nº 250/2023

PORTARIA Nº 250 DE 06 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 23 (vinte e três) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE BARBOSA ALVES, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, Suspensa pela Portaria 066/2023 conforme requerimento, para gozo a partir de 03/04/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/04/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de abril de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.831 DE 06 ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 5.187.649,45 distribuídos nas seguintes dotações:

02 09 04 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

815 16.482.0002.1114.0000

2.032.010,41

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.:

1 2 500 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

816 16.482.0002.1114.0000

3.155.639,04 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 1 2 701 2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 043 Programa de Habitação

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 5.187.649,45.

Fontes de Recurso 2 500 2.032.010,41 2 701 3.155.639,04

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.832 DE 06 ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.170.655,01 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1003.0000 R$ 930.655,01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1500 1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

6 01.031.0001.2001.0000 R$ 140.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

13 01.031.0001.2001.0000 R$ 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPA -130.000,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

53 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN -1.040.655,01

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECRETARIA/SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2023/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/S.I.M.

A Prefeitura de Mirassol d'Oeste por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), torna público o **parecer do processo administrativo julgado em primeira instância** referente ao **Auto de Infração nº 001/2023** ao sr. **Sebastião Joaquim Silva**, CPF: 568.XXX.XXX-68.

O S.I.M. de Mirassol d'Oeste, constatou no dia 19/01/2023 ás 09h55, após denuncia anônima recebida, a fabricação de embutidos cárneos - linguiça - em local inapropriado, sem condições higiênicas sanitárias mínimas e exigidas pela legislação pertinente, sem registro no Serviço de Inspeção, conforme descritos nos autos: Auto de Infração nº 001/2023, Auto de interdição nº 001/2023 e Auto de Apreensão nº 001/2023.

A coordenação do S.I.M. no CIDESAT decide: "Por se tratar de infrações que implicam risco á saúde do consumidor, a penalidade aplicada deverá ser **multa nos termos do item D) do artigo 561 da Resolução Administrativa Nº 08/2022/CIDESAT**," aprovada pelo Decreto 4.425 de 13 de janeiro de 2023.

Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, **no prazo de dez dias**, contado da data de divulgação oficial desta decisão (Resolução Administrativa Nº 08/2022/CIDESAT).

O processo administrativo supracitado encontra-se disponível na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, localizada na Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 853, Centro, Mirassol d'Oeste-MT. CEP: 78280-000, horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 07h as 13h. Torna-se público para andamento legal do processo administrativo.

Odacir Trindade dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Sustentável - Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

Joicy Oliveira Castro

Inspetora Sanitária Animal - S.I.M. Mirassol d'Oeste.

Sergio Ricardo do Nascimento

Inspetor Sanitário Animal - S.I.M. Mirassol d'Oeste.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.830 DE 06 ABRIL DE 2023

Institui o Sistema Municipal de Avaliação Educacional – "Avalia Mirassol D'Oeste".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2023, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação Educacional (AVALIA-MIRASSOL D'OESTE), que permite um diagnóstico mais completo da educação municipal e das aprendizagens específicas de cada estudante, sendo assim verificar os fatores que interferem no desempenho com possibilidade de intervenção pedagógica específica e oferecerá subsídios para a elaboração, monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais para elevação dos índices educacionais e superar os desafios em busca da recomposição das aprendizagens.

§1º O Sistema AVALIA-MIRASSOL D'OESTE gerará dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento das políticas educacionais visando à garantia da qualidade da oferta de educação para todos os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental do Município, objetivando estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino.

§ 2º O AVALIA-MIRASSOL D`OESTE será constituído por:

Prova AVALIA-MIRASSOL D`OESTE;

I Avaliação da Educação Infantil;

II Avaliação Municipal de Educação Básica; e

III demais avaliações oficiais instituídas pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e pelo Ministério da Educação(MEC).

Art. 2º A Prova AVALIA-MIRASSOL D'OESTE é uma avaliação externa em larga escala para o diagnóstico da aprendizagem na educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) do Município.

§1º A Prova AVALIA-MIRASSOL D'OESTE será anual e obrigatória.

§2º Todas as escolas da rede municipal do Município participarão da aplicação da Prova AVALIA-MIRASSOL D'OESTE.

§3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer publicará, até o fim de outubro de cada ano, portaria regulamentando a aplicação da Prova AVALIA-MIRASSOL D'OESTE para o ano seguinte, bem como os procedimentos específicos, o público-alvo, o ano de escolaridade, o período de aplicação e os componentes curriculares a serem avaliados.

Art. 3º A Avaliação da Educação Infantil é uma avaliação externa em larga escala visando ao diagnóstico das condições de oferta das escolas de educação infantil do Município de Mirassol D'Oeste para o desenvolvimento das crianças.

§ 1º A Avaliação da Educação Infantil será anual e obrigatória.

§ 2º Todas as escolas da rede municipal de ensino de educação infantil do Município participarão da aplicação da Avaliação da Educação Infantil.

§3º A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura publicará, até o fim de outubro de cada ano, portaria regulamentando a aplicação da avaliação para o ano seguinte, bem como os procedimentos específicos e o período de aplicação, com base nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil do MEC.

Art. 4º O Sistema Municipal de Avaliação Educacional (AVALIA – MIRASSOL D'OESTE) será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Mirassol d`Oeste.

Art. 5º O Sistema Municipal de Avaliação Educacional (AVALIA – MIRASSOL D'OESTE) deverá atender às diretrizes pedagógicas vigentes e garantir o atendimento ao disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) correspondente à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA 247/2023

PORTARIA 247 DE 05 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora MARCIA PENARIOL DE CAMARGO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de PROFESSOR, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu pai, conforme requerimento sobre o protocolo 978/2023. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 03/04/2023. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de abril de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 249/2023

PORTARIA Nº 249 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Decretos de Convocação de candidatos nº 4.467/2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PROFESSOR DA ÁRE DE PEDAGOGIA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

EVERALDO OLIVIEIRA DE SOUZA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 06 de abril de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 04/2023

Pregão Presencial Nº 04/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS, CORTINAS TIPO PERSIANAS, PAPEL DE PAREDE E ITENS EM GERAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, REMASSAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOBRES/MT. Início da Disputa**: As 08h do dia 20/04/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 06 de abril de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº. 145/2023

PORTARIA Nº. 145/2023

"Dispõe sobre aExoneração do Sr. ***Luiz Carlos Silva Florentino,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Luiz Carlos Silva Florentino**, portador do RG nº. 29951962 SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 189.121.868-92, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2023

PORTARIA Nº. 146/2023

"Dispõe sobre aNomeação do Sr. ***Matheus Mendes de Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Matheus Mendes de Almeida**, portador do RG nº. 26861534 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 059.072.321-96, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2023

PORTARIA Nº. 147/2023

"Dispõe sobre aNomeação da Sra. ***Ana Paula da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Ana Paula da Silva**, portadora do RG nº. 18495150 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 027.080.671-76, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148/2023

PORTARIA Nº. 148/2023

"Dispõe sobre aNomeação da Sra. ***Sandra Norberto da Hora,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Sandra Norberto da Hora**, portadora do RG nº. 18708013 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 040.469.581-70, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.E 06/2023

Pregão Eletrônico Nº 06/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT), PARA ATENDER AS ENCESSIDADES DA SECREATARIA DE INFRAESTRUTURA.** A Suspensão faz-se necessária para Retificação do edital. A decisão e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 06 de abril de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **LICITA HB INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.422.516/0001-05, estabelecido(a) à Rua Aderbal de Oliveira - 136 - Centro – Laurentino - SC, representado(a) neste ato pelo Sr. Helton Bilk, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 4404654, órgão expedidor SSP - SC, e do CPF nº 040.857.619-78,doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Tablets Para Atender As Necessidades Dos Agentes Comunitários De Saúde Do Município De Nobres – MT,*** **conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TABLET LCD TELA 8, DISPLAY:8 POLEGADAS, PROCESSADOR:2X1.8 GHZ, CORTEX-A73 + 6X1.6 GHZ, CORTEX-A53, CAPACIDADE:32GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, MEMORIA:2GB RAM. TECNOLOGIA DE REDE: SEM CONECTIVIDADE CELULAR. WIRELESS: WI-FI AC. GPS: HARDWARE GPS SATÉLITE.	MULTILASER	un	41,0000	R$ 1.099,00	R$ 45.059,00
Valor total						**R$ 45.059,00**

O Valor Global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 45.059,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 02/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Os produtos adquiridos por este Pregão deverão ser entregues de forma Integral e Imediata.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	149-06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.1.600.000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa. Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO A ATA

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

***14.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (*DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)**

***14.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)**

14.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado; **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

14.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto; **b)** quantidade contratada; **c)** justificativa da necessidade de contratação do item solicitado; **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos; **e)** quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata; **f)** carta de concordância do fornecedor; **g)** justificativa da vantajosidade;

14.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

14.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@nobres.mt.gov.br** ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 a proposta da empresa **LICITA HB INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.422.516/0001-05, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 06 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LICITA HB INFORMATICA LTDA

CNPJ: 38.422.516/0001-05

Sr. Helton Bilk

CPF nº 040.857.619-78

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 14/2023

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 14/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	5355	KAMILLE DE ALMEIDA VIDRAGO	28****00-SEGURANÇA MT/MT	5	2	2	4	8	21		APROVADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 06 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.**HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoiprrlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos

12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart.livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____ _____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 13/2023

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 13/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: MÉDICO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
9	5417	NATALIA KENSY FALKENBERG	14****06-SSP/MT	6	34	40		CLASSIFICADO
10	7224	MAIDEE SUREN TORRES	34****09-SSP/MT/MT	3	36	39		CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 06 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.**HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoiprrlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos

12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart.livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____ _____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 194/2022

Fica rescindido a partir de 10 de Abril de 2023,

Contrato Temporário nº 194/2022

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Debora Faleiro Martins – Profissional Nivel Superior de Saúde,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Abril de 2023.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 -

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 692/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que está procedendo a SUSPENSÃO do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 002/2023, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM - COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e ANEXO I, com reabertura da sessão pública prevista para o dia 06 de abril de 2023. Motivo/Justificativa: Em virtude de Pedido de Impugnação do Edital, e processo encontra-se na assessoria jurídica aguardando análise jurídica de Impugnação. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, no https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e https://bllcompras.com.

Maiores informações pelo e-mail: .licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 05 de abril de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 002/2023

PORTARIA Nº. 126/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Benedito Brito de Assunção** registro nº 207 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 conforme processo 1747/2023 e 2190/2020, parecer jurídico nº 213/2020, compreendido de 10/04/2023 a 08/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Abril de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ALVANETE DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Assistente Social

Vigência: até 31 de Janeiro 2023.

DOTAÇÃO: **006.006001.1500 - FICHA 206.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Professora

Vigência: até 27 de Julho 2023.

DOTAÇÃO: **005.005006.1540 - FICHA 151.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: TALITA RODRIGUES FERRAZ

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 17 de Março 2023.

DOTAÇÃO: **007.007001.1500 - FICHA 250.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: SIDYNEIA SOARES DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 17 de Março 2023.

DOTAÇÃO: **004.004008.1500 - FICHA 478.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JANILZA SILVA DA CRUZ

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Assistente Social

Vigência: até 12 de Março 2023.

DOTAÇÃO: **006.006001.1500 - FICHA 206.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Psicologa

Vigência: até 08 de Agosto 2023.

DOTAÇÃO: **006.006001.1500 - FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso,

pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **26.968.626/0001-80**, estabelecida na Rua Rondônia**,** nº 1148, Bairro Centro na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato pelo senhor **CILSON ANTONIO PIRES**,portador do RG nº 35109951 SSP/PR e do CPF nº **397.016.629-20**, residente no end. Rua Rondônia, nº 1148, Bairro Centro na cidade de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 027/2022 e Pregão Presencial nº 017/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93 e Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 033/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 12/04/2023** a **12/04/2024, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.**

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Fica acrescido ao Primeiro Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 54. 000,00 (cinquenta e quatro mil reais), o reajuste econômico financeiro de 1,91% conforme tabela IGPM e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 55.031,88 (cinquenta e cinco mil trinta e um reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 4.585,99 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais noventa e nove centavos), cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 017/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT 06 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CILSON ANTONIO PIRES 39701662920

CNPJ N°: **26.968.626/0001-80**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 013/2023, Processo Licitatório n° 017/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo i do presente Edital.

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: N° 28.418.133/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais);

EMPRESA: FERNAMED LTDA

CNPJ: N° 04.759.433/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 13.540,00 (Treze mil quinhentos e quarenta reais);

EMPRESA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 44.134.704/0001-22

VALOR TOTAL R$ 76.740,00 (Setenta e seis mil setecentos e quarenta reais);

EMPRESA: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: N° 33.744.332/0001-30

VALOR TOTAL R$ 829,00 (Oitocentos e vinte e nove reais);

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 00.802.002/0001-02

VALOR TOTAL R$51.450,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL R$11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais);

EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: N° 11.504.314/0001-48

VALOR TOTAL R$ 20.108,00 (Vinte mil cento e oito reais);

EMPRESA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: N° 14.234.142/0001-28

VALOR TOTAL R$ 3.920,00 (Tres mil novecentos e vinte reais);

EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 05.343.029/0001-90

VALOR TOTAL R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil oitocentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de abril de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICI

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **013/2023**, Processo Licitatório n° **017/2023**, tendo como objeto**o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo i do presente Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: N° 28.418.133/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais);

EMPRESA: FERNAMED LTDA

CNPJ: N° 04.759.433/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 13.540,00 (Treze mil quinhentos e quarenta reais);

EMPRESA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 44.134.704/0001-22

VALOR TOTAL R$ 76.740,00 (Setenta e seis mil setecentos e quarenta reais);

EMPRESA: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: N° 33.744.332/0001-30

VALOR TOTAL R$ 829,00 (Oitocentos e vinte e nove reais);

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 00.802.002/0001-02

VALOR TOTAL R$51.450,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL R$11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais);

EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: N° 11.504.314/0001-48

VALOR TOTAL R$ 20.108,00 (Vinte mil cento e oito reais);

EMPRESA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: N° 14.234.142/0001-28

VALOR TOTAL R$ 3.920,00 (Tres mil novecentos e vinte reais);

EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 05.343.029/0001-90

VALOR TOTAL R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil oitocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de abril de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a o senhor De outro lado, o senhor **HENRIQUE BENTO PACHECO**, portador do RG n° **3201505-4 SSP/MT** e do CPF n°. 090.768.071-24, residente na Nova Integração, S/N, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado **LOCADOR,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação nº 013/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93 e Art. 40, XI da mesma Lei, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe o Sr. **HENRIQUE BENTO PACHECO**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 032/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 12/04/2023** a **12/04/2024, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.**

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 15.898,08 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 1.324,84 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 013/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

_____

HENRIQUE BENTO PACHECO

CPF N°:090.768.071-24

LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 015/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 015/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES FREITAS LTDA.**

CNPJ:02.237.735/0001-69**.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se**: **VALOR TOTAL R$ 120.157,70 (Cento e Vinte Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos),**leia – se: **VALOR TOTAL R$ 66.679,80 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 A.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **F.S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 07.197.113/0001-78**.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO (PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ) APLICÁVEL A FRIO PARA SER UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT.**

VALOR TOTAL R$ 83.798,00 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

ASSINATURA: **13 de março de 2023.**

VIGÊNCIA: **14 de março de 2023 até 14 de setembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 014/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA.**

CNPJ:18.477.122/0001-39**.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se**: **VALOR TOTAL R$ 139.366,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos),**leia – se: **VALOR TOTAL R$ 192.844,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 025/2023/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 333/2023

PRAZO: 05/04/2023 A 21/12/2023

CONTRATADA: Silvia Aniceto

CPF: ***.***.271-23

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública, matriculados nas escolas e creches municipais, com recursos do FNDE/PNAE/2023.

VALOR: R$ 7.280,00

DOTAÇÃO: CÓD. 254 - 07.002.12.306.0013.1.070- 33**90.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.5.52.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Sr(ª) Dian Carla Battisti Pit, para exercer a função de responsável técnico na coordenação e alimentação dos sistemas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2° - O (A) nomeado (a) receberá a título de função gratificada, 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

ART. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Emerson da Cruz Appel, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Médico, encaminhou na data de 05/04/2023 via wattas zap, declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 06 de abril de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Ahmed Abulkir S Abulkir	12	Médico

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 196/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA nº 194/2023/SMAF/PMNG.

ONDE SE LÊ: ART. 1° - NOMEAR, a partir da data de seis de abril do ano de 2022.

LEIA-SE: ART. 1° - NOMEAR, a partir da data de seis de abril do ano de 2023.

DATA: 06/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL N. 02/2023/CMDCA

“Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Lacerda-MT”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Complementar Municipal n. 167 de 14 de Março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Nova Lacerda e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Lacerda-MT, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 2.286,39

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das **07:00 h às 17:00h**, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 167/2023 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 167/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Complementar Municipal Nº 167/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Complementar Municipal Nº 167/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Lacerda-MT, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Complementar Municipal Nº 167/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Nova Lacerda-MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal Nº 167/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município de Nova Lacerda-MT;

IV. Conclusão do Ensino Médio;

V. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10/04/2023 ao dia 20/04/2023 em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00, na Sede da Secretaria de Assistência Social, Av. Uirapuru, nº 700, Centro, Nova Lacerda-MT, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Complementar Municipal n. 167/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 167/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 24/04/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 26/04/2023 a 01/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Sede da Secretaria de Assistência Social, Av. Uirapuru, nº 700, Centro, Nova Lacerda-MT, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail socialnlacerda@hotmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir

testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 08/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Sede da Secretaria de Assistência Social, Av. Uirapuru, nº 700, Centro, Nova Lacerda-MT, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail socialnlacerda@hotmail.com

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até 17/05/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia **21/05/2023**, as **8h00min**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00 (seis)

7.13 O Processo Seletivo será de provas objetivas, **de caráter eliminatório e classificatório.**

7.13.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português - Informática - Específica	05 05 10	0,50 0,50 0,50	2,50 2,50 5,00
Total	**20**		**10,00**

7.13.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os cargos.

7.13.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.13.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva – nota 6,00.

7.13.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

7.13.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.13.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato**.**

7.13.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.13.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.13.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.13.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

7.13.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.13.13. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Nova Lacerda-MT, com data prevista para o dia 21/05/2023 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 08h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.**

7.13.14. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.novalacerda.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado

7.13.15. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala

7.13.16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

7.13.17. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

7.13.17.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.13.17.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.13.17.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de IDENTIFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

7.13.17.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas

apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.13.18. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada.

7.13.19. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

7.13.19.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.13.20. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.13.21. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

7.13.22. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.13.23. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.13.23.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.13.23.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.13.23.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.13.23.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

7.13.23.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.13.23 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.13.23.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.13.24. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.13.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da Administração Públicasobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.13.25.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

7.13.25.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

7.13.25.3. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.13.25.4. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.13.25.5. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

7.13.25.6. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 7.13.13, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.13.25.7. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

7.13.25.8. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição,

de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

7.13.25.8.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

7.13.26. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 7.13.25.7 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.13.27. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 7.13.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

7.13.28. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.13.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

7.13.29. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

7.13.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.13.30. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 7.13. 26 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.13.30.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.13.30.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.13.30.3. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.13.30.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

7.13.31. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.13.32. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 26/05/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede da Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 29/05/2023 a 30/05/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail socialnlacerda@hotmail.com

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 07/06/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 07/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retira-

da ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 20/09/2023 na sede da CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Lacerda-MT, as 19:00 horas

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 20/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.[1]

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
06/04/2023	Publicação do Edital - endereço eletrônico: https://www.novalacerda.mt.gov.br e diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
10/04/2023 ao dia 20/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1) -
24/04/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos - endereço eletrônico: https://www.novalacerda.mt.gov.br e diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
26/04/2023 a 01/05/2023	Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6) - endereço eletrônico: socialnlacerda@hotmail.com
03/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
08/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
09/05/2023 a 13/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9) - endereço eletrônico: socialnlacerda@hotmail.com
17/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10) - endereço eletrônico: https://www.novalacerda.mt.gov.br e diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
17/05/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11) - endereço eletrônico: https://www.novalacerda.mt.gov.br e diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
21/05/2023, ás 08h00min.	Aplicação da prova (item 7.13), em local a ser divulgado.
26/05/2023	Publicação dos resultados da prova - endereço eletrônico: https://www.novalacerda.mt.gov.br e diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
29/05/2023 e 30/05/2023	Prazo de prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
07/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15) - endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
01/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
20/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
20/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Complementar Municipal n. 167/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Comodoro-MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Lacerda, 06 de abril de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Conteúdo Programático

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião. ..); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_ESPECÍFICA: Noções de Informática: Conhecimentos básicos de editor de Microsoft Word 2010/2013/2016/2019BR: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office2010/2013/2016/2019BR. Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook 2010/2013/2016/2019BR e Microsoft Outlook Express. Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows XP/7/8/8.1/10-BR.Utilização do gerenciador de pastas e arquivos (Windows Explorer no XP): copiar, mover arquivos, criar diretórios. Conhecimentos Específicos: A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

[1] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

Ratifica se a publicação do edital nº 002/2023, passa a contar prazo a partir dessa publicação junto a **Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso:**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente na Cooperativa de Credito Sicredi – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
452834	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO	15/11/2000	25,0	5,0	30,0	60,0	9
453429	JONATHAS SILVA CUNHA	05/09/2001	25,0	5,0	30,0	60,0	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 016/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E VIVIANE DA CRUZ MONTANHA GOMES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO.

Dispensa 026/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-XX e RG n.º 14XXXXX SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **VIVIANE DA CRUZ MONTANHA GOMES**,inscrito no **CPF: 926.XXX.XXX-XX** Pessoa Física, Residente e domiciliado na Av Amos Bernadino Zanchet, Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses o contrato nº. 016/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 07 de Abril de 2023 e término em 07 de Março de 2024. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 016/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

02.2. O Valor da renovação do Contrato será de **R$ 32.406,44 (trinta e dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos**), divididos em 11 (onze) parcelas de **R$ 2.946,04** (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), que serão pagas até 10 (dez) dias após a apresentação do respectivo recibo de aluguel, através de crédito em conta corrente do LOCADOR.

02.3. Os valores fixados neste contrato foram reajustados em **5,47%,** conforme Cláusula 05.6 do contrato 016/2021, que assegura o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC 2023 como meio de correção monetária a cada termo aditivo conforme a dispõe Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

Sec. Municipal de Saúde.
07.001.10.122.0021.2042.339036.000000-324

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **DEIBSON CLEI DE CAMPOS** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE VIVIANE DA C. MONTANHA GOMES

Prefeita Municipal CPF: 926.xxx.xxx-87

Locatário Locador

_____

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 000.xxx.xxx-48

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 050/2023-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **24/04/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **011/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.050/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 021/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **26/04/2023** as**09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços - Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **002/2023.**

O edital da Tomada de Preços e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 06 de Abril de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Presidente da CPL/Port.021/2023 (Suplente)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **24/04/2023 as 14h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **010/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 06 de abril de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira Port. 051/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 051/2023/GAPRE de 06 de abril de 2023, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **20/04/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **012/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 06 de abril de 2023.

EMILY R. BUCHS Pregoeira/Port.051/2023

PORTARIA Nº. 050/2023

Súmula: *"*Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e membros de equipe de apoio para a realização de Licitações e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Pregoeira e membros da equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão da Prefeitura de Nova Maringá – MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim prever:

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores quais sejam:

a) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira

b) BRUNO NUNES GRIEBELER - Equipe de apoio

c) CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM - Equipe de apoio

d) DEIBSON CLEI DE CAMPOS- Equipe de apoio

e) WELDER SOUZA CUNHA – Equipe de Apoio

Art. 3º. A 2ª Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, 06 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá/M

PORTARIA Nº. 051/2023

Súmula: *"*Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e membros de equipe de apoio para a realização de Licitações e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Pregoeira e membros da equipe de apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão da Prefeitura de Nova Maringá – MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim prever:

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores quais sejam:

a) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ - Pregoeira

b) BRUNO NUNES GRIEBELER - Equipe de apoio

c) CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM - Equipe de apoio

d) DEIBSON CLEI DE CAMPOS- Equipe de apoio

e) WELDER SOUZA CUNHA – Equipe de Apoio

Art. 3º. A 2ª Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, 06 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 057/2022 – SRP**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** devido ao descumprimento contratual**.**

Nova Maringá-MT, 06 de Abril de 2023.

EMILY R. BUCHS - Pregoeira/Port.136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N °076/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Aparecida Picon Fornazieri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 076/2023 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, no valor de **R$ 42.910,00 (Quarenta e dois mil novecentos e dez reais).**

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Daiane de jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/ 2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA CNPJ.: 06.252.838/0001-59**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata de Publicação do Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº. 18/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.205, página 802 do dia 31 de Março de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 06 DE ABRIL DE 2023. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO OCUPADO PELO SENHOR WILDSON RODRIGUES BARACHO, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 096, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO OCUPADO PELO SENHOR **WILDSON RODRIGUES BARACHO,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 095/2023, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido o senhor Wildson Rodrigues Baracho,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 06 de abril de 2023, o cargo de Técnico de Controle Administrativo do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pelo servidor Wildson Rodrigues Baracho, matricula nº 1616, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de abril de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 06 DE ABRIL DE 2023. SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR WILDSON RODRIGUES BARACHO, DO CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

PORTARIA Nº 095, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR **WILDSON RODRIGUES BARACHO,** DO CARGO DE **TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor **Wildson Rodrigues Baracho**, do cargo efetivo de Técnico de Controle Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de abril de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 06 DE ABRIL DE 2023 SÚMULA: DESIGNA A SENHORA MARIANA GOMES MARTINS, COORDENADORA DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

PORTARIA Nº 094, DE 06 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA**MARIANA GOMES MARTINS,** COORDENADORA DO CRAS,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **Mariana Gomes Martins**, para desempenhar a função de Coordenadora do CRAS do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de abril de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **005/2023**

CONTRATADO: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA CNPJ.: 06.252.838/0001-59**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO FOTOVOLTAICO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**.

PERÍODO: 06/04/2023 a 06/04/2024

VALOR GLOBAL: R$: 4.500,00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
35º	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10/04/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 12/04/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Manoel Zufino da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 076/2023

b) Licitação Nº.: 001/2023

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 06/04/2023

e) Data da Adjudicação: 06/04/2023

f) Objeto da Licitação: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT POR UM PERIODO DE 12 MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT***

g) Empresa Vencedora:

ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, no valor de **R$ 42.910,00 (Quarenta e dois mil novecentos e dez reais).**

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2.023

Aparecida Picon Fornazieri Manoel Zuflno da Silva

Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2023, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 COMDICA-NO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 05 de abril de 2023, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e Portaria Municipal nº 230/2021 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e, a deliberação da Plenária de 05 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante apresentado na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 03 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a denúncia contida no Ofício nº 096/CT/2022 e Ata nº 001/2023, e o denunciado ter violado os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 955/2012 Artigo 91 inciso "IV".

RESOLVE:

Art. 1º. – Deliberar pela perda de mandato do Conselheiro Tutelar senhor **RICARDO DA SILVA** do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 05 de abril de 2023.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 009/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 30/03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRÚTIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME, VALOR GLOBAL: R$ 374.094,20 (trezentos e setenta e quatro mil e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Nova Olímpia/MT, 06 de abril de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 235/2022.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1200008/2023/ PMNO, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO 4.205, PAGINA 803-804.

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DESTINADOS AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS E ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT.

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2023

DATA: 06 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidores efetivos e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR o servidor JOHNNY LUIZ SUR, inscrito sob a matrícula de nº 755, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

06 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/04/2023 a 06/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: OLSEN & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de refis e serviços de manutenção nos bebedouros dos órgãos municipais de Nova Santa Helena - MT

VALOR: R$ 8.480,00 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2023 ATÉ 31/05/2023

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP. 78.548-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, REGIDA PELA Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, com abertura prevista para o dia 25 de abril de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal,. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, no endereço acima, durante o horário de expediente, de segunda a sexta, das 07h00min às 17h00min,

ou através do email:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitação e Contratos - Editais) ou pelo telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 5.670,00

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

VALOR TOTAL R$: 10.433,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.120,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 89.001,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

VALOR TOTAL R$: 50.516,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA ME

VALOR TOTAL R$: 11.300,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 30.200,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 8.010,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 8.280,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL

VALOR TOTAL R$: 13.986,00

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL R$: 19.000,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 6.760,50

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA

VALOR TOTAL R$: 1.749,50

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL R$: 6.140,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 31.052,00

HM CIRURGICALTDA

VALOR TOTAL R$: 34.273,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 112.380,50

JARDIM COSMETICOS LTDA – ME

VALOR TOTAL R$: 12.655,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

VALOR TOTAL R$: 840,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

VALOR TOTAL R$: 6.871,00

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 39.387,60

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 19.656,00

MEDICAMENTOS DE AZ EIREL

VALOR TOTAL R$: 3.209,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

VALOR TOTAL R$: 40.657,00

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR TOTAL R$: 23.755,00

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 1.919,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VALOR TOTAL R$: 1.150,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 5.200,00

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR TOTAL R$: 22.500,00

VALOR TOTAL: R$ 620.671,10

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2023

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 021/2023

"DISPÕE SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT E ITAÚBA – MT, NO QUAL PROMOVEM O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1°. Fica firmado o Termo de Cooperação Técnica entre o município de Nova Santa Helena-MT com o Município de Itaúba-MT, a fim de celebrarem entre si o acordo de cooperação em no fornecimento de meio de transporte para os estudantes que cursam o ensino superior dos municípios partícipes.

Art. 2º. Será de responsabilidade do município de Itaúba-MT o recolhimento dos estudantes de Nova Santa Helena-MT e efetuar o translado des-

tes, até o município de Sinop/MT, bem como, promover a viagem de volta até o município de origem dos estudantes; por outro lado, sendo de responsabilidade do município de Nova Santa Helena-MT o recolhimento dos estudantes do município de Itaúba-MT e efetuar o translado destes, até o município de Colíder-MT, bem como, promover a viagem de volta até o município de origem dos estudantes.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 06/04/2023 a 06/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - **Código Tributário Nacional.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ 01.614.621/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDEGAR JOSE BERNARDI, CPF nº 567.528.491-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 06 de ABRIL de 2023.

_____

Prefeito do Município de Nova Ubiratã - MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 077/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 077/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 07 de Abril de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 001 – ADVOGADO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002442	GABRIEL RISTOFF PAZ	10º CLASSIFICADO

CARGO: 045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001145	ALANA CRISTINA STUMM SILVA	33º CLASSIFICADO

CARGO: 046 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001949	LUCIANA RODRIGUES COUTINHO	26º CLASSIFICADO

CARGO: 055 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA – DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001108	JOSÉ CARLOS FERREIRA	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 07 DE ABRIL DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2023, de acordo com a **Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor lance por item**, cujo **Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 20/04/2023,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 98128 9575 ou endereços de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de abril de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP; **Modalidade:** Tomada de Preços001/2023; **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial no Loteamento Viva Brasil em cumprimento ao Termo de Convênio 2425-2022/SINFRA; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**; Valor Global:** R$ 1.019.874,52 (um milhão, dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); **Data assinatura:** 06/04/2023; **Vigência:** 05/04/2024; **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessoria Jurídica:** Iori & Sanches Advogados Associados.

PORTARIA Nº 92/2023

“Dispõe Sobre Nomeação De Pregoeiro E Equipe De Apoio De Licitação Da Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte, Estado De Mato Grosso E Dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear o servidor **JULIANO GAMBA,** matricula n°581 e presidirem os certames de Pregão Presencial e Eletrônico, desta Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme previsto no Inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Inciso III, Letra “d”, Art.

8º, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e a seguinte equipe de apoio com os membros:

MEMBRO:**MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES**

MEMBRO: **CÁSSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA**

SUPLENTE: **THAINARA TAISY DE SOUZA**

SUPLENTE: **MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 182 de 14 de junho de 2022, e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 091/2023

"Dispõe Sobre Nomeação De Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Novo Horizonte Do Norte, Estado De Mato Grosso E Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com os seguintes membros:

PRESIDENTE: **JULIANO GAMBA**

SECRETÁRIO: **MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES**

MEMBRO: **CÁSSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA**

SUPLENTE: **THAINARA TAISY DE SOUZA**

SUPLENTE: **MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 181/2022, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39, 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 430/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017500	JADERSON OLIVEIRA ROCHA	3º

Justificativa: 01 vaga para suprir a demanda do laboratório Municipal, considerando o pedido de exoneração do servidor Daniel Quirino de Souza.

Pedra Preta, 5 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 210, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GILMAR DA SILVA - REVOGANDO A PORTARIA Nº 161/2023.

DE 6 DE ABRIL DE 2023

Concede licença prêmio ao servidor Gilmar da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/10/2012 à 2/10/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Gilmar da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo de agente de vigilância, a serem usufruídas no período de **3/4/2023 à 2/5/2023, de 1/12/2023 à 30/12/2023 e de 1/12/2024 a 30/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 161/2023.

Pedra Preta, 6 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ: 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 06/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas re-	

lativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Código Reduzido: 240 – 07.001.12.367.0009.2.094.3.3.90.30.00.00**

PORTARIA Nº 205, DE 2023 - DISPÕE SOBRE RETORNO AO CARGO DE ORIGEM DE SERVIDORA PÚBLICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MARCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA

DE 5 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre RETORNO AO CARGO DE ORIGEM de Servidora Pública dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao Cargo de Origem a partir de 1 de abril de 2023 a Servidora Pública Municipal **Marcia Francisca de Freitas Pessoa** que exercia o cargo de Diretora na CMEI José Luiz Barbára Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01 de abril de 2023.

Pedra Preta, 5 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

A Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 350/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009520	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	17º
0013150	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	18º

Justificativa: A convocação faz-se necessária, pois os servidores lotados anteriormente tiveram os contratos encerrados ou prestes a encerrar, os candidatos exercerá a função nas unidades escolares: 1 vaga para a EM Antônia Aparecida Garcia, 1vaga para a EM Ivonne Tramarim de Oliveira, candidatos convocados anteriormente desistiram da vaga.

Pedra Preta, 5 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022 - ROBERTO GAS LTDA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROBERTO GAS LTDA **CNPJ: 14.714.149/0001-10**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022	**DATA: 05/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 137/2022**, "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CARIMBO, CONFECÇÃO DE CHAVE, TROCA DE FECHADURA, TROCA DE CILINDRO E ABERTURA DE PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Código Reduzido: 29 – 03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00**	

DECRETO Nº 95, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

299 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento/Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

320 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 6 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 2023 - EXONERAR O SERVIDOR PETERSON SILVA E SOUZA

DE 6 DE ABRIL DE 2023

Exonerar o servidor Peterson Silva e Souza

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor público municipal o Senhor **Peterson Silva e Souza,** ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Cultura Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 207, DE 2023 - NOMEAR O SERVIDOR MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS.

DE 6 DE ABRIL DE 2023

Nomear o servidor Marcos Henrique Rodrigues de Freitas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor público municipal o Senhor **Marcos Henrique Rodrigues de Freitas,** para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Cultura Esporte e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI **CNPJ: 04.433.214/0001-02**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 06/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 173/2022**, "REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDA, SOM, PALCO, LUZ E BANHEIRO QUÍMICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Código Reduzido: 202 – 07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00**	

PORTARIA Nº 208, DE 2023 - NOMEAR O SERVIDOR PETERSON SILVA E SOUZA.

DE 6 DE ABRIL DE 2023

Nomear o servidor Peterson Silva e Souza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor público municipal o Senhor **Peterson Silva e Souza,** para ocupar o cargo de Coordenador de Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 209, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR LUCAS CALDEIRA ABREU.

DE 6 DE ABRIL DE 2023

Conceder licença sem remuneração ao servidor Lucas Caldeira Abreu.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Lucas Caldeira de Abreu.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 75 de 23 de Março 1.998.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular ao servidor **Lucas Caldeira de Abreu**,ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a ser usufruída no período de 13 de abril de 2023 por até 02 anos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SOLUÇÃO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 268/2020,** cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.2. A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.3 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTARIA ITEM 11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento e **11.2**. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

1.4. Durante o período de vigência do contrato o valor poderá sofrer os reajustes aplicáveis à época, com base no **IPCA**, ou em índice específico se assim a legislação determinar.

1.5. Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 17.015,10 (Dezessete mil, quinze reais e dez centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 197.015,10 (Cento e noventa e sete mil, quinze reais e dez centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550**.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 38.448,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP**.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 391.979,10 (Trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: MORETO & SEGATI LTDA**.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 475.953,50 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: MORETO & SEGATI LTDA**.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 77.108,50 (Setenta e sete mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP**.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 259.928,50 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME**.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 53.789,80 (Cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUANA DA SILVA SCHAVETOCK 05672878156.**

O presente Contrato é para: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1. A vigência do presente contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$ 33.727,20 (Trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIDALVA BARBOSA NOBREGA 05244226108.**

O presente Contrato é para: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1. A vigência do presente contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$ 34.864,32 (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **E. C ZOCANTE & CIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 149/2021,** cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 149/2021.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **26/07/2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 347.585,88 (Trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, a ser pago em **12 (Doze**) parcelas no valor **R$ 28.965,49 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de março de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 034/2020,** cujo objeto é a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 034/2020.**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato, será contado a partir da data de seu vencimento até **17/05/2023**. Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura via C.I Nº 498/2023 e autorização da Secretara de Administração C.I Nº 236/2023.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAIMUNDO FRANCISCO NETO DE SOUSA 63223929134.**

O presente Contrato é para: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO".**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1. A vigência do presente contrato será de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$ 30.084,00 (Trinta mil e oitenta e quatro reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. R. MACIEL & CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O valor total deste contrato é de**R$ 117.600,00 (Cento de dezessete mil e seiscentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ADRIANO CESÁRIO PEIXOTO.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 268/2020,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO BAIRRO BELA VISTA, LOTE Nº 26, QUADRA Nº 02 – DO SETOR INDUSTRIAL 2 – ÁREA SUPERFICIAL DE 375,00 M2 – FRENTE COM 12,50 METROS QUADRADOS – LADO DIREITO 18,40 METROS, COM ÁREA REMANESCENTE LOTE 26 E 11,60 METROS, LOTE 26/C; FUNDOS COM 12,50 METROS COM ÁREA REMANESCENTE LOTE 26 LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, ESQUINA COM A RUA CASSILÂNDIA, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 268/2020:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.1. A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA ITEM 3.4** Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel poderá sofrer os reajustes aplicáveis à época, com base no **IGPM/FGV**, ou em índice específico se assim a legislação determinar, ou se feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

1.3 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 14.401,80 (Quatorze mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 176.401,80 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ADEMIR MOSSOLIN.**

O presente Contrato é para: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, ONDE SERÁ INSTALADO A SUBPREFEITURA DE UNIÃO DO NORTE E O SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE TEM COMO FUNÇÃO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS: São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

1.1 – VIGÊNCIA: **12 (DOZE) meses, PERIODO DE 10/03/2023 a 10/03/2024**;

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 – VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**

2.1.1 – Serão dois imóveis, um para o funcionamento do **SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sendo doze parcelas no valor mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** totalizando **R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais),** e outro para a **SUBPREFEITURA** sendo doze parcelas no valor mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** totalizando **R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais). Valor Total do contrato será de: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de março de 2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ADRIANO CESÁRIO PEIXOTO.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 268/2020,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SOBRE O LOTE Nº26/A DA QUADRA 2 DO SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM APROXIMADAMENTE 382M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, Nº440, NO BAIRRO BELA VISTA, À MARGEM DA BR 163, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRÍCULA 9.063, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 335/2021:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.1. A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA ITEM 3.4** Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel poderá sofrer os reajustes aplicáveis à época, com base no **IGPM/FGV**, ou em índice específico se assim a legislação determinar, ou se feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

1.3 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 5.885,60 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 167.886,00 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

2 – CLÁUSULADÉCIMASEXTAVALORDOCONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 106.116,00 (Cento e seis mil, cento e dezesseis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TERRA COR LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E PAGAMENTO.

1.1 - Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)** conforme proposta da **CONTRATADA** integrante deste instrumento;

2 - **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

2.1. Prazo Estimado Para Fornecimento/Execução: 30 dias.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 11.984,70 (Onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLAUDINEI TONIETTI EPP.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 14.666,83 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SIDNEI GUEDES FERREIRA**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO POR UM SALÃO CO-**

MERCIAL DE 250 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NO PISO INFERIOR, SOBRE O IMÓVEL COM MATRÍCULA MUNICIPAL 1078, LOTE 16-A, QUADRA 002, NA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, S/Nº, BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO".

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS.

1.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, conforme interesse do Locatário, e devidamente acordado entre as partes, vir a ser prorrogado por igual período, observando-se o disposto na Lei nº8.245/91 e, ainda o disposto no artigo 57, §3º, da Lei nº8.666/93, observando-se, também, a vantajosidade que tal prorrogação possa refletir à Administração Pública.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 – – Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis mil reais),**

3.1.1 - O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de **R$ 8. 000,00 (Oito mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: METALURGICA SILLOTT LTDA.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME CONVÊNIO Nº 0415/2021, PROCESSO Nº 279951/2021 RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor total deste contrato é deR$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de março de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF JOÃO BORGES SOBRINHO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA,** sagraram-se vencedoras as empresas: **MEM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.962.518/0001-86,** com o valor total de **R$ 3.797,00 (três mil e setecentos e noventa e sete reais); CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.419.205/0001-89,** com o valor total de **R$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais); ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.383.212/0001-45,** com o valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).** O item do lote 4 resultou deserto. Valor total do processo: **R$ 17.172,00 (dezessete mil e cento e setenta e dois reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de abril de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME CONVÊNIO Nº 0415/2021, PROCESSO Nº 279951/2021 RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor total deste contrato é de 26.927,68 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de março de 2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 221/2021,** cujo objeto é a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAPP INCORPORADORA LTDA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF I - IRMÃ ADÉLIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 221/2022:**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 83.884,29 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos),** assim, o contrato passa ao valor total de **R$ 775.157,07 (Setecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: METALURGICA SILLOTT LTDA.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE CONFORME CONVÊNIO Nº 1211/2021, PROCESSO Nº 489964/2021 RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor total deste contrato é deR$ 49.185,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e cinco reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

O presente Contrato é para: **"*ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*".**

1 - CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E PAGAMENTO.

1.1. Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 10.275,00 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais)** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento.

2 - CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

1.1 - O presente contrato vigorará até **31/12/2023**, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 14.751,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

1.1 - O presente contrato vigorará até **31/12/2023**, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 27.553,40 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO – AGRIPAC**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

1.1 - O presente contrato vigorará até **31/12/2023**, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 131.506,30 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de março de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03, SALVI E LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.806.274/0001-29, SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.015.239/0001-30, ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.581.380/0001-84,** com o valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03,** localizada na Avenida Mangueira, S/N, Quadra 51, Lote 16, Sala 01, Bairro Vila Alzira, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-360, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Osmar Pereira Quirino; **SALVI E LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34,** localizada na Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Centro, Cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Luiz Carlos Salvi; **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.806.274/0001-29,** localizada na Avenida Caldas Júnior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.713-190, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Cleber Antônio Zulian; **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.015.239/0001-30,** localizada na Rua Brasílio Machado, nº 261, Bairro Centro, Cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.715-140, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Eloi da Silva Carvalho; **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.581.380/0001-84,** localizada na Rua Padre Anchieta, nº 683, Edif. Vô Hugo, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Encantado/RS, CEP 95.960-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Adovandro Luiz Fraporti.

Planilha demonstrativa dos preços:

SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311887	LAMPADA - INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA, PHILIPS 110.	UNIDADE	CARCI LAMPADA - INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTE	3,0000	144,9700	434,91

Total Fornecedor: R$ 434,91

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311881	BARRAS - EM TUBOS DE ACO PINTADO, 02 CORRIMAOS COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, CROMADO E 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, PARALELAS SIMPLES, COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, PLAT. DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTETICO, PLATAFORMA 3,00X80M## CORRIMAO 1 MAXIMA 0,90,MINIMA 0,52## 2 CORRIMAOS 0,40 MAX. 0,15 MIN.	UNIDADE	ARKTUS 00600B	1,0000	2.780,0000	2.780,00
311886	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - APARELHO PARA TRATAMENTOS DE TERMOTERAPIA, SENDO UM RECURSO DE AQUECIMENTO SUPERFICIAL ATRAVES DA APLICACAO DE BANHO DE LUZ INFRAVERMELHO.	UNIDADE	ARKTUS PA00662A	3,0000	450,0000	1.350,00

	APARELHO CONSTITUIDO POR UMA LAMPADA DE INFRA VERMELHO, UM PEDESTAL SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, DOTADO DE 4 PES DESMONTAVEIS E COM RODIZIOS GIRATORIOS E AINDA CONTA COM UMA HASTE DE SUSTENTACAO FLEXIVEL E UM REFLETOR DE ALUMINIO ANODIZADO. DIMENSOES: 56 CM X 56 CM (BASE), ALTURA REGULAVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COM MINIMO DE 1M MAXIMO DE 1,50M. COM REGULAGEM DE INTENSIDADE. VOLTAGEM:110V POTENCIA:150W FREQUENCIA: 60HZ					

Total Fornecedor: R$ 4.130,00

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311878	ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA ? DO TIPO APARELHO PARA TERAPIA DE DISFUNCOES NEURO MUSCULARES COM AS CORRENTES TENS (ESTIMULACAO ELETRICA TRANSCUTANEA), FES (ESTIMULACAO ELETRICA FUNCIONAL) E RUSSA (CORRENTE DE MEDIA FREQUENCIA MODULADA EM BURST) COM QUATRO CANAIS DE SAIDA, COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES E COM TRINTA E DOIS PROTOCOLOS JA PROGRAMADOS NO PROPRIO EQUIPAMENTO, FACILITANDO A ROTINA DO PROFISSIONAL E GARANTINDO PRATICIDADE PARA A ROTINA CLINICA POSSUINDO DISPLAY QUE FACILITE A IDENTIFICACAO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMACOES MATERIAL METAL E POLIPROPILENO, VOLTAGEM BIVOLT (AUTOMATICO) E REGISTRO NA ANVISA INCLUINDO: 01 CABO PP FEMEA IEC DE 2 X 0,75 X 1500MM, 01 KIT DE CABO COM 09 UNIDADES COM DUAS VIAS CADA, 01 KIT DE COM 38 UNIDADES PARA ELETROESTIMULACAO COM DUAS VIAS CADA, 08 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 X 5CM, 01 MANUAL DE OPERACOES DIGITAL, 01 FUSIVEL 20AG DE 5A, 01 CARTELA DE FUSIVEL DE PROTECAO.	UNIDADE	IBRAMED NEURODYN II	3,0000	994,0000	2.982,00
311879	LASER PARA ACUMPUNTURA E FISIOTERAPIA - TIPO LASERPULSE - APARELHO PARA TRATAMENTO FISIOTERAPEUTICO, MICROCONTROLADO DE LASER TERAPEUTICO DE BAIXA POTENCIA COM TIMER AJUSTAVEL DE 1 A 60 MINUTOS. COM CIRCUITO PARA LOCALIZACAO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA, FAIXA DE,OPERACAO DAS CANETAS 01 DE 830NM DE DIODO CONTINUO E PULSADO (PROFUNDO)## 01 DE 660NM DE DIODO CONTINUO E PULSADO (SUPERFICIAL)## E 01 (UMA) NA FAIXA DE 904 NM PULSADO, APROXIMADAMENTE, ALIMENTACAO 127V-60HZ, ACOMPANHAM 01 (UM) CABO DE FORCA PADRAO NOVO, 01(UMA) CANETA 904 NM , 02 (DOIS) OCULOS DE PROTECAO PARA LASERTERAPIA E UMA BOLSA PARA TRANSPORT, MANUAIS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL, TREINAMENTO,E INSTALACAO	UNIDADE	IBRAMED LASERPULSE PROBE 5 (904NM)	1,0000	2.830,0000	2.830,00
311880	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA- SONOPULSE III IBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ SONOPULSE III IBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ;TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA;TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD;ULTRASSOM 1 E 3 MHZ;POTÊNCIA: 21 W;ERA: 7 CM²; MODO: CONTÍNUO E PULSADO;CICLO DE TRABALHO: 20 E 50%;FREQUÊNCIA DE PULSO: COM 100HZ, 48HZ E 16 HZ;TIMER: 1 A 30 MIN;46 PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PROTOCOLOS PARTICULARES;ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA;SENSOR TÉRMICO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ULTRAPASSAR 41°;POTÊNCIA DE ENTRADA - CONSUMO: 100 V.	UNIDADE	IBRAMED SONOPULSE III	4,0000	1.190,0000	4.760,00

Total Fornecedor: R$ 10.572,00

SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 23.015.239/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311884	MACA TIPO DIVA TABLADO- EM MADEIRA LYPTUS GRANDIS, ALTURA APROX. 51,00 CM, PES FIXO, RECOBERTA POR ESPUMA ORTOPEDICA COM DENSIDADE 33, REVESTIDA EM COURVIN, SEM GRADE, SEM SUPORTE, COM PROCESSO DE ENVERNIZAMENTO IMPERMEABILIZACAO DA MADEIRA, ELIMINA POROSIDADE DA MADERA E ISOLA A UMIDADE DO MEIO, REALCA ASPECTO E AMPLIA A RESISTENCIA AOS IMPACTOS E AO CALOR,DE FACIL MONTAGEM: ACAMPANHA MANUAL DE INTRUCAO SIMPLES E ILUSTRATIVO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	UNIDADE	ARKTUS DIV? TABLADO	1,0000	1.340,0000	1.340,00

Total Fornecedor: R$ 1.340,00

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 12.581.380/0001-84

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311885	MESA ORTOSTATICA - EM TUBOS DE ACO CROMADO, SISTEMA DE INCLINACAO ELETRICA COM GRADUACAO DE 0 A 90 GRAUS, REVESTIDA EM FORMICA, ALTURA REGULAVEL, COM RODIZIOS, NO TAMANHO 1,92X0,60X0,80M, ALIMENTACAO 220V-60HZ	UNIDADE	ALFRS ALF MOR 004	1,0000	7.000,0000	7.000,00

Total Fornecedor: R$ 7.000,00

TOTAL GERAL: R$ 23.476,91 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal** informada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 06 de abril de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA,** sagraram-se vencedoras as empresas: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.313.649/0001-23,** com o valor total de **R$ 43.218,00 (quarenta e três mil e duzentos e dezoito reais); C. DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.648.699/0001-39, com o valor total de R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais); QUICKBUM E-COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.323.616/0001-64,** com o valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.408.899/0001-59, com o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.583.026/0001-69,** com o valor total de **R$ 9.285,40 (nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.971.041/0001-03,** com o valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.877.319/0001-19, com o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); URSA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.628.908/0001-38,** com o valor total de **R$ 38.292,00 (trinta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais); PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.218.314/0001-66, com o valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais); OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **70.429.956/0001-99,** com o valor total de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).** O item do lote 14 resultou fracassado. Valor total do processo: **R$ 210.585,40 (duzentos e dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de abril de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 40.485,05 (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 24.171,57 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DO CV Nº 002/2023. PROCESSO Nº 022/2023.

A Comissão de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das propostas de Preços do certame em epigrafe. Restou como vencedora do certame a empresa BRASIL COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA, CNPJ n. 37.454.793/0001-29. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata II, nesta CPL . ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

VIGÊNCIA: 31 de março de 2023.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: D. C. J. DA CRUZ - CNPJ 49.709.697/0001-63.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO BERBEM BRAGA - CPF: 048.950.871-58.

Porto Esperidião - MT, 06 de abril de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO: 23/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BORDON, CENTRO, CEP: 78240-000, PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Contratada: ROSIMAR LONGO GOMES – RG 5269780 E CPF:765.326.071-34.

FICA RESCINDIDO O REFERIDO CONTRATO A PARTIR DO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

Cumpra-se. – Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 31 de março 2023. Martins Dias de Oliveira-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 084/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 084/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 06.183.350/0001-17.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL HEROIS DE BRINQUEDO PARA O EVENTO DA 2º EDIÇÃO "PORTO MOTO FEST DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

DATA DO CONTRATO: 06 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 06 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1079/2023

DE 06 de Abril de 2023

"Institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC de Porto dos Gaúchos - MT, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Porto dos Gaúchos - MT e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Sistema Nacional de Cultura e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, órgão integrante da administração municipal, aprovada pela Lei Municipal 943/2021.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável no Município de Porto dos Gaúchos - MT.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização o patrimônio cultural material e imaterial do Município de Porto dos Gaúchos – MT e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Porto dos Gaúchos – MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, planejar e implementar políticas públicas para:

I – Reconhecer a importância da cultura na educação e para o exercício da plena cidadania;

II – Fortalecer a Cultura como elemento indispensável nos processos de desenvolvimento sustentável de Porto dos Gaúchos;

III – Apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais locais e regionais, com plena liberdade de criação e difusão;

IV - Responsabilidade conjunta dos poderes públicos e da sociedade civil pela implementação das políticas culturais;

V - Conciliar o desenvolvimento da cidade com as ações de valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, respeitando os princípios da sustentabilidade, a qualidade de vida e especificidades da história e identidade local;

VI – Incentivar a formação de público para a produção, fruição e circulação artística e cultural;

VII – Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais e de caráter amador sem potencial de inserção comercial;

Art. 7º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 8º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade cultural, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 9º. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 10. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 11. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio histórico do Município de Porto dos Gaúchos - MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 12. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 13. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria do entretenimento.

Art. 14. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 15. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Porto dos Gaúchos - MT.

Art. 16. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 17 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 18. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 20. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 21. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 22. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 23. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 24. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 25. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Porto dos Gaúchos deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade, bem como assegurar o acesso a economia formal e solidaria.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 27. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECEC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 29. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiras e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 30. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 31. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais:

a. Fortalecer as manifestações artísticas e culturais locais.

II - Promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos, centros culturais, bibliotecas e coleções.

III - Universalizar o acesso à arte e à cultura:

a) Democratizar a distribuição dos recursos da cultura.

b) Ampliar o acesso à produção, fruição e circulação de bens, manifestações e atividades artísticas e culturais de pequeno, médio e grande porte.

c) Universalizar o acesso à informação, aprimorando a divulgação das manifestações artísticas e culturais locais nos meios de comunicação, tradicionais e independentes.

IV - Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional:

a. Valorizar a relação da educação e cultura como instrumento de criação, invenção e transformação das formas de pensar o mundo.

V - Desenvolver a economia da cultura e o consumo cultural:

a) Aumentar o montante de recursos destinados ao campo da cultura;

b) Estimular a formação de público desenvolvendo atividades de cunho artístico e cultural;

c) Formar profissionais empreendedores na área da cultura.

VI - Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado:

a) Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura.

VII - Proporcionar visibilidade estadual, nacional e internacional à cultura municipal.

VIII – Articular e integrar sistemas de gestão cultural;

IX – Reorganizar e estimular a manutenção de equipamentos culturais:

a) Potencializar a identidade dos espaços culturais, tornando-os centros de referência.

X - Consolidar os processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais

XI - Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura nos bairros;

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.32. Integram o Sistema Municipal de Cultura de Porto dos Gaúchos MT – SMC:

I - Coordenação:

a. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

b. Departamento Municipal de Cultura;

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a. Conselho Municipal de Cultura - CMPC;

b. Conferência Municipal de Cultura – CMC;

c. Outros que venham a ser constituídos.

III - Instrumentos de Gestão:

a. Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC;

b. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

c. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

d. Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura – PROMFCAC

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a. Sistema Municipal de Museus - SMM;

b. Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura SMBLLL;

c. Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 33. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa é órgão da administração municipal, responsável pela política cultural do município nos termos da Lei Orgânica Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 34. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECEC:

I – as previstas na Lei Orgânica Municipal;

II - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

III - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

IV - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

V - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

VI - preservar e valorizar o patrimônio histórico, material, imaterial e cultural do Município;

VII - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, materiais, imateriais, culturais e históricos de interesse do Município;

VIII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

IX - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

X – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

XI - estruturar e realizar cursos de formação, capacitação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e das Conferências de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII – elaborar, apoiar, incentivar e promover a cultura digital;

XVIII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I – exercer as atividades previstas na Lei Orgânica;

II - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

IV - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

V - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

VI - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

VII – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VIII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

IX - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

X - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

XI – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XII - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 36. Constituem-se instâncias de deliberação, articulação, pactuação e do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMC

Art. 37. O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC sendo regulamentado em lei especifica.

Art. 38. Compete aos Conselheiros fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 39. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 40. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura – PROMFCAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Políticas Culturais

Art. 43. O Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

§ 1º. O texto base do PMPC será elaborado a partir do diagnóstico da área cultural do munícipio, das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC e por meio da realização de audiências e consultas públicas, encontros e debates setoriais, realizados de forma democrática garantindo-se a ampla participação da sociedade civil.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa elaborará um texto base que será apreciado nas audiências devolutivas visando a elaboração de proposta de Projeto de Lei que será submetida ao Conselho Municipal de Cultural – CMC e, posteriormente, encaminhado à Prefeitura Municipal para votação na Câmara de Vereadores.

§ 3º. O PMPC deve conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II- diretrizes e prioridades;

III- objetivos gerais e específicos;

IV- estratégias, metas e ações;

V- prazos de execução;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e

IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 45. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orgânica ;

II – Fundo Municipal de Cultura, definido em lei própria;

III – outros que venham a ser criados.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 46. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 47. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura – PROMFCAC

Art. 50. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 51. O Programa Municipal de Formação e Capacitação na Área da Cultura – PROMFCAC deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 52. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

I - Sistema Municipal de Museus - SMM;

II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura -

SMBLLL;

V - outros que venham a ser constituídos

Art. 53. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC.

Art. 54. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 55. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 56. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 57. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 58. O Fundo Municipal de Políticas Culturais – FMPC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 59. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Políticas Culturais - PMPC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Políticas Culturais.

Art. 60. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais - FMPC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 1º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 61. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais – FMPC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 62. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 63. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura - SNC e pelo Sistema Estadual de Cultura - SEC.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura - SNC critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 64. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária e no Fundo Municipal de Políticas Culturais.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 65. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando -se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Políticas Culturais será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 66. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Políticas Culturais serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O Município de Porto dos Gaúchos - MT deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC conforme a assinatura do termo de adesão voluntária, na forma da legislação em vigor.

Art. 68. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 69. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 06 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 085/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 085/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **16.939.495/0001-59.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTO WATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, REFERENTE CONVÊNIO Nº 2249/2022 - SINFRA

DATA DO CONTRATO: 06 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 06 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023, CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA REF CONTRATO 189/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede ordem de sewrviços:

Onde fica autorizada a Empresa **AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Sob n° 05.770.382/0001-56, representada pelo senhor **JOSÉ POLICARPO MIRANDA JUNIOR** conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

>>Valor total: R$ 4.380.063,81

>> R$: (Quatro Milhões E Trezentos E Oitenta Mil E Sessenta E Três Reais E Oitenta E Um Centavos).

Referente ao Processo Licitatório n°. 120/2022 – Concorrência Pública n°. 001/2022, Contrato 189/2022 cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de abril de 2023

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CPF 893.514.361.87

AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Sob nº 05.770.382/0001-56

José Policarpo Miranda Junior

Representante

DECRETO Nº. 044/2023

De: 30 de Março de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000044/2023 5-SUPLEM. 0800-14.002.27.812.0012.2634.339093000000..... 5.000,00 000044/2023 5-SUPLEM. 0046-02.001.04.122.0002.2010.449052000000..... 3.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000044/2023 5-SUPLEM. 0445-07.004.12.361.0013.2320.319011000000..... 1.100,00 000044/2023 5-SUPLEM. 0399-07.001.12.361.0013.2242.339039000000..... 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 39.100,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000044/2023 6-REDUCAO 0816-14.002.27.812.2012.3574.449051000000..... 5.000,00 000044/2023 6-REDUCAO 0050-02.002.04.122.0002.2824.339030000000..... 3.000,00

1.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 000044/2023 6-REDUCAO 0445-07.004.12.361.0013.2320.319011000000..... 1.100,00

1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 000044/2023 6-REDUCAO 0399-07.001.12.361.0013.2242.339039000000..... 30.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 39.100,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 30 de Março de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO NA ÁREA DENOMINADA DE PROJETO ARARA AZUL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

A R T DEON ME.

CNPJ Sob o n° 14.258.397/0001-20

Valor total

R$: 123.200,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 042/2023

De: 28 de Março de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000042/2023 5-SUPLEM. 0136-04.003.04.122.0008.1061.449052000000..... 15. 000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000042/2023 5-SUPLEM. 0417-07.001.12.365.1007. 2283.449051000000..... 185.000,00 000042/2023 5-SUPLEM. 0423-07. 001.12.365.1007.2839.339030000000..... 70.000,00 000042/2023 5-SUPLEM. 0405-07.001.12.361.0013.2260.339030000000..... 80. 000,00 000042/2023 5-SUPLEM. 0385-07.001.12.122.0018.2850. 339030000000..... 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 390.000,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000042/2023 6-REDUCAO 0531-08.003.15.451.0037.1381. 449051000000..... 15.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000042/2023 6-REDUCAO 0395-07.001.12.361.0013.1240. 449051000000..... 80.000,00 000042/2023 6-REDUCAO 0421-07.001. 12.365.1007.2839.319094000000..... 70.000,00 000042/2023 6-REDUCAO 0404-07.001.12.361.0013.2260.319094000000..... 35. 000,00 000042/2023 6-REDUCAO 0374-07.001.12.122.0018.1260. 449052000000..... 110.000,00 000042/2023 6-REDUCAO 0407-07.001. 12.361.0013.2260.339036000000..... 80.000,00 TOTAL ANULADO..... R$ 390. 000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 28 de Março de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇOS BKP CONSTRUTORA LTDA REF CONTRATO 085/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede ordem de sewrviços:

Onde fica autorizada a Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59, representada pelo senhor FERNANDO A. CARVALHO JUNIOR conforme lhe fora adjudicado;

>>>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTO WATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

>> **Valor total R$: 3.355.888,84** (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Referente ao Contrato nº. 085/2023, Processo Licitatório n°. 004/2023 – Concorrência Pública n°. 001/2023, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTO WATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de abril de 2023

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CPF 893.514.361.87

BKP CONSTRUTORA LTDA CNPJ 16.939.495/0001-59

Fernando A. Carvalho Junior

Representante

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 081/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 081/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: NEIDE DA SILVA FREITAS - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **35.161.606/0001-93.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAÇÃO DE REFEIÇÃO PARA ALUNOS DO INTERIOR QUE PARTICIPAM DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 28 de março de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 28 de abril de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/03/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 202/2023 NOMEIA DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 202/2023.

De: 03 de Abril de 2023 .

*"Nomeia **Dara Raquel da Silva Freitas** em cargo comissionado dá outras providências".*

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Dara Raquel da Silva Freitas**inscrita no CPF n° 061.483. 771-52 no cargo comissionado de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação,** a partir de 03 de Abril de 2023 lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **03 de Abril de 2023.**

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 082/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 082/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MATHEUS KREBS ALVES.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 23.495.396/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMARAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO COSTA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de junho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos Sexto dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Três, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **028/2023**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO NA ÁREA DENOMINADA DE PROJETO ARARA AZUL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor (ES) da Ata:

1.1 Empresa:

A R T DEON ME. CNPJ Sob o n° 14.258.397/0001-20. Sediada na Av. Mestre Falcão, nº S/N, Centro, Novo Horizonte do Norte / MT, CEP 78.570-000. Representada pela sra. Andiely Renata Teruel Deon. Portadora da Cédula de identidade com RG nº 19755406 SESP - MT e CPF nº 038.455.581-05.

A saber,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	POÇO SEMI ARTESIANO COM PROFUNDIDADE MEDIA DE 30 METROS, COM TODOS EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO INSTALADOS.	UN	14	R$: 8. 800,00	R$ 123. 200,00
VALOR TOTAL: (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)					R$: 123. 200,00

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o edital do **Pregão Presencial n° 021/2023**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de agricultura e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da pessoa física vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de agricultura e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

h) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

j) Será de inteira responsabilidade da detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 06 de abril de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal	**A R T DEON ME. CNPJ Sob o nº 14.258.397/0001-20.** **Andiely Renata Teruel Deon** Detentora da Ata
Matheus Ricardo Maccari CPF 028.440.291-59 Testemunha	**Eder Enio Tusset** CPF 042.580.911-03 Testemunha

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 080/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 080/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: A E DA SILVA JUNIOR ENGENHARIA - EPP.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 40.081.371/0001-60.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PINTURA DAS PAREDES DA ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 04 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO NA ÁREA DENOMINADA DE PROJETO ARARA AZUL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

A R T DEON ME.

CNPJ Sob o n° 14.258.397/0001-20

Valor total

R$: 123.200,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 083/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 083/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 24.782.110/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS, ALLANE CARVALHO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 2° PORTO MOTO FEST DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

DATA DO CONTRATO: 06 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 06 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 01/2023- CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o presente Edital para seleção de 04 (quatro) projetos Sociais para execução com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, na forma constante deste Edital.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Poxoréu-MT, com fulcro no que dispõe a Lei Federal 4.320/64; Lei Federal n.º 8.069/90; Resolução Conanda n.º 137/10 e suas alterações vigentes. observadas a resolução nº. 040/2023 e, ainda no que couber, a Lei Federal 13.019/2014, COMUNICA as entidades cadastradas e interessadas, a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos sociais de **média duração** para instituições não governamentais, conforme definido neste edital.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento visa a seleção de projeto público ou privado voltado à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, passando, assim, a ser considerado apto a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no art. 260 da Lei nº 8.069/90.

1.2. Os projetos devem comtemplar, cumulativamente ou não, mediante objetivos claros e estratégias de execução atividades relacionadas a atenção a crianças e adolescentes, com atendimentos nas áreas:

a) De fomento cultural, com atividades de danças, teatro, musica, poesias, entre outras mainifestações;

b) De fomento ao esporte, em geral, como jogos, atletismo e etc;

c) De fomento ao lazer e entretenimento;

d) Atividades relacionadas à conscientização e preservação ambiental com atividades de plantios de árvores, tratamento de lixo urbano, feiras de ciências, etc;

e) Fortalecimento de vínculo comunitário e familiar.

1.3. Fica determinada o valor de R$ 240.000,00 (Duzento e quarenta mil reais) do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, para destinação do financiamento de até 04 (quatro) projetos sociais, selecionados entre as propostas apresentadas pelas entidades regulamente cadastradas no CMDCA.

1.3.1. O valor descrito no caput será distribuído entre as instituições, cujos projetos forem selecionados, com a destinação de até R$: 60.000,00 (Setenta Mil Reais) repassados em 02 parcelas de R$: 30.000,00 (trinta mil reais), conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. Os projetos terão duração de 06 meses para atividades de custeio, vedadas quaisquer aquisições de bens de capital com atendimento exclusivo de crianças e adolescentes.

1.5. A duração dos projetos desenvolvidos, poderão ser renovadas, mediante Termo Aditivo por novos prazos e valores, desde que haja interesse e recursos disponíveis com autorização expressa do plenário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.6. O projeto poderá ser desenvolvido no âmbito do município de Poxoréu-MT, seus Distritos e comunidades rurais.

2. **PÚBLICO ALVO**

Os projetos deveram beneficiar crianças e adolescentes de 4 a 17 anos em situação de vulnerabilidade, familiar e pessoal, no contra turno escolar. Os projetos deverão ser prioritariamente desenvolvidos nas regiões que apresentem carências socioeconômicas e outras que atendam prioritariamente as crianças e adolescentes nas situações abaixo:

a) Crianças e adolescentes em situação de trabalho; b) Crianças e adolescentes na rua; c) Crianças e adolescentes com vivência de violência e/ou negligência; d) Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas; e) Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; f) Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias ou não do BPC; g) Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programa de transferência de renda;

3. **DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

a) Cada entidade poderá apresentar apenas 01(um) projeto a ser executado em médio prazo.

b) Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento, na forma do anexo V.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A dotação Orçamentária para a cobertura das despesas com os projetos, objeto do presente edital tem origem na seguinte dotação:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto: 2072- Manutenção das atividades do fundo da criança e adolescente - FMDCA **Natureza da Despesa**: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais- 3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais.

5. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 5.1. O presente processo de seleção pública será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 3.998/12, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA **e**, no que couber, obedecerá aos seguintes princípios gerais: **procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.** 5.2. O objetivo do presente edital é a apresentação de projetos para aplicação de recursos oriundos da receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA arrecadas por meio de renúncia fiscal de pessoas físicas e jurídicas e remanescente do aporte/2021-2022, conforme consta da Resolução N 040/2023, publicada em D.O AMM/MT em 11/04/2022, e das Normas deste Edital e em obediência às deliberações do CMDCA, em reunião datada de 22/03/2023, com assento na Ata nº. 102/2023, pags. 179/180 do Livro Ata/CMDCA/20223. 5.3. O repasse dos recursos será feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante Termo de Colaboração. 5.4. As regras de prestação de contas encontram-se dispostas na Lei Federal na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015. 5.5. Somente serão aceitos os projetos das entidades sem **finalidade econômica/sem fins lucrativos, inscritas no CMDCA**. 5.6. O projeto será aprovado conforme requisitos neste edital, e avaliados pela Comissão de Seleção, Avaliação e monitoramento de projetos do CMDCA. 5.7. Fica nomeada por este Edital, a Comissão de Seleção, Avaliação e monitoramento de projetos do CMDCA composta pelos seguintes membros: **Daniele da Cruz Palon Pacheco (Assistente Social) Simone Galvão de Carvalho (Psicóloga), Franciele Laine Araújo Batista Amâncio** (servidora **Carreira/Assistência Social) e Mayana Christina Cursino souza (Assessora de Turismo e Cultura).** 5.7.1. A Comissão de que trata a caput terá as seguintes atribuições:

I. Recepcionar as inscrições das interessadas, analisar a documentação apresentada e selecionar a melhor proposta inscrita.

II. Receber, analisar e publicar os resultados de recursos interpostos no processo;

III. Dar publicidade dos atos no que tange a eventuais normas complementares, resultados, sinopse dos Termos de Colaboração e das prestações de contas dos projetos;

IV. Monitorar a execução dos projetos mediante visitas periódicas e respectivos pareceres ao Plenário do CMDCA.

5.8. Liberar A Segunda Parcela Do Recurso Mediante Aprovação Da Prestação De Contas Da Primeira Parcela Trimestral.

6. **DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos do FMDCA oriundos deste Termo de Referência serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA.

Não serão permitidas despesas com:

a) Custos referentes à administração da organização social, taxa de administração, taxas bancarias, multas, juros ou correção monetários, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

b) Investimentos em construção e ampliação de equipamento público ou privado do espaço físico em imóvel pertencente a instituição ou cedido em regime de comodato, ainda que de uso exclusivo da política da infância e juventude;

c) aquisição de bens decapital e;

d) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

7. **REQUISITOS GERAIS**

As entidades e órgão governamentais devem possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

a) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Rever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

Possuir:

e) No mínimo, **um ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) Possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no **item 2 deste edital** e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Não poderá participar ou celebrar o Termo de Colaboração a Organização, entidade que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

c.1). for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

c.2). a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

c.3). tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) a prevista no inciso II, III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

h.1). Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h.2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

h.3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

I) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

8. **DAS PROIBIÇÕES**

8.1. Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

8.2. Não serão aceitos projetos para:

a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

b) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

c) projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, art. 15 da Resolução 137/2010/CONANDA;

d) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada; e

e) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

8.3. Não poderão participar desta convocação os proponentes:

a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições adequadas de experiências laborais para executar o Termo de Fomento;

c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Fomento.

9. **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO** 9.1. O CMDCA receberá os projetos no período de **13/04 a 20/04/2023** na sede da Secretaria de Assistência Social, **na Rua Osvaldo Candido Pereira, bairro Lagoa I, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.** 9.2. O proponente deverá preencher além dos **anexos** deste Edital, e enviar as seguintes documentações:

a) cópia do estatuto atualizado**; (se houver alterações).**

b) cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse, registrado em Cartório (**se houve alterações**)

c) cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;

d) cópia do CNPJ da entidade;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal através do site www.receita.fazenda.gov.br

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através do site www.sefaz.mt.gov.br

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site http://www.tst.jus.br/certidao

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Fazenda Municipal emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Poxoréu;

i) Certificado de regularidade de FGTS, Pessoa Jurídica que pode ser emitida do site da Caixa Econômica Federal;

j) Alvará de funcionamento

K) proposta de trabalho.

l) Alvará Sanitário

9.3. **Os anexos de que trata da apresentação do projeto constantes** no item 9.5 deste Edital devem ser apresentados em cópia fisica e assinados pelo seu representante legal, **e**via email cmdcapoxoreu@gmail.com

9.4. Caso o projeto apresentado pelo proponente exija a elaboração e execução de projetos técnicos, este (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Médicos Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Educador Físico, Pedagogo, entre outros).

9.5. **Constituem anexos deste edital os seguintes**:

ANEXO II - Formulário de inscrição da Proposta

ANEXO III- Modelo de Currículo ou Portfólio

ANEXO IV- Descrição da Equipe do projeto.

ANEXO V- Parcerias Sócio/Institucionais

ANEXO VI- Modelo de Cronograma de execução

ANEXO VII - Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Interposição de Recursos

ANEXO IX - Autorização de Uso de imagem

ANEXO X - Declaração de Ciencia e Compromisso

ANEXO XI- Formulário de Prestação de Contas

10. **DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO** 10.1. A apresentação dos projetos deverá ser realizada de forma escrita, com itens descritos abaixo, juntamente com os anexo e documentos da entidade e enviados para o CMDCA, composto de: **I.** Requerimento de inscrição. **II.** Justificativa. **III.** Objetivos; (Geral e Específicos). **IV.** Estratégias (com a caracterização do objeto pretendido, Publico-Alvo, Local de execução data/Período de realização e as parcerias (grau de envolvimento social). **V.** Orçamento Físico-Financeiro (em que e como serão utilizados os recursos). **VI.** Cronograma de Execução e resultados esperados.

10.2. Deverão tambem compor o projeto os documentos e anexos descritos no Item 9 deste Edital.

10.3. Declaração de comprometimento da Entidade em elaborar e arquivar cópias das autorizações de uso de imagem devidamente assinadas no ato de inscrição do adolescente ou criança junto às atividades dos projetos aprovados**, conforme Anexo IX.**

10.4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

10.5. Declaração de compromentimento em enviar mensalmente ao CMDCA através de email cmdcapoxoreu@gmail.com 10 fotos das atividades desenvolvidas no projeto com data no corpo da fotografia. Não serão aceitas fotos repetidas em meses subsequentes onforme anexo X.

Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado com nome da entidade, numero do edital e nome do projeto.

11. **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

11.1. A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento, já descrita no item 5.7 deste edital que será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

A critério do CMDCA poderá ser indicado colaboradores para compor a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento, contudo, sem direito a voto.

a). Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento poderá propor ajustes a fim de adequá-los à disponibilidade dos recursos.

b).A proposta será classificada pela Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento em três fases distintas e subsequentes:

11.2. **HABILITAÇÃO** - nesta fase, serão analisados os requisitos do iten 9 deste edital. 11.3. **CLASSIFICAÇÃO** - nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas e serão observados os seguintes critérios para a escolha, de acordo com as características de cada projeto: a) priorização do público mais vulnerável e com pouca alternativa de atendimento em áreas de maior carência socioeconômica e maior número de atendimento na faixa etária 4 a 17 anos; b) envolvimento do público atendido na elaboração, execução e monitoramento das ações, considerando o protagonismo das crianças, dos adolescentes e das famílias; c) maior periodicidade na frequência das atividades; d) articulação em rede com as políticas públicas; e) capacidade institucional (instalações físicas e os recursos humanos disponíveis para a Realização do projeto); f) processo de avaliação da ação.

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	Até 4,0 pontos
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	Até 1,0 pontos
(C) Abrangência das temáticas constantes do art. 4º desta Resolução	**Grau pleno**: até 04 temáticas: 3, pontos - **Grau Médio**: até 03 temáticas: 2 pontos (1,0) - **Grau Satisfatório**: até 02 temáticas: 01 ponto. **OBS**: a proposta com apenas uma temática será eliminada.	Até 3,0 pontos
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	Até 2,0 pontos
(E) Capacidade de mobilização sócio/institucionais firmadas para execução do projeto. **OBS:** Considera-se parceria sócio/institucionais aquelas cuja carta de anuência constar anexa a Proposta e suas atribuições na execução do projeto.	**Grau pleno**: 04 ou + parcerias engajadas: 3 pontos - **Grau Médio**: até 03 parcerias engajadas: 2 pontos - **Grau Satisfatório**: até 02 parcerias engajadas: 2 pontos (1,0) **OBS**: a proposta com apenas uma e/ou nenhuma parceria não será eliminada.	Até 3,0 pontos
(F) Capacidade de inclusão de Minorias e de atendimento à vulnerabilidade social	Até 01 ação à minorias: 1,0 ponto Até 01 ação de atenção á vulnerabilidade social: 1,0 ponto **OBS**: a proposta com apenas uma e/ou nenhuma ação neste quesito não será eliminada	Até 2,0
Pontuação máxima global 15 pontos		

Cada proposta poderá atingir até 15 pontos

Os casos de empate serão dirimidos da seguinte forma:

I. Maior nota obtida na abrangência temática

II. Maior nota obtida na capacidade de mobilização sócio/institucional

III. Maior nota obtida na capacidade de inclusão e atenção às vulnerabilidades sociais e, IV – Cadastro mais antigo da instituição no CMDCA

11.4. **SELEÇÃO** - nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento publicará o resultado dos projetos selecionados.

11.4.1. Do resultado da análise cabe recurso a Comissão de Seleção, avaliação e Monitoramento de Projetos, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação pessoal da entidade.

11.4.2. Da decisão final do CMDCA não cabe recurso.

11.5. Após publicado o resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a organização da sociedade civil selecionada, observando a ordem de classificação prevista no Edital de Chamamento Público, para o cumprimento dos requisitos de habilitação, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, e a assinatura do termo de Colaboração.** 12. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES/ ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial da AMM/MT	10/04/2023
Prazos para impugnação do Edital	11 e 12/04/2023
Recebimento das Documentações e Propostas de Trabalho – Projetos/ Período de Inscrições	13 a 20/04/2023
Habilitação do Projeto - Análise das documentações; Classificação e seleção	21 a 25/04/2023
Publicação no Diário Oficial da AMM/MT e na pagina institucional da Prefeitura e do CMDCA	26/04/2023
Prazo para apresentação do Recurso contra o resultado final da habilitação Classificação e seleção das propostas	27 e 28/04/2023
Publicação do resultado final da habilitação e julgamento das propostas	02/05/2023

Prazo final para Assinatura do Termo de Colaboração	05/05/2023
Prazo a execução do projeto	12/05/2023 a 12/11/2023
Prestação de contas Final do projeto	13/11/2023 a 13/12/2023.

13. **DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. A prestação de contas relativa aos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes.

13.2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

13.3. A prestação de contas do referido Termo deverá ser realizada na forma da Lei 13.019/2014, e encaminhada ao Conselho do CDMCA do Município de Poxoréu, que encaminhará para a apreciação da Comissão Administração e Fiscalização do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.

13.4. A Organização da Sociedade Civil que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebio.

13.5. O proponente do projeto contemplado com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos). 14. **DISPOSIÇÕES FINAIS** 14.1. As questões não previstas neste edital serão **decididas pela Plenária do CMDCA.** 14.2. A entidade beneficiada com financiamento do FMDCA deverá manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais; 14.3. O resultado da decisão plenária do CMDCA será publicado no diário oficial dos municípios e, a critério do CMDCA na página institucional do órgão, (se houver) e da Prefeitura de Poxoréu – MT, www.poxoreu.mt.gov.br 14.4. Em caso de não haver 4 projetos aprovados, o valor do recurso sera redistribuido entre as entidades com projetos aprovados, mediante apresentação de proejto complementar para utilização do recurso excedente ao projeto inicial.

15. **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo plenário do CMDCA.

Poxoréu-MT., 03 de abril de 2023.

_____

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA IDENTIFICAÇÃO			
PROJETO SOCIAL – EDITAL Nº. 01/CMDCA/2023			
DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE AS REGRAS DO CERTAME CONTIDAS NO EDITAL Nº. 012/2023/CMDCA, TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS CONDIÇÕES NELA ESTABEECIDAS, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DAS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO. ( ) DECLARO [Obrigatório]			
TIPO DE PESSOA JURÍDICA: [ ] MEI [ ] OSC [ ] OUTRA. QUAL:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ. N°: /REG. NO CMDCA:			
TELEFONE FIXO:		TELEFONE MÓVEL:	
EMAIL DE INSCRIÇÃO:		EMAIL DE CONTATO:	
ENDEREÇO COMPLETO			
LOGRADOURO (Rua, Av, Travessa, etc)	**NUMERO**	**BAIRRO**	

CIDADE:	ESTADO	CEP
REDES SOCIAIS		
SITE:	**FACEBOOK**	**INSTAGRAM**
YOTUBE:		
NOME DO PRESIDENTE:		
Nº. C. DE IDENTIDADE	Nº. CPF.	
Endereço:	Telefone (66) Email:	
ESTATUTO SOCIAL: [ ] ANEXAR FISICAMENTE [ ] UP LOAD		
ULTIMA ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA		
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA: [ ] ANEXAR FISICAMENTE [ ] UP LOAD		
CERTIDÕES NEGATIVAS		
Certidão Negativa Receita Federal	**[ ] EM ANEXO [ ] UP LOAD [ ] N. EXÍGIVEL**	
Certidão Negativa Receita Estadual	**[ ] EM ANEXO [ ] UP LOAD [ ] N. EXÍGIVEL**	

Certidão Negativa Receita Municipal	**[ ] EM ANEXO [ ] UP LOAD [ ] N. EXÍGIVEL**
INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA	
TITULO DA PROPOSTA:	

ABRANGÊNCIA TEMÁTICA: (Observar Os itens do Edital/2023/CMDCA) [ ] ESPORTE E LAZER [ ] CULTURA [ ] MEIO AMBIENTE [ ] FORMAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS [ ] INCLUSÃO SOCIAL
PARCERIAS ENVOLVIDAS:
O QUE PRETENDE REALIZAR? (Apresentação do objetivo**)** **–** Descrever de maneira objetiva o que pretende realizar; utilizar de 2 a 4 parágrafos, observando os quesitos de avaliação)**.** **_** Listar o objetivo Geral e Específicos
POR QUE O SEU PROJETO É IMPORTANTE? (JUSTIFICATIVA) (OBRIGATÓRIO) - Este é o momento de você defender sua ideia; - O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade? - Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? - Observar os critérios de avaliação constantes do Termo de Referência do Edital nº. 01/2023/CMDCA.
COMO ELE SERÁ REALIZADO? (METODOLOGIA) (OBRIGATÓRIO) - Descreva aqui como você vai realizar sua ação; - Qual o formato, a plataforma que será utilizada? - Indicar quando a sua ação será realizada; - Onde será realizado? - Listas as ações que serão realizadas na PRE-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO e POS-PRODUÇÃO da proposta.
QUAIS SERÃO AS ETAPAS, ATIVIDADES E PERÍODO DE REALIZAÇÃO? (CRONOGRAMA) (OBRIGATÓRIO)

- Descreva aqui quando será realizada cada uma das atividades de seu projeto, mencionando o início e fim de cada atividade; - Utilize o **Anexo V do Edital nº. 01/2023/CMDCA/CMDCA** para descrever o Cronograma das atividades de seu projeto durante a fase de Execução.
QUAL É O SEU PÚBLICO-ALVO? (OBRIGATÓRIO) - Escreva aqui para quem seu projeto está destinado, quem vai participar das ações; - Justifique sua escolha.
QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ? (OBRIGATÓRIO) – Inserir a relação com nome, CPF, função e minibiografia de todos os envolvidos; - Utilize o **Anexo III do Edital nº. 01/2023/CMDCA**.
CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE (OBRIGATÓRIO) - Inserir aqui o portfólio ou currículo do proponente; - Você poderá utilizar **Anexo II do edital nº. 01/2023/CMDCA** caso necessário.
COMO VOCÊ UTILIZARÁ O RECURSO RECEBIDO? (OBRIGATÓRIO) - Utilize o **Anexo VI do Edital nº. 01/2023/CMDCA** para indicar os custos e a forma como utilizará o recurso recebido.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (NÃO OBRIGATÓRIO) - Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA: (OBRIGATÓRIO)

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 28 A 33 DA LEI FEDERAL Nº 9.610 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (LEI DOS DIREITOS AUTORAIS) QUE SOU O AUTOR (A) E/OU DETENTOR (A) DOS DIREITOS AUTORAIS DA PROPOSTA APRESENTADA COMO PARTE DO PROJETO ARTÍSTICO QUE ESTÁ SENDO ENCAMINHADO POR MIM PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA/CMDCA, REALIZADO PELA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FMDCA. CONHEÇO E ACEITO, INCONDICIONALMENTE, AS REGRAS DO PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ME RESPONSABILIZO POR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA ENVIADA, ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES CIVIS, PENAIS, E OUTRAS ADVINDAS DE UTILIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E/OU PATRIMONIAIS QUE SEJAM ANTERIORES, CONTEMPORÂNEOS OU POSTERIORES. **( ) DECLARO**
DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE: (OBRIGATÓRIO) DECLARO QUE O MEU PROJETO SERÁ OFERTADO A POPULAÇÃO DE POXORÉU – MT, DE MANEIRA GRATUITA E ACESSÍVEL. NÃO PODENDO HAVER COBRANÇA A TÍTULO DE CONDIÇÃO ÚNICA DE PARTICIPAÇÃO. **( ) DECLARO**

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE. POXORÉU, DE DE 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO III – MODELO DE CURRICULO E PORTFÓLIO

Foto	Nome Completo do (a) Organização Social	Nome completo
	Nome Artístico	Nome artístico
	Nome Social	Nome Social
	Redes Sociais	www.site1.com.br www.site2.net
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	(DDD) Número (DDD) Número (DDD) Número
	Reg. No CMDCA	

BIOGRAFIA - Breve texto de apresentação da sua formação/história e experiência profissional na área sócio/cultural.

PORTFÓLIO - Insira fotos, flyers, panfletos, clipagem, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

A critério do proponente, admite-se outros modelos, desde que contenham as informações básicas.

ANEXO IV- DESCRIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO.

PROFISSIONAL_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO V - PARCERIAS SOCIO/INSTITUCIONAIS

IDENTIFICÃO DA PARCERIA	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	CONTATO ENDEREÇO

OBS: Anexar o Termo de Anuência, em papel timbrado da instituição parceira e Termo de Compromisso assinados, conforme o modelo abaixo.

Poxoréu – MT, de abril de 2023

Assinatura do Proponente Legal

ANEXO VI - PLANILHA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
PRE-PRODUÇÃO			
ETAPA 1:			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1			
1.2			
1.3			
PRODUÇÃO			
ETAPA 2:			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1			
2.2			
PÓS-PRODUÇÃO			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1			
3.2			
3.3			

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R$ 0,00	R$ 0,00
2					
3					
TOTAL					R$ 0,00

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	
CPF / CNPJ	
E-MAIL	
TELEFONES	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA
RAZÕES DO RECURSO	
DATA	
ASSINATURA	

ANEXO IX- AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Na qualidade de responsável pelo menor abaixo qualificado, matriculado (a) no projeto _____(nome do projeto) autorizo o uso de imagem do mesmo através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação das atividades promocionais do projeto e da instituição com os respectivos parceiros, através de cartazes, folhetos, outdoors, grupos de wattapp institucionais, webs-site, notícias etc., bem como todo e qualquer trabalho do CMDCA/FMDCA do município de Poxoréu - MT, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

NOME DO RESPONSAVEL

CPF DO RESPONSÁVEL _____RG DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO EMISSOR /UF

NOME COMPLETO DO ALUNO

DATA DE NASCIMENTO DO ALUNO ____/_____/____

POXORÉU – MT, / /2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pela presente, **DECLARO** ciente das obrigações de manter em arquivo das instituições as declarações acima mencionadas de toda clientela cadastrada e atendida pelo projeto.

Firmo a presente.

Poxoréu-MT, de Abril de 2023

Nome e assinatura do Proponente

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos para fins de apresentação do desenvolvimento do projeto temos ciencia do compromisso de enviar mensalmente ao email do CMDCA cmdcapoxoreu@gmail.com 10 fotos das atividades desenvolvidas no projeto com data no corpo da fotografia .

Declaro ainda ter clareza que as fotografias não pdoerão ser repetidas no decorrer do projeto.

Poxoréu – MT, de abril de 2023

Assinatura do Proponente Legal

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome da Entidade (Proponente)	
CNPJ da OSC	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R$
Nº da Resolução CMDCA	Resolução nº. 39/CMDCA/2022
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	

Público Previsto	
Público Alcançado	
RELATÓRIO TECNICO-OPERACIONAL (Inserir texto e imagem)	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
1.1			
1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	**Data início**	**Data fim**
3.1			
3.2			
ETAPA 4			

	Descrição da atividade	**Data início**	**Data fim**
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R$		
Rendimento da aplicação financeira			R$		
Saldo			R$		
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de Pagamento**	**Data de Pagamento**
TOTAL	**R$**	**R$**			

OBS: ANEXAR CÓPIAS DA NF E EXTRATO BANCÁRIO PARA CONFERÊNCIA.

Poxoréu, MT _____ de _____de _____

NOME COMPLETO E ASSINATURA

JURIDICO
RESOLUÇÃO 004/2023- CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 041/2023

POXORÉU – MT, 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT e da nomeação da Comissão Organizadora da referida Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 1.217, datada de 23 de junho de 2008 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através do Dec. N°. 034/2017, datado de 20 de abril de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário do CMDCA em sessão extraordinária do órgão datada de 04/04/2023, conforme assento na Ata nº. 105/2023, do Livro-Ata do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Poxoréu com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base de plano com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 2º - A **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** será realizada no município de Poxoréu/MT no dia 27 de abril de 2023, das 07h00min às 11h00min, no salão de missa do Centro Juvenil, Avenida D. Bosco, nº 01, Centro, neste município de Poxoréu/MT.

Art. 3º - A **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** terá como tema geral**: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."**

Art. 4º - O município durante a **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno e baseado no documento orientador do CONANDA e COEDCA/MT.

Art. 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais, receberão suporte financeiro do município para participarem da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI COEDCA).

Art. 6º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composta pelos seguintes membros:

I – Daniele da Cruz – Presidente do CMDCA e Assistente Social

II – Lucia Voltan - Representante da sociedade Civil Organizada

III – Raquel Francelina Quenhen Portela – Representante do Governo

IV – Claudete Primon - Representante da sociedade Civil Organizada

V - Tainã Maria dos Santos Ramos - Representante do Governo

VI - Antonio Lelis Azevedo Rocha - Representante da Sociedade Civil Organizada

Art 8º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Definir o plano de ação e metodologia de trabalho;

III - apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da V Conferência Municipal;

IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da V Conferência.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 05 de abril de 2023.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.323,90	1.704.648,28	1.284.124,53	1.248.688,45	1.221.359,05	1.174.216,24	1.239.108,54	1.279.105,27	1.280.965,96	1.108.578,96	1.103.817,90	3.102.693,76	15.753.630,84	1.229,33
Pessoal Ativo	6.323,90	1.704.648,28	1.284.124,53	1.248.688,45	1.221.359,05	1.174.216,24	1.239.108,54	1.279.105,27	1.280.965,96	1.108.578,96	1.103.817,90	440.569,23	13.091.506,31	1.229,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.323,90	1.507.109,15	1.124.951,95	1.103.090,51	1.064.818,13	1.017.422,37	1.071.629,53	1.101.255,82	1.115.206,53	966.317,31	954.140,04	381.371,37	11.413.636,61	1.229,33
Obrigações Patronais	0,00	197.539,13	159.172,58	145.597,94	156.540,92	156.793,87	167.479,01	177.849,45	165.759,43	142.261,65	149.677,86	59.197,86	1.677.869,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.124,53	2.662.124,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.234.616,86	2.234.616,86	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.507,67	427.507,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	106.257,21	106.992,20	132.299,13	76.487,20	72.035,46	58.881,44	68.064,47	121.814,26	43.157,68	33.632,70	2.677.062,03	3.496.683,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	106.257,21	106.992,20	132.299,13	76.487,20	72.035,46	58.881,44	68.064,47	121.814,26	43.157,68	33.632,70	14.937,50	834.559,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.124,53	2.662.124,53	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.323,90	1.598.391,07	1.177.132,33	1.116.389,32	1.144.871,85	1.102.180,78	1.180.227,10	1.211.040,80	1.159.151,70	1.065.421,28	1.070.185,20	425.631,73	12.256.947,06	1.229,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.428.425,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.428.425,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.258.176,39	39,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.971.349,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.122.782,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.274.214,72	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.599,40	33.955,46	12.131.928,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.599,40	33.955,46	32.468,65
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1,00	0,00
Internos	0,00	1,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	30.599,40	33.954,46	32.468,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.599,40	33.954,46	32.468,65
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	12.099.459,38
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.049.530,02	2.209.919,62	2.025.899,44
Disponibilidade de Caixa	3.049.530,02	2.209.919,62	2.025.899,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.451.151,61	2.331.070,45	2.732.835,96
(-) Restos a Pagar Processados	401.621,59	2.749,20	705.042,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	118.401,63	1.894,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.018.930,62	-2.175.964,16	10.106.028,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.081.837,21	30.330.017,62	31.428.425,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.081.837,21	30.330.017,62	31.428.425,36
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,12	0,11	38,60
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,57	-7,17	32,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.298.204,65	36.396.021,14	37.714.110,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.168.384,19	32.756.419,03	33.942.699,39
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	20.665.072,42	20.665.072,42	29.485.939,93
RP Não-Processados	537.466,01	200.791,25	1.030.712,89
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.081.837,21	30.330.017,62	31.428.425,36
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.081.837,21	30.330.017,62	31.428.425,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.738.004,19	6.672.603,88	6.914.253,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.164.203,77	6.005.343,49	6.222.828,22
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.428.425,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.428.425,36	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.028.548,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.525.693,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.199.989,78	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	194,216,34	0,00	331,885,52	19,545,40	-6,128,66	0,00	-151,085,92	22,958,01	0,00	-174,043,93
Recursos Não Vinculados de Impostos	194,216,34	0,00	331,885,52	19,545,40	-6,128,66	0,00	-151,085,92	22,958,01	0,00	-174,043,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2,540,829,41	510,00	372,991,34	158,633,79	6,486,94	0,00	2,002,207,34	829,575,69	0,00	1,172,631,65
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	47,285,82	0,00	109,747,98	0,00	0,00	0,00	-62,462,16	0,00	0,00	-62,462,16
Transferências do FUNDEB	7,008,53	0,00	0,00	0,00	-1,023,32	0,00	8,031,85	0,00	0,00	8,031,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	5,069,80	0,00	4,464,54	0,00	0,00	0,00	605,26	0,00	0,00	605,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27,850,18	0,00	213,853,50	0,00	0,00	0,00	-186,003,32	1,229,33	0,00	-187,232,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	355,688,09	510,00	42,516,29	0,00	-229,33	0,00	312,891,13	24,690,00	0,00	288,201,13
Recursos Vinculados à Assistência Social	36,056,44	0,00	1,083,30	0,00	0,00	0,00	34,973,14	0,00	0,00	34,973,14
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2,209,79	0,00	0,00	0,00	1,090,43	0,00	1,119,36	0,00	0,00	1,119,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	344,73	0,00	0,00	0,00	-344,73	0,00	0,00	-344,73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	6,649,16	0,00	-6,649,16	0,00	0,00	-6,649,16
Outros Recursos Vinculados	2,059,660,76	0,00	981,00	158,633,79	0,00	0,00	1,900,045,97	803,656,36	0,00	1,096,389,61
TOTAL (III) = (I + II)	2,735,045,75	510,00	704,876,86	178,179,19	358,28	0,00	1,851,121,42	852,533,70	0,00	998,587,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.428.425,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.428.425,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.428.425,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.258.176,39	39,00
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	16.971.349,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.122.782,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.274.214,72	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	10.106.028,59	32,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.714.110,43	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.914.253,58	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.028.548,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.199.989,78	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	852.533,70	998.587,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	33.688.446,90	8.089.434,97	24,01	34.808.954,32	103,33	-1.120.507,42
RECEITAS CORRENTES	24.330.445,00	33.018.891,90	8.089.434,97	24,50	33.068.680,90	100,15	-49.789,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.871.011,00	1.871.011,00	343.449,37	18,36	2.853.188,90	152,49	-982.177,90
Impostos	1.765.911,00	1.765.911,00	340.852,30	19,30	2.788.912,61	157,93	-1.023.001,61
Taxas	105.100,00	105.100,00	2.597,07	2,47	64.276,29	61,16	40.823,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.302.000,00	1.403.258,33	828.241,67	59,02	1.221.068,57	87,02	182.189,76
Contribuições Sociais	935.000,00	935.000,00	749.968,14	80,21	749.968,14	80,21	185.031,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.000,00	468.258,33	78.273,53	16,72	471.100,43	100,61	-2.842,10
RECEITA PATRIMONIAL	39.784,00	39.784,00	895.595,49	2.251,14	1.140.682,02	2.867,19	-1.100.898,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	39.784,00	39.784,00	895.595,49	2.251,14	1.140.682,02	2.867,19	-1.100.898,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	511.000,00	511.000,00	55.438,40	10,85	366.365,84	71,70	144.634,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	495.000,00	495.000,00	55.438,40	11,20	366.365,84	74,01	128.634,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.595.150,00	29.182.338,57	5.943.159,00	20,37	27.463.824,53	94,11	1.718.514,04
Transferências da União e de suas Entidades	11.158.240,00	16.464.977,51	2.638.190,17	16,02	13.952.030,40	84,74	2.512.947,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.565.165,00	8.529.882,36	2.612.056,40	30,62	9.272.006,96	108,70	-742.124,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	95.000,00	95.000,00	29.417,78	30,97	134.193,10	141,26	-39.193,10
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.776.745,00	4.092.478,70	663.494,65	16,21	4.105.594,07	100,32	-13.115,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	23.551,04	204,79	23.551,04	204,79	-12.051,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	1.855,87	17,67	1.855,87	17,67	8.644,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	21.695,17	2.169,52	21.695,17	2.169,52	-20.695,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	669.555,00	669.555,00	0,00	0,00	1.740.273,42	259,91	-1.070.718,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	669.555,00	669.555,00	0,00	0,00	1.740.273,42	259,91	-1.070.718,42
Transferências da União e de suas Entidades	446.475,00	446.475,00	0,00	0,00	1.147.471,40	257,01	-700.996,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	223.080,00	223.080,00	0,00	0,00	592.802,02	265,74	-369.722,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.000,00	1.750.000,00	1.776.759,18	101,53	1.776.759,18	101,53	-26.759,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.750.000,00	35.438.446,90	9.866.194,15	27,84	36.585.713,50	103,24	-1.147.266,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.750.000,00	35.438.446,90	9.866.194,15	27,84	36.585.713,50	103,24	-1.147.266,60
DÉFICIT (VI)					981.403,20		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.750.000,00	35.438.446,90	9.866.194,15	27,84	37.567.116,70	106,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.337.769,05			2.337.769,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.337.769,05			2.337.769,05		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.960.325,00	36.877.364,18	6.047.710,97	35.797.841,36	1.079.522,82	7.137.158,89	34.945.307,66	1.932.056,52	34.237.332,24	852.533,70
DESPESAS CORRENTES	22.636.325,00	33.272.394,23	6.046.987,70	32.509.778,40	762.615,83	6.434.602,46	31.913.902,06	1.358.492,17	31.250.800,41	595.876,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.246.530,00	15.910.498,68	4.295.205,26	15.429.338,78	481.159,90	4.310.629,63	15.428.109,45	482.389,23	15.392.860,06	1.229,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.389.795,00	17.361.895,55	1.751.782,44	17.080.439,62	281.455,93	2.123.972,83	16.485.792,61	876.102,94	15.857.940,35	594.647,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.964.000,00	3.604.969,78	723,27	3.288.062,96	316.906,82	702.556,43	3.031.405,60	573.564,18	2.986.531,83	256.657,36
INVESTIMENTOS	1.914.000,00	3.571.715,84	-530,67	3.254.809,02	316.906,82	696.776,59	2.998.151,66	573.564,18	2.953.277,89	256.657,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	33.253,94	1.253,94	33.253,94	0,00	5.779,84	33.253,94	0,00	33.253,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	0,17			0,17			0,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.763.675,00	1.791.755,84	198.350,69	1.769.275,34	22.480,50	198.350,69	1.769.275,34	22.480,50	1.768.546,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.724.000,00	38.669.120,02	6.246.061,66	37.567.116,70	1.102.003,32	7.335.509,58	36.714.583,00	1.954.537,02	36.005.878,32	852.533,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.724.000,00	38.669.120,02	6.246.061,66	37.567.116,70	1.102.003,32	7.335.509,58	36.714.583,00	1.954.537,02	36.005.878,32	852.533,70
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.724.000,00	38.669.120,02	6.246.061,66	37.567.116,70		7.335.509,58	36.714.583,00		36.005.878,32	852.533,70
RESERVA DO RPPS	26.000,00	26.000,00			26.000,00			26.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.000,00	1.750.000,00	1.776.759,18	101,53	1.776.759,18	101,53	-26.759,18
RECEITAS CORRENTES	1.750.000,00	1.750.000,00	1.776.759,18	101,53	1.776.759,18	101,53	-26.759,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	785.000,00	785.000,00	815.350,29	103,87	815.350,29	103,87	-30.350,29
Contribuições Sociais	785.000,00	785.000,00	815.350,29	103,87	815.350,29	103,87	-30.350,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	965.000,00	965.000,00	961.408,89	99,63	961.408,89	99,63	3.591,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	965.000,00	965.000,00	961.408,89	99,63	961.408,89	99,63	3.591,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.763.675,00	1.791.755,84	198.350,69	1.769.275,34	22.480,50	198.350,69	1.769.275,34	22.480,50	1.768.546,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.763.675,00	1.791.755,84	198.350,69	1.769.275,34	22.480,50	198.350,69	1.769.275,34	22.480,50	1.768.546,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	927.600,00	861.644,83	93.831,53	859.930,61	1.714,22	93.831,53	859.930,61	1.714,22	859.930,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	836.075,00	930.111,01	104.519,16	909.344,73	20.766,28	104.519,16	909.344,73	20.766,28	908.615,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.960.325,00	36.877.364,18	6.047.710,97	35.797.841,36	95,29	1.079.522,82	7.137.158,89	34.945.307,66	95,18	1.932.056,52	852.533,70
Legislativa	925.000,00	921.000,00	157.305,07	893.367,27	2,38	27.632,73	186.463,91	893.367,27	2,43	27.632,73	0,00
Ação Legislativa	925.000,00	921.000,00	157.305,07	893.367,27	2,38	27.632,73	186.463,91	893.367,27	2,43	27.632,73	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.963.400,00	3.974.604,46	143.140,09	3.969.574,71	10,57	5.029,75	425.482,51	3.969.574,70	10,81	5.029,76	0,01
Planejamento e Orçamento	99.000,00	223.011,23	37.099,71	222.934,80	0,59	76,43	37.099,71	222.934,80	0,61	76,43	0,00
FU04 - Administração Geral	2.215.400,00	2.996.038,80	144.084,03	2.991.895,65	7,96	4.143,15	300.113,23	2.991.895,64	8,15	4.143,16	0,01
Administração Financeira	387.000,00	349.911,60	-7.638,70	349.110,05	0,93	801,55	46.722,28	349.110,05	0,95	801,55	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	262.000,00	405.642,83	-30.404,95	405.634,21	1,08	8,62	41.547,29	405.634,21	1,10	8,62	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.146.630,00	1.842.337,52	139.907,29	1.724.272,09	4,59	118.065,43	190.501,98	1.724.272,09	4,70	118.065,43	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	319.000,00	289.021,12	18.195,66	285.930,55	0,76	3.090,57	33.651,29	285.930,55	0,78	3.090,57	0,00
Assistência Comunitária	715.630,00	1.416.480,07	97.928,64	1.301.505,27	3,46	114.974,80	131.114,48	1.301.505,27	3,54	114.974,80	0,00
FU08 - Administração Geral	112.000,00	136.836,33	23.782,99	136.836,27	0,36	0,06	25.736,21	136.836,27	0,37	0,06	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.664.500,00	3.414.500,00	2.925.140,92	2.925.140,92	7,79	489.359,08	2.925.140,92	2.925.140,92	7,97	489.359,08	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.664.500,00	3.414.500,00	2.925.140,92	2.925.140,92	7,79	489.359,08	2.925.140,92	2.925.140,92	7,97	489.359,08	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.581.490,00	9.035.137,60	653.212,27	8.834.446,94	23,52	200.690,66	1.227.566,46	8.808.527,61	23,99	226.609,99	25.919,33
Atenção Básica	2.679.270,00	3.633.815,09	254.335,83	3.522.069,01	9,38	111.746,08	593.285,79	3.522.069,01	9,59	111.746,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.463.200,00	4.557.979,98	311.171,02	4.491.306,75	11,96	66.673,23	541.484,85	4.465.387,42	12,16	92.592,56	25.919,33
Suporte Profilático e Terapêutico	99.520,00	334.006,47	15.959,59	328.930,24	0,88	5.076,23	15.959,59	328.930,24	0,90	5.076,23	0,00
Vigilância Sanitária	131.500,00	232.502,65	28.344,99	226.659,53	0,60	5.843,12	33.435,39	226.659,53	0,62	5.843,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	114.000,00	147.870,64	21.809,10	136.519,40	0,36	11.351,24	21.809,10	136.519,40	0,37	11.351,24	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	94.000,00	128.962,77	21.591,74	128.962,01	0,34	0,76	21.591,74	128.962,01	0,35	0,76	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.781.500,00	7.292.415,23	749.906,24	7.139.162,92	19,00	153.252,31	803.243,47	7.139.162,92	19,45	153.252,31	0,00
Ensino Fundamental	3.862.000,00	5.070.973,57	471.126,69	4.988.955,28	13,28	82.018,29	503.211,24	4.988.955,28	13,59	82.018,29	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,14	0,00
Educação Infantil	1.699.500,00	2.024.360,70	238.277,33	1.970.219,46	5,24	54.141,24	259.530,01	1.970.219,46	5,37	54.141,24	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	120.000,00	197.080,82	40.502,22	179.988,18	0,48	17.092,64	40.502,22	179.988,18	0,49	17.092,64	0,00
Cultura	283.000,00	2.277.652,12	925.353,67	2.277.329,76	6,06	322,36	357.727,86	1.707.372,76	4,65	570.279,36	569.957,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	283.000,00	2.277.652,12	925.353,67	2.277.329,76	6,06	322,36	357.727,86	1.707.372,76	4,65	570.279,36	569.957,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.406.000,00	2.799.363,70	37.938,34	2.797.874,99	7,45	1.488,71	179.444,11	2.541.217,63	6,92	258.146,07	256.657,36
Infra-Estrutura Urbana	1.381.000,00	2.772.372,75	37.938,34	2.770.884,04	7,38	1.488,71	179.444,11	2.514.226,68	6,85	258.146,07	256.657,36
Serviços Urbanos	25.000,00	26.990,95	0,00	26.990,95	0,07	0,00	0,00	26.990,95	0,07	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 05/04/2023 19:25:46

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	994.500,00	1.065.137,06	57.216,27	1.044.592,98	2,78	20.544,08	132.546,08	1.044.592,98	2,85	20.544,08	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	994.500,00	1.065.137,06	57.216,27	1.044.592,98	2,78	20.544,08	132.546,08	1.044.592,98	2,85	20.544,08	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	34.000,00	19.616,83	2.369,00	19.616,83	0,05	0,00	2.369,00	19.616,83	0,05	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	14.000,00	19.616,83	2.369,00	19.616,83	0,05	0,00	2.369,00	19.616,83	0,05	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	216.900,00	88.332,73	-6.825,71	37.480,74	0,10	50.851,99	2.040,49	37.480,74	0,10	50.851,99	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	216.900,00	88.332,73	-6.825,71	37.480,74	0,10	50.851,99	2.040,49	37.480,74	0,10	50.851,99	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	152.000,00	74.394,92	10.596,18	74.082,92	0,20	312,00	11.106,18	74.082,92	0,20	312,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	152.000,00	74.394,92	10.596,18	74.082,92	0,20	312,00	11.106,18	74.082,92	0,20	312,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 05/04/2023 19:25:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	397.300,00	564.619,83	-6.825,79	556.836,59	1,48	7.783,24	46.230,89	556.836,59	1,52	7.783,24	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	397.300,00	564.619,83	-6.825,79	556.836,59	1,48	7.783,24	46.230,89	556.836,59	1,52	7.783,24	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.660.405,00	3.035.402,76	219.871,89	3.031.540,30	8,07	3.862,46	569.371,89	3.031.540,30	8,26	3.862,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.660.405,00	3.035.402,76	219.871,89	3.031.540,30	8,07	3.862,46	569.371,89	3.031.540,30	8,26	3.862,46	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	103.500,00	162.664,50	20.917,10	162.633,26	0,43	31,24	20.917,10	162.633,26	0,44	31,24	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	103.500,00	162.664,50	20.917,10	162.633,26	0,43	31,24	20.917,10	162.633,26	0,44	31,24	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	290.200,00	310.184,75	18.488,14	309.888,14	0,82	296,61	57.006,04	309.888,14	0,84	296,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	33.253,94	1.253,94	33.253,94	0,09	0,00	5.779,84	33.253,94	0,09	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	240.200,00	276.930,81	17.234,20	276.634,20	0,74	296,61	51.226,20	276.634,20	0,75	296,61	0,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	360.000,00	0,17				0,17				0,17	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.675,00	1.791.755,84	198.350,69	1.769.275,34	4,71	22.480,50	198.350,69	1.769.275,34	4,82	22.480,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.724.000,00	38.669.120,02	6.246.061,66	37.567.116,70	100,00	1.102.003,32	7.335.509,58	36.714.583,00	100,00	1.954.537,02	852.533,70

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.675,00	1.791.755,84	198.350,69	1.769.275,34	4,71	22.480,50	198.350,69	1.769.275,34	4,82	22.480,50	0,00
Legislativa	25.000,00	29.000,00	6.784,58	28.804,18	0,08	195,82	6.784,58	28.804,18	0,08	195,82	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	29.000,00	6.784,58	28.804,18	0,08	195,82	6.784,58	28.804,18	0,08	195,82	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	195.000,00	228.001,70	25.508,91	227.788,70	0,61	213,00	25.508,91	227.788,70	0,62	213,00	0,00
Planejamento e Orçamento	11.000,00	6.648,00	823,74	6.618,37	0,02	29,63	823,74	6.618,37	0,02	29,63	0,00
FU04 - Administração Geral	143.000,00	150.882,71	17.668,00	150.790,12	0,40	92,59	17.668,00	150.790,12	0,41	92,59	0,00
Administração Financeira	13.000,00	17.550,00	0,00	17.495,07	0,05	54,93	0,00	17.495,07	0,05	54,93	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	28.000,00	52.920,99	7.017,17	52.885,14	0,14	35,85	7.017,17	52.885,14	0,14	35,85	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	46.000,00	82.364,74	9.680,13	79.038,36	0,21	3.326,38	9.680,13	79.038,36	0,22	3.326,38	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	37.000,00	82.354,74	9.680,13	79.038,36	0,21	3.316,38	9.680,13	79.038,36	0,22	3.316,38	0,00
FU08 - Administração Geral	3.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	382.575,00	307.587,95	41.537,78	306.343,32	0,82	1.244,63	41.537,78	306.343,32	0,83	1.244,63	0,00
Atenção Básica	248.075,00	187.300,35	24.369,01	186.343,08	0,50	957,27	24.369,01	186.343,08	0,51	957,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	114.000,00	92.493,40	13.106,73	92.432,91	0,25	60,49	13.106,73	92.432,91	0,25	60,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	13.500,00	27.794,20	4.062,04	27.567,33	0,07	226,87	4.062,04	27.567,33	0,08	226,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 05/04/2023 19:25:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	918.500,00	980.074,99	102.812,07	972.607,91	2,59	7.467,08	102.812,07	972.607,91	2,65	7.467,08	0,00
Ensino Fundamental	598.000,00	695.653,39	60.294,86	688.306,32	1,83	7.347,07	60.294,86	688.306,32	1,87	7.347,07	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	320.500,00	284.421,60	42.517,21	284.301,59	0,76	120,01	42.517,21	284.301,59	0,77	120,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	122.000,00	108.744,86	4.677,99	99.594,77	0,27	9.150,09	4.677,99	99.594,77	0,27	9.150,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	122.000,00	108.744,86	4.677,99	99.594,77	0,27	9.150,09	4.677,99	99.594,77	0,27	9.150,09	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	40.374,74	5.423,73	40.290,15	0,11	84,59	5.423,73	40.290,15	0,11	84,59	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	40.374,74	5.423,73	40.290,15	0,11	84,59	5.423,73	40.290,15	0,11	84,59	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	5.395,78	910,55	5.378,62	0,01	17,16	910,55	5.378,62	0,01	17,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	5.395,78	910,55	5.378,62	0,01	17,16	910,55	5.378,62	0,01	17,16	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.600,00	8.265,08	1.014,95	8.217,33	0,02	47,75	1.014,95	8.217,33	0,02	47,75	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	6.600,00	8.265,08	1.014,95	8.217,33	0,02	47,75	1.014,95	8.217,33	0,02	47,75	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	1.212,00	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	1.212,00	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.500,00	234,00	0,00	0,00	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	234,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 05/04/2023 19:25:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	1.500,00	234,00	0,00	0,00	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	234,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.286.280,19	2.551.560,50	2.421.277,02	2.261.009,90	4.068.721,41	3.564.908,87	2.935.078,60	2.519.739,38	2.540.906,55	2.777.921,92	2.688.714,47	6.014.620,94	36.632.739,75	35.976.051,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.322,37	191.277,06	187.135,06	166.390,17	247.552,26	270.655,18	300.419,74	228.440,78	368.003,87	429.543,04	109.731,44	233.717,93	2.853.188,90	1.871.011,00
IPTU	5.559,35	7.004,57	6.141,59	3.181,58	26.018,25	43.612,39	1.557,07	72.751,15	8.617,56	6.856,91	6.197,33	7.480,36	194.978,11	206.100,00
ISS	83.484,10	87.878,41	73.781,69	77.891,86	141.981,05	96.670,29	242.393,51	100.059,30	95.837,14	87.637,64	98.116,09	86.156,32	1.273.887,40	686.360,00
ITBI	6.984,79	7.580,86	3.300,00	5.862,44	650,00	68.321,24	0,00	0,00	202.763,84	241.882,90	0,00	52.148,02	589.494,09	210.000,00
IRRF	9.514,71	73.372,54	84.038,85	76.455,56	76.109,32	60.968,06	56.469,16	52.557,21	59.437,11	92.876,31	4.462,65	84.291,53	730.553,01	663.451,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.779,42	15.440,68	19.872,93	2.998,73	2.793,64	1.083,20	0,00	3.073,12	1.348,22	289,28	955,37	1.641,70	64.276,29	105.100,00
Contribuições	35.083,16	32.407,58	31.120,18	36.334,52	46.316,70	38.145,01	37.024,14	60.793,79	38.653,80	36.948,02	40.527,25	787.714,42	1.221.068,57	1.403.258,33
Receita Patrimonial	19.570,12	71.752,13	26.105,18	14.461,18	19.941,98	13.355,34	18.787,76	26.467,52	18.185,06	16.460,26	13.608,09	881.987,40	1.140.682,02	39.784,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.570,12	71.752,13	26.105,18	14.461,18	19.941,98	13.355,34	18.787,76	26.467,52	18.185,06	16.460,26	13.608,09	881.987,40	1.140.682,02	39.784,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.114,93	26.525,48	34.403,49	30.543,53	32.208,40	31.108,78	34.577,94	37.545,29	28.632,72	28.266,88	26.487,16	28.951,24	366.365,84	511.000,00
Transferências Correntes	2.086.189,61	2.229.598,25	2.142.513,11	2.013.280,50	3.722.702,07	3.211.644,56	2.544.269,02	2.166.492,00	2.087.431,10	2.266.703,72	2.498.360,53	4.058.698,91	31.027.883,38	32.139.498,57
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	13.488.321,11
Cota-Parte do ICMS	457.780,72	422.989,58	526.949,45	405.658,15	563.421,29	496.341,51	491.175,92	506.859,55	487.950,78	458.340,15	459.834,63	435.130,70	5.712.432,43	4.830.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.350,96	34.666,51	88.565,61	64.833,83	87.014,31	92.849,78	67.480,08	55.838,46	33.490,75	21.508,47	27.192,38	13.133,58	616.924,72	470.000,00
Cota-Parte do ITR	18.727,90	762,17	2.059,89	2.676,57	3.131,84	5.436,12	19.184,90	9.418,80	29.306,43	269.603,88	25.966,97	27.372,45	413.649,92	336.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	325.180,27	331.373,36	353.499,00	307.208,61	401.646,91	354.769,58	333.529,77	350.578,57	325.906,04	358.407,31	334.945,47	328.549,18	4.105.594,07	4.092.478,70
Outras Transferências Correntes	360.291,47	192.055,83	415.002,00	336.257,45	1.670.058,65	1.328.960,33	376.755,13	331.140,60	370.234,17	359.095,73	645.283,20	1.692.730,29	8.077.864,85	8.922.698,76
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.551,04	23.551,04	11.500,00
DEDUÇÕES (II)	280.143,43	341.233,69	274.802,27	273.962,76	330.199,16	305.582,81	275.650,48	296.954,41	261.789,41	309.839,99	303.626,24	1.950.529,74	5.204.314,39	3.898.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.968,14	749.968,14	935.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.695,17	21.695,17	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	280.143,43	341.233,69	274.802,27	273.962,76	330.199,16	305.582,81	275.650,48	296.954,41	261.789,41	309.839,99	303.626,24	310.274,20	3.564.058,85	2.957.160,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.592,23	868.592,23	5.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.006.136,76	2.210.326,81	2.146.474,75	1.987.047,14	3.738.522,25	3.259.326,06	2.659.428,12	2.222.784,97	2.279.117,14	2.468.081,93	2.385.088,23	4.064.091,20	31.428.425,36	32.077.891,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.006.136,76	2.210.326,81	2.146.474,75	1.987.047,14	3.738.522,25	3.259.326,06	2.659.428,12	2.222.784,97	2.279.117,14	2.468.081,93	2.385.088,23	4.064.091,20	31.428.425,36	32.077.891,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.006.136,76	2.210.326,81	2.146.474,75	1.987.047,14	3.738.522,25	3.259.326,06	2.659.428,12	2.222.784,97	2.279.117,14	2.468.081,93	2.385.088,23	4.064.091,20	31.428.425,36	32.077.891,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.459.500,00	1.925.497,40
Receita de Contribuições dos Segurados	935.000,00	749.968,14
Ativo	935.000,00	741.102,93
Inativo	0,00	8.865,21
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	555.000,00	190.569,33
Ativo	555.000,00	190.569,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.500,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.500,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	966.000,00	984.959,93
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	21.695,17
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	965.000,00	961.408,89
Demais Receitas Correntes	0,00	1.855,87
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.494.500,00	964.088,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.180.000,00	2.778.933,82	2.778.933,82	2.778.933,82	0,00
Aposentadorias	2.620.000,00	2.351.426,15	2.351.426,15	2.351.426,15	0,00
Pensões por Morte	560.000,00	427.507,67	427.507,67	427.507,67	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.182.000,00	2.778.933,82	2.778.933,82	2.778.933,82	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-1.687.500,00	-1.814.845,31	-1.814.845,31	-1.814.845,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	26.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	961.408,89
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	558,79
Investimentos e Aplicações	14.210.468,20
Outros Bens e Direitos	7.019,90

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	231.500,00	1.493.373,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	231.500,00	1.493.373,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	222.000,00	146.113,19	146.113,19	145.768,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	526,49	526,49	526,49	0,00
Demais Despesas Correntes	219.000,00	145.586,70	145.586,70	145.241,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	93,91	93,91	93,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	230.000,00	146.207,10	146.207,10	145.862,37	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.500,00	1.347.166,09	1.347.166,09	1.347.510,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.018.891,90	33.068.680,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.871.011,00	2.853.188,90
IPTU	206.100,00	194.978,11
ISS	686.360,00	1.273.887,40
ITBI	210.000,00	589.494,09
IRRF	663.451,00	730.553,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.100,00	64.276,29
Contribuições	1.403.258,33	1.221.068,57
Receita Patrimonial	39.784,00	1.140.682,02
Aplicações Financeiras (II)	39.784,00	1.140.682,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.182.338,57	27.463.824,53
Cota-Parte do FPM	11.658.361,11	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	3.864.000,00	4.569.946,15
Cota-Parte do IPVA	376.000,00	493.540,79
Cota-Parte do ITR	268.800,00	330.920,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.092.478,70	4.105.594,07
Outras Transferências Correntes	8.922.698,76	8.077.864,85
Demais Receitas Correntes	522.500,00	389.916,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	522.500,00	389.916,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.979.107,90	31.927.998,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	669.555,00	1.740.273,42
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	669.555,00	1.740.273,42
Convênios	10.000,00	1.467.273,42
Outras Transferências de Capital	659.555,00	273.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	669.555,00	1.740.273,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.648.662,90	33.668.272,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.272.394,23	32.509.778,40	31.913.902,06	31.250.800,41	354.973,31	200.073,14	200.073,14
Pessoal e Encargos Sociais	15.910.498,68	15.429.338,78	15.428.109,45	15.392.860,06	2.676,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.361.895,55	17.080.439,62	16.485.792,61	15.857.940,35	352.297,21	200.073,14	200.073,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.272.394,23	32.509.778,40	31.913.902,06	31.250.800,41	354.973,31	200.073,14	200.073,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.604.369,78	3.288.062,96	3.031.405,60	2.986.531,83	44.014,08	152.534,56	152.534,56
Investimentos	3.571.715,84	3.254.809,02	2.998.151,66	2.953.277,89	44.014,08	152.534,56	152.534,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	33.253,94	33.253,94	33.253,94	33.253,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.571.715,84	3.254.809,02	2.998.151,66	2.953.277,89	44.014,08	152.534,56	152.534,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,17						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.844.110,24	35.764.587,42	34.912.053,72	34.204.078,30	398.987,39	352.607,70	352.607,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.287.401,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	396.306,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.287.401,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	436.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-401.621,59	-710.035,08
Disponibilidade de Caixa	-401.621,59	-710.035,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	401.621,59	708.140,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.894,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	401.621,59	710.035,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-308.413,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-306.519,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.894,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.894,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.337.769,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.337.769,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	401.736,59	398.987,39	2.239,20	510,00	0,00	537.466,01	352.607,70	352.607,70	6.679,12	178.179,19	178.689,19
PODER EXECUTIVO	0,00	401.736,59	398.987,39	2.239,20	510,00	0,00	497.716,01	312.857,70	312.857,70	6.679,12	178.179,19	178.689,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	401.736,59	398.987,39	2.239,20	510,00	0,00	537.466,01	352.607,70	352.607,70	6.679,12	178.179,19	178.689,19

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.604.969,78	3.288.062,96	316.906,82
Investimentos	3.571.715,84	3.254.809,02	316.906,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	33.253,94	33.253,94	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.604.969,78	3.288.062,96	316.906,82

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.604.969,78	3.288.062,96	316.906,82

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	38.490,76	35.473,39	35.473,39	35.473,39	0,00	0,00	3.017,37
DESPESAS DE CAPITAL	38.490,76	35.473,39	35.473,39	35.473,39	0,00	0,00	3.017,37
Investimentos	38.490,76	35.473,39	35.473,39	35.473,39	0,00	0,00	3.017,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	863,53	-35.473,39	-34.609,86

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.750.000,00
Previsão Atualizada	35.438.446,90
Receitas Realizadas	36.585.713,50
Déficit Orçamentário	981.403,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.337.769,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.750.000,00
Dotação Atualizada	38.695.120,02
Despesas Empenhadas	37.567.116,70
Despesas Liquidadas	36.714.583,00
Despesas Pagas	36.005.878,32
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.428.425,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.428.425,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.428.425,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	964.088,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.778.933,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.778.933,82
Despesas Previdenciárias Pagas	2.778.933,82
Resultado Previdenciário	-1.814.845,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	396.306,00	-1.287.401,09	-324,85
Resultado Nominal - Acima da Linha	436.000,00	-1.287.401,09	-295,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	401.736,59	2.239,20	398.987,39	510,00
Poder Executivo	401.736,59	2.239,20	398.987,39	510,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	537.466,01	6.679,12	352.607,70	178.179,19
Poder Executivo	497.716,01	6.679,12	312.857,70	178.179,19
Poder Legislativo	39.750,00	0,00	39.750,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	939.202,60	8.918,32	751.595,09	178.689,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.513.219,85	25,00	30,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.666.049,58	70,00	64,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.288.062,96	316.906,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.473,39	3.017,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	32.424.175,77	4.843.341,92	14,94	26.719.519,35	82,41	5.704.656,42
RECEITAS CORRENTES	24.330.445,00	31.754.620,77	4.747.199,07	14,95	24.979.245,93	78,66	6.775.374,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.871.011,00	1.871.011,00	797.546,91	42,63	2.509.739,53	134,14	-638.728,53
Impostos	1.765.911,00	1.765.911,00	795.909,41	45,07	2.448.060,31	138,63	-682.149,31
Taxas	105.100,00	105.100,00	1.637,50	1,56	61.679,22	58,69	43.420,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.302.000,00	1.402.758,33	75.601,82	5,39	392.826,90	28,00	1.009.931,43
Contribuições Sociais	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	367.000,00	467.758,33	75.601,82	16,16	392.826,90	83,98	74.931,43
RECEITA PATRIMONIAL	39.784,00	39.784,00	34.645,32	87,08	245.086,53	616,04	-205.302,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	39.784,00	39.784,00	34.645,32	87,08	245.086,53	616,04	-205.302,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	511.000,00	511.000,00	56.899,60	11,13	310.927,44	60,85	200.072,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	495.000,00	495.000,00	56.899,60	11,49	310.927,44	62,81	184.072,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.595.150,00	27.918.567,44	3.782.505,42	13,55	21.520.665,53	77,08	6.397.901,91
Transferências da União e de suas Entidades	11.158.240,00	16.085.706,38	1.972.892,88	12,26	11.313.840,23	70,33	4.771.866,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.565.165,00	7.645.382,36	1.109.553,08	14,51	6.659.950,56	87,11	985.431,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	95.000,00	95.000,00	15.746,11	16,57	104.775,32	110,29	-9.775,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.776.745,00	4.092.478,70	684.313,35	16,72	3.442.099,42	84,11	650.379,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	669.555,00	669.555,00	96.142,85	14,36	1.740.273,42	259,91	-1.070.718,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	669.555,00	669.555,00	96.142,85	14,36	1.740.273,42	259,91	-1.070.718,42
Transferências da União e de suas Entidades	446.475,00	446.475,00	73.142,85	16,38	1.147.471,40	257,01	-700.996,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	223.080,00	223.080,00	23.000,00	10,31	592.802,02	265,74	-369.722,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.750.000,00	34.174.175,77	4.843.341,92	14,17	26.719.519,35	78,19	7.454.656,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.750.000,00	34.174.175,77	4.843.341,92	14,17	26.719.519,35	78,19	7.454.656,42
DÉFICIT (VI)					2.659.554,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.750.000,00	34.174.175,77	4.843.341,92	14,17	29.379.073,42	85,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.324.353,70			2.324.353,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.324.353,70			2.324.353,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.960.325,00	35.735.295,39	4.728.422,86	29.750.130,39	5.985.165,00	5.062.432,51	27.808.148,77	7.927.146,62	26.027.987,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.636.325,00	31.934.265,02	4.207.542,68	26.462.790,70	5.471.474,32	4.683.840,25	25.479.299,60	6.454.965,42	23.784.218,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.246.530,00	15.277.837,43	2.301.504,86	11.134.133,52	4.143.703,91	2.316.608,62	11.117.479,82	4.160.357,61	10.794.768,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.389.795,00	16.656.427,59	1.906.037,82	15.328.657,18	1.327.770,41	2.367.231,63	14.361.819,78	2.294.607,81	12.989.449,45	
DESPESAS DE CAPITAL	1.964.000,00	3.787.691,20	520.880,18	3.287.339,69	500.351,51	378.592,26	2.328.849,17	1.458.842,03	2.243.769,56	0,00
INVESTIMENTOS	1.914.000,00	3.755.691,20	520.880,18	3.255.339,69	500.351,51	372.908,70	2.301.375,07	1.454.316,13	2.216.295,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	5.683,56	27.474,10	4.525,90	27.474,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	13.339,17			13.339,17			13.339,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.763.675,00	1.656.138,15	358.411,10	1.570.924,65	85.213,50	358.411,10	1.570.924,65	85.213,50	1.357.729,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.724.000,00	37.391.433,54	5.086.833,96	31.321.055,04	6.070.378,50	5.420.843,61	29.379.073,42	8.012.360,12	27.385.717,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.724.000,00	37.391.433,54	5.086.833,96	31.321.055,04	6.070.378,50	5.420.843,61	29.379.073,42	8.012.360,12	27.385.717,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.724.000,00	37.391.433,54	5.086.833,96	31.321.055,04		5.420.843,61	29.379.073,42		27.385.717,43	0,00
RESERVA DO RPPS	26.000,00	26.000,00			26.000,00			26.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	785.000,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00
Contribuições Sociais	785.000,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.763.675,00	1.656.138,15	358.411,10	1.570.924,65	85.213,50	358.411,10	1.570.924,65	85.213,50	1.357.729,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.763.675,00	1.656.138,15	358.411,10	1.570.924,65	85.213,50	358.411,10	1.570.924,65	85.213,50	1.357.729,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	927.600,00	825.269,04	140.767,67	766.099,08	59.169,96	140.767,67	766.099,08	59.169,96	698.908,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	836.075,00	830.869,11	217.643,43	804.825,57	26.043,54	217.643,43	804.825,57	26.043,54	658.821,67	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.960.325,00	35.735.295,39	4.728.422,86	29.750.130,39	94,98	5.985.165,00	5.062.432,51	27.808.148,77	94,65	7.927.146,62	0,00
Legislativa	925.000,00	925.000,00	113.778,54	736.062,20	2,35	188.937,80	141.541,76	706.903,36	2,41	218.096,64	0,00
Ação Legislativa	925.000,00	925.000,00	113.778,54	736.062,20	2,35	188.937,80	141.541,76	706.903,36	2,41	218.096,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.963.400,00	4.029.244,54	457.639,27	3.826.434,62	12,22	202.809,92	621.027,03	3.544.092,19	12,06	485.152,35	0,00
Planejamento e Orçamento	99.000,00	202.020,79	34.374,82	185.835,09	0,59	16.185,70	34.374,82	185.835,09	0,63	16.185,70	
FU04 - Administração Geral	2.215.400,00	3.002.112,86	362.202,37	2.847.811,62	9,09	154.301,24	464.324,51	2.691.782,41	9,16	310.330,45	
Administração Financeira	387.000,00	377.360,60	17.331,60	356.748,75	1,14	20.611,85	55.989,60	302.387,77	1,03	74.972,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	262.000,00	447.750,29	43.730,48	436.039,16	1,39	11.711,13	66.338,10	364.086,92	1,24	83.663,37	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.146.630,00	1.766.693,81	305.304,68	1.584.364,80	5,06	182.329,01	334.556,23	1.533.770,11	5,22	232.923,70	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	319.000,00	275.827,27	33.418,01	267.734,89	0,85	8.092,38	40.025,43	252.279,26	0,86	23.548,01	
Assistência Comunitária	715.630,00	1.373.225,47	246.709,02	1.203.576,63	3,84	169.648,84	269.002,81	1.170.390,79	3,98	202.834,68	
FU08 - Administração Geral	112.000,00	117.641,07	25.177,65	113.053,28	0,36	4.587,79	25.527,99	111.100,06	0,38	6.541,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.664.500,00	3.414.500,00	0,00	0,00	0,00	3.414.500,00	0,00	0,00	0,00	3.414.500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.664.500,00	3.414.500,00	0,00	0,00	0,00	3.414.500,00	0,00	0,00	0,00	3.414.500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.581.490,00	6.857.172,95	1.627.357,28	6.181.234,67	26,12	675.938,28	1.464.996,47	7.580.961,15	25,80	1.276.211,80	0,00
Atenção Básica	2.679.270,00	3.608.658,05	794.999,53	3.267.733,18	10,43	340.924,87	542.467,66	2.928.783,22	9,97	679.874,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.463.200,00	4.460.504,37	707.000,56	4.180.135,73	13,35	280.368,64	795.474,82	3.923.902,57	13,36	536.601,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	99.520,00	328.057,89	45.353,56	312.970,65	1,00	15.087,24	45.353,56	312.970,65	1,07	15.087,24	
Vigilância Sanitária	131.500,00	216.415,30	37.480,74	198.314,54	0,63	18.100,76	39.177,54	193.224,14	0,66	23.191,16	
Vigilância Epidemiológica	114.000,00	126.101,00	28.138,62	114.710,30	0,37	11.390,70	28.138,62	114.710,30	0,39	11.390,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	94.000,00	117.436,34	14.384,27	107.370,27	0,34	10.066,07	14.384,27	107.370,27	0,37	10.066,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.781.500,00	7.213.895,11	1.430.009,27	6.389.256,68	20,40	824.638,43	1.474.195,15	6.335.919,45	21,57	877.975,66	0,00
Ensino Fundamental	3.862.000,00	4.850.322,01	886.649,94	4.517.828,59	14,42	332.493,42	927.130,96	4.485.744,04	15,27	364.577,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	10.750,14	0,00	0,00	0,00	10.750,14	0,00	0,00	0,00	10.750,14	
Educação Infantil	1.699.500,00	2.189.045,48	482.458,09	1.731.942,13	5,53	457.103,35	486.162,95	1.710.689,45	5,82	478.356,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	120.000,00	163.777,48	60.901,24	139.485,96	0,45	24.291,52	60.901,24	139.485,96	0,47	24.291,52	
Cultura	283.000,00	1.426.016,20	21.952,35	1.351.976,09	4,32	74.040,11	23.857,96	1.349.644,90	4,59	76.371,30	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	283.000,00	1.426.016,20	21.952,35	1.351.976,09	4,32	74.040,11	23.857,96	1.349.644,90	4,59	76.371,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.406.000,00	2.879.241,19	208.912,31	2.759.936,65	8,81	119.304,54	372.009,14	2.361.773,52	8,04	517.467,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.381.000,00	2.851.741,19	208.912,31	2.732.945,70	8,73	118.795,49	372.009,14	2.334.782,57	7,95	516.958,62	
Serviços Urbanos	25.000,00	27.500,00	0,00	26.990,95	0,09	509,05	0,00	26.990,95	0,09	509,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	994.500,00	1.036.034,84	127.519,15	987.376,71	3,15	48.658,13	142.674,72	912.046,90	3,10	123.987,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	994.500,00	1.036.034,84	127.519,15	987.376,71	3,15	48.658,13	142.674,72	912.046,90	3,10	123.987,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	34.000,00	18.550,00	5.582,28	17.247,83	0,06	1.302,17	5.582,28	17.247,83	0,06	1.302,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	14.000,00	18.350,00	5.582,28	17.247,83	0,06	1.102,17	5.582,28	17.247,83	0,06	1.102,17	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	216.900,00	107.701,00	4.080,98	44.306,45	0,14	63.394,55	4.386,32	35.440,25	0,12	72.260,75	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	216.900,00	107.701,00	4.080,98	44.306,45	0,14	63.394,55	4.386,32	35.440,25	0,12	72.260,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	152.000,00	75.608,00	10.750,35	63.486,74	0,20	12.121,26	10.948,35	62.976,74	0,21	12.631,26	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	152.000,00	75.608,00	10.750,35	63.486,74	0,20	12.121,26	10.948,35	62.976,74	0,21	12.631,26	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 05/04/2023 19:03:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	397.300,00	564.968,30	112.420,74	563.662,38	1,80	1.305,92	117.078,06	510.605,70	1,74	54.362,60	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	397.300,00	564.968,30	112.420,74	563.662,38	1,80	1.305,92	117.078,06	510.605,70	1,74	54.362,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.660.405,00	2.968.185,28	270.511,15	2.811.668,41	8,98	156.516,87	270.511,15	2.462.168,41	8,38	506.016,87	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.660.405,00	2.968.185,28	270.511,15	2.811.668,41	8,98	156.516,87	270.511,15	2.462.168,41	8,38	506.016,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	103.500,00	147.745,00	32.604,51	141.716,16	0,45	6.028,84	32.604,51	141.716,16	0,48	6.028,84	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	103.500,00	147.745,00	32.604,51	141.716,16	0,45	6.028,84	32.604,51	141.716,16	0,48	6.028,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	290.200,00	291.400,00	0,00	291.400,00	0,93	0,00	46.463,38	252.882,10	0,86	38.517,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,10	0,00	5.683,56	27.474,10	0,09	4.525,90	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	240.200,00	259.400,00	0,00	259.400,00	0,83	0,00	40.779,82	225.408,00	0,77	33.992,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	360.000,00	13.339,17				13.339,17				13.339,17	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.675,00	1.656.138,15	358.411,10	1.570.924,65	5,02	85.213,50	358.411,10	1.570.924,65	5,35	85.213,50	
TOTAL (III) = (I + II)	26.724.000,00	37.391.433,54	5.086.833,96	31.321.055,04	100,00	6.070.378,50	5.420.843,61	29.379.073,42	100,00	8.012.360,12	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.675,00	1.656.138,15	358.411,10	1.570.924,65	5,02	85.213,50	358.411,10	1.570.924,65	5,35	85.213,50	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.337,83	22.019,60	0,07	2.980,40	5.337,83	22.019,60	0,07	2.980,40	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	5.337,83	22.019,60	0,07	2.980,40	5.337,83	22.019,60	0,07	2.980,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	195.000,00	217.797,40	39.260,65	202.279,79	0,65	15.517,61	39.260,65	202.279,79	0,69	15.517,61	0,00
Planejamento e Orçamento	11.000,00	11.050,00	1.352,54	5.794,63	0,02	5.255,37	1.352,54	5.794,63	0,02	5.255,37	
FU04 - Administração Geral	143.000,00	143.157,60	26.903,15	133.122,12	0,43	10.035,48	26.903,15	133.122,12	0,45	10.035,48	
Administração Financeira	13.000,00	17.650,00	0,00	17.495,07	0,06	154,93	0,00	17.495,07	0,06	154,93	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	28.000,00	45.939,80	11.004,96	45.867,97	0,15	71,83	11.004,96	45.867,97	0,16	71,83	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	46.000,00	73.881,00	15.997,67	69.358,23	0,22	4.522,77	15.997,67	69.358,23	0,24	4.522,77	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	37.000,00	73.871,00	15.997,67	69.358,23	0,22	4.512,77	15.997,67	69.358,23	0,24	4.512,77	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	382.575,00	271.443,54	57.970,30	264.805,54	0,85	6.638,00	57.970,30	264.805,54	0,90	6.638,00	0,00
Atenção Básica	248.075,00	167.244,54	33.605,74	161.974,07	0,52	5.270,47	33.605,74	161.974,07	0,55	5.270,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	114.000,00	80.069,00	18.850,03	79.326,18	0,25	742,82	18.850,03	79.326,18	0,27	742,82	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	13.500,00	23.630,00	5.514,53	23.505,29	0,08	124,71	5.514,53	23.505,29	0,08	124,71	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	918.500,00	923.997,16	206.799,97	869.795,84	2,78	54.201,32	206.799,97	869.795,84	2,96	54.201,32	0,00
Ensino Fundamental	598.000,00	639.655,12	145.525,71	628.011,46	2,01	11.643,66	145.525,71	628.011,46	2,14	11.643,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	320.500,00	284.342,04	61.274,26	241.784,38	0,77	42.557,66	61.274,26	241.784,38	0,82	42.557,66	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	122.000,00	94.917,03	21.674,74	94.916,78	0,30	0,25	21.674,74	94.916,78	0,32	0,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	122.000,00	94.917,03	21.674,74	94.916,78	0,30	0,25	21.674,74	94.916,78	0,32	0,25	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	34.951,00	7.938,78	34.866,42	0,11	84,58	7.938,78	34.866,42	0,12	84,58	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	34.951,00	7.938,78	34.866,42	0,11	84,58	7.938,78	34.866,42	0,12	84,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	4.507,02	1.764,66	4.468,07	0,01	38,95	1.764,66	4.468,07	0,02	38,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	4.507,02	1.764,66	4.468,07	0,01	38,95	1.764,66	4.468,07	0,02	38,95	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.600,00	7.410,00	1.666,50	7.202,38	0,02	207,62	1.666,50	7.202,38	0,02	207,62	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	6.600,00	7.410,00	1.666,50	7.202,38	0,02	207,62	1.666,50	7.202,38	0,02	207,62	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	1.500,00	0,00	1.212,00	0,00	288,00	0,00	1.212,00	0,00	288,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	1.500,00	0,00	1.212,00	0,00	288,00	0,00	1.212,00	0,00	288,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.500,00	234,00	0,00	0,00	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	234,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 05/04/2023 19:03:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	1.500,00	234,00	0,00	0,00	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	234,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ANUAL - DCA - 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	40.201.162,72
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	20.696.729,26
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	2.735.045,75
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.735.045,75
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	2.735.045,75
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	100.000,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	70.000,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	70.000,00
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	30.000,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	30.000,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	315.502,25
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	0,00
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	0,00
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	315.502,25
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	312.137,29
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	3.364,96
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	17.546.181,26
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	17.546.181,26
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	17.546.181,26
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	0,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	19.504.433,46
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	502.164,74
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	502.164,74
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	502.164,74
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	423.893,14
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	78.271,60
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	0,00
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	0,00
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	0,00
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	1.353.036,57
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	1.353.036,57
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	1.353.036,57
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	1.353.036,57
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	17.649.232,15
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	10.199.509,81
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.199.509,81
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	9.494.364,37
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	9.494.364,37
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	0,00
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	0,00
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	0,00
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	0,00
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	0,00
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	2.044.642,03
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	2.044.642,03
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	2.044.642,03
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	40.201.162,72
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.424.133,12
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	32.468,65
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	32.468,65
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	32.468,65
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.208.700,80
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.208.700,80
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.208.700,80
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	182.963,67
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	0,00
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	0,00
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	358,28
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	358,28
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	182.605,39
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	182.605,39
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	40.925.399,31
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	11.439.459,38
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	11.439.459,38
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	11.439.459,38
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	29.485.939,93
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	29.485.939,93
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	29.485.939,93
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	34.648.113,73
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	26.922.432,50
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	-32.084.606,30
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	0,00
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	0,00
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	-2.148.369,71
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	0,00
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	39.967,26
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	39.967,26
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	39.967,26
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	-2.188.336,97
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	-2.188.336,97
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-130.673.915,27
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-30.836.509,01
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-99.837.406,26
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-5.757.354,31
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-858.892,70
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-4.898.461,61
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	82.414.633,42
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	20.455.608,56
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	61.959.024,86
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	43.041.809,21
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	7.570.605,71
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	35.471.203,50
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	8.786.489,98
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	117.332,10
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	8.669.157,88
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	20.286.949,22
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	20.286.949,22
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	20.188.578,32
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	415.502,25
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	19.773.076,07
Passivo Financeiro	1.742.180,24
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	737.386,68
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	178.179,19
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	826.614,37
Passivo Permanente	41.617.867,96
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	692.468,65
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	40.925.399,31
Saldo Patrimonial	-2.884.520,66
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.373.013,17	0,00	3.564.058,85	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	36.632.739,75	0,00	3.564.058,85	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.853.188,90	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.788.912,61	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	784.472,20	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	784.472,20			
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	730.553,01	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	730.553,01	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	109.184,69			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	621.368,32			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.273.887,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	1.273.887,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	1.273.887,40			
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	64.276,29	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	64.276,29	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.276,29			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.221.068,57	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	749.968,14	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	749.968,14	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	749.968,14	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	741.102,93			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	8.865,21			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	471.100,43			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.140.682,02	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.140.682,02	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.140.682,02	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	272.089,79			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	868.592,23			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	366.365,84	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	366.365,84			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	31.027.883,38	0,00	3.564.058,85	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	16.250.219,04	0,00	2.298.188,64	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.515.067,31	0,00	2.298.188,64	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
FPM	12.101.417,39	0,00	2.215.458,77	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.077.295,39		2.215.458,77	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	568.390,85			
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	455.731,15			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	413.649,92		82.729,87	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	634.490,33	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	73.196,00			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	268.155,87	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	268.155,87			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	293.138,46			
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.463.314,29	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.463.314,29	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.964.930,78			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	344.227,85			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	118.476,15			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.679,51			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	245.607,94	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação				
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	57.614,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	21.499,28			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	166.494,66	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	166.494,66			
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	167.306,61			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	224.432,56	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	44.186,20			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	180.246,36			
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.537.877,17	0,00	1.265.870,21	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.345.297,30	0,00	1.265.870,21	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	5.712.432,43		1.142.486,28	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	616.924,72		123.383,93	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.940,15			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	327.818,22			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.680.760,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.680.760,50			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.184.001,15	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	40.198,00			
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.508,20			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	182.229,02			
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	886.065,93			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	134.193,10	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	117.332,10	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	117.332,10			
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	16.861,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	16.861,00			
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.105.594,07	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.105.594,07			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	23.551,04	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.855,87	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.855,87	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.855,87			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	21.695,17	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	21.695,17	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	21.695,17			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.740.273,42	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.740.273,42	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.147.471,40	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.147.471,40	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	946.916,60			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.554,80			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	592.802,02	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	273.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	273.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	319.802,02	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	69.802,02			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	250.000,00			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.776.759,18	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.776.759,18	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	815.350,29	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	815.350,29	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	815.350,29	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	815.350,29	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	815.350,29			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	961.408,89	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	961.408,89	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	961.408,89	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	961.408,89			
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.149.772,35	0,00	3.564.058,85	0,00

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	37.567.116,70	36.714.583,00	36.005.878,32	852.533,70	708.704,68
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	34.279.053,74	33.683.177,40	33.019.346,49	595.876,34	663.830,91
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	16.278.900,32	16.277.670,99	16.242.421,60	1.229,33	35.249,39
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	98.897,49	97.668,16	66.246,59	1.229,33	31.421,57
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.320.072,22	15.320.072,22	15.316.244,40	0,00	3.827,82
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.351.426,15	2.351.426,15	2.351.426,15	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões	427.507,67	427.507,67	427.507,67	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	743.518,71	743.518,71	743.518,71	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.057.356,13	10.057.356,13	10.057.356,13	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	900.339,80	900.339,80	896.511,98	0,00	3.827,82
3.1.90.13.01 - FGTS	528.836,34	528.836,34	528.836,34	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	371.503,46	371.503,46	367.675,64	0,00	3.827,82
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	839.923,76	839.923,76	839.923,76	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	859.930,61	859.930,61	859.930,61	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	859.930,61	859.930,61	859.930,61	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	831.126,43	831.126,43	831.126,43	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	28.804,18	28.804,18	28.804,18	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	18.000.153,42	17.405.506,41	16.776.924,89	594.647,01	628.581,52
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.439,19	100.439,19	99.833,19	0,00	606,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.135.549,42	1.110.859,42	988.981,46	24.690,00	121.877,96
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.854.820,08	15.284.863,07	14.779.494,77	569.957,01	505.368,30
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.597,62	2.597,62	2.597,62	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	265.850,00	265.850,00	265.850,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.608.259,20	5.608.259,20	5.237.739,68	0,00	370.519,52
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	67.802,07	67.802,07	64.380,11	0,00	3.421,96
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	68.744,62	68.744,62	57.139,62	0,00	11.605,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.098.451,07	2.098.451,07	2.086.085,98	0,00	12.365,09
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.904.485,57	6.334.528,56	6.230.018,64	569.957,01	104.509,92
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	220.545,63	220.545,63	217.598,82	0,00	2.946,81
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	284.805,20	284.805,20	284.805,20	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	364,71	364,71	364,71	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	78.436,37	78.436,37	78.436,37	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.852,87	1.852,87	1.852,87	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	252.625,15	252.625,15	252.625,15	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	909.344,73	909.344,73	908.615,47	0,00	729,26
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.288.062,96	3.031.405,60	2.986.531,83	256.657,36	44.873,77
4.4.00.00.00 - Investimentos	3.254.809,02	2.998.151,66	2.953.277,89	256.657,36	44.873,77
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	512,24	512,24	460,97	0,00	51,27
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.254.296,78	2.997.639,42	2.952.816,92	256.657,36	44.822,50
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	370.973,66	370.973,66	370.973,66	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	928.003,23	671.345,87	671.344,87	256.657,36	1,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	928.003,23	671.345,87	671.344,87	256.657,36	1,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.955.319,89	1.955.319,89	1.910.498,39	0,00	44.821,50
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 05/04/2023 20:07:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	33.253,94	33.253,94	33.253,94	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	33.253,94	33.253,94	33.253,94	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	33.253,94	33.253,94	33.253,94	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	35.797.841,36	34.945.307,66	34.237.332,24	852.533,70	707.975,42
01 - Legislativa	893.367,27	893.367,27	889.539,45	0,00	3.827,82
01.031 - Ação Legislativa	893.367,27	893.367,27	889.539,45	0,00	3.827,82
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	3.969.574,71	3.969.574,70	3.904.283,63	0,01	65.291,07
04.121 - Planejamento e Orçamento	222.934,80	222.934,80	222.934,80	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	2.991.895,65	2.991.895,64	2.938.856,79	0,01	53.038,85
04.123 - Administração Financeira	349.110,05	349.110,05	337.235,05	0,00	11.875,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	405.634,21	405.634,21	405.256,99	0,00	377,22
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.724.272,09	1.724.272,09	1.710.333,42	0,00	13.938,67
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	285.930,55	285.930,55	284.718,55	0,00	1.212,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.301.505,27	1.301.505,27	1.288.778,60	0,00	12.726,67
08.122 - Administração Geral	136.836,27	136.836,27	136.836,27	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	2.925.140,92	2.925.140,92	2.924.796,19	0,00	344,73
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.925.140,92	2.925.140,92	2.924.796,19	0,00	344,73
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	8.834.446,94	8.808.527,61	8.552.157,82	25.919,33	256.369,79
10.301 - Atenção Básica	3.522.069,01	3.522.069,01	3.495.815,62	0,00	26.253,39
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.491.306,75	4.465.387,42	4.243.873,87	25.919,33	221.513,55
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	328.930,24	328.930,24	323.909,09	0,00	5.021,15
10.304 - Vigilância Sanitária	226.659,53	226.659,53	223.508,33	0,00	3.151,20
10.305 - Vigilância Epidemiológica	136.519,40	136.519,40	136.519,40	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	128.962,01	128.962,01	128.531,51	0,00	430,50
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	7.139.162,92	7.139.162,92	7.019.506,64	0,00	119.656,28
12.361 - Ensino Fundamental	4.988.955,28	4.988.955,28	4.928.592,09	0,00	60.363,19
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	1.970.219,46	1.970.219,46	1.936.006,63	0,00	34.212,83
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	179.988,18	179.988,18	154.907,92	0,00	25.080,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	2.277.329,76	1.707.372,76	1.703.785,76	569.957,00	3.587,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	2.277.329,76	1.707.372,76	1.703.785,76	569.957,00	3.587,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	2.797.874,99	2.541.217,63	2.461.263,60	256.657,36	79.954,03
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.770.884,04	2.514.226,68	2.434.272,65	256.657,36	79.954,03
15.452 - Serviços Urbanos	26.990,95	26.990,95	26.990,95	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	1.044.592,98	1.044.592,98	1.032.617,48	0,00	11.975,50
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.044.592,98	1.044.592,98	1.032.617,48	0,00	11.975,50
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	19.616,83	19.616,83	19.616,83	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	19.616,83	19.616,83	19.616,83	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	37.480,74	37.480,74	37.480,74	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	37.480,74	37.480,74	37.480,74	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	74.082,92	74.082,92	74.082,92	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	74.082,92	74.082,92	74.082,92	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	556.836,59	556.836,59	556.836,59	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	556.836,59	556.836,59	556.836,59	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	3.031.540,30	3.031.540,30	2.878.509,77	0,00	153.030,53
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	3.031.540,30	3.031.540,30	2.878.509,77	0,00	153.030,53
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	162.633,26	162.633,26	162.633,26	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	162.633,26	162.633,26	162.633,26	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	309.888,14	309.888,14	309.888,14	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	33.253,94	33.253,94	33.253,94	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	276.634,20	276.634,20	276.634,20	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	1.769.275,34	1.769.275,34	1.768.546,08	0,00	729,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	537.466,01	352.607,70	352.607,70	6.679,12	0,00	401.736,59	398.987,39	2.239,20
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	206.752,26	200.073,14	200.073,14	6.679,12	0,00	357.722,51	354.973,31	2.239,20
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.676,10	2.676,10	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.676,10	2.676,10	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.03.00 - Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	206.752,26	200.073,14	200.073,14	6.679,12	0,00	355.046,41	352.297,21	2.239,20
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,82	12.650,82	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	206.752,26	200.073,14	200.073,14	6.679,12	0,00	342.395,59	339.646,39	2.239,20
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.144,51	19.634,51	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	918,14	918,14	918,14	0,00	0,00	13.816,16	13.816,16	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	205.834,12	199.155,00	199.155,00	6.679,12	0,00	305.832,84	303.593,64	2.239,20
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.602,08	2.602,08	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	330.713,75	152.534,56	152.534,56	0,00	0,00	44.014,08	44.014,08	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	330.713,75	152.534,56	152.534,56	0,00	0,00	44.014,08	44.014,08	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,08	149,08	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	330.713,75	152.534,56	152.534,56	0,00	0,00	43.865,00	43.865,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.998,00	40.998,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	290.963,75	112.784,56	112.784,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	290.963,75	112.784,56	112.784,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	0,00	0,00	2.867,00	2.867,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa							
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	537.466,01	352.607,70	352.607,70	6.679,12	0,00	401.736,59	398.987,39	2.239,20
01 - Legislativa	0,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	0,00	26.393,14	26.393,14	26.393,14	0,00	0,00	32.724,49	30.485,29	2.239,20
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	0,00	14.518,14	14.518,14	14.518,14	0,00	0,00	32.724,49	30.485,29	2.239,20
04.123 - Administração Financeira	0,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.234,29	4.234,29	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.201,67	2.201,67	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,62	2.032,62	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	115,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	115,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.795,26	45.285,26	0,00
10.301 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.816,66	9.306,66	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.111,60	33.111,60	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867,00	2.867,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.040,58	12.040,58	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.456,29	5.456,29	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.584,29	6.584,29	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	0,00	378.134,62	286.464,56	286.464,56	0,00	0,00	205.419,12	205.419,12	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	378.134,62	286.464,56	286.464,56	0,00	0,00	205.419,12	205.419,12	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	86.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	50.633,19	50.633,19	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	86.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	50.633,19	50.633,19	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	6.679,12	0,00	0,00	6.679,12	0,00	6.498,34	6.498,34	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	6.679,12	0,00	0,00	6.679,12	0,00	6.498,34	6.498,34	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.276,32	44.276,32	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.276,32	44.276,32	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 05/04/2023 20:07:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	60.336.540,28
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	12.775.851,13
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	10.263.422,18
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	6.873.124,20
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	6.873.124,20
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	3.390.297,98
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	3.390.297,98
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.677.869,70
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	804.135,70
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	804.135,70
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	873.734,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	127.800,53
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	745.933,47
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	0,00
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	834.559,25
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	834.559,25
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	834.559,25
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	0,00
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.976.324,27
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	2.351.426,15
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	2.351.426,15
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	2.351.426,15
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	427.507,67
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	427.507,67
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	427.507,67
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	364,71
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	364,71
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	364,71
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	197.025,74
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	197.025,74
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	197.025,74
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	0,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.603.729,54
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.038.575,62
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	5.961.934,04
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	5.961.934,04
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	76.641,58
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	76.641,58
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.855.338,24
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	225.600,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	225.600,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.641.968,62
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.641.968,62
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	6.987.769,62
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	6.987.769,62
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	0,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	709.815,68
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	709.815,68
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	709.815,68
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	62.012,16
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	60.142,91
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	60.142,91
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	60.142,91
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	0,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	1.869,25
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	0,00
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	0,00
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	1.869,25
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	1.869,25
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.559.540,78
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.859.344,73
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	950.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	950.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	909.344,73
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	909.344,73
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.564.058,85
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.564.058,85
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.564.058,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	94.439,19
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	94.439,19
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	94.439,19
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.410,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.410,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	1.410,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	40.288,01
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	40.288,01
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	40.288,01
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	0,00
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.124.329,96
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.534.852,61
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	73.814,82
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	73.814,82
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	1.461.037,79
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	1.461.037,79
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.589.477,35
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.589.477,35
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	2.589.477,35
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	284.805,20
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.423,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	7.423,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	7.423,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	277.382,20
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	277.382,20
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	277.382,20
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	0,00
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	0,00
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	0,00
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	0,00
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	0,00
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	0,00
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	0,00
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	18.949.947,24
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	1.016.793,52
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	1.016.793,52
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	1.016.793,52
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	0,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	0,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	17.852.558,82
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	17.852.558,82
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	17.852.558,82
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	0,00
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	80.594,90
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.594,90
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	80.594,90
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	56.784.684,94
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.971.953,40
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.905.967,51
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	0,00
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.637.144,22
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.637.144,22
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.268.823,29
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.268.823,29
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	0,00
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	0,00
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	0,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	65.985,89
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	65.985,89
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Consolidação	65.985,89
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.341.813,14
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.870.712,71
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	1.870.712,71
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.055.362,42
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.055.362,42
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	815.350,29
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	0,00
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	0,00
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	0,00
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	0,00
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	471.100,43
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	471.100,43
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	471.100,43
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	0,00
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	366.365,84
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	366.365,84
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	366.365,84
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	366.365,84
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.919.436,56
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	19.502,73
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	19.502,73
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	19.502,73
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.880.071,63
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	271.989,85
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	271.989,85
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	2.608.081,78
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	2.608.081,78
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	19.862,20
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	19.862,20
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	19.862,20
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	33.700.332,41
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	989.237,44
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	27.828,55
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	27.828,55
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	961.408,89
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	961.408,89
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	32.711.094,97
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	27.206.003,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	20.275.153,45
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	6.930.849,91
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	4.184.507,38
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	1.183.944,86
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	3.000.562,52
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.320.584,23
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	1.203.252,13
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	117.332,10
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	0,00
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	0,00
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5.213.866,93
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	1.584.202,63
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.584.202,63
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.584.202,63
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	3.627.425,10
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	3.627.425,10
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	3.627.425,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.239,20
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.239,20
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	2.239,20
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.270.916,66
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	9.031.691,31
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	9.031.691,31
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	9.031.691,31
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	239.225,35
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	21.695,17
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	21.695,17
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	1.855,87
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	1.855,87
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	215.674,31
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	215.674,31
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-3.551.855,34

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2023-CMDCA - DA REABERTURA

EDITAL Nº 001/2023-CMDCA DE 25/01/2023.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001-CMDCA DE 27/01/2023

EDITAL Nº 002/2023-CMDCA DE 06/03/2023.

EDITAL Nº 003/2023-CMDCA - DA REABERTURA

EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RONDOLÂNDIA/MT - ELEIÇÃO UNIFICADA

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 005/CMDCA, de 25 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Lei nº 543 de abril de 2023 que dispõe sobre o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar, Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT) alterada pela Resolução nº 11/CMDCA de 20 de agosto de 2015, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, estão reabertas as inscrições para o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares de Rondolândia/MT mandato de 2024 a 2028.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 05 (cinco) vagas para conselheiros titulares, sendo que para cada titular haverá um suplente, com expectativa de posse em caso de vacância dos titulares.

1.1.1. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista;

1.1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Rondolândia/MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

1.1.3. Os membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Municipal n. 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único).

1.2. Os 05 (cinco) primeiros candidatos a Conselheiros Tutelares mais votados serão considerados eleitos e assumirão efetivamente o cargo de Conselheiros Tutelares durante o período estabelecido, cuja posse está prevista para o dia 10 de janeiro de 2024.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO MANDATO, DA ORGANIZAÇÃO E ETAPAS

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, sendo garantido, além do subsídio da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, da Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013, lei nº 543 de abril de 2023 e seguintes:

I – O **vencimento base** conforme Lei nº 543, art. 69, §5º, será de R$ 1. 543,67 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos);

II – Regime Previdenciário sob o Regime Geral de Previdência;

III - gratificação natalina;

IV - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

V – licença-maternidade;

VI – licença-paternidade;

VI - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

VIII – Os Conselheiros Tutelares receberão diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos pelo Poder Executivo aos servidores municipais (Lei Municipal nº 8, de 16 de janeiro de 2001, suas alterações e Regulamentos) e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

2.1.1 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário

2.1.2 - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

2.1.3 - A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais;

2.1.4 - Os vencimentos do Conselho Tutelar será reajustado anualmente, conforme o índice de revisão geral aplicado ao servidor público municipal

2.1.5 - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

2.1.6 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

2.1.7 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições da Lei nº 543/23.

2.1.8 - Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

§1º A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.2. A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de Rondolândia/MT, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.3. Elegendo-se algum servidor público Municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração enquanto perdurar das duas funções.

2.4. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

§ 1o - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares;

§ 2o - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

§4º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso;

§ 5o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte;

§6o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal;

§7o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de (2) dois dias de folga para cada (7) sete dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§8o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

2.5. O mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos será de (04) quatro anos, a contar da data da posse, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.6.1. O Processo de Escolha de que trata este Edital será realizado em 02 (duas) etapas:

2.6.2. Primeira etapa – HABILITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO CARGO;

2.6.3 Segunda etapa – ELEIÇÃO.

3. DAS INSCRIÇÕES, DO MINI CURSO PREPARATÓRIO, DA PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA E DA PROVA DE CONHECIMENTOS

3.1. DA 1ª ETAPA: 1ª FASE - DA PROVA DOCUMENTAL E MINI CURSO PREPARATÓRIO

3.1.1. As inscrições das Candidaturas a Conselheiro Tutelar poderá ser realizada no período **06/02/2023 a 20/04/2023**, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, das 7:30 h às 12:30 h, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), localizado na Avenida Dom Bosco, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

3.1.2. Nos termos do Art. 19 da Lei nº 155, de 27 de Março de 2007 c/c art. 20 da Resolução do CMDCA nº 04 e alterações pela Resolução nº 11/ CMDCA de 20 de agosto de 2015, de 13 de maio de 2015 e alterações feitas pela Lei nº 543, de ... de ...de 2023, são requisitos essenciais, de caráter eliminatório, exigíveis para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, que deverão ser comprovados no ato da inscrição, mediante pre-

enchimento da Ficha de Inscrição (modelo no anexo I), acompanhada dos seguintes documentos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1º A comprovação de que trata o inc. VIII poderá ser realizada por declaração do Departamento de Pessoal da Prefeitura, se servidor. Se conselheiro, por declaração do CMDCA.

§2ºConcluída cada fase da 1ª Etapa, a Comissão Eleitoral deverá promover a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município. O início do prazo para recursos começara a contar da data da publicação do resultado da respectiva fase.

§3º caberá recurso pelo candidato eventualmente eliminado durante o processo de verificação de todas as fases da 1ª Etapa, no prazo (03) três dias, dirigido à própria Comissão Eleitoral que poderá realizar juízo de retratação, ou se manter a eliminação do candidato, poderá recorrer de ofício ao Pleno do CMDCA que julgará no prazo de (03) três dias o recurso, em última instância.

3.1.3 – Ainda em composição à segunda fase o candidato após deferimento de sua inscrição conforme disposto no subitem 3.1.2, deverá fazer a comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de **caráter eliminatório**, curso este que será de responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

Parágrafo único. O Município por intermédio do CMDCA oferecerá, antes da realização da prova, minicurso preparatório, prova de frequência obrigatória dos candidatos, disponibilizando ao final, declaração ao candidato.

3.2. DA 1ª ETAPA: 2ª FASE - DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

3.2.1. O candidato que obtiver avaliação satisfatória na 1ª etapa/fase será conduzido para a 2ª Etapa/fase, que consistirá na prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de **caráter eliminatório**.

3.2.2. Esta etapa consiste em aplicação de prova escrita, com 40 (quarenta) questões, objetivas:

3.2.3 As questões objetivas serão de múltipla escolha contendo alternativas de A a D.

3.2.4 A prova versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e conhecimentos específicos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e Política Municipal dos Direitos da Criança Lei nº 155/2007 e Lei 543/2023, conhecimentos básicos de língua portuguesa, informática básica. (Conteúdo programático anexo III)

3.2.5 A prova objetiva será realizada no dia 21 de maio de 2023, das 09h00min às 12:00 horas (horário oficial de Rondolândia/MT), na Escola Estadual Olavo Bilac, localizada na Rua Matilde Klems, s/n, Centro, desta cidade.

3.2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

3.2.7 Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que não apresentar documento de identidade, não podendo realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado no item 3.2.5 deste edital.

3.2.8 Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pendrive, MP3* ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip, notebook, palmtop, walkman,* máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.

3.2.9 É permitida a utilização de garrafa d'água, desde que seja fabricada em material transparente e esteja sem rótulo.

3.2.10 O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

3.2.11 O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar.

3.2.12 O candidato só poderá retirar-se da sala após 1 (uma) hora do início das provas.

3.2.13 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova.

3.2.14 Durante a realização das provas, o candidato não será permitida nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.

3.2.15 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.

3.2.16 Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;

b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

c) não estiver assinalada no cartão-resposta;

d) estiver preenchida fora das especificações.

3.2.17 As questões anuladas pela Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

3.2.18 Cada questão da prova valerá 0,50 (meio) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60% (cinquenta por cento)** de acertos.

3.2.19 A Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, divulgará, no Diário Oficial e sítio eletrônico do Município de Rondolândia/MT, o gabarito da prova objetiva, no prazo estabelecido no Anexo II.

3.2.20 Julgados os recursos pela Comissão Especial, serão divulgadas a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Diário

Oficial e no sítio eletrônico do município (www.rondolandia.mt.gov.br) na data estabelecida no Cronograma (Anexo II).

3.3 DA 1ª ETAPA: 3ª FASE - DA PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA

3.3.1. O candidato que cumprir satisfatoriamente a prova escrita da 1ª Etapa/2ª Fase será conduzido para a 1ª Etapa / 3ª Fase, de caráter **classificatório/eliminatório**, que consistirá, primeiro, na avaliação médica da sua aptidão de saúde física e mental, por Junta Médica Municipal, que poderá solicitar do candidato a realização de exames médicos.

3.3.2. O candidato que obter avaliação médica satisfatória será conduzido para a avaliação psicossocial, por meio de equipe formada por representante do CMDCA, assistente social e psicólogo (a), objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros, ao final, formar prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

4.0 - DA ELEIÇÃO

4.1 Encerrada a 1ª Etapa, o Candidato habilitado em todas as fases, será conduzido para a 2ª Etapa e terá sua inscrição HOMOLOGADA pela própria Comissão Eleitoral.

4.1.1 - A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

4.1.2 - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

4.1.3 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

4.2 A Comissão Eleitoral promoverá o Registro das Candidaturas dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral.

4.3. Concluído o processo de registro das candidaturas, **A Comissão Eleitoral fará** publicar no Diário Oficial e sítio eletrônico do Município de Rondolândia/MT, a relação dos candidatos com o **Registro das Candidaturas** deferidas, cabendo recurso, que poderá ser impetrado por qualquer munícipe de Rondolândia e membros do CMDCA no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual será processado de acordo com as normas previstas neste Edital.

4.4 Impugnado Registro da candidatura do candidato, o relatório da Comissão Eleitoral será enviado ao Pleno do CMCDA que, deverá se manifestar, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.5 Julgados os recursos contra os **Registros das Candidaturas** no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, o acórdão deverá no Jornal Oficial do Município de Rondolândia/MT**.**

4.6 O Candidato com registro da candidatura homologada deverá apresentar, perante a Comissão Eleitoral na data prevista no Cronograma para assinatura do termo de conduta eleitoral.

4.7 Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§1o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§2o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. A propaganda eleitoral terá inicio no dia 01 de agosto de 2023 a partir 00h00min e encerrará no dia 30 de setembro de 2023, às 18h00min.

5.2 - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, §9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

5.3 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.4 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

6.0 DATA DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada no **dia 01/10/2023, no horário 8h00min às 16h00min (horário local**), na Escola Estadual Olavo Bilac, localizada na Rua Matilde Klems, Centro, desta cidade.

6.2. A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral.

6.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

6.4. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o titulo de eleitor e documento com foto.

6.5 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

6.6 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

6.8 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados pelo mesmo, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

6.9 O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

6.10 O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.

6.11 A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Rondolândia/MT.

7.0 DA SEÇÃO ELEITORAL

7.1 As seções serão instaladas na Escola Estadual Olavo Bilac, localizada na Rua Matilde Klems, Centro, nesta Cidade de Rondolândia/MT.

8.0 DO VOTO

8.1 Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

§1º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação

8.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo Mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

8.3 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e/ou o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

9.0 DA CÉDULA OFICIAL

9.1. Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

9.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

9.3 Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número, na cabine indevassável.

10.0 DAS MESAS RECEPTORAS

10.1 A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos.

10.2 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre cidadãos de reconhecida idoneidade e servidores públicos;

10.3 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, podendo ser a própria Comissão Eleitoral ou outros que escolher.

10.4 O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata da eleição.

10.5 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

10.6 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

10.7 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II - Registrar na ata as impugnações dos votos;

III - Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.

10.8 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

10.9 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

11.0 DA APURAÇÃO

11.1 A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, no próprio local de votação, através dos membros das Mesas Receptoras de Votos, com a presença de representante do CMDCA, na presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

11.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

11.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

11.5 Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os seguintes como suplentes, de acordo com o número de sufrágios recebidos.

11.6 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12.0 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

12.2 - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

12.3 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

12.4 - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

12.5 - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

12.6 - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12.7 - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

12.8 - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

12.9 - Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

12.10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

12.11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

13.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

13.1 Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

13.2 Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os cinco candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem crescente de classificação.

13.3 Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

14.0 DAS PROIBIÇÕES

14.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

14.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

14.3 Nenhum inscrição será admitido fora do período estabelecido no Anexo II.

15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 155/2007, lei nº 543/2023 e Resoluções do CMDCA, sem prejuízo das demais leis e regulamentos afetos.

15.1.1 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 da lei municipal nº 543/2023.

15.1.2 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

XXI - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

15.1.3 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

IV - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

V - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

VI - A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

VII - Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

VIII - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

XIX - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

15.1.4 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

15.1.5 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

15.1.6 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

15.1.7 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

15.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

15.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

15.4 As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.

15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT, sob a fiscalização do Ministério Público.

15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone e email pessoal, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

15.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha residir em outro Município.

15.9 Os candidatos a conselheiros tutelares devem seguir os prazos constantes do Anexo II – Cronograma Referente a este Edital.

15.9.1 - Os candidatos a conselheiros tutelares que já efetuarem suas inscrições até a data de publicação deste edital, ficam notificados para a readequação das exigências e/ou documentação necessárias, conforme disposto neste presente edital.

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 06 de abril de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

ANEXO I

FOTO 3X4

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

ESTADO CIVIL:

_____

CPF: _____

ENDEREÇO:

_____

__

TELEFONES: _____

E-mail:_____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO DE NECESSIDADE:

_____

Eu, _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 001/2023-CMDCA e Edital nº 003/2023-CMDCA de reabertura e todas as demais disposições nele contidas.

Rondolândia-MT, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSAVEL

ANEXO II

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL CMDCA nº 001/2023

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Prazo para as inscrições	06/02/2023 a 20/04/2023
2.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas aptos a participarem do mini curso preparatório	24/04/2023
3.	Prazo para recursos contra o resultado das inscrições a participarem do mini curso preparatório	25/04/2023 a 26/04/2023
4.	Publicação da relação definitiva dos candidatos aptos a participarem do Mini curso preparatório	27/04/2023
5.	Mini Curso Preparatório	02/05/2023
6.	Publicação da relação provisória dos candidatos com resultado do mini curso preparatório	03/05/2023
7.	Prazo para recursos contra o resultado do mini curso preparatório	04/05/2023 a 05/05/2023
8.	Publicação da relação definitiva dos candidatos aptos a participarem da prova objetiva	08/05/2023
9.	Data da realização da prova escrita	21/05/2023
10.	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	22/05/2023
11.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	23/05/2023 a 25/05/2023
12.	Divulgação definitiva da Relação de candidatos Classificados na Prova Objetiva	26/05/2025
13.	Prova de saúde e aptidão psicológica	29/05/2023 a 02/06/2023
14.	Resultado provisório após exames de saúde e de aptidão social e psicológicas	12/06/2023
15.	Prazo recursos aos resultado dos exames de saúde e de aptidão social e psicológicas	13/06/2023 a 14/06/2023
16.	Divulgação definitiva da Relação de candidatos aptos a participarem da eleição	24/07/2023
17.	Registro de candidaturas e credenciamento de fiscais	25/07/2023 a 27/07/2023
18.	Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral	28/07/2023
19.	Publicação do registro de candidaturas	31/07/2023
20.	Campanha dos Candidatos a Conselheiro Tutela	01/08/2023 a 30/09/2023
21.	Eleição	01/10/2023
22.	Divulgação do Resultado preliminar das eleições	02/10/2023
23.	Prazo para Recurso contra o Resultado preliminar das eleições	03/10/2023 a 04/10/2023
24.	Resultado Definitivo e homologação dos candidatos eleitos e suplentes	06/10/2023
25.	Posse dos eleitos	10/01/2024

ANEXO III

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

Conhecimento Específico:

Conteúdo integral da Lei Federal 8.069/90, definida como Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Municipal nº 155 de 27 de março de 2007 que institui a política municipal dos Direitos da criança e do adolescente e Lei nº 543/2023 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Rondolândia.

Conhecimento básico:

Língua Portuguesa:Leitura e interpretação de textos (literários e não literários). Ortografa e acentuação gráfica. Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.

Informática Básica - Sistema Operacional Microsoft Windows 7/8/10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 e 2013 (Word, Excel, Outlook e PowerPoint), Navegadores de Internet, Antivírus, Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador. Acesso a redes de computadores e a internet. Operar sistemas online. Equipamentos de Impressão, cópia e digitalização. Assinaturas Eletrônicas/ Digitais. Buscas e Consultas online.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet com proteção no backbone contra ataques DDOS (Distributed Denial Os Service), fornecido de segurança gerenciada com firewall do tipo UTM (Unifiel Threat Management) e serviço de comunicação de dados com o objetivo de interligar por meio da intranet as unidades do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/04/2023 às 09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 06 de abril de 2023.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de

Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e serviços de instalação e montagem de portão eletrônico industrial para as secretaria municipais que fazem parte do município de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e Seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 26/04/2023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 06 de abril de 2023.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Credenciamento em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura do envelope, contendo os documentos de credenciamento, respectivo objeto: Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade do município de Rondonópolis - MT , pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela Constituição Federal de 1988; lei federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela lei nº 8.934/94; pelos decretos federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2010 expedida pelo departamento nacional de registro do comércio (dnrc) e instrução normativa spa 05/2022; e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência.. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 01/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a modernização do sistema de iluminação pública com luminárias do mt iluminado, localizadas nas regiões 01, 02, 03, 04, 05 e 06, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela secretaria municipal de infraestrutura anexo ao edital". A empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, MR CONSTRUTORA LTDA, ELETRO TARTARI LTDA, ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, atenderam todas as exigências editalíssimas dos lotes 01, 02. 03, 04, 05 e 06. A empresa CITERLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou o item 25 subitens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira do Projeto Básico/Executivo, relativo à declaração de contratos assumidos e divergência na DRE quanto a declaração de contratos assumidos. A empresa ELETRICA CONFIANÇA LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas do lote 06. A empresa AOG CONSTRUTORA LTDA, não apresentou o item 25 subitens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira do Projeto Básico/Executivo, relativo à declaração de contratos assumidos e divergência na DRE quanto a declaração de contratos assumidos. Desta feita nossa análise temos que as empresas SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, ELETRICA CONFIANÇA LTDA, MR CONSTRUTORA LTDA, ELETRO TARTARI LTDA e ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME estão HABILITADAS para próxima fase do certame e as empresas CITERLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e AOG CONSTRUTORA LTDA estão INABILITADAS, para próxima fase do certame. Sendo assim, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 18/2023, tendo como objeto: "Construção de um espaço para serviço de reciclagem de lixo, localizado no Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: A Q RODRIGUES CONSTRUTORA, que apresentou o preço global de R$ 945. 881,82 (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 32/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes

n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução das instações elétricas do centro comunitário Jardim Atlantico, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social/Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de Cd-rom ou Pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO 06/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Eletrônico nº. 21/2022, realizado pelo Município de -MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão 06/2023.Oriundo a Ata de Registro de Preço n° 014/2022 vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 021/2022, do Município de **SANTA CRUZ DO XINGU-MT, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.,** com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT,06 de Abril de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATA N° 002/2023

ATA N° 002/2023

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS OITO HORAS, NAS DEPENDENCIAS DO PLENARIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITO A AVENIDA ALVORADA NÚMERO CENTO E VINTE, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2023. TENDO COMO PAUTA: PLANEJAMENTO MUNICIPAL, DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO SENHOR RODRIGO AUDREY FRANTZ, JUNTAMENTE COM O PODER LEGISLATIVO ATRAVÉS DO PRESIDENTE EXCELENTÍSSIMO SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO CONVOCA: DIRIGENTES E MEMBROS DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, SINDICATOS, IGREJAS, CONSELHOS MUNICIPAIS E SIMILARES; AUTORIDADES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS; EMPRESÁRIOS E EMPREGADOS DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS; DIREÇÃO, PROFESSORES E ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO; AGRICULTORES E PECUARISTAS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. INICIANDO A AUDIENCIA, O EXCELENTISSIMO PREFEITO MUNICIPAL AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS, PASSANDO A PALAVRA AO PALESTRANTE, SENHOR LUIZ RODRIGO, DIRETOR DA GESTÃO MT**,** QUE DEU INICIO AS APRESENTAÇÕES DA REFERIDA AUDIENCIA PUBLICA LDO DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NA QUAL SE FUNDAMENTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO QUARENTA E OITO – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2000, ESTATUTO DA CIDADE A QUAL TRATA DA GESTÃO ORÇAMENTARIA PARTICIPATIVA EM SEU ARTIGO QUARENTA E QUATRO. E EM CONSONANCIA COM O ARTIGO CENTO E SESSENTA E CINCO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO OITENTA E CINCO E OITENTA E SETE DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E AINDA EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LC 101/2000 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO. EM CONSONANCIA COM A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, O PROJETO DE LEI ESTABELECE PARA O EXERCICIO DE 2024, AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, COMPREENDENDO: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ART. 1); AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL; ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS; ATENDIMENTO AS PORTARIAS OBRIGATORIAS; AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS; DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL; DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL; CRITERIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS; NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS; CONDIÇÕES E EXIGENCIAS PARA TRANSFERENCIA A ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS; MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA; PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO; PRIORIDADES PARA PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO; AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETENCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO; DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO E AS DISPOSIÇÕES GERAIS, SENDO CADA ITEM EXPLANADO PELO PALESTRANTE. DANDO CONTINUIDADE, INICIOU AS APRESENTAÇÕES DAS PRIORIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NOS SEGUINTES SETORES: CAMARA MUNICIPAL; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO; SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE, APÓS AMPLA E DETALHADA EXPLANAÇÃO, ABRIU ESPAÇO PARA SUGESTÕES, CRÍTICAS E/OU COMENTÁRIOS. ONDE O PREFEITO MUNICIPAL EXPOS ALGUMAS SUGESTOES E IDEIAS APRESENTADAS PARA O PRÓXIMO ANO. SENDO TODAS AS DÚVIDAS SANADAS COM CLAREZA. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PUBLICA DE DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. E EU FELIPE PELISSARI, DIRETOR DE GABINETE, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

AVISO DE CANCELAMENTO CHAMADA PUBLICA N° 04/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

CHAMADA PUBLICA N° 04/2023 Processo Administrativo Licitatório nº 116/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade acima descita **,** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, encontra-se **CANCELADA** em razão da necessidade de ajuste na modalidade da contratação.

Santa Carmem/MT, 06 de abril de 2023.

Marceli Tafarel

Presidente – Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°002/2023 e seus anexo na Integra.** b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **19 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08H30MIN,** mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de abril de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2023- CRIA COMISSÃO ESPECIAL NOVO REGIME JURÍDICO

PORTARIA Nº 201/2023

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, REVISÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

O SR. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e substituição do Regime Jurídico dos Servidores de Santa Rita do Trivelato/MT, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 06 de abril de 2015, em função das mudanças ocorridas neste período.

CONSIDERANDO que a participação dos servidores públicos é essencial para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada comissão especial para tal finalidade.

CONSIDERANDO que a Empresa contratada já enviou a minuta atualizada e adaptada à legislação pertinente hoje em vigor, e que a mesma já foi revisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de proposta ao Novo Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Santa Rita do Trivelato, que assim será composta:

LEONARDO CARVALHO FRANCISCO – CPF: ***.252.838-**

ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY – CPF: ***.977.531-**

ALAN REIS DE OLIVEIRA – CPF: ***.451.291-**

FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA – CPF: ***.355.361-**

JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE– CPF: ***.119.489-**

PATRICIA REGINA DA SILVA – CPF: ***.073.221-**

LEA FERREIRA DA SILVA – CPF: ***.404.491-**

SIMONE CARNEIRO DA SILVA – CPF:***.035.631-**

DIENIFFER MOURA DA SILVA – CPF: ***.735.651-**

FERNANDA NALINE – CPF: ***.687.441-**

ANTONIO JOAO DA SILVA – CPF: ***.210.161-**

VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA – CPF: ***.164.601-**

KATIA MARA DE ARRUDA – CPF: ***.399.261-**

CLOVIS HEUSNER – CPF: ***.108.100-**

CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON – CPF ***.538.659-**

CLEITON MARTINELLI TABORDA – CPF ***.811.921-**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO 02/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023**, realizado no dia 29/03/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LIC PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	1º
MARCELO TEXEIRA DA CRUZ	2º
NAYANA MAGDA SILVA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 002/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT.**O Pregoeiro decide declarar vencedora do LOTE 01 do certame a proponente **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO (OXIGÊNIO CENTRO OESTE), inscrita CNPJ: 08.385.840/0001-21;** com LOTE 01 com valor total dos itens de **R$ 364.000,00 (trezentos sessenta e quatro mil reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT,06 de abril de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- **Port : GP02/2022**

LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP. (ORGANIZAÇÃO DA SOCIE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E o INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP. (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, com sede na rua 25 s/n centro, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de Parceiro Público, e **A OSCIP INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP.** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 09.540.390/0001-67 , qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º12216721 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 15/06/2020, publicado no Diário Oficial da União de 27/06/2020, neste ato representada na forma de seu estatuto por ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, (brasileira), (divorciada), CPF n.º403.843.499-00, residente e domiciliado na avenida São Sebastião nº1617 apt 502,edifício Arboreto 2, bairro Goiabeiras,Cuiaba-MT, com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999 Lei Estadual n º 11.082 de 14 de janeiro de 2020, e, naquilo que couber, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 11 de março de 2023 á 11 de maio 2023,

1.2. Conforme o valor original dos projetos para execução dos doze meses sendo a execução do projeto pelo prazo de 02 (dois) meses com valor de R$ 879.130,76 (oitocentos e setenta e nove mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas e projetos voltados as **áreas da Saúde, Assistência Social, Turismo, Administração e Obras viação** através do desenvolvimento, acompanhamento e execução dos mesmos, nos limites legais nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado na cláusula nona do termo de parceria:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado e, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art.57 da Lei n. 8.666/93), mediante termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 11 de março de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A OSCIP INSTITUTO DE PESQUISAS E

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP.

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2022, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, COM COMPACTADOR DE LIXO 15M³,** e 03 (três) **VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, 01 (UM) AMBULANCIA SIMPLES REMOSÃO TIPA A FURGÃO** para atender as ações realizadas pelas Secretarias Municipais de Santa Terezinha.Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 20/04/2023 às 09h30min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 06 de abril de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port : GP02/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023 – GP

PORTARIA Nº 075/2023 – GP

DE 03 DE ABRIL DE 2.023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora de cargo em comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***DANIELA MAIONE NUNES CRUZ***, portadora do CPF nº 038.808321-29, e RG nº 21430950 SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC-3 de Coordenador Geral da Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023 – GP

PORTARIA Nº 074/2023 – GP

DE 03 DE ABRIL DE 2.023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo em comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor público municipal ***MARLON LACERDA DOS REIS***, portador do CPF nº 077.480.396-74 e RG nº 14928275 SSP/MG, do cargo em Comissão CC-3 de Coordenador Geral da Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DO PODER EXECUTIVO. 3º QUADRIMESTRE/2022.

As metas fiscais constantes da **LDO 2022**, são aquelas relativas as **metas para a receita e para a despesa**, para os **resultados primário e nominal**, bem como para o **montante da dívida** (consolidada e consolidada líquida).

1) **Receita Total**: que corresponde ao total do ingresso previsto para o exercício, de acordo com a Lei Orçamentária Anual **(LOA)**;

2) **Receita Primária**: que é apurada excluindo-se da Receita Total as Receitas Financeiras, Operação de Crédito e Alienação de Bens.

3) **Despesa Total**: que corresponde ao total do ingresso da despesa fixada para o exercício, conforme **LOA).**

4) **Despesa Primária:** que é obtida excluindo-se do total das Despesas a Amortização e os Juros e Encargos da Dívida, que caso, coincide em igual valor com a Despesa Total, porque o Município não possui serviço da Dívida Pública.

5) **Resultado Primário:** que corresponde à diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

6) **Resultado Nominal:** que corresponde a diferença entre o montante da Divida Consolidada Liquida em 31/12/2021 e em 31/12/2022. Quando a valor da meta é negativo expressa quanto se pretende reduzir da divida no período. Pelo contrário, quando a meta é um valor positivo, reflete o quanto se pretende aumentar da Divida no mencionado período.

7) **Divida Publica Consolidada:** é o montante da dívida Pública de Longo prazo, normalmente por contratos ou títulos, ou ainda, decorrente e parcelamentos de débitos previdenciários.

8) **Divida Publica Consolidada Liquida:** é o montante da Dívida Pública Consolidada, diminuída da Disponibilidade Liquida de Caixa, ou seja, Saldos Bancários menos os Restos a Pagar Processados. Quando o montante da Divida Consolidada Liquida é negativo, significa que o Ativo Disponível cobre inteiramente a Divida Consolidada e ainda sobra um saldo.

METAS FISCAIS DA LDO 2022

As metas fiscais estabelecidas através da **LDO 2022** foram revistas por ocasião da elaboração da Lei do Orçamento Anual – **LOA 2022,** cabendo até o **3º. Quadrimestre de 2022** os resultados apresentados no quadro a seguir.

ESPECIFICAÇÕES	METAS FISCAIS LDO 2022	REALIZADO	PERCENTUAL (%)
Receita Total	R$ 75.345.000,00	R$ 82.200.317,38	**109,10**
Receita Primaria (I)	R$ 75.145.000,00	R$ 80.553.311,74	**107,20**
Despesa Total	R$ 75.345.000,00	R$ 80.104.336,00	**106,32**

Despesa Primaria (II)	R$ 74.343.972,00	R$ 78.838.621,00	**106,05**
Resultado Primario (I) - (II)	R$ 801.028,00	R$ 1.714.690,74	**214,06**

Observa-se que foram arrecadados 9,10% acima da meta anual até o 3º Quadrimestre de 2022. Entretanto, executou-se 6,32% acima da despesa fixada para o exercício, o que denotou equilíbrio orçamentário.

O mesmo comportamento ocorreu com Receita Primária e a Despesa Primária, o que gerou até dezembro/2022 o Superávit Primário de R$ 1.714.690,74, quando a meta anual era de um Superávit Primário de R$ 801.028,00.

EXECUÇÃO DA RECEITA

Apresentaremos a seguir, o comportamento das Receitas acumulado até o 3º Quadrimestre de 2022, conforme evidencia a Tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	META ANUAL	REALIZADO	PERCENTUAL (%)
Receitas Correntes	**R$ 62.545.000,00**	**R$ 77.654.033,41**	**124,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 7.683.000,00	R$ 12.638.654,94	**164,50**
Contribuições	R$ 189.000,00	R$ 333.173,04	**176,28**
Receita Patrimonial	R$ 200.000,00	R$ 1.647.005,64	**823,50**
Receita de Serviços	R$ 167.000,00	R$ 153.279,16	**91,78**
Transferências Correntes	R$ 54.296.000,00	R$ 62.719.304,96	**115,51**
Outras Receitas Correntes	R$ 10.000,00	R$ 162.615,67	**1626,16**
Receitas de Capital	**R$ 12.800.000,00**	**R$ 4.546.283,97**	**35,52**
Transferências de Capital	R$ 12.800.000,00	R$ 4.546.283,97	**35,52**
TOTAL	**R$ 75.345.000,00**	**R$ 82.200.317,38**	**109,10**
PREVI - LEVERGER	**R$ 6.556.000,00**	**7.120.894,05**	**108,62**
TOTAL GERAL	**R$ 81.901.000,00**	**R$ 89.321.211,43**	**109,06**

É importante recordamos os conceitos:

a) **Receitas Correntes** que decorrem dos recursos arrecadados pelo Município, através de impostos, taxas e contribuições, e pelas transferências constitucionais e legais, destacando-se a participação na receita da União (FPM) e do Estado de MT (Cota Parte ICMS e IPVA, bem como, as Transferências recebidas para o FUNDEB e os recursos destinados ao SUS.

b) **Receitas de Capital**, que resultam da Alienação de Bens, das Operações de crédito e de Transferências da União ou do Estado para obras e investimentos, mediante convênios.

Observa-se ainda, que foi regular o desempenho das Receitas Correntes, com realização de **24,16%,** acima da previsão para o exercício.

No grupo Receitas Correntes destacam-se a Receita Tributária e as Transferências Correntes. Vejamos a composição e o desempenho dessas receitas

Receitas Tributárias

As Receitas Tributárias, nas quais encontramos os impostos e as taxas municipais, destacando-se o IPTU, o ISS e o Alvará, apresentaram o seguinte desempenho:

RECEITA TRIBUTARIA	META ANUAL	REALIZADO	PERCENTUAL (%)
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	R$ 190.000,00	R$ 333.974,57	**175,78**
Impostos sobre Transmissão de bens moveis de direito (ITBI)	R$ 1.336.000,00	R$ 4.583.816,99	**343,10**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRRF)	R$ 1.499.000,00	R$ 1.731.043,76	**115,48**
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços (ISSQN)	R$ 4.079.000,00	R$ 5.262.835,93	**129,02**
Taxas	R$ 568.000,00	R$ 702.592,80	**123,70**
Contribuição de Melhoria	R$ 11.000,00	R$ 24.390,89	**221,74**
TOTAL	**R$ 7.683.000,00**	**R$ 12.638.654,94**	**164,50**

Verifica-se um ingresso de 64,50% acima da meta anual. A grande surpresa foi o recolhimento do ITBI, que superou a meta anual em 243,10%. O desempenho do IPTU superou as expectativas, pois em muitos anos não arrecadou o valor realizado em 2022, superando em 75,78% da previsão do exercício. A arrecadação do arrecadação do ISSQN foi 29,02% acima do esperado e IRRF 15,48%, no montante total a receita tributaria foi acima do orçado, porem deve ter uma atenção especial para melhorias, pois hoje é 15% da receita total municipal.

Transferências Correntes

As Transferências Correntes que representam o maior grupo das Receitas do Município apresentaram o seguinte desempenho:

RECEITA TRANS. CORRENTES	META ANUAL	REALIZADO	PERCENTUAL (%)
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	**R$ 28.313.000,00**	**R$ 33.895.827,38**	**119,72**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios (FPM)	R$ 16.749.000,00	R$ 19.771.916,89	**118,05**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	R$ 2.126.000,00	R$ 3.822.326,15	**179,79**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	R$ 544.000,00	R$ 1.772.167,09	**325,77**
IMPOSTO SOBRE O OURO	R$ -	R$ 3.427,94	**#DIV/0!**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)	R$ 4.081.000,00	R$ 6.381.081,31	**156,36**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE)	R$ 1.571.000,00	R$ 998.314,62	**63,55**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	R$ 908.000,00	R$ 471.885,61	**51,97**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R$ 2.334.000,00	R$ 674.707,77	**28,91**
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	**R$ 17.239.000,00**	**R$ 20.376.924,64**	**118,20**
Cota-Parte do ICMS	R$ 10.664.000,00	R$ 15.333.043,87	**143,78**
Cota-Parte do IPVA	R$ 853.000,00	R$ 1.033.808,48	**121,20**
Cota-Parte do IPI	R$ 96.000,00	R$ -	**0,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econímico (CIDE)	R$ 43.000,00	R$ 37.991,79	**88,35**
Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos (FETHAB E FETHAB SEDUC)	R$ 4.851.000,00	R$ 3.202.965,79	**66,03**
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	R$ 575.000,00	R$ 731.196,83	**127,16**
Outras Transferências dos Estados	R$ 157.000,00	R$ 37.917,88	**24,15**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)	**R$ 8.744.000,00**	**R$ 8.446.552,94**	**96,60**
Outras Receitas Correntes	**R$ 10.000,00**	**R$ 162.615,67**	**1626,16**
TOTAL	**R$ 54.296.000,00**	**R$ 62.719.304,96**	**115,51**

Constata-se que foram arrecadados **15,51%**ltimos 2 anosinda, a crise economia que atingiu o municipio acima da meta anual.

A cota—parte do **ICMS** apresentou um índice de realização de **43,78%**, da previsão para o ano de 2022.

As Transferências para o **FUNDEB** – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica apresentaram uma realização de **-3,40%**, a menor que à previsão do exercício.

A transferência por conta do **FETHAB 50% e FETHAB SEDUC foram abaixo da meta anual em -33,97%,**

A tabela a seguir evidencia o comportamento da Receita Primária até o 3º Quadrimestre de 2022.

Observa-se que foi expressivo o desempenho das Receitas Financeiras no exercício de 2022, motivo pelo qual as Receitas Primárias apresentaram uma realização de 7,20% acima da meta anual.

EXECUÇÃO DA DESPESA

O cumprimento da meta das Despesas será demonstrado a seguir.

Constata-se que a execução da Despesa da Administração Municipal, consolidada até o 3º Quadrimestre de 2022 foi de **106,05%** da meta anual, notando-se que a maior ocorrência se deu na Despesa com Juros e Amortização da Dívida com índice de 26,47%, acima do valor fixado para o exercício. Entretanto, a execução das Despesas Correntes superou a despesa fixada em 30,29% no exercício de 2022.

Observa-se que o duodécimo devido ao Poder Legislativo foi cumprimento acima da regularidade em 23,21% da meta anual, pois após a apuração do anexo 10 – receita de 2021 observou –se necessidade de suplementação no orçamento do legislativo municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os gastos com despesa com pessoal no exercício de 2022, ficou abaixo do limite prudencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 255/2023

PORTARIA Nº. 255/2023.

DE: 10 DE ABRIL DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomeia a comissão do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB

Artigo 2º - Fica nomeado como Presidente o srº João Guilherme Miranda Marianoe vice-presidente a srª Lusilene Gomes Ferreira Mendonça.

Artigo 3º - A Comissão citada no artigo 1º é composta dos seguintes membros:

-**Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: Valcir dos Santos Luis

Suplente: Terezinha Souza Silva

-Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Rudinete Souza Ferreira de Paula

Suplente: Elizabeth Alves de Oliveira

-Representante dos Diretores da Educação Básica:

Titular: João Guilherme Miranda Mariano

Suplente: Suely Montes Canabrava

-Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos da Educação Básica:

Titular: Solange Aparecida Gomes de Mello Kruger

Suplente: Luci Tania Aparecida Tafarel

-Representante dos Pais e Alunos da Educação Básica:

Titular: Renata Simone Nerves Dornelas

Titular: Lucinei Marisa Ryl Bertuol

Suplente: Silvana Santos Cardoso

Suplente: Katiene Lea Pazanin Staine

-Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Leticia Mateus Bagetti da Silva

Titular: Bruno Feitosa de Abreu

Suplente: Izabelly dos Santos Carvalho

Suplente: Elza Cristina Nogueira da Silva

-Representantes do Conselho Municipal de Educação CME:

Titular: Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Suplente: Sandra Mateus Bagetti da Silva

-Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Helena Nunes

Suplente: Maria Luziana da Silva

-Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: Sam Amilton Seredi

Suplente: Edmundo Omoneedi Wary

-Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Lusilene Gomes Ferreira Mendonça

Suplente: Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE ABRIL DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para a empresa:

HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

CNPJ: 26.593.095/0001-98.

Rua Raimundo Pereira Rocha, nº 33, Bairro Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1377 / (66) 3522-1245.

E-MAIL.: renascer.materiais@hotmail.com.

Vencedora dos itens 04 e 05 do Certame, com Descontos de 2,0% e 1,6% respectivamente, com o valor global de **R$ 1.375.600,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEIDIANE MELO VASCONCELOS, Brasileira, Convivente, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 016.858.141-82 e Identidade RG nº 1.638.079-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 16/06/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Próximo à Igreja Católica - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 235/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.856,84 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEMDAS - CREAS, ou outras unidades, a critério da Secretaria

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para a empresa:

WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 24.724.692/0001-89.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1.595, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1339.

E-MAIL.: leocft2005@yahoo.com.br.

Vencedora dos itens 03 e 09 do Certame, com Descontos de 2,2%, e 2,0% respectivamente, com o valor global de **R$ 959.400,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACKELINE ARRUDA DUARTE, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 049.397.891-79 e Identidade RG nº 2.667.848-9 - SEJUSP-MT expedida em 03/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 517 - Próximo à EE Tancredo de A Neves - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/03/2023

VIGÊNCIA: De 02/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.479,24 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS)

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para a empresa:

CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO.

CNPJ: 10.414.728/0001-13.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

E-mail: cleytoneletricista@hotmail.com.

Vencedora dos itens 02 do Certame, com Descontos de 14% respectivamente, com o valor global de **R$ 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DINÉIA ROSBACH CARDOSO, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 715.926.441-04 e Identidade RG nº 4. 591.955 - DGPC-GO expedida em 04/04/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 274/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 01/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.759,36 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – Centro de Reabilitação ou a critério da SMS

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Ao SEXTO dia do mês de ABRIL do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT,** com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/ 0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53. 204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas**a baixo.** Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. RESOLVEregistrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;** conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial 001/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

CNPJ: 26.593.095/0001-98.

Rua Raimundo Pereira Rocha, nº 33, Bairro Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1377 / (66) 3522-1245.

E-MAIL.: renascer.materiais@hotmail.com.

Vencedora dos itens 04 e 05 do Certame, com Descontos de 2,0% e 1,6% respectivamente, com o valor global de **R$ 1.375.600,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 24.724.692/0001-89.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1.595, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1339.

E-MAIL.: leocft2005@yahoo.com.br.

Vencedora dos itens 03 e 09 do Certame, com Descontos de 2,2%, e 2,0% respectivamente, com o valor global de **R$ 959.400,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO.

CNPJ: 10.414.728/0001-13.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

E-mail: cleytoneletricista@hotmail.com.

Vencedora dos itens 02 do Certame, com Descontos de 14% respectivamente, com o valor global de **R$ 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).**

F A E SOARES ME.

CNPJ: 01.851.632/0001-21.

Rua Flamboyant, 40, Bairro Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 98438-5047.

E-mail: primoconstrutoradonasuli@gmail.com.

Vencedora dos itens 07 do Certame, com Descontos de 2,0% respectivamente, com o valor global de **R$ 539.000,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Reais).**

ELDER VIEIRA DE SOUSA - MEI.

CNPJ: 13.074.028/0001-15.

Avenida Severiano Neves, nº 500, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 99901-7196 / (66) 98442-0012.

E-MAIL.: eldervieirasousa@gmail.com.

Vencedora dos itens 08 e 10 do Certame, com Descontos de 32,14%, e 2,1% respectivamente, com o valor global de **R$ 892.770,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).**

SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO - ME.

CNPJ: 33.042.565/0001-90.

Avenida Governador José Fragelli, nº 1000, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1203.

E-MAIL.: piresconstrucao@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01 e 06 do Certame, com Descontos de 1,9% e 2,0% respectivamente, com o valor global de **R$ 1.078.500,00 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: **R$ 5.189.270,00 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 06/04/2024 .

São Félix do Araguaia – MT, 04 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para a empresa:

SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO - ME.

CNPJ: 33.042.565/0001-90.

Avenida Governador José Fragelli, nº 1000, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1203.

E-MAIL.: piresconstrucao@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01 e 06 do Certame, com Descontos de 1,9% e 2,0% respectivamente, com o valor global de **R$ 1.078.500,00 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Vigia/Guarda, inscrito no CPF sob o nº 047.124.331-08 e Identidade RG nº 2.385.834-6 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 27/05/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, s/nº - Rua 03 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 251/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 01/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para a empresa:

F A E SOARES ME.

CNPJ: 01.851.632/0001-21.

Rua Flamboyant, 40, Bairro Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 98438-5047.

E-mail: primoconstrutoradonasuli@gmail.com.

Vencedora dos itens 07 do Certame, com Descontos de 2,0% respectivamente, com o valor global de **R$ 539.000,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATHARINE PIRES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 037.825.251-83 e Identidade 2.431. 900-7 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, s/nº - Próximo ao Comercial Dalas - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 275/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 01/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.026,35 (seis mil e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para a empresa:

ELDER VIEIRA DE SOUSA - MEI.

CNPJ: 13.074.028/0001-15.

Avenida Severiano Neves, nº 500, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 99901-7196 / (66) 98442-0012.

E-MAIL.: eldervieirasousa@gmail.com.

Vencedora dos itens 08 e 10 do Certame, com Descontos de 32,14%, e 2,1% respectivamente, com o valor global de **R$ 892.770,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TIPO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM E COBERTURA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

CNPJ: 26.593.095/0001-98.

Rua Raimundo Pereira Rocha, nº 33, Bairro Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1377 / (66) 3522-1245.

E-MAIL.: renascer.materiais@hotmail.com.

Vencedora dos itens 04 e 05 do Certame, com Descontos de 2,0% e 1,6% respectivamente, com o valor global de **R$ 1.375.600,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 24.724.692/0001-89.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1.595, Bairro Vila Santo Antonio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1339.

E-MAIL.: leocft2005@yahoo.com.br.

Vencedora dos itens 03 e 09 do Certame, com Descontos de 2,2%, e 2,0% respectivamente, com o valor global de **R$ 959.400,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO.

CNPJ: 10.414.728/0001-13.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

E-mail: cleytoneletricista@hotmail.com.

Vencedora dos itens 02 do Certame, com Descontos de 14% respectivamente, com o valor global de **R$ 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).**

F A E SOARES ME.

CNPJ: 01.851.632/0001-21.

Rua Flamboyant, 40, Bairro Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 98438-5047.

E-mail: primoconstrutoradonasuli@gmail.com.

Vencedora dos itens 07 do Certame, com Descontos de 2,0% respectivamente, com o valor global de **R$ 539.000,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Reais).**

ELDER VIEIRA DE SOUSA - MEI.

CNPJ: 13.074.028/0001-15.

Avenida Severiano Neves, nº 500, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 99901-7196 / (66) 98442-0012.

E-MAIL.: eldervieirasousa@gmail.com.

Vencedora dos itens 08 e 10 do Certame, com Descontos de 32,14%, e 2,1% respectivamente, com o valor global de **R$ 892.770,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais).**

SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO - ME.

CNPJ: 33.042.565/0001-90.

Avenida Governador José Fragelli, nº 1000, Bairro Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1203.

E-MAIL.: piresconstrucao@hotmail.com.

Vencedora dos itens 01 e 06 do Certame, com Descontos de 1,9% e 2,0% respectivamente, com o valor global de **R$ 1.078.500,00 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de abril de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2023.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023.

ADESÃO Nº 003/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, 009/2023 E 010/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT,** de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Confresa - MT, SENHOR: **RÔNIO CONDÃO BARROS**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **ADESÃO** Ata de Registro de Preço nº 008/2023 **- EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ – ME**, CNPJ: 30.709.546/0001-87 ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167 EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ, **VALOR: R$ 535.108,40 e ADESÃO** Registro de Preço nº 009/2023 - EMPRESA: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 26. 877.656/0001-80**, estabelecida no ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N, QUADRA 17 LOTE 02, BAIRRO: IKARAY, CIDADE: VARZEA GRANDE – MT CEP: 78.130-634 **EMAIL:** hedilsonrafael@hotmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA, **VALOR: R$ 673.920,12** E **ADESÃO Registro de Preço nº 010/ 2023 – EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77, TELEFONE/FAX: (62) 3241-8277, (62) 3088-5577, (62) 3814-4508, ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, CIDADE: GOIANIA – GO, CEP: 74. 820-090, E-MAIL:** centermedica.hospitalar@hotmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL, **VALOR:** R$ 544.012,54. **Doravante denominado FORNECEDORES;** Valor Global das Adesões R$ 1.753.041,06.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023.

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, 009/2023 E 010/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87, **ITENS:** 1, 3, 6, 13, 17, 27, 28, 34, 35, 36, 59, 60, 68, 71, 70, 73, 76, 77, 78, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 101, 107, 113, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 142, 144, 145, 146, 148, 155, 162, 164, 165 e 166. **VALOR:** R$ 535.108,40.

EMPRESA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 26.877.656/0001-80, **ITENS: 2, 9, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 42, 43, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 61, 62, 66, 69, 72, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 141, 143, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163. VALOR:** R$ 673.920,12.

EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77, **ITENS: 4, 5, 7, 8, 10, 12, 19, 21, 24, 30, 33, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 57, 63, 64, 65, 67, 79, 91, 126, 134, 135, 136, 137, 138, 139 E 140. VALOR:** R$ 544.012,54.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.753.041,06;

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de abril de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI, Brasileiro, Casado, Caixa de Mercado, inscrito no CPF sob o nº 019.017.071-99 e Identidade RG nº 1.722.394-0 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, nº 643 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA – Sede

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA - ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - MANDATO 2024/2027

Ressalta apresentar a descrição sintética da primeira retificação, e tornar pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 4, subitem 4.1 letra c, **ONDE SE LÊ**:
c) Residência no Município;
PASSA SE A LER:
c) Residência no Município **de São José do Rio Claro há pelo menos 2 (dois) anos**;

2. No item 4, subitem 4.2 letra c, **ONDE SE LÊ**:
c) Título de Eleitor
PASSA SE A LER:
c) Título de Eleitor **devidamente inscrito como eleitor no Município de São José do Rio Claro**;

3. No item 5, subitem 5.1 letra c, **ONDE SE LÊ**:
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **06/04/2023 a 20/04/2023**, em horário de atendimento ao público das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, na Secretaria de Promoção e Assistência Social. Sito a Av. Argentina nº 103- Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
PASSA SE A LER:
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **12/04/2023 a 20/04/2023**, em horário de atendimento ao público das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, na Secretaria de Promoção e Assistência Social. Sito a Av. Argentina nº 103- Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

4. No item 8, subitem 8.1 letra c, **ONDE SE LÊ**:
8.1. Na data de **31/03/2023**, será publicado edital, com a relação de candidatos inscritos, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, para ciência pública;
PASSA SE A LER:
8.1. Na data de **27/04/2023**, será publicado edital, com a relação de candidatos inscritos, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, para ciência pública;

5. Anexo I, **ONDE SE LÊ**:
ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023.
As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação em editais posteriores.

DATAS	FASES
31/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
06/04/2023 Á 20/04/2023	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
24/04/2023 Á 26/04/2023	ANÁLISE DA COMISSÃO.
27/04/2023	PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS.
01/05/2023 A 05/05/2023	IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES.
08/05/2023 Á 09/05/2023	NOTIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
10/05/2023 Á 15/05/2023	DEFESAS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
17/05/2023	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA DE AVALIAÇÃO.
18/06/2023	**PROVA DE AVALIAÇÃO**
19/06/2023	GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.
20/06/2023 Á 21/06/2023	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.
23/06/2023	PUBLICAÇÃO DO RECURSO.
27/06/2023	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA DE AVALIAÇÃO E HABILITADOS AO PLEITO.
11/07/20232	REUNIÃO COM CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO.
29/08/2023 Á 30/09/2023	PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL.
25 e 26/09/2023	PERÍODO DE INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE 01 (UM) FISCAL POR CADA SEÇÃO ELEITORAL.
01/10/2023	**VOTAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO - PLEITO.**
02/10/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO – PLEITO.
03/10/2023 Á 04/10/2023	IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO DA ELEIÇÃO- PLEITO.
09/10/2023	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO-PLEITO.
11/10/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO – PLEITO.
10/01/2024	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS E SUPLENTES.

São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2023.
IVONE ANTÔNIA DA ROSA ALMEIDA
Presidente Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT.
REGINA CÉLIA SCALIANTE RAVELLI
Presidente do CMDCA
PASSA SE A LER:
ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023.
As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação em editais posteriores.

DATAS	FASES
31/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
12/04/2023 Á 20/04/2023	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
24/04/2023 Á 26/04/2023	ANÁLISE DA COMISSÃO.
27/04/2023	PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS.
01/05/2023 A 05/05/2023	IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES.
08/05/2023 Á 09/05/2023	NOTIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
10/05/2023 Á 15/05/2023	DEFESAS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
17/05/2023	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA DE AVALIAÇÃO.
18/06/2023	**PROVA DE AVALIAÇÃO**
19/06/2023	GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.
20/06/2023 Á 21/06/2023	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.
23/06/2023	PUBLICAÇÃO DO RECURSO.
27/06/2023	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA DE AVALIAÇÃO E HABILITADOS AO PLEITO.
11/07/20232	REUNIÃO COM CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO.
29/08/2023 Á 30/09/2023	PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL.
25 e 26/09/2023	PERÍODO DE INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE 01 (UM) FISCAL POR CADA SEÇÃO ELEITORAL.
01/10/2023	**VOTAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO - PLEITO.**
02/10/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO – PLEITO.
03/10/2023 Á 04/10/2023	IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO DA ELEIÇÃO- PLEITO.
09/10/2023	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO-PLEITO.
11/10/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO – PLEITO.
10/01/2024	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS E SUPLENTES.

6. Anexo II, **ONDE SE LÊ**:
ANEXO II:
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____
SEXO: _____ D.N: _____, IDADE: _____
RG: _____UF_____CPF: _____
NOME DOS PAIS: _____

NATURALIDADE: _____
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
TÍTULO: _____SEÇÃO: _____ ZONA: _____
ENDEREÇO: _____, BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____/MT.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_____
Nome:_____
RG:_____orgão expedidor_____CPF:_____
São José do Rio Claro – MT, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Responsável da Inscrição Assinatura do (a) Candidato (a)

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:
( ) Fotocópia de documento de identidade; CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) Fotocópia de reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
( ) Declaração comprovando residir no município há mais de 02 anos – Anexo IV do edital, **juntamente com comprovante de endereço**;
( ) Comprovação de Ensino Médio Completo;
( ) Certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau, da Justiça Estadual e Federal;
( ) Certidão de regularidade eleitoral;
( ) Declaração assinada do Anexo II do edital;
( ) Termo de Compromisso Anexo III do edital;
( ) 02 Fotos 3x4 recente.

São José do Rio Claro – MT, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Responsável da Comissão Assinatura do (a) Candidato (a)

PASSA SE A LER:
ANEXO II:
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____
SEXO: _____ D.N: _____, IDADE: _____
RG: _____UF_____CPF: _____
NOME DOS PAIS: _____

NATURALIDADE: _____
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
TÍTULO: _____SEÇÃO: _____ ZONA: _____
ENDEREÇO: _____, BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____/MT.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_____
Nome:_____
RG:_____orgão expedidor_____CPF:_____
São José do Rio Claro – MT, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Responsável da Inscrição Assinatura do (a) Candidato (a)

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA ANALISE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023:
( ) Fotocópia de documento de identidade; CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) Fotocópia de reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
( ) Declaração comprovando residir no município há mais de 02 anos – Anexo IV do edital, **juntamente com comprovante de endereço**;
( ) Comprovação de Ensino Médio Completo;
( ) Certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau, da Justiça Estadual e Federal;
( ) Certidão de regularidade eleitoral;
( ) Declaração assinada do Anexo II do edital;
( ) Termo de Compromisso Anexo III do edital;
( ) 02 Fotos 3x4 recente.

São José do Rio Claro – MT, ____ de _____de 2023.

_____ _____**Assinatura do Responsável pelo recebimento** Assinatura do (a) Candidato (a)

7. Anexo VII, **ONDE SE LÊ**:
2- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações; **b)** Lei Municipal n. 1.286/2020 – que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares no município de São José do Rio Claro e dá outras providências; **c)** Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.
PASSA SE A LER:
2- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
d) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações; **e)** Lei Municipal n. 1.286/2020 – que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares no município de São José do Rio Claro e dá outras providências; **f)** Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. **g) Resolução Nº 231 de 28 de dezembro de 2022**

Todos os atos inerentes ao prosseguimento **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro-MT** serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, publicado na internet e no diário oficial da AMM.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação

São José do Rio Claro - MT, 06 de abril de 2023

IVONE ANTÔNIA DA ROSA ALMEIDA

PresidenteComissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT.

REGINA CÉLIA SCALIANTE RAVELLI

Presidente do CMDCA

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - 3º TERMO ADITIVO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Contratada: R.B CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.584.569/0001-38

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO AMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Data da Assinatura: 01/04/2023

Data de vigência: 31/03/2024

Valor Anual: R$ 37.950,54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração de Processo de Sindicância, através da **Portaria nº 096, de 03 de março de 2023**, para apuração dos fatos apontados nos itens 1, 2, 3 e 4 do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no dia 04 de abril de 2023, em que o Presidente da Comissão Disciplinar, Sr. Leandro de Sousa Caetano, solicitou a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da **Portaria nº 096, de 03 de março de 2023**, com base no art. 191, § 3º da Lei Municipal nº 991/2014;

Art. 2º Designar a Comissão Disciplinar, composta pelos servidores nomeados na **Portaria nº 170, de 31 de março de 2023**, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PRORROGAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LDO 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA ELABORAÇÃO DA LDO 2024.

PRORROGAÇÃO PARA O DIA 12/04/2023

Nº. 03/2023

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor Sandro José Luz Costa no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 15hs00 do dia 12de Abril de 2023, na Câmara Municipal de São José do Xingu, para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO 2024. A audiência será divulgada pelo Youtube do Poder Executivo Municipal de São Jose do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São Jose do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito.

São José do Xingu – MT, 05 de Abril de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
ANEXOS DO BALANÇO CONSOLIDADO 2022 - NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1 de 7

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	57.314.490,00	73.047.194,88	76.481.375,73	3.434.180,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.316.700,00	7.345.896,53	8.200.125,07	854.228,54
Impostos	4.572.700,00	5.581.896,53	6.649.300,21	1.067.403,68
Taxas	744.000,00	1.764.000,00	1.550.824,86	-213.175,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.401.380,00	6.491.380,00	7.281.424,94	790.044,94
Contribuições Sociais	5.151.380,00	5.151.380,00	5.598.033,54	446.653,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	1.340.000,00	1.683.391,40	343.391,40
RECEITA PATRIMONIAL	24.130,00	824.130,00	1.525.211,17	701.081,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.200,00	3.200,00	0,00	-3.200,00
Valores Mobiliários	20.930,00	820.930,00	1.525.211,17	704.281,17
RECEITA DE SERVIÇOS	3.042.000,00	4.142.000,00	2.466.866,28	-1.675.133,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	179.540,00	159.540,00
Outros Serviços	3.022.000,00	4.122.000,00	2.287.326,28	-1.834.673,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.479.590,00	54.143.098,35	56.803.202,05	2.660.103,70
Transferências da União e de suas Entidades	23.074.090,00	29.072.829,70	29.387.437,77	314.608,07
Transferências do Estado e de suas Entidades	13.404.000,00	15.554.416,13	17.660.857,84	2.106.441,71
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	9.464.352,52	9.691.967,57	227.615,05
Demais Transferências Correntes	0,00	50.000,00	62.938,87	12.938,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.690,00	100.690,00	204.546,22	103.856,22
Multas administrativas, contratuais e judiciais	15.000,00	65.000,00	78.592,56	13.592,56
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.990,00	5.990,00	46.805,56	40.815,56
Demais Receitas Correntes	29.700,00	29.700,00	79.148,10	49.448,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	16.685.510,00	16.765.510,00	7.472.428,55	-9.293.081,45
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	16.605.510,00	16.685.510,00	7.472.428,55	-9.213.081,45
Transferências da União e suas Entidades	13.404.800,00	13.404.800,00	1.969.648,69	-11.435.151,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.710,00	3.280.710,00	5.502.779,86	2.222.069,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	74.000.000,00	89.812.704,88	83.953.804,28	-5.858.900,60
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	74.000.000,00	89.812.704,88	83.953.804,28	-5.858.900,60
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	74.000.000,00	89.812.704,88	83.953.804,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.561.673,10	9.561.673,10	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.561.673,10	9.561.673,10	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.798.200,00	73.582.789,28	70.050.705,04	69.539.378,36	68.368.601,95	3.532.084,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.500.600,00	37.159.306,24	36.255.244,89	36.255.244,89	36.075.613,41	904.061,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	65.000,00	131.658,32	131.658,32	131.658,32	131.658,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.232.600,00	36.291.824,72	33.663.801,83	33.152.475,15	32.161.330,22	2.628.022,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	19.914.510,00	27.035.097,35	12.254.948,20	8.434.453,70	8.114.242,65	14.780.149,15
INVESTIMENTOS	19.564.510,00	26.690.642,86	11.910.493,71	8.089.999,21	7.769.788,16	14.780.149,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	344.454,49	344.454,49	344.454,49	344.454,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.287.290,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	74.000.000,00	100.670.386,63	82.305.653,24	77.973.832,06	76.482.844,60	18.364.733,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	74.000.000,00	100.670.386,63	82.305.653,24	77.973.832,06	76.482.844,60	18.364.733,39
SUPERÁVIT (XIV)			1.648.151,04			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	74.000.000,00	100.670.386,63	83.953.804,28	77.973.832,06	76.482.844,60	18.364.733,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.120,00	1.639.529,56	1.592.431,71	1.591.881,71	39.617,50	9.150,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	34.907,83	34.907,78	34.907,78	0,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.120,00	1.604.621,73	1.557.523,93	1.556.973,93	39.617,45	9.150,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	202.705,69	174.736,30	174.736,30	8.605,00	19.364,39
INVESTIMENTOS	0,00	202.705,69	174.736,30	174.736,30	8.605,00	19.364,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.120,00	1.842.235,25	1.767.168,01	1.766.618,01	48.222,50	28.514,74

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	18.181,31	579.898,63	581.069,07	6.765,96	10.244,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.244,91	26.028,61	25.931,00	97,61	10.244,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.936,40	553.870,02	555.138,07	6.668,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	76.865,75	1.155.697,70	1.227.621,76	0,00	4.941,69
INVESTIMENTOS	76.865,75	1.155.697,70	1.227.621,76	0,00	4.941,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	95.047,06	1.735.596,33	1.808.690,83	6.765,96	15.186,60

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1849, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1849, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2022, 82,08% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 17,92% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**67.562.261,94**	**82,08%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	59.067.323,26	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	2.709.999,96	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	889.252,57	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	4.895.686,15	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		**17,92%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	14.743.391,30	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**82.305.653,24**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2022		
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
Despesas Correntes	**67.324.324,49**	**2.726.672,55**
Pessoal e Encargos Sociais	35.505.350,72	749.894,17
Juros e Encargos da Dívida	131.658,32	0,00
Outras Despesas Correntes	31.687.023,45	1.976.778,38
Despesas de Capital	**7.579.239,94**	**4.675.708,26**
Investimento	7.234.785,45	4.675.708,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	344.454,49	0,00
Total Geral	**74.903.272,43**	**7.402.380,81**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2022 totalizou o valor de R$ 74.903.272,43, já os valores de R$ 7.402.380,81 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 19.177.418,71, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 21/2022 de 24/02/2022		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	4.750,00
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB	427.583,71
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	211.112,86
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores – transf. convênios da Educação	50.112,00
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	464.705,44
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – transf. do SUS covid-19	153.161,33

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	292.761,98
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde.	242.317,76
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	4.670.981,52
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	120.000,00
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais transferências Obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	1.367,13
Decreto nº 32/2022 de 30/03/2022		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – outras recursos vinculados a educação	322.187,22
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	357.143,97
Decreto nº 44/2022 de 14/04/2022		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	117.874,52
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Bloco estruturação rede pública de saude	18.810,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	526.218,05
2.707	Recursos de Exercícios Anteriores – transf. Da união lei complementar 173/2020	3.705,23
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – recursos da CIDE	2.776,49
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – recursos da COSIP	912,80
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	31.613,20
Decreto nº 99/2022 de 12/08/2022		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Assistência Social	145.230,80
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do estado assistência Social	285,81
Decreto nº 106/2022 de 19/08/2022		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde.	42.412,33
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	100.000,00
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	51.256,65
Decreto nº 128/2022 de 07/10/2022		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários	362.321,78

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	86.967,97
Decreto nº 134/2022 de 17/10/2022		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.707	Recursos de Exercícios Anteriores – transf. Da união lei complementar 173/2020	61.131,00
Decreto nº 180/2022 de 26/12/2022		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	691.971,55
Total dos Decretos		**9.561.673,10**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ **7.402.380,81**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário 2022 foi um Superávit Orçamentário de R$ **1.648.151,04** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	83.953.804,28
(-) Despesas Orçamentárias	82.305.653,24
= Resultado Orçamentário do Exercício	**1.648.151,04**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**83.953.804,28**	**68.388.290,45**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**82.305.653,24**	**61.197.763,47**
ORDINÁRIO		83.953.804,28	68.388.290,45	ORDINÁRIO		82.305.653,24	61.197.763,47
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.709.999,96**	**2.180.321,78**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.709.999,96**	**2.180.321,78**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.709.999,96	2.180.321,78	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.709.999,96	2.180.321,78
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	140.321,78	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		0,00	140.321,78
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.709.999,96	2.040.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.709.999,96	2.040.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**11.375.939,79**	**9.667.995,41**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.953.395,96**	**8.311.424,50**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.822.808,64	3.577.831,58	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.575.308,84	2.044.930,21
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.331.821,18	1.842.235,25	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.766.618,01	66.952,67
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.490.987,46	1.735.596,33	RP PROCESSADOS PAGOS		1.808.690,83	1.977.977,54
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.506.191,12	6.088.021,73	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.327.434,79	6.264.352,19
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		0,00	37.106,28	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		0,00	37.106,28
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	400.907,08	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	412.511,97
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.320,24	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.830,32	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		2.789,60	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		2.789,60	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		877.543,36	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		856.479,66	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	613.653,95	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	664.084,51
ISS (F)		0,00	60.856,52	ISS (F)		0,00	62.445,93
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.010.557,27	2.142.967,58	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.950.362,68	2.186.776,03
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		260.286,62	632.237,08	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		263.833,25	628.690,45
PENSAO ALIMENTICIA (F)		63.108,52	51.798,84	PENSAO ALIMENTICIA (F)		63.108,52	53.792,71
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		38.214,26	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		38.214,26	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		324.551,74	288.250,79	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		324.551,74	291.381,52
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		15.998,94	15.053,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		15.998,94	15.053,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.909.820,57	1.845.190,61	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.809.265,82	1.912.509,79
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		46.940,03	2.142,10	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		50.652,33	2.142,10
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		46.940,03	2.142,10	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		50.652,33	2.142,10
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**47.364.966,04**	**38.817.868,15**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**51.435.660,91**	**47.364.966,04**
		0,00	31.591.105,67			0,00	33.675.361,93
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	31.591.105,67	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	33.675.361,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.628.499,40	7.226.762,48	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.800.565,73	13.689.604,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		40.211,67	11.400,08	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		228.961,81	82.208,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		7.041.934,58	5.816.921,08	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.736.695,13	7.041.934,58
CONTA ÚNICA (F)		6.545.458,60	1.371.253,84				
CONTA ÚNICA RPPS							

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		894,27	894,25	CAIXA (F)		0,00	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,28	26.293,23	CONTA ÚNICA (F)		13.834.014,24	6.562.187,77
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.736.466,64	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		61.104,71	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,28	2.378,92
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		33.675.361,93	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		34.635.095,18	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		53.781,14	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		2.953,25	0,00
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		34.578.360,79	0,00
TOTAL		**145.404.710,07**	**119.054.475,79**	**TOTAL**		**145.404.710,07**	**119.054.475,79**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 4.070.694,87 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2022	2021
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	51.435.660,91	47.364.966,04
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	47.364.966,04	38.817.868,15
= Resultado Financeiro do Exercício	4.070.694,87	8.547.097,89

No ano de 2022 houve uma redução do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2021, num percentual de 109,96%, que representou uma redução de R$ 4.476.403,02.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	**79.994.094,88**	**71.719.925,9**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.200.125,07	6.340.670,37
ORDINÁRIA	8.200.125,07	4.808.633,10
Recursos Ordinários	8.200.125,07	4.808.633,10
VINCULADA		1.532.037,27
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	956.359,21
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	575.678,06
CONTRIBUIÇÕES	3.565.212,40	3.009.182,22
VINCULADA	3.565.212,40	3.009.182,22
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.683.391,40	1.067.188,58
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	1.881.821,53	1.941.993,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.525.211,17	311.202,92
ORDINÁRIA	234.915,34	64.432,55
Recursos Ordinários	234.915,34	64.432,55

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

VINCULADA		246.770,37
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	37.078,94	8.403,35
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.216,44	144,35
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	11.902,34	156,31
Transferências do FUNDEB	63.395,29	38.672,83
Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse – Educação	0,00	2.287,66
Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse – Saúde	11.374,03	346,74
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	462.904,58	124.207,31
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do estado (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social	130.491,27	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0,00	9.399,14
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saude	14.793,02	2.328,21
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	35.751,96	8.999,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	36.308,00	12.776,43
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	94.056,74	13.493,47
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	3.284,15	1.166,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.736,43	21.479,39
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.818,56	2.875,91
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	91.000,00	0,00
Demais recursos vinculados não vinculado a ed. Saúde e asist. social	0,00	2.875,91
Transferências Especiais da União	7.952,60	0,00
Demais transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas	13.388,76	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.849.792,79	2.058.375,22
ORDINÁRIA	1.849.792,79	2.058.375,22
Recursos Ordinários	1.849.792,79	2.058.375,22
VINCULADA	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.353.754,50	55.204.369,55
ORDINÁRIA	40.566.976,67	19.639.435,06
Recursos Ordinários	40.566.976,67	19.639.435,06
VINCULADA	0,00	35.564.904,49
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	3.107.176,61
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	11.987.674,73
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	628.461,98	679.751,34
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	39.489,08	25.013,82
Transferências do FUNDEB	9.691.967,57	7.511.409,00
Transferências do FUNDEB 30%	0,00	3.219.173,71
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.039.584,00	610.960,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	863.284,84	342.285,65
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	1.238.622,07	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	38.810,28	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	193.610,02	160.886,73

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.676.964,36	1.464.185,04
Transferência de convênios do estado	0,00	120.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	668.495,82	1.306.258,29
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social		35.455,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.516.226,10	4.994.704,57
Demais Recursos Vinculados	1.191.261,71	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.546,22	131.160,87
ORDINÁRIA	124.755,85	59.744,56
Recursos Ordinários	124.755,85	59.744,56
VINCULADA	79.790,37	71.416,31
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	79.790,37	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	0,00	71.416,31
RECEITAS DE CAPITAL	**7.472.428,55**	**3.157.085,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.472.428,55	3.157.085,00
VINCULADA	7.472.428,55	
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação	0,00	50.000,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	7.142.428,55	2.438.750,00
Demais Recursos Vinculados destinados a Saúde	200.000,00	653.000,00
Demais Recursos Vinculados destinados a Assistência Social	80.00,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	15.335,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.716.212,01**	**4.664.964,75**
CONTRIBUIÇÕES	3.716.212,01	3.870.492,59
VINCULADA	3.716.212,01	3.870.492,59
Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	3.716.212,01	3.870.492,59
RECEITA DE SERVIÇOS	617.073,49	794.472,16
ORDINÁRIA	617.073,49	794.472,16
Recursos Ordinários	617.073,49	794.472,16
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**7.550.552,45**	**6.488.720,45**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	7.550.552,45	**6.488.720,45**
ORDINÁRIA	7.550.552,45	5.340.025,40

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Recursos Ordinários	7.550.552,45	5.340.025,40
VINCULADA	0,00	1.148.695,05
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	1.148.695,05
TOTAL	**83.953.804,28**	**68.388.290,45**

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

Descrição	2022	2021
DESPESAS CORRENTES	**70.050.705,04**	**54.340.723,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**36.255.244,89**	**29.395.519,62**
Recursos Ordinários	18.599.873,21	8.413.254,21
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	0,00	435.892,80
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	0,00	5.819.666,84
Transferências do FUNDEB 70%	9.885.688,95	7.511.898,53
Transferências do FUNDEB 30%	0,00	2.406.115,28
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	32.277,64
Transferência de recursos da saúde	765.682,53	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.214.296,03	1.156.924,01
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	4.661.057,40	3.619.490,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.658,32	56.280,57
Recursos Ordinários	131.658,32	56.280,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.663.801,83	24.888.923,47
Recursos Ordinários	22.356.814,12	11.278.957,09
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	0,00	920.462,34
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	0,00	5.376.269,39
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	596.707,64	375.025,49
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	40.096,34	25.013,82
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	1.474.044,50	1.067.250,70
Transferências do FUNDEB 30%	243.189,41	275.144,50
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	2.122.356,55	576.363,00
Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	1.058.178,71	185.253,40
Demais Recursos Vinculados Destinados à saúde	824.323,44	0,00
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	133.820,22	47.492,54
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.048.032,41	1.184.824,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	38.331,94	424.310,90
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	64.830,00	29.522,92
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	2.194.471,99	2.913.981,49
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	233.442,97	209.051,89

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Demais recursos vinculados	239.375,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.254.948,20	4.545.388,35
INVESTIMENTOS	11.910.493,71	4.209.793,72
Recursos Ordinários	3.252.322,69	602.387,96
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	0,00	2.433.961,17
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	0,00	213.885,01
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	0,00	0,00
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – saúde	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	7.013.132,46	403.666,42
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	140.000,00	413.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	12.454,00	28.763,70
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,00	19.100,02
Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal	625.694,04	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	9.366,24
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.895,00	85.227,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	217044,60	189,45
Demais transferências da União	205.490,9	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.185,78	246,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	344.454,49	335.594,63
Recursos Ordinários	344.454,49	335.594,63

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL	**82.305.653,24**	**56.733.642,81**

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – PREVIQUAM**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil patrimonial,** conforme relação abaixo está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial.**

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 6.488.720,45 no exercício de 2022, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	22.319.277,21	4.430.917,85	17.888.359,36

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

RECEITA DO ITR	388.783,91	77.756,66	311.027,25
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO ICMS	12.847.705,38	2.569.540,86	10.278.164,52
RECEITA DO IPVA	2.361.690,21	472.337,08	1.889.353,13
TOTAL	**37.917.456,71**	**7.550.552,45**	**30.366.904,26**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	83.953.804,28	**Despesas Orçamentárias**	82.305.653,24
Transferências Financeiras Recebidas	2.709.999,96	**Transferências Financeiras Concedidas**	2.709.999,96
Recebimentos Extraorçamentários	11.375.939,79	**Pagamentos Extraorçamentários**	8.953.395,96
Subtotal Ingressos	98.039.744,03	**Subtotal Dispêndios**	93.969.049,16
Saldo do Exercício Anterior	47.364.966,04	**Saldo para o Exercício Seguinte**	51.435.660,91
Total dos Ingressos	**145.404.710,07**	**Total Dispêndios**	**145.404.710,07**

Resultado Financeiro	
Descrições	

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Total dos Ingressos (I)	98.039.744,03
Total dos Dispêndios (II)	93.969.049,16
Resultado Financeiro (III)	4.070.694,87

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2021 (I)	47.364.966,04
Resultado Financeiro de 2022 (II)	4.070.694,87
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (III) = (I+II)	51.435.660,91
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (BP) (IV)	51.435.660,91
Diferenças (III-IV)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**54.411.133,00**	**50.363.230,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**16.800.565,73**	**13.628.499,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**16.800.565,73**	**13.628.499,40**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,28	0,28
CONTA ÚNICA (F)	F	13.834.014,24	6.545.458,60
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,27	894,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	2.736.695,13	7.041.934,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	228.961,81	40.211,67
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.363.935,86**	**2.450.104,76**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.248.949,14**	**1.189.654,52**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	241.909,40	180.307,51
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	739.742,02	923.542,88
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	267.297,72	85.804,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.114.986,72**	**1.260.450,24**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	1.114.986,72	1.260.450,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**151.134,78**	**538.756,04**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**147.422,48**	**538.756,04**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	147.422,48	538.756,04
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**3.712,30**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	3.712,30	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**35.083.961,11**	**33.736.466,64**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**34.973.774,92**	**33.675.361,93**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	34.578.360,79	33.675.361,93
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	395.414,13	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**110.186,19**	**61.104,71**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	53.781,14	61.104,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO	F	2.953,25	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	53.451,80	0,00
ESTOQUES		**11.535,52**	**9.403,26**
ALMOXARIFADO		**11.535,52**	**9.403,26**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	4.923,27	7.422,91
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	6.612,25	1.980,35

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.047.601,40**	**4.820.249,77**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.530.780,17**	**2.979.246,97**
PESSOAL A PAGAR		**1.414.585,45**	**2.974.161,51**
PESSOAL A PAGAR	F	75.638,72	26.406,28
PESSOAL A PAGAR	P	1.338.946,73	2.947.755,23
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**116.194,72**	**5.085,46**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	72.941,14	5.085,46
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	4.928,97	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	38.324,61	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.057.717,65**	**1.735.132,21**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.057.717,65**	**1.735.132,21**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.057.716,65	1.735.132,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**98.394,78**	**40.593,24**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**98.394,78**	**40.593,24**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	98.394,78	40.593,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**360.708,80**	**65.277,35**
VALORES RESTITUÍVEIS		**182.302,96**	**3.546,63**
CONSIGNAÇÕES	F	81.258,29	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	0,00	3.546,63
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	100.554,75	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	489,92	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**178.405,84**	**61.730,72**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	121.086,19	23.426,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	18.064,35	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	19.627,65	38.304,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	19.627,65	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**70.153.151,22**	**57.185.248,80**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.732.233,19**	**1.864.835,66**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.732.233,19**	**1.864.835,66**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	1.114.986,72	1.260.450,24
INSS A PAGAR	P	1.617.246,47	604.385,42
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**67.420.918,03**	**55.320.413,14**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**67.420.918,03**	**55.320.413,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**55.315.489,10**	**51.863.394,59**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**5.304.281,94**	**4.678.596,47**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**5.304.281,94**	**4.678.596,47**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	2.117.569,18	1.613.484,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.619.753,60	3.407.807,05
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-433.040,84	-342.694,74
INVESTIMENTOS		**2.707.525,45**	**2.074.479,32**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.707.525,45**	**2.074.479,32**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.707.525,45	2.074.479,32
IMOBILIZADO		**47.303.681,71**	**45.110.318,80**
BENS MOVEIS		**22.519.565,80**	**16.385.273,06**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	10.305,48	1.173,52
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	41.451,06	51.369,37
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.978.699,09	2.941.600,11
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	807.723,40	621.396,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.485.150,59	3.066.918,58
VEÍCULOS (P)	P	14.196.236,18	9.702.814,96
BENS IMÓVEIS		**27.260.077,49**	**29.578.928,44**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	20.969.027,46
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	737.942,87	7.027.285,88
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	3.997.185,84	957.855,58
INSTALAÇÕES (P)	P	258.929,40	585.159,52
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.296.991,92	39.600,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.475.961,58**	**-853.882,70**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.238.944,39	-776.465,65
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-237.017,19	-77.417,05
TOTAL		**109.726.622,10**	**102.226.624,69**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	53.307.355,39	43.606.610,07
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	67.885.498,13	53.493.311,30
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-53.771.935,49	-41.779.508,23
TOTAL PASSIVO		**73.200.752,62**	**62.005.498,57**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**36.525.869,48**	**40.221.126,12**
RESULTADOS ACUMULADOS		**36.525.869,48**	**40.221.126,12**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**36.525.869,48**	**40.221.126,12**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-3.695.256,64	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	40.221.126,12	40.221.126,12
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**36.525.869,48**	**40.221.126,12**
TOTAL		**109.726.622,10**	**102.226.624,69**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		51.439.373,21	47.364.966,04	PASSIVO FINANCEIRO (1.689.027,02)+RP não Proc.(4.359.785,92)		6.048.812,94	3.677.545,27
ATIVO PERMANENTE		58.287.248,89	54.861.658,65	PASSIVO PERMANENTE		71.511.725,60	60.133.004,03
				SALDO PATRIMONIAL		32.166.083,56	38.416.075,39

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**36.651.619,13**	**24.490.942,99**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**167.868.118,04**	**159.838.582,83**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		36.218.285,58	24.060.942,99	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.854.256,27	3.023.733,60
DIREITOS CONTRATUAIS		433.333,55	430.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		164.013.861,77	156.814.849,23
TOTAL		**36.651.619,13**	**24.490.942,99**	**TOTAL**		**167.868.118,04**	**159.838.582,83**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com CNPJ nº 15.024.029/0001-80, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, situada à Rua Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Jardim Santa Rosa, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 1 8.788 habitantes, está situado a 300 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.282,763km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos durante o exercício de 2022 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1849, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2022.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2022 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2022. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de São José dos Quatro Marcos.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2022, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. E Comercio

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência
DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de São José dos Quatro Marcos está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São Jo Quatro Marcos
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo	01/01/2024	Fase de Estudos

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

IPSAS, NBC TSP e MCASP).		
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialm
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2022, apresentam-se como desafios ao Município de São José dos Quatro Marcos o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de São José dos Quatro Marcos está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2022	2021
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.248.949,14**	**1.189.654,52**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**241.909,40**	**180.307,51**
FUNDEB	241.909,40	180.307,51
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**739.742,02**	**923.542,88**
FPM	727.140,19	916.463,52
ITR	12.601,83	7.079,36
ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**267.297,72**	**85.804,13**
COTA-PARTE DO ICMS	224.453,25	72.714,95
COTA-PARTE DO IPVA	42.844,47	13.089,18
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**147.422,48**	**538.756,04**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	147.422,48	538.756,04
TOTAL	**1.396.371,62**	**1.728.410,56**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2022	2021
Entidade: Prefeitura Municipal		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Descrição	2022	2021
Entidade: Câmara Municipal		
ESTOQUE	**11.535,52**	**9.403,26**
ALMOXARIFADO	11.535,52	9.403,26
MATERIAL DE CONSUMO (P)	4.923,27	7.422,91
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	6.612,25	1.980,35
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
ESTOQUE	**0,00**	**0,00**
ALMOXARIFADO	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	0,00
TOTAL	**11.535,52**	**9.403,26**

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2022, se refere a seguinte receita:

Descrição	2022	2021
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	2.117.569,18	10.351,86
Entidade: DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas – A Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas - A Longo Prazo	0,00	1.603.132,30
TOTAL	**2.117.569,18**	**1.613.484,16**

Como o Departamento **Autônomo** de Agua e Esgoto encerou suas atividades em março de 2022, o valor da dívida ativa foi transferida para a entidade Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, no departamento municipal de agua e esgoto.

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2022, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2022	2021
Entidade: Prefeitura Municipal	**3.619.753,60**	**3.407.807,05**
Dívida Ativa Tributária IPTU	1.899.263,74	1.618.324,59

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA		
Dívida Ativa Tributária ITBI	33.167,10	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	138.986,39	714.748,74
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	1.548.336,37	1.074.733,72
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**1.114.986,72**	**1.260.450,24**
Dívida Ativa Tributária – Patronal RPPS	1.114.986,72	1.260.450,24
TOTAL	**4.734.740,32**	**4.668.257,29**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2019, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2021, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado de 2021 para 2022, chegando a um media de perca de arrecadação dos dois últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2022 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

IPTU INSCRITO	IPTU RECEBIDO	PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 202

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

2019	367.587,84	2020	61.136,87	83,37	84,64	511.645,49
2020	740.838,97	2021	78.819,50	89,36		
2021	395.654,46	2022	74.455,02	81,18		
TOTAL	**1.504.081,27**		**214.411,39**	**253,91**		

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de São José dos Quatro Marcos faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2022	2021
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	345.060,17	136.231,47

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

AGERR	20.247,91	0,00
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	2.342.217,37	1.938.247,85
TOTAL	**2.707.525,45**	**2.074.479,32**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período [1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Ant
Imobilizado	**47.303.681,71**	**45.110.318**
Bens Moveis	**22.519.565,80**	**16.500.748**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.978.699,09	3.057.075,47

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Bens de Informática	807.723,40	621.396,52
Móveis e Utensílios	3.485.150,59	3.066.918,58
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	10.305,48	1.173,52
Veículos	14.196.236,18	9.702.814,96
Bens móveis em Andamento	0,00	0,00
Demais Bens Móveis	41.451,06	51.369,37
Bens Imóveis	**27.260.077,49**	**29.463.453**
Bens de Uso Especial	737.942,87	7.027.285,88
Bens de Uso Comum Do Povo	3.997.185,84	957.855,58
Bens Imóveis em Andamento	1.296.991,92	39.600,00
Instalações	258.929,40	585.159,52
Demais Bens Imóveis	20.969.027,46	20.853.552,1
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-2.475.961,58**	**-853.882,7**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-2.238.944,39	-776.465,65
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-237.017,19	77.417,05

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado" é a conta de "Demais Bens Imóveis", sendo que essa conta representa os "Bens de Uso Comum" (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os "Imóveis" (Prédios, Terrenos e Etc.).

Um fato relevante ocorrido no exercício de 2022 foi o levantamento patrimonial e reavaliação do valor real do bem, bem como a reclassificação contábil de todos os bens patrimonial.

Informo ainda que em virtude do encerramento das atividades do Departamento **Autônomo** de Agua e Esgoto, os bens foram baixados e reincorporados na entidade Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, no departamento municipal de agua e esgoto, já com os valores reavaliados pela comissão de patrimônio, somente os com condições de uso.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.302.936,42**
1/3 de Férias	571.530,45

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Licença Prêmio	731.405,97
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**5.844,67**
1/3 de Férias	4.083,75
Licença Prêmio	1.760,92
Entidade: DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto	**0,00**
1/3 de Férias	0,00
Entidade: Câmara Municipal	**30.165,64**
1/3 de Férias	20.892,70
Licença Prêmio	9.272,94
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**1.338.946,73**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2022 no valor de R$ 1.114.986,72, e o reconhecimento de parte patronal do INSS no valor em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$ 1.617.246,47.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de São José dos Quatro Marcos compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de São José dos Quatro Marcos o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2022, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Déficit Patrimonial de R$**-3.695.256,64**.

Descrição	2022	2021
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	108.775.699,01	116.690.559,24
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	112.470.955,65	129.772.835,61
= Resultado Patrimonial do Exercício	**-3.695.256,64**	**-13.082.276,37**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2022	2021
ATIVO FINANCEIRO	51.439.373,21	47.364.966,04
ATIVO PERMANENTE	58.287.248,89	54.861.658,65
TOTAL DO ATIVO	**109.726.622,10**	**102.226.624,69**
PASSIVO FINANCEIRO	6.048.812,94	3.677.545,27
Passivo Circulante – Financeiro	1.689.027,02	1.872.494,54
Restos a Pagar Não Processados	4.359.785,92	1.805.050,73
PASSIVO PERMANENTE	71.511.725,60	60.133.004,03
TOTAL DO PASSIVO	**77.560.538,54**	**63.810.549,30**
SALDO PATRIMONIAL	**32.166.083,56**	**38.416.075,39**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |

NOTA EXPLICATIVA

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2022 o saldo foi de R$ 36.651.619,13, representando uma variação positiva de 46,94% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 24.942.942,99.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (98,81%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 36.218.285,58, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 1,11%restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 433.333,55 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2022 foi apurado um saldo final de R$ 167.868,04 , sendo este 5,02% maior que o fechamento de 2021 de R$ 159.838.582,83.

O saldo de 2022 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 164.013.861,77 (97,70%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**8.291.874,92**	**6.411.281,86**
IMPOSTOS		6.818.978,40	5.441.374,13
TAXAS		1.472.896,52	969.907,73
CONTRIBUIÇÕES		**6.666.110,13**	**7.139.159,50**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.982.718,73	6.071.970,92
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.683.391,40	1.067.188,58
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**3.251.357,36**	**2.382.881,08**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.251.357,36	2.382.881,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**10.002.527,46**	**6.519.123,91**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		331.019,76	657.359,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.671.507,70	5.861.764,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**74.537.081,58**	**60.541.776,33**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.710.898,53	2.180.321,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		71.763.244,18	58.361.454,55
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		62.938,87	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**3.312.941,13**	**32.469.488,80**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.306.175,17	32.423.557,47
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.765,96	45.931,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.713.806,43**	**1.306.770,63**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.713.806,43	1.306.770,63
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**108.775.699,01**	**116.770.482,11**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**3.695.256,64**	**13.002.353,50**
TOTAL		**112.470.955,65**	**129.772.835,61**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**32.245.614,21**	**30.488.271,74**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.594.333,26	24.594.505,52
ENCARGOS PATRONAIS		5.806.169,28	4.956.048,66
BENEFÍCIOS A PESSOAL		460.720,17	369.742,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.384.391,50	567.974,99
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**5.114.845,38**	**3.862.792,97**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.506.121,10	2.728.972,47
PENSÕES		902.359,07	703.558,10
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		2.000,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		704.365,21	430.262,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**29.787.757,63**	**19.233.782,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.503.513,45	5.939.307,63
SERVIÇOS		17.599.270,59	12.502.800,21
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.684.973,59	791.674,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**7.832.355,88**	**5.887.447,29**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		131.658,32	56.280,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.266,96	3.431,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.697.430,60	5.827.735,62
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**18.825.283,46**	**9.582.847,85**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.229.510,18	2.180.321,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.550.552,45	6.488.720,45
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		650.916,82	601.582,84
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		230.349,00	132.741,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		163.955,01	179.481,78
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**1.657.608,65**	**38.885.092,07**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		90.346,10	342.694,74
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	38.279.643,52
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.567.262,55	262.753,81

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRIBUTÁRIAS		**739.171,57**	**629.187,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.972,08	0,00
CONTRIBUIÇÕES		731.199,49	629.187,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**16.268.318,87**	**21.203.414,43**
PREMIAÇÕES		8.550,00	44.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.250.333,96	593.068,23
INCENTIVOS		0,00	3.500,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		12.100.504,89	19.071.601,14
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.908.930,02	1.491.245,06
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**112.470.955,65**	**129.772.835,61**
TOTAL		**112.470.955,65**	**129.772.835,61**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**8.264.735,51**	**5.472.116,01**
INVESTIMENTOS		8.264.735,51	5.472.116,01
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**344.454,49**	**335.594,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		344.454,49	335.594,63

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 108.775.690,01, esse valor representa uma redução de 9,30% em relação ao exercício de 2021 (R$ 116.770.482,11). A principal variação foi a incorporação de bens móveis e imóveis dos serviços realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2021.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 112.470.955,65, esse valor representa uma redução de 15,38% em relação ao exercício de 2021 (R$ 129.772.835,61). As principais perdas involuntárias do levantamento patrimonial de 2021.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 3.695.256,64, do qual representou um redução de 251,86% em relação ao exercício de 2021 (R$ 13.082.276,37).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2022	2021
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		92.065.581,10	76.609.449,86
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		19.678.173,68	16.515.556,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.200.125,07	6.340.670,37
Receita de Contribuições		7.281.424,94	6.879.674,81
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.466.866,28	2.852.847,38
Outras Receitas Originárias		204.546,22	131.160,87
Remuneração das Disponibilidades		1.525.211,17	311.202,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	64.275.630,60	51.872.734,10
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.111.776,82	8.221.159,41
Ingressos Extraorçamentários		5.401.776,86	6.040.837,63
Transferências Financeiras Recebidas		2.709.999,96	2.180.321,78
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		78.479.814,49	63.173.068,39
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	62.550.274,00	46.878.740,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	76.585,39	16.241,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	7.916.222,31	7.880.596,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.936.732,79	8.397.489,87
Desembolsos Extra-Orçamentários (somado perdas aplic. RPPS=-151.354,29)		5.226.732,83	6.217.168,09
Transferências Financeiras Concedidas		2.709.999,96	2.180.321,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.585.766,61	13.436.381,47

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.170.617,25	4.550.843,27
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.097.939,90	4.154.309,44
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		72.677,35	396.533,83
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.170.617,25	-4.550.843,27

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		344.454,49	338.440,31
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		344.454,49	338.440,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-344.454,49	-338.440,31

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		47.364.966,04	38.817.868,15

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.070.694,87	8.547.097,89
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		51.435.660,91	47.364.966,04

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		64.275.630,60	51.872.734,10
Intergovernamentais		54.520.724,16	41.142.151,39
da União		31.357.086,46	24.690.192,86
de Estados e Distrito Federal		23.163.637,70	16.451.958,53
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.754.906,44	10.730.582,71
Total das Transferências Recebidas		**64.275.630,60**	**51.872.734,10**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.916.222,31	7.880.596,87
Intergovernamentais		2.902.056,96	2.629.243,03
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.902.056,96	2.629.243,03
Intragovernamentais		4.170.591,53	4.519.999,55
Outras transferências concedidas		843.573,82	731.354,29
Total das Transferências Concedidas		**7.916.222,31**	**7.880.596,87**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		11.430.470,07	8.428.467,49
AGRICULTURA		1.086.621,57	540.306,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.237.716,73	1.582.124,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	33.910,00
CULTURA		3.762.702,36	292.861,24
DESPORTO E LAZER		274.086,95	306.874,47
EDUCAÇÃO		15.505.208,84	11.143.190,03
GESTÃO AMBIENTAL		403,44	0,00
LEGISLATIVA		1.958.316,87	1.766.442,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.802.990,83	3.752.176,39
SANEAMENTO		2.890.258,88	2.686.327,76
SAÚDE		14.110.043,60	12.815.917,26
TRABALHO		614.118,67	545.951,84
TRANSPORTE		1.709.631,45	0,00
URBANISMO		2.167.703,74	2.984.190,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**62.550.274,00**	**46.878.740,20**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		76.585,39	16.241,45
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**76.585,39**	**16.241,45**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 13.585.766,61 um aumento de 1,11% comparado ao exercício de 2021, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado, já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2022 comparado com o exercício de 2021 teve um acréscimo de 1,11%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade, que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, pessoal e demais despesas representa uma aumento de 33,42% e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2022
Bancos Conta Movimento	9.996.188,84
Bancos Conta Vinculada	8.635.201,54
Aplicações Financeiras	34.804.270,53
Bancos Conta Especial	0,00

O Município de São José dos Quatro Marcos não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **“Aquisição de peixes para distribuição gratuita ás famílias em situação de vulnerabilidade, durante a Semana Santa no Município de São Pedro da Cipa- MT”,** Através do Produtor Rural Sr. **GEERLOFS RE-**

ZENDE - CPF Nº 513.777.051-53, sendo 30 (trinta) dias totalizando ao valor global de **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 06 de Abril de 2023. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão - PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GABINETE
PORTARIA Nº 917, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Institui Comissão para levantamento patrimonial das Rodovias MT-443 e MT-447 – Gleba Barreiro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão para acompanhamento em conjunto com a empresa supervisora Consórcio Vila Nova, dos trabalhos de campo na elaboração do inventário das Rodovias MT-443 e MT-447 – Gleba Barreiro, composta pelos seguintes membros:

Rodrigo Thibes Gonsalves

Sandra Marcia Pereira da Rocha

João Pedro Ramos de Souza

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Rodrigo Thibes Gonsalves.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de levantamento, constando as informações quantos aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio das Rodovias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 042/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 042/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ART ACRILICOS EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA n° 337/2022, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS E FAIXAS, DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 4.901/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Sirineu Moleta, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ QUE DEVERÃO REALIZAR A PROVA DE VIDA NO PERÍODO DE 30 DIAS A PARTIR DE 10 de abril DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto no Decreto n.º 4.900/2023 de 06 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os beneficiários do Fundo de Previdência de Tabaporã - PREVIPORÃ, listados no Anexo I deste Decreto para realizar a Prova de Vida por meio do aplicativo MEU RPPS, até o dia 10 de maio de 2023, a prova de vida consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 2º. - Para a realização da Prova de Vida o segurado deverá seguir o passo a passo e orientações constantes no Decreto nº 4.900/2023.

Art. 3º. - Após a finalização do prazo estabelecido neste decreto para realização da Prova de Vida, os beneficiários do Fundo de Previdência de Tabaporã - PREVIPORÃ listados no Anexo I que não realizarem a prova de vida, terão suspenso o pagamento do benefício, conforme Art. 6º do Decreto n.º 4.900/2023.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de abril de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESIGNADO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PREVIPORÃ QUE DEVERÃO REALIZAR A PROVA DE VIDA EXERCÍCIO 2023.

NOME	CATEGORIA
Alaíde Benedita Alves Lançone	INATIVO
Albertino Custodio da Costa	INATIVO
Aldemir Dagostin	INATIVO
Antônia Pereira Lima	INATIVO
Antônio Lançone	INATIVO
Avelino Barbosa do Amaral	INATIVO
Benedito Antônio Furtado	INATIVO
Benedito Marciano	INATIVO
Celma Alves Vieira	INATIVO
Cleucy Terezinha Eckardt Flores	INATIVO
Cleunice Maria Pereira Lopes	INATIVO
Doreni de Brito	INATIVO
Elsa Cordeiro Rosendo dos Santos	INATIVO
Ester Moreira dos Santos	INATIVO
Fátima Betu Bedin	INATIVO
Florinda Pereira da Silva	INATIVO

Francisca Ferreira da Silva	INATIVO
Geraldo Tavares	INATIVO
Izabel Cristina Soares Marciano	INATIVO
Izaura Gomes de Alcantara	INATIVO
Jaime Loregian	INATIVO
João Batista Ramos da Silva	INATIVO
José Euripedes de Oliveira	INATIVO
Laureniza Barreto de Souza	INATIVO
Leda Maria dos Anjos Amaral	INATIVO
Lidia Ribeiro Borges	INATIVO
Lucia Maristela Spohr Justen	INATIVO
Margarete Aparecida Baesso	INATIVO
Maria Alves Teixeira	INATIVO
Maria de Fátima da Silva Souza	INATIVO
Maria Madalena Ferreira da Silva	INATIVO
Maria Silvestre da Silva	INATIVO
Marilza Delfino Terra	INATIVO
Marli de Fatima Sparvolli	INATIVO
Marli Treuherz dos Santos	INATIVO
Miraci Dalpiaz da Silva	INATIVO
Mirian Lúcia Gonçalves	INATIVO
Nadir Sutero Lançone	INATIVO
Neme Pereira Neves	INATIVO
Nilo dos Santos Leal	INATIVO
Nilton José Pereira	INATIVO
Nilva Ines Hammes	INATIVO
Osvaldo Simião Ramos	INATIVO
Renata da Silva Fleury Ribeiro	INATIVO
Rita Saturno Rodrigues da Silva	INATIVO
Ruth Rodrigues Maia	INATIVO
Sebastião Gonçalves de Souza	INATIVO
Sebastião Rosendo dos Santos	INATIVO
Seloi Terezinha Welter	INATIVO
Valter Gonçalves Mendes	INATIVO
Alberto Henrique Almeida da Silva	PENSIONISTA
Aliane Alves da Silva	PENSIONISTA
Maria Quitéria da Silva de Souza	PENSIONISTA
Danielson Augusto Abegg	PENSIONISTA
Gustavo Henrique Carvalho Ferreira	PENSIONISTA
Lorenzo Roberto Wagner Laranja	PENSIONISTA
Lucas José Wagner Laranja	PENSIONISTA
Ivanir Antonio silva	PENSIONISTA
Ana Clara Garcia de Paula	PENSIONISTA
Elisa Soares da Silva	PENSIONISTA
Milton Rodrigues da Silva	PENSIONISTA
Sofia Gaspar de Abreu de Souza	PENSIONISTA

CONTABILIDADE
EDITAL DE PULICAÇÃO 003/2023 - CONTAS DE GOVERNO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

003/2023

BALANÇO DE GOVERNO DE 2022

O Município de Tabaporã – MT, pessoa jurídica de direito público em cumprimento ao disposto no Art. 31. §3º da Constituição Federal de 1988, **torna público que o Balanço de Governo do Exercício 2022 ficará à disposição da população** na sede do Poder Executivo, localizada à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro na Cidade de Tabaporã – Estado de Mato Grosso.

DIVULGUE -SE E PUBLICA-SE.

Tabaporã – MT em 06 de Abril de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "Revoga o Inciso IV, do Art. 16, da Lei Municipal nº 1.404, de 08 de março de 2023, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso IV, do Art. 16, da Lei Municipal nº 1.404, de 08 de março de 2023, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.764.364,00	83.764.364,00	5.920.721,55	7,07	5.920.721,55	7,07	77.843.642,45
RECEITAS CORRENTES	76.991.044,30	76.991.044,30	5.920.721,55	7,69	5.920.721,55	7,69	71.070.322,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.809.921,00	10.809.921,00	414.281,95	3,83	414.281,95	3,83	10.395.639,05
Impostos	10.005.845,60	10.005.845,60	328.610,66	3,28	328.610,66	3,28	9.677.234,94
Taxas	804.075,40	804.075,40	85.671,29	10,65	85.671,29	10,65	718.404,11
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.060.401,00	3.060.401,00	274.917,23	8,98	274.917,23	8,98	2.785.483,77
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	190.318,21	8,88	190.318,21	8,88	1.953.881,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	916.201,00	916.201,00	84.599,02	9,23	84.599,02	9,23	831.601,98
RECEITA PATRIMONIAL	715.524,00	715.524,00	237.574,76	33,20	237.574,76	33,20	477.949,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	715.524,00	715.524,00	237.574,76	33,20	237.574,76	33,20	477.949,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.498.488,00	1.498.488,00	108.061,72	7,21	108.061,72	7,21	1.390.426,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.498.488,00	1.498.488,00	108.061,72	7,21	108.061,72	7,21	1.390.426,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.856.038,30	60.856.038,30	4.885.148,69	8,03	4.885.148,69	8,03	55.970.889,61
Transferências da União e de suas Entidades	17.862.331,70	17.862.331,70	1.646.569,58	9,22	1.646.569,58	9,22	16.215.762,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.626.286,60	30.626.286,60	2.219.367,72	7,25	2.219.367,72	7,25	28.406.918,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	620,00	620,00		0,00		0,00	620,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.359.968,00	12.359.968,00	1.019.211,39	8,25	1.019.211,39	8,25	11.340.756,61
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	6.832,00	6.832,00		0,00		0,00	6.832,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.672,00	50.672,00	737,20	1,45	737,20	1,45	49.934,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.052,00	20.052,00	737,20	3,68	737,20	3,68	19.314,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.620,00	30.620,00		0,00		0,00	30.620,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.773.319,70	6.773.319,70		0,00		0,00	6.773.319,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.773.319,70	6.773.319,70		0,00		0,00	6.773.319,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.234.700,00	1.234.700,00		0,00		0,00	1.234.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.538.619,70	5.538.619,70		0,00		0,00	5.538.619,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.908.564,00	85.908.564,00	6.154.992,72	7,16	6.154.992,72	7,16	79.753.571,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.908.564,00	85.908.564,00	6.154.992,72	7,16	6.154.992,72	7,16	79.753.571,28
DÉFICIT (VI)					451.964,81		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.908.564,00	85.908.564,00	6.154.992,72	7,16	6.606.957,53	7,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.014.141,03			1.014.141,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.014.141,03			1.014.141,03		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.671.306,00	81.674.256,03	7.710.133,65	10.446.023,49	71.228.232,54	4.664.610,54	6.373.292,32	75.300.963,71	4.053.045,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.473.772,30	68.318.166,55	7.659.061,99	10.325.193,03	57.992.973,52	4.613.538,88	6.302.175,06	62.015.991,49	4.010.090,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.211.221,63	32.189.890,43	2.750.511,67	3.445.103,15	28.744.787,28	2.750.511,67	3.410.362,33	28.779.528,10	2.652.884,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	553.500,00	553.500,00			553.500,00			553.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.709.050,67	35.574.776,12	4.908.550,32	6.880.089,88	28.694.686,24	1.863.027,21	2.891.812,73	32.682.963,39	1.357.206,05	
DESPESAS DE CAPITAL	12.517.733,70	12.676.289,48	51.071,66	120.830,46	12.555.459,02	51.071,66	71.117,26	12.605.172,22	42.954,66	
INVESTIMENTOS	11.995.133,70	12.153.689,48	51.071,66	120.830,46	12.032.859,02	51.071,66	71.117,26	12.082.572,22	42.954,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.600,00	522.600,00			522.600,00			522.600,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	679.800,00	679.800,00			679.800,00			679.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	3.226.049,00	233.665,21	233.665,21	2.992.383,79	233.665,21	233.665,21	2.992.383,79	7.161,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.886.164,00	84.900.305,03	7.943.798,86	10.679.688,70	74.220.616,33	4.898.275,75	6.606.957,53	78.293.347,50	4.060.206,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.886.164,00	84.900.305,03	7.943.798,86	10.679.688,70	74.220.616,33	4.898.275,75	6.606.957,53	78.293.347,50	4.060.206,89	
SUPERÁVIT (XIII)									2.094.785,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.886.164,00	84.900.305,03	7.943.798,86	10.679.688,70		4.898.275,75	6.606.957,53		6.154.992,72	
RESERVA DO RPPS	2.022.400,00	2.022.400,00			2.022.400,00			2.022.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
RECEITAS CORRENTES	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
Contribuições Sociais	2.144.200,00	2.144.200,00	234.271,17	10,93	234.271,17	10,93	1.909.928,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.214.858,00	3.226.049,00	233.665,21	233.665,21	2.992.383,79	233.665,21	233.665,21	2.992.383,79	7.161,79	
DESPESAS CORRENTES	3.214.858,00	3.226.049,00	233.665,21	233.665,21	2.992.383,79	233.665,21	233.665,21	2.992.383,79	7.161,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.212.300,00	3.223.491,00	233.665,21	233.665,21	2.989.825,79	233.665,21	233.665,21	2.989.825,79	7.161,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.558,00	2.558,00			2.558,00			2.558,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.671.306,00	81.674.256,03	7.710.133,65	10.446.023,49	97,81	71.228.232,54	4.664.610,54	6.373.292,32	96,46	75.300.963,71	
Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	624.548,90	624.548,90	5,85	2.012.451,10	419.496,26	419.496,26	6,35	2.217.503,74	
Ação Legislativa	2.637.000,00	2.637.000,00	624.548,90	624.548,90	5,85	2.012.451,10	419.496,26	419.496,26	6,35	2.217.503,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.113.577,56	8.113.577,56	879.236,54	1.514.138,24	14,18	6.599.439,32	443.971,55	948.143,45	14,35	7.165.434,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.782.700,00	5.782.700,00	488.930,92	965.257,94	9,04	4.817.442,06	301.503,64	667.518,86	10,10	5.115.181,14	
Administração Financeira	2.330.877,56	2.330.877,56	390.305,62	548.880,30	5,14	1.781.997,26	142.467,91	280.624,59	4,25	2.050.252,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.479.379,20	2.479.379,20	153.146,49	224.791,45	2,10	2.254.587,75	122.173,52	146.890,46	2,22	2.332.488,74	
Assistência ao Idoso	124.680,60	124.680,60				124.680,60				124.680,60	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.969,00	593.969,00	34.349,15	39.794,51	0,37	554.174,49	21.471,43	22.572,93	0,34	571.396,07	
Assistência Comunitária	625.600,00	625.600,00	36.433,87	58.271,53	0,55	567.328,47	34.909,23	35.851,29	0,54	589.748,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.129.129,60	1.129.129,60	82.363,47	126.725,41	1,19	1.002.404,19	65.792,86	88.466,24	1,34	1.040.663,36	
FU08 - Demais Subfunções	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Previdência Social	2.314.000,00	2.314.000,00	383.474,40	383.474,40	3,59	1.930.525,60	321.067,52	321.067,52	4,86	1.992.932,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.314.000,00	2.314.000,00	383.474,40	383.474,40	3,59	1.930.525,60	321.067,52	321.067,52	4,86	1.992.932,48	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.926.600,00	16.049.384,30	1.604.732,77	1.901.394,77	17,80	14.147.989,53	949.768,70	1.096.156,38	16,59	14.953.227,92	
Atenção Básica	4.978.148,00	5.100.932,30	454.155,46	596.918,64	5,59	4.504.013,66	379.846,81	426.585,67	6,46	4.674.346,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.096.552,00	8.096.552,00	949.588,37	1.087.333,97	10,18	7.009.218,03	405.911,16	489.406,76	7,41	7.607.145,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	526.100,00	526.100,00	5.256,04	5.256,04	0,05	520.843,96	4.559,70	4.559,70	0,07	521.540,30	
Vigilância Sanitária	250.800,00	250.800,00	10.998,82	10.998,82	0,10	239.801,18	1.430,56	1.430,56	0,02	249.369,44	
Vigilância Epidemiológica	754.300,00	754.300,00	80.049,08	89.900,58	0,84	664.399,42	78.848,64	88.700,14	1,34	665.599,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.315.900,00	1.315.900,00	104.685,00	110.986,72	1,04	1.204.913,28	79.171,83	85.473,55	1,29	1.230.426,45	
FU10 - Demais Subfunções	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.135.150,68	20.856.760,63	1.425.756,53	1.615.248,51	15,12	19.241.512,12	1.120.992,64	1.252.074,42	18,95	19.604.686,21	
Ensino Fundamental	11.424.532,63	11.444.305,69	786.779,47	904.554,45	8,47	10.539.751,24	619.822,86	701.644,62	10,62	10.742.661,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Educação Infantil	5.730.490,05	5.732.326,94	383.039,31	422.080,31	3,95	5.310.246,63	318.950,41	357.991,41	5,42	5.374.335,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.418.051,00	3.118.051,00	216.812,28	227.031,30	2,13	2.891.019,70	161.419,48	171.638,50	2,60	2.946.412,50	
FU12 - Demais Subfunções	557.277,00	557.277,00	39.125,47	61.582,45	0,58	495.694,55	20.799,89	20.799,89	0,31	536.477,11	
Cultura	249.300,00	284.225,78	46.205,70	87.508,14	0,82	196.717,64	39.103,18	45.043,18	0,68	239.182,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	249.300,00	284.225,78	46.205,70	87.508,14	0,82	196.717,64	39.103,18	45.043,18	0,68	239.182,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.195.933,13	8.195.933,13	484.392,64	564.796,68	5,29	7.631.136,45	136.610,05	150.539,97	2,28	8.045.393,16	
Infra-Estrutura Urbana	5.024.833,13	5.024.833,13				5.024.833,13				5.024.833,13	
Serviços Urbanos	3.169.900,00	3.169.900,00	484.392,64	564.796,68	5,29	2.605.103,32	136.610,05	150.539,97	2,28	3.019.360,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.859.388,00	2.859.388,00	595.926,24	604.362,18	5,66	2.255.025,82	70.414,84	73.308,78	1,11	2.786.079,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.859.388,00	2.859.388,00	595.926,24	604.362,18	5,66	2.255.025,82	70.414,84	73.308,78	1,11	2.786.079,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	346.400,00	346.400,00	2.000,28	2.344,46	0,02	344.055,54	1.117,09	1.461,27	0,02	344.938,73	
Preservação e Conservação Ambiental	346.400,00	346.400,00	2.000,28	2.344,46	0,02	344.055,54	1.117,09	1.461,27	0,02	344.938,73	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.063.357,00	4.063.357,00	191.815,69	310.827,27	2,91	3.752.529,73	151.195,68	214.095,70	3,24	3.849.261,30	
Abastecimento	4.063.357,00	4.063.357,00	191.815,69	310.827,27	2,91	3.752.529,73	151.195,68	214.095,70	3,24	3.849.261,30	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	517.393,00	517.393,00	23.249,68	23.710,78	0,22	493.682,22	4.451,65	4.912,75	0,07	512.480,25	
Promoção Comercial											
Comercialização	517.393,00	517.393,00	23.249,68	23.710,78	0,22	493.682,22	4.451,65	4.912,75	0,07	512.480,25	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 06/04/2023 14:04:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.387.500,00	1.387.500,00	56.300,12	168.900,36	1,58	1.218.599,64	56.300,12	168.900,36	2,56	1.218.599,64	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.387.500,00	1.387.500,00	56.300,12	168.900,36	1,58	1.218.599,64	56.300,12	168.900,36	2,56	1.218.599,64	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.904.683,79	7.904.683,79	712.452,38	1.833.387,98	17,17	6.071.295,81	697.437,97	1.377.561,75	20,85	6.527.122,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.904.683,79	7.904.683,79	712.452,38	1.833.387,98	17,17	6.071.295,81	697.437,97	1.377.561,75	20,85	6.527.122,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	948.100,00	1.071.730,00	105.148,92	164.332,74	1,54	907.397,26	83.397,89	106.528,19	1,61	965.201,81	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	948.100,00	1.071.730,00	105.148,92	164.332,74	1,54	907.397,26	83.397,89	106.528,19	1,61	965.201,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.913.743,64	1.913.743,64	421.746,37	422.256,63	3,95	1.491.487,01	47.111,88	47.111,88	0,71	1.866.631,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.076.100,00	1.076.100,00				1.076.100,00				1.076.100,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	837.643,64	837.643,64	421.746,37	422.256,63	3,95	415.387,01	47.111,88	47.111,88	0,71	790.531,76	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	679.800,00	679.800,00				679.800,00				679.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	3.226.049,00	233.665,21	233.665,21	2,19	2.992.383,79	233.665,21	233.665,21	3,54	2.992.383,79	
TOTAL (III) = (I + II)	83.886.164,00	84.900.305,03	7.943.798,86	10.679.688,70	100,00	74.220.616,33	4.898.275,75	6.606.957,53	100,00	78.293.347,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.214.858,00	3.226.049,00	233.665,21	233.665,21	2,19	2.992.383,79	233.665,21	233.665,21	3,54	2.992.383,79	
Legislativa	71.558,00	71.558,00	7.161,79	7.161,79	0,07	64.396,21	7.161,79	7.161,79	0,11	64.396,21	
Ação Legislativa	71.558,00	71.558,00	7.161,79	7.161,79	0,07	64.396,21	7.161,79	7.161,79	0,11	64.396,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	407.200,00	407.200,00	27.979,98	27.979,98	0,26	379.220,02	27.979,98	27.979,98	0,42	379.220,02	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	247.200,00	247.200,00	17.541,97	17.541,97	0,16	229.658,03	17.541,97	17.541,97	0,27	229.658,03	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	10.438,01	10.438,01	0,10	149.561,99	10.438,01	10.438,01	0,16	149.561,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	52.400,00	52.400,00	3.239,68	3.239,68	0,03	49.160,32	3.239,68	3.239,68	0,05	49.160,32	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.239,68	3.239,68	0,03	46.760,32	3.239,68	3.239,68	0,05	46.760,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	727.900,00	739.091,00	54.885,49	54.885,49	0,51	684.205,51	54.885,49	54.885,49	0,83	684.205,51	
Atenção Básica	304.100,00	315.291,00	25.157,17	25.157,17	0,24	290.133,83	25.157,17	25.157,17	0,38	290.133,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	239.200,00	239.200,00	16.272,84	16.272,84	0,15	222.927,16	16.272,84	16.272,84	0,25	222.927,16	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Vigilância Epidemiológica	94.400,00	94.400,00	8.253,03	8.253,03	0,08	86.146,97	8.253,03	8.253,03	0,12	86.146,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	86.600,00	86.600,00	5.202,45	5.202,45	0,05	81.397,55	5.202,45	5.202,45	0,08	81.397,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.602.200,00	1.602.200,00	115.652,94	115.652,94	1,08	1.486.547,06	115.652,94	115.652,94	1,75	1.486.547,06	
Ensino Fundamental	257.500,00	257.500,00	82.667,06	82.667,06	0,77	174.832,94	82.667,06	82.667,06	1,25	174.832,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.256.900,00	1.256.900,00	23.603,73	23.603,73	0,22	1.233.296,27	23.603,73	23.603,73	0,36	1.233.296,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	87.800,00	87.800,00	9.382,15	9.382,15	0,09	78.417,85	9.382,15	9.382,15	0,14	78.417,85	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	106.200,00	106.200,00	5.394,55	5.394,55	0,05	100.805,45	5.394,55	5.394,55	0,08	100.805,45	
Infra-Estrutura Urbana	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	5.394,55	5.394,55	0,05	99.605,45	5.394,55	5.394,55	0,08	99.605,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200,00	1.200,00	586,44	586,44	0,01	613,56	586,44	586,44	0,01	613,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200,00	1.200,00	586,44	586,44	0,01	613,56	586,44	586,44	0,01	613,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	81.200,00	81.200,00	6.700,87	6.700,87	0,06	74.499,13	6.700,87	6.700,87	0,10	74.499,13	
Abastecimento	81.200,00	81.200,00	6.700,87	6.700,87	0,06	74.499,13	6.700,87	6.700,87	0,10	74.499,13	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.700,00	130.700,00	10.707,09	10.707,09	0,10	119.992,91	10.707,09	10.707,09	0,16	119.992,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.700,00	130.700,00	10.707,09	10.707,09	0,10	119.992,91	10.707,09	10.707,09	0,16	119.992,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.500,00	27.500,00	1.356,38	1.356,38	0,01	26.143,62	1.356,38	1.356,38	0,02	26.143,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.500,00	27.500,00	1.356,38	1.356,38	0,01	26.143,62	1.356,38	1.356,38	0,02	26.143,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PGE Nº 016/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 20 de Abril de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 06 de Abril de 2023.

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE / Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 10/04/2023 as 14h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
95	2926	LETICIA DE CÁSSIA MENDES	44265120X	15/05/1994	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
236	1766	DAYANE PIM GUIMARÃES	1563517-1	07/01/1986	19	76	CLASSIFICADO
237	796	LUCIANE ANTUNES	17399505-SSP-MT	19/03/1986	19	76	CLASSIFICADO
238	726	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
155	2750	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14910969	30/07/1981	22	88	CLASSIFICADO
156	2762	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	16291050	04/04/1982	22	88	CLASSIFICADO

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **10e 11/04/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Municipal 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
8	3485	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/01/1977	**18**	**72**	**CLASSIFICADO**

2.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **10e 11/04/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia10/04/2022 às 14:00 hrs para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
59	2281	LUCIENE FERREIRA BASTOS	1368818-9	24/07/1979	18	72	CLASSIFICADO
60	1044	KELLY SILVA REZENDE	2057572-6	24/09/1992	18	72	CLASSIFICADO
61	1730	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	18	72	CLASSIFICADO
62	1446	FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA	0149193-8	20/04/1958	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
6	1310	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	18	72	CLASSIFICADO

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **10e 11/04/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 5.979 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.979 DE **05** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.859,40 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agro Industrialização	R$ 1.376. 718,36

Para:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2023	Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agro Industrialização	R$ 1.381. 577,76

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 4.859,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO

4.4.90.00.00. 1.700.0000000 – Aplicações Diretas……..…….……R$ 4.859,40

Total da abertura de crédito…….……..…..…R$ 4.859,40

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, por meio da utilização de recursos por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita em anexo, visa a devida adequação orçamentária, para posterior devolução dos recursos remanescentes do Convênio Plataforma + Brasil, nº 921725/2021, referente a aquisição de Maquinário para atender a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº058/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 06 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SEMEC / DEPTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), o Licenciamento Trifásico: LP (Licença prévia), LI (Licença de instalação) e LO (Licença de operação) destinado a Reforma e Ampliação do Transporte Escolar, localizado na rua vereador Brasilino Gomes Amado, Jardim Goiás, Área de reserva 03, CEP 78.301-081, Zona Urbana, Município de Tangará da Serra – MT.

Secretário Municipal de Educação Vagner Constantino Guimarães

Tangará da Serra, 10 de abril de 2023.

DECRETO N.º 135 DE 05 DE ABRIL 2023.

DECRETO N.º 135 DE 05 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.978** de **05 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 160.000,00

Total da abertura de crédito…….……..….R$ 160.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a lei n**º 5.978** de **05 de abril de 2023.**.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária através de superavit financeiro de recursos próprios para atendimento do disposto na Lei nº 5713/2022, ao considerar a necessidade da continuidade da execução dos serviços de limpeza de terrenos privados em nosso Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de**abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 136 DE 05 DE ABRIL 2023.

DECRETO N.º 136 DE 05 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.859,40 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.979** de **05 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 4.859,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO

4.4.90.00.00. 1.700.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 4.859,40

Total da abertura de crédito……..……R$ 4.859,40

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a lei n.º 5.979 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, por meio da utilização de recursos por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita em anexo, visa a devida adequação orçamentária, para posterior devolução dos recursos remanescentes do Convênio Plataforma + Brasil, nº 921725/2021, referente a aquisição de Maquinário para atender a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de**abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.978 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.978 DE **05** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins	R$ 21.170.809,45

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins	R$ 21.330.809,45

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 160.000,00

Total da abertura de crédito……..……R$ 160.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária através de superavit financeiro de recursos próprios para atendimento do disposto na Lei nº 5713/2022, ao considerar a necessidade da continuidade da execução dos serviços de limpeza de terrenos privados em nosso Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 137 DE 05 DE ABRIL 2023.

DECRETO N.º 137 DE 05 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 118.595,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.981** de **05 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 118.595,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e noventa e cinco reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações para atender a Criança e o Adolescente	**2817**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	90.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	28.595,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**118.595,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	118.595,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**118.595,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares dos vereadores Eduardo Sanches – REPUBLICANOS, Elaine Antunes – PODEMOS e Nivaldo Leiteiro – PODEMOS, de modo a utilizar o valor de R$ 90.000,00 com o objetivo de viabilizar transferência para firmar termo de fomento com entidades que atendam, acompanhem e buscam o fortalecimento de vínculos, de crianças e adolescentes, em virtude de fatores que os privaram dos direitos sociais. Quanto à Emenda Parlamentar do vereador Edmilson Porfírio – PODEMOS, com valor de R$ 28.595,00, visa disponibilizar recursos para aquisição de mobiliários em geral para melhoria de qualidade na oferta de atendimento e acolhimento das crianças institucionalidade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de**abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.589/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UMA) MÁQUINA MINI CARREGADEIRA, MARCA BOB CAT, MODELO S650; 1000 HORAS TRABALHADAS. SÉRIE B4SZ11563, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresaMASON EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 12.538.156/0016-96,** cujo valor total de **R$ 7.010,80 (sete mil, dez reais e oitenta centavos).**Tangará da Serra-MT, 06 de abril de 2023. Gustavo Leonne De Souza **– Presidente da CPL.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 295 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI COMPLEMENTAR N.º 295 DE **05** DE **ABRIL** DE **2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 10 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso V, do artigo 141, da lei complementar nº 180, de 10 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 (…)

V - Será exigido o pagamento de nova taxa, sempre que ocorrer mudança que demande de diligência fiscal sanitária, tais como, alteração do ramo de atividade, modificações nas características jurídicas, físicas e de responsabilidade legal e técnica dos estabelecimentos ou transferência de local, mesmo que tenha ocorrido o pagamento da taxa no exercício, conforme valores da Tabela 2.

Art. 2º Altera o inciso VII, do artigo 141, da lei complementar nº 180 de 10 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 (…)

VII - A taxa de fiscalização sanitária será cobrada anualmente, na razão proporcional de 1/12 avos para cada mês autorizado, de acordo com o risco epidemiológico e complexidade da atividade, conforme valores da Tabela 2.

Art. 3º Acresce o inciso VIII, ao artigo 141, da Lei Complementar nº 180 de 10 de Julho de 2013:

Art. 141(…)

Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E252-98C6-858B-B1F3 e informe o código E252-98C6-858B-B1F3

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

VIII – O cálculo para a aplicação proporcional de sujeito passivo da taxa de 1/12 avos descrito no inciso anterior, aplicar-se-á nos casos em que a pessoa física ou jurídica, esteja solicitando a liberação da Licença Sanitária Inicial, receba a Notificação Sanitária ou faça a solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento estabelecido pela Lei Complementar nº 22 de 1996, sendo vedado para os casos de solicitação de renovação da Licença Sanitária onde será devido o valor integral do efetivo exercício fiscal.

Art. 4º Altera a Tabela 02 que passa a vigorar com a redação da tabela em anexo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E252-98C6-858B-B1F3 e informe o código E252-98C6-858B-B1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Avenida Brasil nº 50-w, Centro - CEP 78 300 000 - Fone 65 3311 4849/65 93236714
e-mail: visa@tangaradaserra.mt.gov.br

TABELA 02: DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PREVISTAS NO ARTIGO 139 – LEI 180

Descrições das Atividades	**Taxa UFM**	**UFM= 53,90 UPM= 538,91**
Inspeção Sanitária em Serviço de Saúde	**Alvará Sanitário**	
Estabelecimentos de assistência médico, veterinária e odontológica geral e especializado - até 50 leitos	30	1.617,00
- de 51 a 250 leitos	60	3.234,00
- acima de 250 leitos	120	6.468,00
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	12	646,80
Estabelecimentos de assistência médico de urgência	30	1.617,00
Hemoterapia - Unidade de Coleta, Transfusão e Processamento de Sangue	90	4.851,00
- Unidade de Coleta, Transfusão de Sangue	40	2.156,00
- Agencia transfunsional	23	1.239,70
- Posto de Coleta	10	539,00
Serviço de Terapia Renal Substitutiva	87	
Instituto de Beleza:		
- com responsabilidade técnica	30	1.617,00
- Salão de Beleza e Barbearia sem responsabilidade técnica até duas cadeiras	05	269,50
- Salão de Beleza e Barbearia sem responsabilidade técnica - de três a cinco cadeiras	08	431,20
- Salão de Beleza e Barbearia sem responsabilidade técnica – acima de cinco cadeiras	12	646,80

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E252-98C6-858B-B1F3 e informe o código E252-98C6-858B-B1F3

- pedicure (podólogo)/ manicure / designer de sobrancelhas / massoterapeuta	05	269,50
Instituto de massagem	10	539,00
Instituto de tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	15	808,50
Serviços de Lavanderia – sem responsabilidade técnica	10	539,00
Serviços de Lavanderia – com responsabilidade técnica	20	1.078,00
Laboratório de análises clinicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, liquido céfalo-raquidiano e congêneres	35	1.886,50
Posto de coleta de análises clínicas, patologia clínica, citologia, e recebimento de líquido céfalo-raquidiano e congêneres	10	539,00
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	25	1.347,50
Oficina de prótese dentária.	30	1.617,00
Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes: academias e congêneres		
- Com responsável técnico, até duas atividades/esporte:	10	539,00
Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes: - Com responsável técnico, acima de duas atividades/esporte.	25	1.347,50
Veículo que se destinam ao transporte de pacientes –	34	1.832,60
Clínica médico, odontológico e veterinária e congêneres do serviço de saúde.	25	1.347,50
Consultório médico, odontológico, veterinário e congêneres do serviço de saúde.	15	808,50
Consultório psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional e afins, fonoaudiologia, nutrição, enfermagem.	10	539,00
Estabelecimento que utilizam radiação ionizante, serviço de medicina nuclear – *in vivo*	25	1.347,50
Casas de repouso, idosos		
- com responsabilidade médica	25	1.347,50
- sem responsabilidade médica	12	646,80
Inspeção de cooperação com portos, aeroportos e fronteiras	15	808,50
Análise de projetos arquitetônicos	10	539,00
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à inspeção sanitária		

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E252-98C6-858B-B1F3 e informe o código E252-98C6-858B-B1F3

- Baixa Complexidade	**10 a 20**	
- Média Complexidade	**21 a 60**	
- Alta Complexidade	**61 a 120**	
Estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	15	808,50
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios – pequeno porte	10	539,00
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios – médio porte	20	1.078,00
Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios – grande porte	30	1.617,00
Envasadora de água mineral e potável de mesa	30	1.617,00
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos- pequeno porte	10	539,00
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos- médio porte	20	1.078,00
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos- grande porte	30	1.617,00
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	70	3.773,00
Mercado, Supermercados e congêneres - *Até 100 metros quadrados*	05	269,50
Mercado, Supermercados e congêneres – De 101 a 200 *metros quadrados.*	15	808,50
Mercado, Supermercados e congêneres – De 201 a 500 metros quadrados	30	1.617,00
Mercado, Supermercados e congêneres - *Acima de 501 metros quadrados*	50	2.695,00
Prestadora de serviços de esterilização -	20	1.078,00
Distribuidora/Deposito de alimentos, bebidas e águas minerais Até 30 metros quadrados	05	269,50

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E252-98C6-858B-B1F3 e informe o código E252-98C6-858B-B1F3

Distribuidora/Deposito de alimentos, bebidas e águas minerais De 31 a 100 metros quadrados	10	539,00
Distribuidora/Deposito de alimentos, bebidas e águas minerais De 101 a 200 metros quadrados	20	1.078,00
Distribuidora/Deposito de alimentos, bebidas e águas minerais Acima de 201 metros quadrados	25	1.347,50
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria, lanchonete e similares, *Até 100 metros quadrados*	05	269,50
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria, lanchonete e similares, de 101 a 200 m*etros quadrados*	15	808,50
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria, lanchonete e similares, De 201 a 500 *metros quadrados*	30	1.617,00
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria, lanchonete e similares, Acima de 501 *metros quadrados*	50	2.695,00
Sorveteria com venda	04	215,60
Distribuidora com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	20	1.078,00
Açougue, peixaria, quiosque, trailler e pastelaria	05	269,50
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	25	1.347,50
Comércio de laticínios e embutidos	05	269,50
Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	05	269,50
Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	20	1.078,00
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	20	1.078,00
Farmácia (manipulação)	35	1.886,50
Drogaria e *Drogstore*	22	1.185,80

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E252-98C6-858B-B1F3 e informe o código E252-98C6-858B-B1F3

Tabacarias e congêneres	10	539,00
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	05	269,50
Alteração de Dados (Endereço e Responsável Técnico e/ou Legal)	05	269,50

Assinado por 2 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E252-98C6-858B-B1F3 e informe o código E252-98C6-858B-B1F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E252-98C6-858B-B1F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 05/04/2023 17:04:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/04/2023 08:39:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E252-98C6-858B-B1F3

LEI COMPLEMENTAR N.º 295 DE **05** DE **ABRIL**DE **2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 180 DE 10 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1ºAltera o inciso V, do artigo 141, da lei complementar nº 180, de 10 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 (…)

V - Será exigido o pagamento de nova taxa, sempre que ocorrer mudança que demande de diligência fiscal sanitária, tais como, alteração do ramo de atividade, modificações nas características jurídicas, físicas e de responsabilidade legal e técnica dos estabelecimentos ou transferência de local, mesmo que tenha ocorrido o pagamento da taxa no exercício, conforme valores da Tabela 2.

Art. 2ºAltera o inciso VII, do artigo 141, da lei complementar nº 180 de 10 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141 (…)

VII - A taxa de fiscalização sanitária será cobrada anualmente, na razão proporcional de 1/12 avos para cada mês autorizado, de acordo com o risco epidemiológico e complexidade da atividade, conforme valores da Tabela 2.

Art. 3ºAcresce o inciso VIII, ao artigo 141, da Lei Complementar nº 180 de 10 de Julho de 2013:

Art. 141(…)

VIII – O cálculo para a aplicação proporcional de sujeito passivo da taxa de 1/12 avos descrito no inciso anterior, aplicar-se-á nos casos em que a pessoa física ou jurídica, esteja solicitando a liberação da Licença Sanitária Inicial, receba a Notificação Sanitária ou faça a solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento estabelecido pela Lei Complementar nº 22 de 1996, sendo vedado para os casos de solicitação de renovação da Licença Sanitária onde será devido o valor integral do efetivo exercício fiscal.

Art. 4ºAltera a Tabela 02 que passa a vigorar com a redação da tabela em anexo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 20 de Abril de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Abril de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **06 de Abril de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS, VIDROS E FERRAGENS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, Realização: 24 de abril de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de abril de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT,06 de abril de 2023. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 705/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 436/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL através da entidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/MT, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.819.150/0001-10, para atender demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93,** cujo valor total de **R$ 1.856.400,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**Tangará da Serra-MT, 06 de Abril de 2023. **Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretária de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 176/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1.978/2023. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NO 13º CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 02, 03 e 04 DE OUTUBRO DE 2023, com fulcro no Art. 25, inciso II 25, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, através da empresa INSTITUTO SOCIAL ÍRIS- CNPJ Nº 10.282.714/0001-93, cujo valor total é deR$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). Tangará da Serra-MT, 06 de Abril de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 226/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.570/2023. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 12 horas, para participação de 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) lotado na Coordenação de Material e Patrimônio e outro na Coordenação de Almoxarifado Central, vinculados à Secretaria de Administração, ofertado pela Empresa ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO CNPJ nº 00.839.039/0001-05, cujo valor total é deR$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Tangará da Serra-MT, 6 de Abril de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº059/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NA ESTRUTURA FÍSICA, INTERNA E EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL (SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA DOS APARELHOS DE**

AR CONDICIONADOS, RECUPERAÇÃO DE PAREDES COM BOLOR E APLICAÇÃO DE PINTURA, ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTA E SUBSTITUIÇÃO DE COLETORES DE ÁGUA PLUVIAL. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 06 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 138 DE 05 DE ABRIL 2023.

DECRETO N.º 138 DE 05 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.982** de **05 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12– SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……. R$ 17.000.000,00

Total da abertura de crédito…….. ……. R$ 17.000.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei n.º 5.982 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.100/2003 art. 9º, inciso IV.

Art. 4º O repasse financeiro será realizado através de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos para investimentos na ação 1163 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água, para a realização dos serviços, referente a obra de Captação e Adução de Água do Rio Sepotuba no Município de Tangará da Serra-MT.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de**abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.982 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.982 DE **05** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	R$ 6.999. 209,00

Para:

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	R$ 23.999. 209,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12– SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……. R$ 17.000.000,00

Total da abertura de crédito…….. ……. R$ 17.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.100/2003 art. 9º, inciso IV.

Art. 5º O repasse financeiro será realizado através de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos para investimentos na ação 1163 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água, para a realização dos serviços, referente a obra de Captação e Adução de Água do Rio Sepotuba no Município de Tangará da Serra-MT.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 296 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 296 DE **05** DE **ABRIL**DE **2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 22 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Quadro de vagas de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, contido no artigo 1º da Lei Complementar nº 183 de 2013, em cumprimento a Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo/Perfil Profissional		Grau de Escolaridade	Carga Horária	Número Vagas em Lei De:	Número Vagas Para:	Valor Salarial LO **5**.955/2023 e LO 5.956/2023
Professor dos Anos Finais	Artes	Nível Superior em Licenciatura Plena	20 horas	02	02	3.315,42
Professor dos Anos Finais	Ciências Naturais	Nível Superior em Licenciatura Plena	20 horas	02	02	3.315,42
Professor dos Anos Finais	Educação Física	Nível Superior em Licenciatura Plena	20 horas	08	08	3.315,42
Professor dos Anos Finais	Geografia	Nível Superior em Licenciatura Plena	20 horas	06	06	3.315,42
Professor dos Anos Finais	História	Nível Superior em Licenciatura Plena	20 horas	04	04	3.315,42
Professor dos Anos Finais	Língua Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês	Nível Superior em Licenciatura Plena	20 horas	11	11	3.315,42
Professor de Educação Infantil	**Educação Infantil**	**Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia**	**20 horas**	**17**	**15**	**3.315,42**
Professor dos Anos Iniciais	Anos Iniciais	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	20 horas	18	13	3.315,42
Professor Normalista	Normalista	Nível Técnico Magistério	20 horas	01	01	2.210,28
Professor dos Anos Finais	Matemática	Nível Superior em Licenciatura Plena	20 horas	01	01	3.315,42
Professor dos Anos Finais	Matemática	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	24	24	4.973,12
Professor dos Anos Finais	Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	14	14	4.973,12
Professor dos Anos Finais	História	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	06	06	4.973,12
Professor dos Anos Finais	Geografia	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	08	08	4.973,12
Professor dos Anos Finais	Educação Física	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	17	17	4.973,12
Professor dos Anos Finais	Ciências Naturais	Nível Superior em Licenciatura Plena	30 horas	06	06	4.973,12
Professor de Educação Especial	**Educação Especial**	**Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia**	**30 horas**	**22**	**22**	**4.973,12**
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	184	202	4.973,12
Professor dos Anos Finais	Artes	Nível Superior em Licenciatura Plena	40 horas	01	01	6.630,83
Professor dos Anos Finais	Ciências Agrícolas	Nível Superior em Licenciatura Plena	40 horas	01	01	6.630,83
Professor dos Anos Finais	Educação Física	Nível Superior em Licenciatura Plena	40 horas	05	05	6.630,83
Professor dos Anos Finais	História	Nível Superior em Licenciatura Plena	40 horas	02	02	6.630,83

Professor dos Anos Finais	Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês	Nível Superior em Licenciatura Plena	40 horas	07	07	6.630,83
Professor dos Anos Finais	Matemática	Nível Superior em Licenciatura Plena	40 horas	01	01	6.630,83
Professor de Educação Especial	Educação Especial	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	01	01	6.630,83
Professor de Educação Infantil	Educação Infantil	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	89	84	**6.630,83**
Professor dos Anos Iniciais	Anos Iniciais	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	66	61	**6.630,83**
Professor Normalista	Normalista	Nível Técnico Magistério	40 horas	00	00	4.420,55
Técnico de Apoio Infantil		Ensino Médio Completo	40 horas	100	100	2.137.75
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		Ensino Médio Completo	40 horas	11	11	1.943,39
Técnico Administrativo Educacional		Ensino Médio Completo	40 horas	10	10	2.137,75
Técnico Administrativo Educacional	Técnico em Gestão Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas	25	25	2.137,75
Técnico Administrativo Educacional	Técnico em Multimeios Didáticos	Ensino Médio Completo	40 horas	20	20	2.137,75
Apoio Administrativo Educacional	Apoio em Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	45	45	1.489,96
Apoio Administrativo Educacional	Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	Ensino Fundamental Completo	40 horas	25	25	1.489,96
Total				760	761	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer via decreto a regulamentação das novas vacâncias definitivas e encaminhar ao Poder Legislativo o quadro de vagas ao término do ano letivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.981 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.981 DE **05** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 118.595,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 5.081.839,52

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2817	Ações para atender a Criança e o Adolescente	R$ 2.842.679,96

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.963.244,52

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2817	Ações para atender a Criança e o Adolescente	R$ 2.961.274,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 118.595,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e noventa e cinco reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações para atender a Criança e o Adolescente	**2817**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5000000000	90.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	28.595,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**118.595,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	118.595,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**118.595,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares dos vereadores Eduardo Sanches – REPUBLICANOS, Elaine Antunes – PODEMOS e Nivaldo Leiteiro – PODEMOS, de modo a utilizar o valor de R$ 90.000,00 com o objetivo de viabilizar transferência para firmar termo de fomento com entidades que atendam, acompanhem e buscam o fortalecimento de vínculos, de crianças e adolescentes, em virtude de fatores que os privaram dos direitos sociais. Quanto à Emenda Parlamentar do vereador Edmilson Porfírio – PODEMOS, com valor de R$ 28.595,00, visa disponibilizar recursos para aquisição de mobiliários em geral para melhoria de qualidade na oferta de atendimento e acolhimento das crianças institucionalidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 134 DE 05 DE ABRIL 2023.

DECRETO N.º 134 DE 05 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.977** de **05 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.02 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO PEDAGÓGICO

12 – EDUCAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2203 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...……..……..…... ……R$ 1.100.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...……..……..…... ……R$ 200.000,00

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...……..……..…... ……R$ 1.500.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...……..……..…... ……R$ 350.000,00

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...……..……..…... ….....…R$ 275.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…..……..……..…... …….R$ 25.000,00

02.02.05 – ENSINO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2212 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…..……..……..…... ……R$ 1.020.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…..……..……..…... ……R$ 280.000,00

2222 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…..……..……..…... ……R$ 500.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…..……..……..…... ……R$ 150.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..…… ……R$ 5.400.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a lei nº 5.977 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, por estimativa de excesso de arrecadação, visa direcionar recursos para suplementação de folha de pagamento de modo a suprir, com profissionais da área de educação, as necessidades de atendimento dos estudantes do município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de**abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.977 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.977 DE **05** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2203	Manutenção do Depto de Gestão Administrativa	R$ 1.843.779,74

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv do Ensino Fundamental	R$ 8.333.919,64
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	R$ 11.926.702,93

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R$ 5.939.912,79
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-escola	R$ 5.569.525,84

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2203	Manutenção do Depto de Gestão Administrativa	R$ 3.143.779,74

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv do Ensino Fundamental	R$ 10.183.919,64
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	R$ 12.226.702,93

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R$ 7.239.912,79
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-escola	R$ 6.219.525,84

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.02 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO PEDAGÓGICO

12 – EDUCAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2203 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…..……..……..…... ……R$ 1.100.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…..……..……..…... ……R$ 200.000,00

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...…..……..…... ……R$ 1.500.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...…..……..…... ……R$ 350.000,00

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...…..……..…... …...…R$ 275.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...…..……..…... …….R$ 25.000,00

02.02.05 – ENSINO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2212 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...…..……..…... ……R$ 1.020.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...…..……..…... ……R$ 280.000,00

2222 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.1.90.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...…..……..…... ……R$ 500.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas…...…..……..…... ……R$ 150.000,00

Total da abertura de crédito……...…..…...…….. ……R$ 5.400.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, por estimativa de excesso de arrecadação, visa direcionar recursos para suplementação de folha de pagamento de modo a suprir, com profissionais da área de educação, as necessidades de atendimento dos estudantes do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.980 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.980 DE **05** DE **ABRIL DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099 DE 29 DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ampliar o número de vagas aos cargos de Fiscal Municipal II e Auditor-Fiscal Municipal, constantes no Anexo I – D – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003,que foi criado pela Lei Ordinária nº 4.869, de 14 de novembro de 2017,passando a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo I – D

Cargo de Provimento Efetivo

Grupo	Cargo	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Nível de Escolaridade	Venc. Base Mensal	Carga Horária
Ocup. IV	Fiscal Municipal II	10	11	Superior Completo	5.680,28	40 Horas
Ocup. IV	Auditor Fiscal Municipal	03	04	Superior Completo	5.680,28	40 Horas

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias** do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 029/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) NO ESTADO DE MATO GROSSO; ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS DECLARAÇÕES, DADOS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), NOTIFICAÇÕES, PAGAMENTO, RECURSO ADMINISTRATIVO SOBRE ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

LANZARINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 47.789.881/0001-35

R$ 50.400,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE ABRIL DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ARP 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º14.580.673/0001-72, estabelecida a AV. Presidente Tancredo A. Neves, n.º1773, bairro Parque Mansões, cidade de Tangara da Serra - MT, neste ato representada pelo Srº. **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS,** portador do CIRG n.º 1138139-6 SEJUSP/MT e CIC n.º 832.089.171-04 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PGR, PCMSO, LTIP; SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ESOCIAL MENSAL; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
285554	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	mes	7.464,10	12,000	89.569,20
287553	PRESTACAO DE SERVICO PARA ELABORACAO	un	65.861,60	1,000	65.861,60
288313	SERVICO DE ASSESSORIA PARA IMPLEMEN		7.464,10	12,000	89.569,20

VALOR TOTAL R$ 245.000,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/04/2023até 04/04/2024.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, poden-

do utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cado Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O serviço deverá ser executado conforme descritos nos itens e deverão atender na integra as exigências, todos previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria competente.

4.3 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

4.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.2.3. Os serviços desta licitação deverão ser realizados nas área rural e urbana do Município de TERRA NOVA DO NORTE-MT e/ou na locomoção de alunos, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.2.4. Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.2.5 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de TERRA NOVA DO NORTE - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.2.6. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.2.7. Recebimento Dos Serviços:

5.2.7.1. Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.2.7.2. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.2.7.3. O Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.2.8. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Terra Nova do Norte - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93; **5.2.9.** Executar a entrega os Serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando- se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2.10. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

5.2.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.2.13. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.14. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.2.15. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.2.16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.2.17. Emitir nota fiscal no ato da retirada.

5.2.18. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo Serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA - IBGE.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARO SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços de transporte de alunos, entre outros dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	*ÓRGÃO*	*UNID. ORÇ.*	*PROJ/ATIV.*	*ELEMENTO DE DESPESA*	*FONTE*
0476	09	004	2193	339039	1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito:

Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matricula funcional nº 3405.

Fiscal Suplente: PRISCILLA TUANY KLOCK, portadora do RG nº 20594844 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 024.744.931.82, matricula funcional nº 4638, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** ea proposta da empresa **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 04 de Abril de 2023

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI** **CNPJ: 14.580.637/000-72**

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 028/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

INSTALADORA VIANNA LTDA ME

CNPJ: 21.376.047/0001-24

R$ 90.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE ABRIL DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA, **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.286.917/0001-05, estabelecida à Rua das Dálias, nº 324, bairro Jardim Cuiabá, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. WISLEY RONE CLEMENTE, brasileiro, maior, portador do RG nº 09180877 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 835.358.021-72, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 011/2023 – Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, conforme a descrição dos serviços e respectivos preços no demonstrativo abaixo:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	21440	**12**	**mês**	Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio a Média e Alta Complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação; Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, Suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para Equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de União do Sul – MT.	5. 800,00	69. 600,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Todas as despesas inerentes aos serviços são de inteira responsabilidade de empresa fornecedora dos serviços.

3. Os serviços serão previamente agendados/requisitados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados conforme programação de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.437 de 29 de dezembro de 2022, após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a emissão da Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, de forma continuada.

b) Prestar assessoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas sempre que houver a necessidade, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimento, resguardando a possiblidade de convocação pela administração conforme a necessidade bem como através de consultas telefonias, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens;

c) Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;

d) Comunicar o Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços que deverá ser solucionado no período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

e) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços;

f) A empresa contratada devera trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de assessoria e consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

h) Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

i) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

k) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I deste Edital.**

c) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e o treinamento dos recursos humanos necessários ao seu bom desenvolvimento.

e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

f) Zelar, através de servidor "fiscal de contrato" designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO N.º 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 008/2023 – Processo nº 011/2023, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT. Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT. CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 06 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

Wisley Rone Clemente – Representante Legal

PORTARIA Nº 106/2023

Altera a composição da Comissão Especial de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de substituição, por motivo de falecimento, no âmbito da Comissão de Controle do Patrimônio Público do Poder Executivo, do membro Cleiton Luiz Borges de Souza pelo membro Devanildo Benício de Almeida;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado para compor a COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, o servidor Devanildo Benício de Almeida, em substituição do ex-servidor Cleiton Luiz Borges de Souza.

Parágrafo único. Com a alteração na forma do *caput*, a Comissão de Controle Patrimonial passa a ser assim composta:

- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Presidente;

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Secretário;

- Sr. RODRIGO VARELA DOS SANTOS - Membro;

- Sra. SELMA MARIA MAXIMIANO - Membro;

- Sr. MANOEL SILVANO - Membro;

- Sr. DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA - Membro;

- Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2023

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo ELISEU RAMOS, concursado ao cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador do RG nº 125****30 SSP/MT e do CPF nº 034.***.***-80, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2023.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor RODRIGO DOS SANTOS CRUZ - matrícula nº 1328, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 011/2023 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para MPE, relativo ao Processo de Licitação Nº 011/2023, emitido em 24/03/2023, aberto e julgado em 06/04/2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio a Média e Alta Complexidade); Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação; Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, Suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para Equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de União do Sul – MT, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Rua das Dálias, nº 324, Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT, com o valor total de **R$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 06 de abril de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2023

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora efetiva RAIANE SUELEN ZANQUI, portadora do RG nº 242***70 SSP/MT e do CPF nº 035.***.***-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Administração de Pessoal*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019, e Anexo V da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral da Prefeitura).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2023

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ANA CARLA BULLA – *Fisioterapeuta,* vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Matrícula nº 1461, por um período de 30 (trinta) dias, de 14 de abril a 13 de maio de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2023

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora comissionada Sra. JÚLIA MARIA NUNES DOS SANTOS LARA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portadora do RG nº 20***26-4 SSP/MT e CPF nº 329.***.***-44, pelo período de 02 de abril de 2023 a 23 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2023

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. ROSELI ENGSTER ZANQUI, concursada ao cargo de Controlador Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito, portadora da matrícula nº 1028, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2023.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde.

Nº do Contrato: 023/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME.

CNPJ: 17.286.917/0001-05.

Objeto:O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde**,** de conformidade com a descrição, quantitativos e preços detalhados no contrato.

Valor total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

006 – SECRETARIA DE SAÚDE.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 10.301.0010.2037 - 3390.39.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros- Pessoal Jurídica.

Código Reduzido: nº 237.

Fonte: 1.6.00.000600. Serviços Públicos de Saúde Bloco de Atenção Básica.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 06/04/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

WISLEY RONE CLEMENTE

Pela Contratada.

ERRATA COM REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA:

ERRATA:

Na publicação da PORTARIA Nº 205/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.209, do dia 6 de abril de 2023, na página 794, ONDE SE LÊ: *"PORTARIA Nº 205/2023*, LEIA-SE: **PORTARIA Nº 105/2023**.

Republique-se abaixo a PORTARIA com numero correto:

PORTARIA Nº 105/2023

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 202/2020 de 14 de outubro de 2020 e da Portaria nº 142/2022 de 15 de junho de 2022, ambas dispondo sobre licenças-prêmio, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor da Resolução de Consulta Nº 5/2020 – TP (Processo nº 14.686-2/2020), expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que fixa entendimento no sentido de que o inciso IX, do art. 8º da Lei Complementar federal nº 173/2020, "não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede (I) a concessão, bem como (II) a sua conversão em pecúnia, durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021";

Considerando, por fim, que a Portaria nº 202/2020 de 14 de outubro de 2020 e a Portaria nº 142/2022 de 15 de junho de 2022, de autoria deste Executivo, encontram-se dissonantes com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado sobre o assunto pautado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam revogadas na íntegra:

a) a PORTARIA Nº 202/2020 de 14 de outubro de 2020; e

b) a PORTARIA Nº 142/2022 de 15 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Com a revogação destas Portarias fica retomada a contagem regular, sem interrupção, do período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio aos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO CONVITE 05/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: CONVITE 05/2023, com objetivo "LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BITRUCK- DO TIPO BITRUCK COM PRANCHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS MÁXIMO 12 METROS, LARGURA MÍNIMA 3 METROS, TRAÇADO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS COM MÍNIMO DE 22 TONELADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA MENSAL; OBS.: O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, COM TUDO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, NO PRAZO MÁXIMO DE TRÊS (03) DIAS ÚTEIS PERÍODO EM QUE DEVERA DISPONIBILIZAR VEÍCULO SUBSTITUTO." Teve como "VENCEDOR", a empresa G T BEDONI-ME, Inscrito no CNPJ: 34.970. 760/0001-43, vencedora no valor Global de R$ 165.750,00. Vale de São Domingos – MT, 06 de Abril de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Processo nº**861223/2023**- Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPO DESCARTÁVEL 180ML, COPO DESCARTÁVEL 50ML, FILTRO PARA DESCARTÁVEL, FÓSFORO, GARRAFÃO VAZIO CRISTAL, ÁGUA MINERAL EM COPO, CAFÉ, CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO, COADOR PARA CAFÉ DE PANO, COPO SUPORTE EM PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ E GARRAFA TÉRMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2023

Empresa:CAFÉ COLISEU LTDA- CNPJ n.º 42.619.993/0001-24

Item	Cod. TCE	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
3	282716-6	Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a resolução rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - cnnpa nº 12, de 1978.	**SANTORINI**	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	13.500	**R$ 10,65**	**R$ 143.775,00**
VALOR TOTAL R$ 143.775,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2023

Empresa: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 48.447.370/0001-06

Item	Cod. TCE	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
8	0007629	Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**BRIGITTA**	EMBALAGE M 30 UNIDADE (cód.: 1309)	350	**R$ 3,99**	**R$ 1. 396,50**
9	22522-3	Fósforo tipo curto, maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	**BILLA**	MACO 10 CAIXA (cód.: 2398)	572	**R$ 1,92**	**R$ 1. 098,24**
VALOR TOTAL R$ 2.494,74 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2023

Empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n.º 07.787.944/0001-08

Item	Cod. TCE	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
10	241226-8	Garrafa térmica, capacidade mínima de 1,8 litros, em aço inoxidável, ampola de vidro ou inox, acionamento por pressão, com alça para transporte.	**UNITERMI**	Unidade Cód: 1	650	**R$ 44,90**	**R$ 29. 185,00**
12	33511-8	Suporte em plástico para filtro de café nº103 embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**PLASUTIL**	Unidade Cód: 1	200	**R$ 5,45**	**R$ 1. 090,00**
VALOR TOTAL R$ 30.275,00 (trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2023

Empresa: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ n.º 26.877.656/0001-08

Item	Cod. TCE	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
1	417890-4	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacote contendo 2 kg, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução - CNNPA nº 12, de 1978.	**ITAMARATY**	Pacote (cód.: 309)	22. 200	**R$ 5,25**	**R$ 116. 550,00**
2	121592-2	Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005.	**LEBRINHA**	CAIXA 48 UNID. (cód.: 626)	13. 700	**R$ 18,90**	**R$ 258. 930,00**
4	3999-3	Chá de erva mate tostado ou queimado; sabor natural; caixa contendo no mínimo 250g; com especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a resolução rdc nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - cnnpa nº 12, de 1978.	**RICO**	Pacote (cód.: 192)	7. 750	**R$ 3,05**	**R$ 23. 637,50**
5	00075803	Coador para café de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 26 cm (profundidade), cabo de 16 cm comprimento, com variação de + ou – 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**ZALEANO**	Unidade Cód: 1	980	**R$ 3,40**	**R$ 3. 332,00**
6	12785-0	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 180 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; a quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da abnt nbr 14865:2012 e 3230:2008.	**COPOSUL**	PACOTE 100 UNID. (cód.: 201)	47. 400	**R$ 2,75**	**R$ 130. 350,00**
7	369811-4	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 50 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo, quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008.	**COPOSUL**	PACOTE 100 UNID. (cód.: 201)	2. 700	**R$ 1,50**	**R$ 4. 050,00**
VALOR TOTAL R$ 536.849,50 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2023

Empresa: UGOLINI CAMPOS LTDA - CNPJ n.º 01.354.798/0001-53

Item	Cod. TCE	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
11	148682-9	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013.	**LEBRINHA**	Unidade Cód: 1	850	**R$ 18,97**	**R$ 16. 124,50**
VALOR TOTAL R$ 16.124,50 (dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)							

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 06 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 066, DE 05 DE ABRILDE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias em caráter retroativo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, **com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO:CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
27193	LENIRA TENUTA DE ARRUDA	EFETIVO	BIOQUÍMICA	**2022/2023**	23/03/2023 À 21/04/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130032	ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2021/2022**	01/03/2023 À 15/03/2023 (15 DIAS)
143377	KHAREN CRYSTINA TAVEIRA DE ANDRADE	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2021/2022**	27/03/2023 À 25/04/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100936	SILVANA GARCES DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	01/02/2023 À 02/03/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 05 de abril de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 08/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 12.868.120/0001-94FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 013/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 867694/2023. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil, para o atendimento de 200 (Duzentos) alunos, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa neste ato, na função de titular, a servidora VÂNIA RITA DE SOUZA MOURA, inscrita no CPF n. 545.215.561-91; e, na função de suplente, o servidor EMERSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF n. 545.215.561-91.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 09/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.630.136/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 10/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 856528/2023.3. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Cultura, para o atendimento de 136 (cento e trinta e seis) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 70. 000,00 (setenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (dose) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa para este ato, na função de titular, a servidora LUCIANA NEVES ALMEIDA, inscrita no CPF n. 009.647.641-99; e, na função de suplente, a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, inscrita no CPF n. 057.020. 091-18.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC – ASCA

Organização Da Sociedade Civil

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº16/2023

Processo n° 876146/2023. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, localizada na Rua na Avenida Várzea Grande, nº 01, Bairro: Novo Mato Grosso, comunidade 13 de setembro, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7849/2014-FNDE.A realização está prevista para o **dia 28 de abril de 2023, às 09h00min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 06de abrilde 2023.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 07/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 10.615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 08/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016 eno Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 867649/2023. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil, para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, na função de fiscal, o servidor VÂNIA RITA DE SOUZA MOURA, inscrito no CPF n. 545. 215.561-91; e na função de suplente, a servidora CECÍLIA OLIVEIRA DAMASCENO DE BARROS, inscrita no CPF n. 353.639.911-87.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 11/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 04/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 858680/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam às ações desenvolvidas na área do esporte para o atendimento de 30 (trinta) alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (dose) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor HONÓRIO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF n. 181.865.641-87.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização Da Sociedade Civil

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 072, DE 06 DE ABRILDE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE DOENÇAS TROPICAIS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
14008	ELIZABETH PEREIRA BARBOSA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	03/04/2023 À 02/05/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84693	MOACYR DE CAMPOS	EFETIVO	MÉDICO GINECOLOGISTA	**2018/2019**	01/04/2023 À 30/04/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130137	ROGÉRIO ASSIS SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	**2020/2021**	01/04/2023 À 30/04/2023 (30 DIAS)
4679	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	03/04/2023 À 09/04/2023 (07 DIAS)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	10/04/2023 À 14/04/2023 (05 DIAS)
137482	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	24/04/2023 À 25/04/2023 (02 DIAS)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2020/2021**	24/04/2023 À 28/04/2023 (05 DIAS)
143129	ALCIBENE MARIA DA SILVA	COMISSÃO	COORDENADORA – DNS 04	**2022/2023**	06/04/2023 À 06/04/2023 (01 DIA)
LOTAÇÃO: PROGRAMA EMAD / EMAP E NASF					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130020	YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO	EFETIVO	FONOAUDIÓLOGA	**2020/2021**	14/04/2023 À 28/04/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130422	SEBASTIÃO CARLOS ROSA	EFETIVO	GESSEIRO	**2018/2019**	01/04/2023 À 15/04/2023 (15 DIAS)
130433	DAYANE MENDONÇA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	01/04/2023 À 30/04/2023 (30 DIAS)
140664	ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/04/2023 À 30/04/2023 (30 DIAS)
84978	NEIDE ILDA SAMPAIO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/04/2023 À 30/04/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
44080	SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2018/2019**	19/04/2023 À 18/05/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 06de abrilde 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº15/2023

Processo n° 875783/2023. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, n°. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78. 150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.A realização está prevista para o **dia 27 de abril de 2023, às 09h00min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 06de abrilde 2023.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 06/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 06.240.155/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 06/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 eno Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 855240/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesas com ações a serem desenvolvidas na área de cultura, para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos da educação infantil e ensino fundamental I. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O

prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa, na função de fiscal titular, a Servidora LUCIANA NEVES ALMEIDA, inscrita no CPF n. 009.647.641-99, e na função de suplente, a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, inscrita no CPF n. 057.020.091-18.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO

Organização Da Sociedade Civil

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº17/2023

Processo n° 876323/2023. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua das Águas Marinhas, quadra 44, n°. 0, Bairro: Cidade de Deus, CEP: 78. 150-522, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.A realização está prevista para o **dia 02 de maio de 2023, às 09h00min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 06de abrilde 2023.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 031/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa TRAÇO ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.553.072/0001-17.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 25/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n.14/2022 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 871362/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de pontos de integração, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores: O servidor LAURO REIS DA PENHA, matrícula n. 143247. O servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, matrícula n. 144029.

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2023.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal De Serviços Públicos

Contratante

TRAÇO ARQUITETURA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 12/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE, associação privada, inscrita no CNPJ n° 07.213.730/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicação de Dispensa de Licitação n. 14/2023 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 855418/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas em ações na área da Educação Especial, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (dose) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora SUELEN APARECIDA SOUZA, inscrita no CPF n. 724.846.161-04; e, na função de suplente, a servidora EDNA BOTELHO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 812.653.601-20.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 13/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO SEMENTE BRASIL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 19.272.283/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação 07/2023, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 855305/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros que se destinam a con-

tribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área cultural para atendimento de 100 (cem) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na qualidade de fiscal Titular a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, inscrita no CPF n. 057.020.091-18, e na qualidade de suplente, a servidora LUCIANA NEVES ALMEIDA, inscrita no CPF n. 009.647.641-99.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

INSTITUTO SEMENTE BRASIL

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 14/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 37.500.576/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 011/2023 na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 858591/2023 OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial, para o atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. U**O: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (dose) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, o servidor EMERSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF n. 821.136.101.91; e, na função de suplente, a servidora TEREZA GOMES DA CUNHA, inscrita no CPF n. 484.155.454-87.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 15/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 15/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 858682/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros diretamente a Organização da Sociedade Civil, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação Especial para o atendimento de 200 (duzentos) alunos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (dose) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora EDNA BOTELHO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 812.653.601-20; e, na função de suplente, a servidora SUELEN APARECIDA SOUZA, inscrita no CPF n. 724.846.161-04.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização Da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.171/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
040/2023	FRV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Contrato tem por objeto a elaboração de projetos e orçamentos para atender as obras das secretarias municipais de Saúde, Educação e	**R$ 79. 500,00**

		Cultura, memoriais descritivos e planilhas orçamentária de edificações a serem realizados no município de Vila Bela da SS. Trindade	

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 170/2023.

AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDOR(A) ÀS FUNÇÕES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva **MARIA ANTONIA DA SILVA RAMÃO,** o retorno ao cargo efetivo de cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 10/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO Nº 027/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - RETIFICADO

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, PARA O EXERCICIO DO BIENIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº. 1.022, de 13de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Culturais, de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ficando assim constituído:

1 – GOVERNO MUNICIPAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Titular: Czarina Farias de Brito	**CPF:474.819.351-49**
Suplente: Romildo Alves de Barros Júnior	**CPF: 838.926.215-00**

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Titular: Rayane Mara Batista	**CPF: 027.629.221-94**
Suplente: Deizeane augusta Coelho de Barros	**CPF: 003.623.781-77**

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Titular: Patrícia Aparecida Andrade	**CPF: 010.301.841-78**
Suplente: Letícia Ferreira Nakashima	**CPF: 030.077.211-48**

D – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

Titular: Renilda Gonçalves de Almeida	**CPF: 009.906.501-03**
Suplente: Celso Henrique Silva Maziero	**CPF: 016.606.612-41**

E – REPRESENTANTE DA DANÇA DO CHORADO.

Titular: Maria Nazaré de Melo	**CPF: 241.116.271-53**
Suplente: Jaqueline Frazão dos Santos	**CPF: 912.419.011-04**

F – REPRESENTANTE DA DANÇA DO CONGO.

Titular: Juarez Gonçalves de Paula	**CPF: 274.470.901-82**
Suplente: Cleonei Geraldes de Paula	**CPF: 901.018.801-97**

G – REPRESENTANTE DO FÓRUM DAS ENTIDADES NEGRAS DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

Titular: Maraiza Pereira da Silva	**CPF: 581.928.591-34**
Suplente: Ariane Coelho de Barros	**CPF: 536.262.651-53**

H – ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

Titular: Nazário Frazão de Almeida	**CPF: 171.146.241-15**
Suplente: Elmo de Almeida Souza	**CPF: 630.395.161-91**

§ 1° - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS SEIS DO MÊS DE MARÇO DE MILE VINTE TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ESTAGIARIO

CONCEDENTE			
Razão Social: MUNICÍPIO DE VILA RICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
Endereço: PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA, 2.000			
Bairro: BELA VISTA		**CEP:** 78645000	
Cidade/UF: Vila Rica / MT		**Fone:** (66) 3554-1151	
CNPJ/MF: 03.238.862/0001-45		**Segmento:** PÚBLICO	
Representante: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
CPF: 328.086.071-72			
CI: 1614784 SSP/GO			
ESTAGIÁRIO			
Nome: SIRLEI FRAGATA SOUSA			
Nº CONTRATO: 132/2023			
PERIDO: 03/04/2023 a 03/04/2024			
R$ 958,23 (novecentos e cinquenta e oito Reais e vinte e três centavos)			
Endereço: Av. Perimetral Norte s/n			
Bairro: Bela Vista		**CEP:** 78645-000	
Cidade/UF: Vila Rica/MT		**Fone:**(66) 984692911	
CPF: 020.942.191-60	**CI:** 2193662-5 SSP/MT	**Data Nasc.: 30/08/1989**	**Nível:** SUPERIOR
Curso: Ciencias Biologicas			**Período:** 1
MATRÍCULA: 20220086369			
PcD: NÃO			
Filiação Mãe: Maria das Graças Fragata			
Filiação Pai: Izercindo dos Santos Fragata			
Local do Estágio: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - UNEMAT			
Endereço: AV: PERIMETRAL LESTE, 404			
Bairro: BELA VISTA			**CEP:** 87050900
Cidade/UF: VILA RICA / MT	**Fone:**		
CNPJ/MF: 0137770/0001-30			
Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH			
Endereço: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, N 4193			
Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			
Cidade/UF: Cuiabá/ Mato Grosso		**CEP:** 78.049-940	**Fone:** (65) 3611-1517
CNPJ/MF: 03.986.163/0001-83	**Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH**		

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ESTAGIARIO

CONCEDENTE			
Razão Social: MUNICÍPIO DE VILA RICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
Endereço: PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA, 2.000			
Bairro: BELA VISTA		**CEP:** 78645000	
Cidade/UF: Vila Rica / MT		**Fone:** (66) 3554-1151	
CNPJ/MF: 03.238.862/0001-45		**Segmento:** PÚBLICO	
Representante: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
CPF: 328.086.071-72			
CI: 1614784 SSP/GO			
ESTAGIÁRIO			
Nome: MARA SOUZA AMORIM			
Nº CONTRATO: 130/2023			
PERIDO: 03/04/2023 a 03/04/2024			
R$ 958,23 (novecentos e cinquenta e oito Reais e vinte e três centavos)			
Endereço: Rua São Paulo nº 30			
Bairro: São Pedro		**CEP:** 78645-000	
Cidade/UF: Vila Rica/MT		**Fone:**(66) 98433-7802	
CPF: 093.126.451-02	**CI** 32036108SSP/MT	**Data Nasc.: 18/06/2003**	**Nível:** SUPERIOR
Curso: Bacharelado em Direito			**Período:** 2
MATRÍCULA: 20220085540			
PcD: NÃO			
Filiação Mãe: Cleide de Souza Silva			
Filiação Pai: Geneci Amorim de Jesus			
Local do Estágio: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - UNEMAT			
Endereço: AV: PERIMETRAL LESTE, 404			
Bairro: BELA VISTA			**CEP:** 87050900
Cidade/UF: VILA RICA / MT	**Fone:**		

CNPJ/MF: 0137770/0001-30			
Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH			
Endereço: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, N 4193			
Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			
Cidade/UF: Cuiabá/ Mato Grosso	**CEP:** 78.049-940	**Fone:** (65) 3611-1517	
CNPJ/MF: 03.986.163/0001-83	**Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH**		

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ESTAGIARIO

CONCEDENTE			
Razão Social: MUNICÍPIO DE VILA RICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
Endereço: PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA, 2.000			
Bairro: BELA VISTA	**CEP:** 78645000		
Cidade/UF: Vila Rica / MT	**Fone:** (66) 3554-1151		
CNPJ/MF: 03.238.862/0001-45	**Segmento:** PÚBLICO		
Representante: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
CPF: 328.086.071-72			
CI: 1614784 SSP/GO			
ESTAGIÁRIO			
Nome: KARLEANE GONÇALVES MILHOMEM			
Nº CONTRATO: 131/2023			
PERIDO: 03/04/2023 a 03/04/2024			
R$ 958,23 (novecentos e cinquenta e oito Reais e vinte e três centavos)			
Endereço: Rua Rio Grande do Norte nº 47			
Bairro: Setor Norte	**CEP:** 78645-000		
Cidade/UF: Vila Rica/MT	**Fone:**(66) 984204013		
CPF051.327.991-16	**CI** 748303 SSP/TO	**Data Nasc.: 03/01/1993**	**Nível:** SUPERIOR
Curso: Bacharelado em Direito			**Período:** 2
MATRÍCULA: 20220085497			
PcD: NÃO			
Filiação Mãe: Raimundo Nonato Milhomem			
Filiação Pai: Arteniza Gonçalves de Milhomem			
Local do Estágio: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - UNEMAT			
Endereço: AV: PERIMETRAL LESTE, 404			
Bairro: BELA VISTA	**CEP:** 87050900		
Cidade/UF: VILA RICA / MT	**Fone:**		
CNPJ/MF: 0137770/0001-30			
Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH			
Endereço: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, N 4193			
Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			
Cidade/UF: Cuiabá/ Mato Grosso	**CEP:** 78.049-940	**Fone:** (65) 3611-1517	
CNPJ/MF: 03.986.163/0001-83	**Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH**		

GABINETE
PORTARIA N° 113/2023

DE 04 DE ABRIL DE 2023

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,*Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,**

CONSIDERANDO que inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal diz que é competência privativa e exclusiva da União para legislar sobre normas gerais de licitação.

CONSIDERANDO que o inciso XVI do art. 6º a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos, conceitua comissão como sendo o grupo de agentes nomeados de forma permanente (período determinado) ou especial (licitação específica), “criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes”;

CONSIDERANDO que os critérios para formação das comissões de licitação estão previstos no art. 51 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO que as atribuições e competência da comissão permanente de licitação está toda delimitada na Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, alterou a data de revogação da Lei 8.666/93, do Regime Diferenciado de Compras (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/21). Desta forma, os gestores municipais poderão utilizar estas leis até o dia 31 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser integrada pelos seguintes representantes:

I - NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA– PRESIDENTE

II - CRISTINA MAGALHÃES CASTRO - MEMBRO

III – GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA – SECRETÁRIA

IV – SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA - SUPLENTE

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ESTAGIARIO

CONCEDENTE			
Razão Social: MUNICÍPIO DE VILA RICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
Endereço: PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA, 2.000			
Bairro: BELA VISTA		**CEP:** 78645000	
Cidade/UF: Vila Rica / MT		**Fone:** (66) 3554-1151	
CNPJ/MF: 03.238.862/0001-45		**Segmento:** PÚBLICO	
Representante: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
CPF: 328.086.071-72			
CI: 1614784 SSP/GO			
ESTAGIÁRIO			
Nome: VANESSA MOURA SANTOS			
Nº CONTRATO: 133/2023			
PERIDO: 03/04/2023 a 03/04/2024			
R$ 958,23 (novecentos e cinquenta e oito Reais e vinte e três centavos)			
Endereço: Av. das Castanheiras, nº 70			
Bairro: Cidade Jardim		**CEP:** 78645-000	
Cidade/UF: Vila Rica/MT		**Fone:**(66 984692911	
CPF: 704.406.801-40	**CI:** 2843980-5 SSP/MT	**Data Nasc.: 17/09/2000**	**Nível:** SUPERIOR
Curso: Ciencias Biologicas			**Período:** 1
MATRÍCULA: 20220086331			
PcD: NÃO			
Filiação Mãe: Marta Brasilina de Moura			
Filiação Pai: Viulmar Neto Pereira dos Santos			
Local do Estágio: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - UNEMAT			
Endereço: AV: PERIMETRAL LESTE, 404			
Bairro: BELA VISTA		**CEP:** 87050900	
Cidade/UF: VILA RICA / MT	**Fone:**		
CNPJ/MF: 0137770/0001-30			
Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH			
Endereço: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, N 4193			
Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			
Cidade/UF: Cuiabá/ Mato Grosso		**CEP:** 78.049-940	**Fone:** (65) 3611-1517
CNPJ/MF: 03.986.163/0001-83	**Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH**		

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2023

DE 06 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores em viagem de interesse do Legislativo para outros Municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - As viagens, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão realizadas por vereadores, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em reuniões, conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.

Art. 2º - Poderão ser utilizados nas viagens para os fins referidos no artigo anterior os seguintes meios de transporte: veículo oficial, aéreo ou ônibus.

Art. 3º - As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 4º - A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Lei, poderá ser solicitada individualmente por cada vereador uma única vez a cada mês e dependerá de autorização do Presidente da Câmara, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito.

§ Único - Deferido o requerimento, e não realizada a viagem ou não-cumpridos os compromissos declinados, o Presidente deverá ser imediatamente informado dos fatos, pelo interessado.

Art. 5º - Para o custeio das despesas com as viagens autorizadas pela Presidência da câmara poderão ser concedidas diárias, conforme valores estabelecidos nesta Lei.

§ Único – Para fins deste artigo, compreendem-se como despesas custeadas por diária as decorrentes de alimentação e hospedagem.

Art. 6º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio e ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 7º - O vereador que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade que a motivou, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§ Único – Na hipótese de o vereador retornar à sede do município em prazo menor do que o previsto, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 8º – A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

§ 1º - No relatório deverão constar a agenda cumprida, bem como ser anexado qualquer comprovante de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado.

§ 2º - Tratando-se de concessão de diárias para freqüência a cursos, seminários, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o certificado de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

§ 3º - Em se tratando de viagem realizada por transporte aérea e/ou de ônibus, deverá ser anexado ao relatório os devidos bilhetes.

Art. 9º – Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Lei, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Art. 10 – Fica estabelecido o valor de R$ - 500,00 (quinhentos reais) por diária para viagens intermunicipais e/ou interestaduais.

Art. 11 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.008/2023

DE06 DE ABRIL DE 2023

Altera o § 1º e suprime o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1007/2011, que cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1007/2011, que cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências, o qual passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica – MT em moeda corrente, para custeio de combustível, manutenção veicular, correspondências, comunicação móvel, dentre outras despesas correlatas inerentes ao exercício da atividade parlamentar dentro do Município de Vila Rica – MT.

Art. 2º - Fica Suprimido na integra § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1007/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

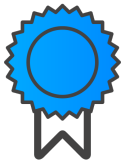
Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ESTAGIARIO

CONCEDENTE			
Razão Social: MUNICÍPIO DE VILA RICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA			
Endereço: PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA, 2.000			
Bairro: BELA VISTA		**CEP:** 78645000	
Cidade/UF: Vila Rica / MT		**Fone:** (66) 3554-1151	
CNPJ/MF: 03.238.862/0001-45		**Segmento:** PÚBLICO	
Representante: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
CPF: 328.086.071-72			
CI: 1614784 SSP/GO			
ESTAGIÁRIO			
Nome: MAISA ALVES RODRIGUES			
Nº CONTRATO: 129/2023			
PERIDO: 03/04/2023 a 03/04/2024			
R$ 958,23 (novecentos e cinquenta e oito Reais e vinte e três centavos)			
Endereço: Rua Claudio Manoel n167 1128			
Bairro: Inconfidente		**CEP:** 78645-000	
Cidade/UF: Vila Rica/MT		**Fone:**(66) 984692911	
CPF: 065.610.211-00	**CI:** 2694007-8 SSP/MT	**Data Nasc.: 12/08/2002**	**Nível:** SUPERIOR
Curso: Bacharelado em Direito			**Período:** 1
MATRÍCULA: 202200863314918			
PcD: NÃO			
Filiação Mãe: Elizimar Alves dos Santos			
Filiação Pai: Manoel Alves dos Santos			
Local do Estágio: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - UNEMAT			
Endereço: AV: PERIMETRAL LESTE, 404			
Bairro: BELA VISTA		**CEP:** 87050900	
Cidade/UF: VILA RICA / MT	**Fone:**		
CNPJ/MF: 0137770/0001-30			
Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH			
Endereço: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, N 4193			
Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO			
Cidade/UF: Cuiabá/ Mato Grosso	**CEP:** 78.049-940	**Fone:** (65) 3611-1517	
CNPJ/MF: 03.986.163/0001-83	**Representante: HEITOR MARCOS KIRSCH**		

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 09 22:35:39 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)